



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 119

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			44
Poder Executivo	1	21	
Governadoria.....		25	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	6	25	44
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	6	25	45
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	26	45
Secretaria de Estado de Saúde.....		27	47
Secretaria de Estado de Mobilidade		30	48
Secretaria de Estado de Educação	9	30	
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	9		65
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	10	33	65
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		35	69
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	10	35	70
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		37	74
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			74
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	10	38	75
Secretaria de Estado Das Cidades.....		38	76
Secretaria Estado do Meio Ambiente	11	40	76
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	11	41	76
Secretaria de Estado de Cultura.....	11	42	77
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		42	78
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			79
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	12	43	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12	43	79
Ineditoriais			79

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.289, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Approva o Regimento Interno do Jardim Botânico de Brasília - JBB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o artigo 3º, inciso III e parágrafo único, Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999 e tendo em vista a Estrutura Administrativa constante no Decreto nº 37.231, de 06 de abril de 2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Jardim Botânico de Brasília constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 35.251, de 20 de março de 2014.

Brasília, 22 de junho de 2017
129º da República de 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA TÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º Ao Jardim Botânico de Brasília - JBB, órgão relativamente autônomo, da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA compete:

I - desenvolver atividades, projetos e programas de conservação, preservação, pesquisa, educação e lazer orientado, relacionados ao meio ambiente;

II - proteger espécies silvestres, raras ou ameaçadas de extinção em âmbito local e regional resguardar espécies econômica e ecologicamente importantes para a restauração ou reabilitação de ecossistemas;

III - assistir à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal na formulação de diretrizes para a implementação da política de meio ambiente do Distrito Federal, nas atividades que visam o aproveitamento sustentável, preservação e conservação dos recursos naturais e culturais, e contribuindo para a implementação da Economia Verde com foco na erradicação da pobreza;

IV - manter bancos de germoplasmas para conservação de espécies ex situ e preservar reservas genéticas in situ;

V - promover a articulação e integrar diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais e restauração de ecossistemas em parceria com os gestores de unidades de conservação de diferentes categorias, próximas ou contíguas, e suas respectivas zonas de amortecimento e corredores ecológicos;

VI - atuar como centro de referência para conservação, pesquisa, desenvolvimento e monitoramento dos recursos naturais e culturais do Cerrado;

VII - promover o intercâmbio científico, técnico e cultural com outros jardins botânicos, entidades afins e órgãos nacionais e internacionais;

VIII - promover a pesquisa, a conservação e a preservação ambiental na perspectiva de difundir o valor multicultural das plantas e sua utilização sustentável;

IX - promover ações no sentido de captar recursos financeiros junto a organismos governamentais e não governamentais, empresas da sociedade civil, entre outras fontes de recursos, com o intuito de desenvolver as políticas, planos, programas, projetos e atividades de sua responsabilidade e atribuição, bem como a programas de fomento às pesquisas técnico-científicas para o aproveitamento sustentável do bioma Cerrado;

X - incentivar, junto à sociedade civil, a ampla difusão - educação ambiental - das pesquisas e práticas relativas ao manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente, despertando o interesse coletivo para a causa ambiental e o valor dos conhecimentos tradicionais das populações do Cerrado;

XI - apoiar os demais órgãos do Governo do Distrito Federal no tocante a projetos governamentais de caráter socioambientais, educacionais, turísticos, econômicos e outros temas afins; e

XII - administrar a Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília - EEJBB e fiscalizar a aplicação e implantação do seu Plano de Manejo, bem como do Plano Diretor do Jardim Botânico de Brasília.

Art. 2º Para a consecução de sua finalidade, o Jardim Botânico de Brasília, poderá:

I - estabelecer relações de parceria mediante assinatura de convênios, contratos, acordos e outros ajustes, com entidades públicas, privadas e do terceiro setor, nacionais e internacionais, em áreas de sua competência e de sua missão institucional;

II - promover e participar da articulação com os órgãos públicos, instituições financeiras, organizações não governamentais, instituições de ensino e com a iniciativa privada, para a concretização de suas atribuições, planos, programas, projetos e atividades estabelecidos;

III - propor formas de cooperação entre os órgãos públicos, privados e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília;

IV - promover a articulação com as Administrações Regionais circunvizinhas, cujas atividades possam interferir nos objetivos de preservação e conservação do Jardim Botânico de Brasília e Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília e nos recursos naturais nelas existentes, com o propósito de compatibilizar as diretrizes, planos e programas dessas Regiões Administrativas com as necessidades de conservação da EEJBB e JBB; e

V - integrar grupos de trabalho interinstitucionais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e execução de suas respectivas atividades, o Jardim Botânico de Brasília tem a seguinte estrutura administrativa:

1. DIRETORIA EXECUTIVA - DIEX.

1.1. Assessoria de Comunicação

1.2. Assessoria Jurídica

1.3. Núcleo de Ouvidoria

2. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG

2.1. Gerência de Orçamento e Finanças

2.2. Gerência de Material e Patrimônio

2.3. Gerência de Administração e Transporte

2.3.1. Núcleo de Gestão de Pessoas

2.3.2. Núcleo de Apoio Operacional

2.3.3. Núcleo de Protocolo e Arquivo

2.3.4. Núcleo de Informática

3. SUPERINTENDÊNCIA DO CENTRO DE EXCELÊNCIA - SUCEX

4. SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - SUATEC

4.1. Diretoria de Fitologia

4.1.1. Gerência de Herbário

4.1.1.1. Núcleo de Taxonomia

4.1.2. Gerência de Biblioteconomia

4.2. Diretoria de Manejo de Recursos Naturais

4.2.1. Gerência de Laboratório

4.2.2. Gerência de Educação Ambiental

4.2.2.1. Núcleo de Oficinas Pedagógicas

4.2.3. Gerência de Apoio Educacional

4.2.4. Gerência de Preservação

4.2.4.1. Núcleo de Combate a Incêndios

4.2.4.2. Núcleo de Monitoramento e Controle

5. SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO - SUCON

5.1. Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções

5.1.1. Núcleo de Produção de Mudas

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS
CAPÍTULO I

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 4º À Diretoria Executiva - DIEX, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Diretor Executivo, compete:

- I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Jardim Botânico de Brasília;
- II - exercer a representação política e social do Jardim Botânico de Brasília;
- III - definir e coordenar políticas, planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do Jardim Botânico de Brasília;
- IV - coordenar a elaboração e o acompanhamento do planejamento anual, estratégico e Plano Plurianual - PPA do Jardim Botânico de Brasília, em conjunto com as superintendências, considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Orçamento Anual - LOA;
- V - formular e propor diretrizes junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, na sua área de competência, de políticas públicas de meio ambiente para o Distrito Federal;
- VI - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Jardim Botânico de Brasília junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e outros órgãos;
- VII - articular e estabelecer parcerias com outros órgãos, em nível federal e estadual, organismos internacionais e entidades da sociedade civil, no que diz respeito às ações relacionadas ao aproveitamento sustentável, preservação, conservação dos recursos naturais, culturais e educação ambiental;
- VIII - publicar e comunicar as atividades, eventos e projetos relacionados à atuação do Jardim Botânico de Brasília;
- IX - desenvolver instrumentos que contribuam para a eficiência e eficácia das ações do Jardim Botânico de Brasília no alcance das suas finalidades; e
- X - atender a consultas formuladas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e demais órgãos do poder executivo, legislativo e judiciário, assim como dos órgãos de controle.

Art. 5º Ao Núcleo de Ouvidoria - NUOUVI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Executiva, compete:

- I - articular-se sistematicamente com a Ouvidoria-Geral;
- II - apoiar o órgão superior do Sistema de Ouvidoria na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de sua competência;
- III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF;
- IV - encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;
- V - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vista ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- VI - resguardar o sigilo e a integridade das informações;
- VII - facilitar o acesso do cidadão ao Serviço de Ouvidoria;
- VIII - apurar os fatos e responder à parte interessada;
- IX - manter relacionamento direto com as Unidades da estrutura orgânica do JBB; e
- X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 6º A Assessoria Jurídica - ASJUR, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Diretoria Executiva, compete:

- I - assessorar juridicamente o Diretor Executivo e as demais unidades do JBB, promovendo o exame prévio de atos normativos, contratos e outros atos pertinentes às atividades deste Órgão;
 - II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades do JBB;
 - III - analisar os processos administrativos e responder consultas no âmbito do Jardim Botânico de Brasília, manifestando-se a respeito;
 - IV - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre assuntos de interesse do Jardim Botânico de Brasília que forem submetidos a sua apreciação;
 - V - orientar as unidades de direção do Jardim Botânico de Brasília quanto às implicações de ordem jurídica decorrentes da legislação e jurisprudência;
 - VI - organizar a jurisprudência e legislação específica correlata;
 - VII - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação do JBB;
 - VIII - elaborar ou examinar as minutas de atos normativos a serem expedidos ou propostos pelo Jardim Botânico de Brasília;
 - IX - manter arquivos e controle das decisões proferidas nas ações e feitos de interesse do JBB e demais processos nos quais tenha participação;
 - X - prestar informações e elaborar defesas em cumprimento a decisões judiciais demandadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, Corregedoria Geral, Procuradoria Geral e outros segmentos judiciais; e
 - XI - desenvolver outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.
- §1º As manifestações e pronunciamentos da Assessoria Jurídica serão precedidos de provocação formal do Diretor Executivo, do Diretor Adjunto ou dos Superintendentes.
- § 2º As consultas e expedientes encaminhados à Assessoria Jurídico-Legislativa deverão vir previamente autuados, ou juntados aos respectivos processos, se já existentes, deles devendo constar, expressamente, a questão jurídica objeto da consulta.

CAPÍTULO II

DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 7º À Superintendência de Administração Geral - SUAG, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Diretoria Executiva, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de recursos humanos, orçamento e finanças, tecnologia da informação, serviços gerais, administração de material, transporte interno, patrimônio, comunicação administrativa, conservação e manutenção de próprios do Jardim Botânico de Brasília;

II - subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades sistêmicas, relacionadas com as funções de orçamento, documentação e comunicação administrativa, pessoal, materiais, patrimônio, serviços gerais e apoio operacional;

III - propor e elaborar normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais; e

IV - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 8º A Gerência de Orçamento e Finanças - GEORF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Administração Geral compete:

I - preparar proposta orçamentária do Jardim Botânico de Brasília e acompanhar sua execução;

II - registrar, movimentar, controlar créditos orçamentários e providenciar pedidos de abertura de créditos adicionais ou alteração de quadro de detalhamento da despesa;

III - emitir, anular, assinar, controlar e distribuir notas de empenho;

IV - preparar a documentação necessária à concessão de suprimento de fundos e controlar seu prazo de aplicação;

V - controlar a disponibilidade orçamentária e financeira;

VI - elaborar balancetes financeiros, orçamentários e patrimoniais e prestação de contas ao final do exercício financeiro;

VII - instruir e conferir processos de despesa;

VIII - classificar a despesa e efetuar o destaque de recursos;

IX - receber, escriturar, programar e movimentar valores;

X - programar e efetuar pagamentos;

XI - efetuar a arrecadação de taxas, multas, indenizações e outras receitas;

XII - zelar pela guarda de numerários, títulos, documentos e valores;

XIII - orientar executores de convênios e contratos na prestação de contas;

XIV - preparar movimentação de caixa, conferir e realizar conciliação bancária;

XV - acompanhar as inscrições de responsabilidade nos processos de Tomada de Contas Especial; e

XVI - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 9º A Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência de Administração Geral, compete:

I - especificar, padronizar e codificar material de consumo e permanente;

II - efetuar levantamento de necessidades e propor a aquisição de material;

III - acompanhar e instruir processo de aquisição de material, auxiliar em licitações, quando solicitado, no exame de amostras e promover a distribuição de documentos junto a fornecedores;

IV - entregar Notas de Empenho e acompanhar seus prazos de atendimento;

V - propor concessão de prorrogação de prazo, cancelamento de Nota de Empenho, relevação de multa a fornecedores e aplicação de penalidades;

VI - identificar, conferir, receber, registrar, armazenar, conservar e distribuir e inventariar material de uso do Jardim Botânico de Brasília;

VII - promover a execução de atividades relativas à incorporação de bens patrimoniais adquiridos, produzidos ou edificados;

VIII - receber, conferir e manter controle dos bens móveis e imóveis do Jardim Botânico de Brasília;

IX - efetuar conferência física de bens patrimoniais, quando ocorrer mudança, substituição ou afastamento temporário do titular da unidade, emitindo o respectivo termo ao novo titular;

X - comunicar à administração, extravios, danos e subtrações de bens, propondo a instauração de sindicância, inquérito ou tomada de contas especial, com vistas ao ressarcimento ou indenização;

XI - incluir e acompanhar processos relativos à ocupação, desocupação e vistoria dos imóveis funcionais;

XII - acompanhar os termos de cessão de uso e convênios referentes a bens patrimoniais de outros órgãos;

XIII - emitir requisição, atestar o recebimento e registrar a movimentação de materiais em fichas e no sistema;

XIV - fiscalizar e controlar o consumo de material;

XV - identificar materiais solicitados, utilizando os critérios de aquisição; e

XVI - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 10. A Gerência de Administração e Transporte - GEATRAN, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Superintendência de Administração Geral, compete:

I - orientar e controlar a utilização de veículos, inclusive fora do horário de expediente e da área do Distrito Federal;

II - controlar os planos de manutenção, revisão mecânica e recuperação dos veículos do Jardim Botânico de Brasília;

III - controlar o recolhimento dos veículos e comunicar ocorrências sob sua responsabilidade;

IV - responsabilizar-se pela conservação e limpeza dos veículos do Jardim Botânico de Brasília;

V - elaborar previsão e controlar os gastos com combustíveis, lubrificantes, peças e manutenção geral da frota do Jardim Botânico de Brasília;

VI - programar linhas, horários, itinerários e lotação dos veículos do Jardim Botânico de Brasília;

VII - acompanhar as providências administrativas quanto aos processos relativos a acidentes e infrações envolvendo veículos do Jardim Botânico de Brasília;

VIII - supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

IX - supervisionar os contratos administrativos e de prestação de serviços, faturas de telefone, energia elétrica, água e outros serviços de reparos e manutenção;

X - providenciar atestados em faturas de telefone, energia elétrica, água e outros serviços de reparos e manutenção;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

XI - supervisionar atividades de manutenção, limpeza e vigilância das instalações do Jardim Botânico de Brasília;

XII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 11. Ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGEP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Administração e Transporte compete:

I - elaborar e registrar atos relativos a pessoal;

II - dar posse aos servidores nomeados para os cargos efetivos e aos nomeados para exercer funções de confiança do Quadro de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília;

III - registrar e controlar dados referentes à vida funcional e financeira dos servidores do quadro de pessoal, requisitados e comissionados;

IV - informar ao órgão de origem, a frequência do pessoal requisitado ou colocado à disposição do Jardim Botânico de Brasília;

V - executar atividades relativas à folha de pagamento;

VI - acompanhar e controlar a prestação de serviços temporários de estagiários;

VII - elaborar e encaminhar aos órgãos competentes, informações sobre a vida financeira e funcional dos servidores com vistas a RAIS, DIRF e outras que se fizerem necessárias;

VIII - instruir processos de aposentadoria e registrar licenças médicas concedidas a servidores;

IX - disciplinar procedimentos e instruir processos de pagamento de diárias, ajuda de custo e outros relativos a pessoal;

X - providenciar a distribuição de Vale-Transporte/Auxílio-Transporte;

XI - proceder ao levantamento de demanda das unidades em relação ao treinamento, aperfeiçoamento e capacitação de pessoal;

XII - providenciar e controlar o fornecimento de passagens e hospedagens de servidores e convidados a serviço do Jardim Botânico de Brasília; e

XIII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 12. Ao Núcleo de Apoio Operacional - NUAOP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Administração e Transporte compete:

I - supervisionar a recuperação, adaptação, limpeza, higienização e conservação dos próprios ocupados pelo Jardim Botânico de Brasília;

II - coordenar as atividades de telecomunicações, administração e manutenção predial;

III - acompanhar a instalação, manutenção e conservação de equipamentos hidráulicos, elétricos, de telecomunicações, de máquinas e equipamentos de escritório, reprografia e mobiliário em geral;

IV - promover a execução de reparos de bens patrimoniais;

V - providenciar a instalação e a conservação de divisórias, de equipamentos hidráulicos, elétricos, eletrônicos e intercomunicação;

VI - controlar a execução das tarefas de copa/cozinha; e

VII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 13. Ao Núcleo de Protocolo e Arquivo - NUPAR, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Administração e Transporte compete:

I - receber, autuar, distribuir e controlar a tramitação dos processos e documentos no âmbito do Jardim Botânico de Brasília;

II - coletar, classificar, registrar e catalogar atos oficiais e outros documentos;

III - promover a aquisição ou assinatura, recebimento, distribuição e/ou arquivamento de jornais e periódicos de interesse do Jardim Botânico de Brasília, inclusive o Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

IV - organizar e manter atualizados arquivos, impressos e eletrônicos, processos autuados e em tramitação, fichários de legislação, atos administrativos, documentos e publicações de interesse do Jardim Botânico de Brasília;

V - promover a restauração e a conservação de processos;

VI - informar a localização de processos e documentos em tramitação;

VII - propor normas e procedimentos a serem adotados para guarda e tramitação da documentação interna;

VIII - propor a eliminação e arquivamento definitivo de documentos;

IX - executar os serviços de reprografia e encadernação no âmbito do Jardim Botânico de Brasília; e

X - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 14. Ao Núcleo de Informática - NUINF, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Administração e Transporte compete:

I - administrar o ambiente operacional, suporte/configuração de programas operacionais, rede local e remota, serviços de rede, segurança do sistema de informática, padronização e configuração de "hardwares" e "softwares";

II - avaliar e acompanhar os planos e projetos relativos à rede de comunicação de dados;

III - orientar e acompanhar o desenvolvimento, a manutenção e a documentação de sistemas e aplicativos;

IV - orientar a elaboração de especificações técnicas, editais e contratos, avaliação, testes e configurações de "hardwares" e "softwares";

V - avaliar e controlar a utilização de senhas de usuários;

VI - avaliar e acompanhar o andamento de ações e providências relativas à implantação, operação e expansão dos sistemas físicos e técnicos de processamento informatizado;

VII - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de serviços realizados por terceiros na área de tecnologia da informação; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

SUPERINTENDÊNCIA DO CENTRO DE EXCELÊNCIA - SUCEX

Art. 15. A Superintendência do Centro de Excelência - SUCEX, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Diretoria Executiva, compete:

I - apoiar a DEX na sistematização e disseminação de informações advindas das pesquisas científicas;

II - realizar ações voltadas à linha de popularização e divulgação científica dos aspectos socioambiental e cultural do Cerrado;

III - estimular o surgimento e a pesquisa de ideias inovadoras, bem como aumentar o intercâmbio e auxiliar no aprimoramento das técnicas e tecnologias sociais;

IV - apoiar a DEX no estabelecimento de parcerias com universidades, centros de pesquisas e outras instituições voltadas para o conhecimento e desenvolvimento sustentável do Cerrado;

V - promover a aproximação com as comunidades do entorno do JBB por meio de atividades culturais e ofertas de oficinas aos moradores, e a população circulante de modo a mostrar a importância da conservação e do desenvolvimento científico e tecnológico do Cerrado;

VI - apoiar a DEX na promoção de educação ambiental da cidadania e da responsabilidade socioambiental;

VII - apoiar a DEX na elaboração, implementação e acompanhamento da política de conservação ambiental do Distrito Federal; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DA SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Art. 16. A Superintendência Técnico-Científica - SUPEC, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Diretoria Executiva, compete:

I - planejar, coordenar e consolidar ações, programas e projetos de cunho técnico-científico no âmbito do Jardim Botânico;

II - estimular e buscar parcerias para a realização de novos projetos de pesquisa nas áreas de flora, fauna e educação ambiental da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;

III - participar das discussões políticas sobre o meio ambiente, principalmente as relacionadas ao bioma Cerrado;

IV - elaborar, executar, coordenar e divulgar as publicações de cunho científico e tecnológico produzidas pelo Jardim Botânico de Brasília;

V - coordenar as ações de cooperação mútuas e participar de programas de pesquisa em rede;

VI - assessorar a Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília na busca de recursos financeiros para execução de projetos de pesquisas técnico-científicas e de educação ambiental;

VII - elaborar o Índice de Espécies Vegetais;

VIII - desenvolver outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Art. 17. A Diretoria de Fitologia - DIFITO, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Superintendência Técnico-Científica compete:

I - planejar, coordenar e dirigir a execução das atividades de taxonomia e de herbário;

II - planejar, coordenar e dirigir estudos e pesquisas sobre vegetação e flora no âmbito do JBB;

III - planejar, coordenar e dirigir à coleta de espécies vegetais que será incorporada as coleções do JBB;

IV - coordenar a política de coleções do JBB;

V - indicar, à Superintendência Técnico-Científica, para decisão em conjunto com as demais Superintendências do Jardim Botânico de Brasília, curadores para as coleções vivas da área de uso público;

VI - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 18. A Gerência de Herbário - GEHER, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Fitologia compete:

I - identificar espécies vegetais, especialmente àquelas do bioma Cerrado;

II - promover levantamento florístico no bioma Cerrado, com destaque para a flora do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;

III - organizar e manter as coleções botânicas de herbário, xiloteca, carpoteca e outras afins;

IV - atender as solicitações, externas e internas, de identificação de material vegetal;

V - manter intercâmbio com outras instituições para identificação, troca e guarda de material vegetal e,

VI - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 19. Ao Núcleo de Taxonomia - NUTAX, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Herbário compete:

I - identificar espécies vegetais, especialmente no que se refere à flora dos cerrados;

II - promover estudos na área de morfologia vegetal e taxonomia, sobretudo da flora do bioma Cerrado;

III - promover o levantamento florístico no bioma Cerrado, especialmente no JBB e EEJBB; e

IV - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 20. A Gerência de Biblioteconomia - GEBLI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Educação Ambiental, compete:

I - organizar e manter o acervo bibliográfico e documental do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;

II - organizar e registrar a produção científica do Jardim Botânico de Brasília;

III - acompanhar, colecionar e produzir um resumo informativo (clipping) das notícias veiculadas na imprensa relativas ao Jardim Botânico de Brasília e à Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;

IV - solicitar a aquisição ou doação de livros e periódicos técnico-científicos de interesse do Jardim Botânico de Brasília;

V - registrar e controlar empréstimos, devoluções, reservas, e outras solicitações, e orientar o usuário no uso do acervo, dos catálogos e suas responsabilidades no extravio ou danos às obras;

VI - promover a articulação com a Rede Brasileira de Bibliotecas; e

VII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21. A Diretoria de Manejo de Recursos Naturais - DIMAR, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Superintendência Técnico-Científica-SUPEC, compete:

I - planejar, coordenar e dirigir projetos de manejo sustentável, visando à utilização racional da flora, fauna, solo e recursos hídricos;

II - planejar, coordenar e dirigir as atividades de fiscalização sistemática de prevenção e combate aos incêndios florestais;

III - planejar, coordenar e dirigir pesquisas que visem assegurar a utilização das espécies e dos ecossistemas de forma sustentável;

IV - planejar, coordenar e dirigir pesquisas sobre o manejo e o aproveitamento dos recursos naturais pelas populações tradicionais, dando ênfase à viabilidade econômica, sustentabilidade ecológica e às questões sociais;

V - acompanhar pesquisas visando à utilização de áreas nativas com a manutenção de sua cobertura vegetal primitiva; e

VI - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22. A Gerência de Laboratório - GELAB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Manejo de Recursos Naturais - DIMAR compete:

I - gerenciar e estimular programas e projetos de inovações e desenvolvimento tecnológicos destinados ao controle de qualidade fitológica;

II - executar, de forma autônoma ou em parceria, pesquisas sobre reprodução vegetal in vitro;

III - executar a implantação de programas de defesa e vigilância fitossanitária;

IV - manter e disponibilizar um banco de culturas vegetais ex situ (no viveiro e laboratório) e reservas genéticas vegetais in situ (na floresta e estação ecológica);

V - produzir mudas de plantas in vitro, especialmente as ameaçadas de extinção, visando sua reintrodução em ambientes naturais;

VI - executar programas e projetos para domesticação de espécies da flora do Cerrado com potencial econômico;

VII - promover articulação com instituições científicas para intercâmbio de experiências, bem como captação de recursos para desenvolvimento de pesquisa; e

VIII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 23. A Gerência de Educação Ambiental - GEAMB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, compete:

I - executar e promover atividades de educação ambiental que visem a participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais do Jardim Botânico de Brasília;

II - elaborar e propor programas, projetos e ações educativas e pedagógicas coerentes com a missão do Jardim Botânico de Brasília;

III - coordenar e desenvolver pesquisas em educação ambiental;

IV - executar e promover o desenvolvimento de atividades informativas e educativas sobre questões ambientais que contribuam ao atendimento escolar na área de uso público do JBB;

V - sugerir intercâmbio de experiências com instituições que atuem na área de educação ambiental;

VI - desenvolver programas e ações que resgatem e valorizem os conhecimentos tradicionais das populações do Cerrado;

VII - promover a articulação com a Rede Brasileira de Educação Ambiental - REBEA;
 VIII - aplicar metodologias e materiais de caráter pedagógico nas ações de educação ambiental;
 IX - promover a articulação com órgãos governamentais nos diferentes níveis para implementação no âmbito do Jardim Botânico de Brasília da Política Nacional de Educação Ambiental;
 X - desenvolver programas e projetos em parceria com outros órgãos governamentais para implementação de ações na área de meio ambiente; e
 XI - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24. Ao Núcleo de Oficinas Pedagógicas - NUOPE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Educação Ambiental, compete:
 I - executar e promover projetos e ações educativas e pedagógicas coerentes com a missão do Jardim Botânico de Brasília;
 II - implementar e executar oficinas que estimulem o aprendizado voltado ao desenvolvimento sustentável;
 III - realizar pesquisas visando o desenvolvimento e produção de materiais didático-pedagógicos e metodologias para os programas de educação ambiental;
 IV - elaborar material didático-pedagógico voltado à difusão e transferência do conhecimento científico e popular;
 V - implementar e executar oficinas de reciclagem de material, sobre o uso de espécies do Cerrado, decorrente do conhecimento tradicional de suas populações, entre outras;
 VI - propor parceria e intercâmbio de experiências com instituições que atuem na área de educação ambiental; e
 VII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. A Gerência de Apoio Educacional - GEAED, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, compete:
 I - executar e promover o desenvolvimento de atividades informativas e educativas sobre questões ambientais que contribuam para a aprendizagem significativa do público visitante do Jardim Botânico de Brasília;
 II - transformar as informações técnico-científicas em linguagem apropriada à educação e divulgação científica, publicações técnico-científicas, de acordo com a missão do JBB;
 III - articular e elaborar, em conjunto com as demais gerências materiais de educação e divulgação científica, publicações técnico-científicas, voltados à produção e difusão do conhecimento científico;
 IV - apoiar a execução de atividades, bem como o desenvolvimento de projetos do JBB em parceria com outros órgãos que promovam o Programa de Pesquisa da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;
 V - identificar instituições de pesquisa para intercâmbio de experiências que contribuam com a missão do Jardim Botânico de Brasília;
 VI - desenvolver pesquisas tendo por objetivo a produção de materiais didático-pedagógicos e metodologias para os programas de educação ambiental; e
 VII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 26. A Gerência de Preservação - GEPRE, unidade de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, compete:
 I - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades de preservação de espécies nativas do bioma Cerrado;
 II - propor estudos para conservação dos recursos naturais do cerrado, em especial, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;
 III - acompanhar e supervisionar pesquisas de preservação das espécies nativas do bioma Cerrado;
 IV - implementar ações para assegurar o controle e fiscalização das atividades potencialmente degradadoras nas áreas do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília; e
 V - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 27. Ao Núcleo de Combate a Incêndios - NUCOI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Preservação, compete:
 I - executar atividades de fiscalização sistemática e dirigida aos possíveis aspectos trágicos dos focos de incêndio;
 II - executar atividades preventivas de forma a evitar incêndios nas áreas do Jardim Botânico de Brasília, da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília e no mosaico de Unidades de Conservação (IBGE, Aeronáutica e FAL-UnB);
 III - efetuar a segurança e a integridade da biota do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília por meio de vigilância e do patrulhamento permanente da área;
 IV - apreender equipamentos que degradem ou coloquem em risco a integridade física ou biológica das áreas do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;
 V - coordenar as ações de combate a incêndios florestais, inclusive nas áreas limítrofes ao Jardim Botânico de Brasília e no mosaico de Unidades de Conservação (IBGE, Aeronáutica e FAL-UnB);
 VI - acionar os órgãos competentes para lavratura e expedição de notificação e autos de infração, em casos de crimes ambientais; e
 VII - efetuar o registro, o acompanhamento e a produção de relatórios de incêndios e queimadas no Jardim Botânico de Brasília e na Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;
 VIII - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 28. Ao Núcleo de Monitoramento e Controle - NUMOC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Preservação, compete:
 I - organizar e executar as ações de observação, fiscalização e preservação da biodiversidade, manejo e controle dos recursos de flora e fauna do bioma Cerrado, no Jardim Botânico de Brasília e na Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;
 II - elaborar estudos de sinecologia e de autoecologia de espécies nativas dos cerrados, especialmente das espécies raras e endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção; e
 III - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO V
DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO

Art. 29. À Superintendência de Conservação - SUCON, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Diretoria Executiva, compete:
 I - planejar, organizar e coordenar programas, projetos e ações relacionadas à conservação de plantas raras ou ameaçadas de extinção, manutenção de coleções vivas através das atividades de produção de mudas e coleta de sementes;
 II - promover a recuperação de áreas degradadas e preservação de recursos hídricos na área do Jardim Botânico de Brasília;
 III - promover a propagação de espécies vegetais nativas e exóticas;
 IV - assessorar e atuar junto a Diretoria Executiva nas ações relacionadas às competências da Superintendência de Conservação;
 V - desenvolver projetos de pesquisa de reprodução ex peac de plantas raras, exóticas ou ameaçadas de extinção, visando à manutenção das coleções científicas; e
 VI - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30. A Gerência de Paisagismo e Manutenção das Coleções - GEPAC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Superintendência de Conservação, compete:
 I - planejar e coordenar a execução de construção, reformas e ampliações das edificações do JBB;

II - aprovar e coordenar a execução de projetos arquitetônicos e paisagísticos a serem implantados no JBB;
 III - coordenar e acompanhar a execução de obras civis, de arquitetura e paisagismo;
 IV - planejar, coordenar e dirigir a execução das tarefas de jardinagem, limpeza e a realização de aceiros das vias de circulação do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília;
 V - orientar e acompanhar a execução dos serviços de implantação, manutenção e conservação na área de uso público do Jardim Botânico de Brasília;
 VI - desenvolver metodologias e procedimentos para o estabelecimento e manutenção de coleções científicas, bancos de germoplasmas e reserva genética de espécies vegetais nativas e exóticas;
 VII - orientar na elaboração e execução de projetos de arquitetura, paisagismo e urbanismo; e
 VIII - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. Ao Núcleo de Produção de Mudas - NUPROM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Paisagismo e Manutenção das Coleções, compete:
 I - selecionar, orientar e executar projetos de produção de mudas de espécies;
 II - exercer o controle fitossanitário do material vegetativo e reprodutivo para cultura e aclimação;
 III - realizar e orientar a coleta de material para produção de mudas;
 IV - executar o plantio de espécies nativas visando à recuperação de áreas degradadas; e
 V - executar outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E
EM COMISSÃO
CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 32. Ao Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília compete:
 I - dirigir, orientar, planejar e coordenar o funcionamento do Jardim Botânico de Brasília e da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília, de acordo com as políticas, planos, programas e projetos estabelecidos pelo Governo do Distrito Federal;
 II - praticar os atos necessários ao pleno exercício das competências descritas nos artigos 1º e 2º deste Regimento Interno.
 III - proceder a coordenação geral das atividades técnico-científicas, administrativas e operacionais do Jardim Botânico de Brasília;
 IV - propor políticas e deliberar sobre planos, programas e projetos relativos ao Jardim Botânico de Brasília;
 V - representar o Jardim Botânico de Brasília e a Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
 VI - representar o Jardim Botânico de Brasília na Rede Brasileira de Jardins Botânicos e na Associação Latino-Americana e do Caribe de Jardins Botânicos;
 VII - exercer atribuições de ordenador de despesas, obedecida a legislação específica;
 VIII - deliberar sobre homologação e adjudicação do objeto da licitação e revogação ou anular procedimento licitatório, obedecida a legislação vigente;
 IX - instituir comissões e grupos de trabalho; e
 X - autorizar a aquisição de passagens e hospedagens de convidados a serviço do Jardim Botânico de Brasília;
 XI - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade.

Art. 33. Ao Diretor Adjunto compete:
 I - substituir o Diretor Executivo nas suas ausências e impedimentos;
 II - prestar assistência direta e imediata ao Diretor Executivo;
 III - prestar assistência ao Diretor Executivo em sua representação política e social;
 IV - viabilizar as demandas do Diretor Executivo no planejamento das atividades dos conselhos e fóruns, eventos, programas, campanhas, obras, reformas, ações e outras inerentes às áreas de atuação do Jardim Botânico de Brasília;
 V - coordenar planos e programas de comunicação social;
 VI - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das Superintendências e demais unidades que integram a estrutura do Jardim Botânico de Brasília;
 VII - auxiliar o Diretor Executivo nas tarefas de dirigir, orientar, planejar e coordenar o funcionamento do Jardim Botânico de Brasília e Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, de acordo com as políticas, planos, programas e projetos estabelecidos pelo Governo do Distrito Federal;
 VIII - desenvolver e executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pelo Diretor Executivo.

Art. 34. Aos Superintendentes compete:
 I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
 II - assistir e assessorar a Diretoria Executiva em assuntos relacionados à sua área de atuação e submeter à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
 III - auxiliar a Diretoria Executiva na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
 IV - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da Superintendência em consonância com o planejamento estratégico do Jardim Botânico de Brasília;
 V - submeter à Diretoria Executiva planos, programas, projetos e relatórios referentes à sua área de atuação, bem como acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
 VI - planejar, dirigir, coordenar e avaliar a execução das atividades de suas unidades, bem como programas e projetos do Jardim Botânico de Brasília, na sua área de atuação;
 VII - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
 VIII - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade; e
 IX - desenvolver e executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Art. 35. Aos Diretores compete:
 I - assessorar a Superintendência em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
 II - orientar às gerências sobre a consecução das competências de sua unidade;
 III - elaborar e submeter à superintendência a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico do Jardim Botânico de Brasília;
 IV - propor programas, projetos e atividades em sua área de competência;
 V - planejar e coordenar a execução das atividades inerentes à sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
 VI - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
 VII - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
 VIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito de sua diretoria;
 IX - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade; e
 X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 36. Aos Gerentes compete:

I - assistir a Superintendência e as Diretorias em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - orientar a chefia imediata e outras unidades no que diz respeito à sua área de atuação;

III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico do Jardim Botânico de Brasília;

IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VI - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;

VII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para qualidade, produtividade e eco eficiência na sua área de atuação;

VIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;

IX - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;

X - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Superintendência; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. Aos Chefes de Núcleos compete:

I - assistir a Gerência a qual pertence, a Superintendência e as Diretorias em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

II - orientar a chefia imediata e outras unidades no que diz respeito à sua área de atuação;

III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico do Jardim Botânico de Brasília;

IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VI - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;

VII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para qualidade, produtividade e ecoeficiência na sua área de atuação;

VIII - identificar necessidades e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito do núcleo;

IX - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Superintendência;

X - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;

XI - efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a Gerência; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 38. Aos Assessores Técnicos compete:

I - assessorar a unidade de lotação em assuntos de natureza operacional, técnica e administrativa;

II - emitir parecer técnico sobre matéria de competência da unidade de lotação;

III - analisar informações e dados de interesse da unidade de lotação;

IV - realizar estudos técnicos e pesquisas de interesse do Jardim Botânico de Brasília;

V - elaborar e rever minutas de contratos, convênios e de outros atos de interesse do Jardim Botânico de Brasília;

VI - executar a curadoria das coleções do Jardim Botânico de Brasília, para os servidores lotados na Superintendência de Conservação; e

VII - desenvolver e executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pela unidade de lotação.

Art. 39. Ao Assessor da Diretoria Executiva compete:

I - organizar e preparar agendas e locais de reuniões da Diretoria Executiva;

II - receber e transmitir informações administrativas, interna e externamente, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito da Diretoria Executiva;

III - manter atualizada a relação de contatos e cadastro de autoridades;

IV - manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento do Jardim Botânico de Brasília;

V - prestar colaboração às unidades do Jardim Botânico de Brasília que se propuserem a participar de eventos externos (feiras, amostras, congressos científicos);

VI - realizar estudos técnicos e pesquisas de interesse do Jardim Botânico de Brasília; e

VII - desenvolver e executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Art. 40. Ao Assessor da Superintendência de Administração Geral compete:

I - assessorar o Superintendente em assuntos de natureza operacional, técnica e administrativa;

II - elaborar e rever minutas, bem como atos administrativos e técnicos;

III - elaborar os expedientes da Superintendência;

IV - acompanhar o andamento de processos, verificando pendências e fornecendo orientação que seja requerida sobre as medidas a adotar;

V - representar o Superintendente em reuniões, como observador ou integrante ativo;

VI - acompanhar documentos normativos em andamento, participando de discussões, sempre que acionado, analisando textos e afins, elaborando minutas alternativas, pareceres ou notas técnicas;

VII - assessorar a Superintendência na elaboração de estudos, exposições de motivos, justificativas e peças similares, atinentes às suas atividades;

VIII - manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento do Jardim Botânico de Brasília; e

IX - desenvolver e executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pela unidade de lotação.

Art. 41. Ao Chefe da Assessoria de Comunicação, subordinado à Diretoria Executiva, compete:

I - elaborar e divulgar comunicados de imprensa para informar, anunciar, contestar, esclarecer ou responder à mídia sobre algum fato que envolva o Jardim Botânico de Brasília;

II - monitorar e manter atualizado arquivo de notícias e informações on-line ou impressas relevantes aos interesses específicos do Jardim Botânico de Brasília;

III - acompanhar a Diretoria Executiva, Superintendentes e demais chefias, quando se fizer necessário, em reuniões, eventos e entrevistas agendadas;

IV - prestar atendimento à imprensa, realizar entrevistas e produzir respostas à mídia;

V - criar situações para a cobertura de atividades, eventos e propor matérias para a divulgação da imagem do Jardim Botânico de Brasília junto à opinião pública;

VI - atualizar e gerenciar o site institucional e as redes sociais;

VII - apresentar relatório periódico das atividades desenvolvidas ou em andamento;

VIII - promover a divulgação do Jardim Botânico junto ao setor hoteleiro, empresas de turismo e instituições afins;

IX - buscar parcerias para o desenvolvimento de atividades artísticas no JBB;

X - representar a Diretoria Executiva nas aberturas e encerramentos de solenidades oficiais, quando solicitado;

XI - elaborar o calendário de eventos a serem realizados no Jardim Botânico de Brasília e coordenar a programação; e

XII - desenvolver e executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

Art. 42. Ao Chefe da Assessoria Jurídica, subordinado à Diretoria Executiva, compete:

I - assessorar a Diretoria Executiva em assuntos de natureza jurídica;

II - exercer a coordenação das atividades jurídicas do Jardim Botânico de Brasília;

III - exercer a supervisão das atividades dos órgãos jurídicos de entidades eventualmente vinculadas;

IV - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em sua área de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

V - elaborar estudos e preparar informações jurídicas, por solicitação da Diretoria Executiva;

VI - assistir a Diretoria Executiva no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica;

VII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília, os textos de edital de licitação e seus respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados, bem como os atos pelos quais se vão reconhecer os casos de dispensa e as situações de inexigibilidade;

VIII - cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e Tribunal de Contas do Distrito Federal; e

IX - desenvolver e executar outras atividades na sua área de atuação e que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 43. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas do Jardim Botânico de Brasília funcionará em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 44. O relacionamento das unidades orgânicas do Jardim Botânico de Brasília entre si e com os outros órgãos ou entidades se processará da seguinte forma:

I - o relacionamento das unidades será funcional, recorrendo-se a relações formais quando ocorrer comprometimento na continuidade da execução das atividades;

II - em nível interno, as relações serão de caráter funcional e formal;

III - em nível externo, as relações serão efetuadas somente pela Diretoria Executiva ou por expressa delegação desta; e

IV - no desempenho da programação e controle, as unidades orgânicas agirão de forma harmônica e integrada.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília, em seus impedimentos, férias e ausências eventuais, será substituído pelo Diretor Adjunto ou por outro servidor por ele indicado e designado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 46. Os ocupantes de cargos em comissão, em seus impedimentos, férias e ausências eventuais, serão substituídos por servidores por eles indicados e designados pelo Diretor Executivo do Jardim Botânico de Brasília.

Art. 47. O Jardim Botânico de Brasília, para o exercício de suas competências, disporá de comissões temáticas específicas, a serem constituídas por ato do Diretor Executivo.

Art. 48. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pelo Jardim Botânico de Brasília observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Parágrafo único. Fica o Jardim Botânico de Brasília sujeito à supervisão e controle da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, sem prejuízo das auditorias exercidas por outros órgãos do Governo do Distrito Federal.

Art. 49. As dúvidas surgidas na interpretação e aplicação deste Regimento serão dirimidas pela Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília.

Art. 50. Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

DECRETO Nº 38.290, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Aprova a inclusão de nota na Planta de Urbanismo ACH13/2 relativa à unificação das matrículas dos lotes do Bloco 6 (numeração predial Bloco H) da Quadra 704 do Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica incluída nota na Planta de Urbanismo ACH13/2 relativa à unificação das matrículas dos lotes do Bloco 6 (numeração predial Bloco H) da Quadra 704 do Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, com a seguinte redação:

"Nota:

I - De acordo com as certidões de ônus fornecidas pelo Cartório do 2º Ofício do registro de Imóveis constantes do Processo 390.000.332/2016 relativas às frações ideais de matrícula 10476, 69662, 90116 e 20799, o Bloco 6 (numeração predial Bloco H) fica retificado como uma unidade imobiliária da Quadra 704 do Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte, com dimensão de 51,35m pela frente e fundos e 20,00m pelas laterais direita e esquerda e limitando-se com logradouros públicos por todos os lados."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de junho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.291, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.426.249,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 080.003.122/2017, 080.001.336/2015 e 431.000.135/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Secretaria de Estado de Educação, e à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 1.426.249,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de junho de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
14.122.6002.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 012439 9811							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	222.000	222.000	
2017AC00231						TOTAL	669.618

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	

150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				25.623	
04.128.6001.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES					
Ref. 011284 0014		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADASA DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	150	5.830
						5.830	
18.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 011257 8730		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADASA DF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	151	19.793
						19.793	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				421.995	
15.451.6207.1302		CONSTRUÇÃO DE FEIRAS					
Ref. 006059 5748		CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO					
		FEIRA CONSTRUÍDA (M2) 0	25	44.90.92	0	332	102.700
			25	44.90.92	3	390	9.788
						112.488	
15.451.6210.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC					
Ref. 009961 0076		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II					
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	26	44.90.92	0	135	84.532
						84.532	
15.451.6210.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC					
Ref. 009962 0077		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES					
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	30	44.90.92	3	135	94.189
						94.189	
15.451.6210.3058		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA					
Ref. 009965 0003		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE-CEILÂNDIA	9	44.90.92	3	135	130.786
						130.786	
220202/22202	24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				222.000	

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
14.122.6002.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 012439 9811							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	220	222.000	222.000	
2017AC00231						TOTAL	669.618

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 288, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 29 de junho de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 235, de 26 de maio de 2017, publicada no DODF nº 101, de 29 de maio de 2017, com fundamento no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOARES ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PARECER Nº 56/2017

PROCESSO Nº:	040.000963/2016
INTERESSADO:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS - ABIHPEC
ASSUNTO:	CONSULTA TRIBUTÁRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO.

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. ADICIONAL DE ALÍQUOTA DO ICMS PREVISTO PELA LEI DISTRITAL Nº 4.220/2008 (FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA).

Embora realmente possibilite a aplicação de lei expressamente interpretativa a fatos pretéritos, o inciso I do art. 106 do CTN, além de impedir que, nessa retroatividade, seja aplicada sanção por ato comissivo ou omissivo que só se tornou cogente depois esclarecido o dispositivo legal antes obscuro, restringe essa possibilidade aos casos de interpretação autêntica, ou seja, às hipóteses em que o próprio legislador esclarece/elucida regra contida em outra lei também em sentido estrito. Sugestão para que se mantenha inalterados os termos da Solução de Consulta nº 18/2016 - COTRI/SUREC/SEF. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

APROVO O PARECER Nº 56/2017 - AJL/GAB/SEF (fls. 93-98). Assim, ao CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso em espécie, mantenho inalterados o conteúdo e termos fixados com a Solução de Consulta nº 18/2016 - COTRI/SUREC/SEF (fls. 46-52).

Publique-se. Após, encaminhem-se os presentes autos à Subsecretaria da Receita, para as providências cabíveis.

Em 20 de junho de 2017

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário de Estado de Fazenda - Interino

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo n.º 127.007.602/2013; Recurso Voluntário n.º 358/2015; Recorrente: LEANDRO LOBATO; Advogada: Poliana Lobato e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Córdélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 23 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 62/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. REVOGAÇÃO. CÓDIGO CIVIL. NÃO CABIMENTO. Ocorrido o fato gerador do ITCD, haja vista a efetivação de transferência em espécie a título de doação, reconhecida pelos próprios doador e donatário na DIRF, somente cabe a revogação da doação nas hipóteses previstas no art. 557 c/c art. 555, todos do Código Civil, o que não ocorreu no caso. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TAREF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 8 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 040.000.801/2013; Recurso Voluntário n.º 419/2015; Recorrente: PÃO DOU-RADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA.; Advogado: Marco Antônio Moreira de Oliveira e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 22 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 63/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. NÃO ESCRITURAÇÃO. ERRO DE SISTEMA. NÃO COMPROVAÇÃO. Detectada pela fiscalização tributária diferenças entre as informações constantes do livro fiscal eletrônico e memória fiscal dos emissores de cupom fiscal, e não comprovado o alegado erro de sistema informatizado interno do contribuinte que teria levado à distorção dos dados, correta é a cobrança do ICMS apurado. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 8 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 040.002.330/2013; Recurso Voluntário n.º 195/2014; Recorrente: FRANZ SÉRGIO HONORATO GUIMARÃES MACHADO; Advogado: Albert Rabêlo Limoeiro e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 15 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 64/2017

EMENTA: ITCD. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO SINGULAR. NÃO ACOLHIMENTO. Não merece acolhimento a preliminar de nulidade da decisão singular sob a alegação de que ela teria inovado o lançamento para justificá-lo, notadamente quando preenchidos os requisitos de validade exigidos na legislação. PRELIMINAR. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. NULIDADE. REJEIÇÃO. Há que ser rejeitada a preliminar de nulidade da Notificação de Lançamento quando comprovado que são insustentáveis as alegações de cerceamento do direito de defesa, falta de clareza e liquidez na constituição do crédito tributário e violação ao princípio da verdade material, que a fundamentaram. QUEBRA DE SIGILO FISCAL. NÃO OCORRÊNCIA. PERMUTA DE INFORMAÇÕES. CONVÊNIO. VALIDADE. PREVISÃO LEGAL. ART. 199 DO CTN. Válido é o lançamento efetuado com base em dados obtidos por meio de permuta de informações entre as Administrações Tributárias por meio de celebração de convênio, o qual, no caso, estava vigente quando do lançamento, uma vez que expressamente previsto no CTN, art. 199, o que descaracteriza a quebra de sigilo fiscal. PROVA EMPRESTADA. DESCARACTERIZAÇÃO. Apesar de admissível a prova emprestada, observados os requisitos necessários, ela não ocorreu na hipótese dos autos, uma vez que a mera troca de informações entre as Administrações Tributárias não caracteriza. TRANSMISSÃO EM ESPÉCIE. DOAÇÃO. INFORMAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF). ITCD. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LEI N.º 3.804/2006. Ocorrida a transmissão em espécie a título de doação, informada na DIRPF, resta caracterizado o fato gerador do ITCD, nos termos previstos no art. 3.º, II, da Lei n.º 3.804/2006. TAXA SELIC. INAPLICABILIDADE. LC N.º 435/2001. No Distrito Federal os débitos vencidos, expressos em moeda corrente, são atualizados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, e não pela taxa SELIC conforme alegado. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 8 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 040.002.177/2013, Recurso Voluntário n.º 041/2014, Recorrente: PEDRO MONTEIRO VIEIRA BAYMA AZEVEDO e ABELARDO BAYMA AZEVEDO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 8 de março de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 65/2016

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. IMÓVEL COM RESERVA DE USUFRUTO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. DIVÓRCIO. AUSÊNCIA DE PROVAS. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARE. A alegação de ter recebido doação de um imóvel com reserva de usufruto em decorrência de divórcio não se sustenta quando ausente a comprovação por outros meios de prova. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 8 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo n.º 043.000.416/2015, Recurso Voluntário n.º 034/2016, Recorrente: MARIA ANTONIA FERREIRA PAULINO, Advogado: Sebastião Paulino Silva, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 7 de dezembro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 66/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. ALEGAÇÕES. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. APLICAÇÃO. A apresentação da DIRPF, com o registro de doação, e desacompanhada nos autos de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo. Na hipótese dos autos, todas as provas foram analisadas, porém insuficientes para comprovar o alegado. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília-DF, em 8 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo n.º 127.006.303/2013, Reexame Necessário n.º 10/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: MARIA AIRTES VIEIRA VITORIANO, Representante da Fazenda: Procurador Marcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 4 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 67/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. BEM IMÓVEL. LANÇAMENTO. COMPETÊNCIA. A competência do Distrito Federal para proceder ao lançamento do ITCD, referente à doação de bens imóveis, limita-se aos que estão localizados em seu território, nos termos do art. 2.º, § 3.º, II, "a" da Lei n.º 3.804/2006. Uma vez comprovado nos autos que o imóvel, objeto da doação, não está situado no Distrito Federal, há ausência de competência para cobrar o respectivo ITCD. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 8 de junho de 2017.

JOSE HABLE Presidente
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º 040.003.614/2008, Reexame Necessário n.º 15/2014, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S.A., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa e/ou, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witzzak, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 28 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 55/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA. PRINCIPAL. REDUÇÃO. CTN. RETROATIVIDADE. Correta a redução da multa sobre o principal visto que as infrações devem ser analisadas a partir da nova redação do art. 65 da Lei n.º 1.254/96, dada pela Lei n.º 4.982/12, consoante inteligência do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional que dispõe sobre a retroatividade da lei que comine penalidade menos severa que a prevista ao tempo da sua prática. NOTAS FISCAIS. IMPOSTO. RECOLHIMENTO. Comprovado nos autos o recolhimento do imposto relativo a determinadas notas fiscais inseridas no lançamento, o abatimento desses valores da autuação é medida que se impõe. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 30 de maio de 2017.

SEBASTIAO HORTENCIO RIBEIRO Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 040.000.372/2010, Recurso Voluntário n.º 442/2015 e Reexame Necessário n.º 78/2015, Recorrentes e Recorridas: TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogada: Kelly Teixeira Norões e/ou, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witzzak, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 27 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 58/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA. Não há previsão legal para o reconhecimento da prescrição intercorrente no âmbito do processo administrativo fiscal, de modo que não assiste razão à recorrente quando sustenta a sua suposta ocorrência. REEXAME NECESSÁRIO. REDUÇÃO DAS MULTAS. LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBSERVÂNCIA. A redução das multas tal qual feita pela primeira instância, está em conformidade com a nova redação dada ao art. 362 do Decreto n.º 18.955/1997. Portanto, não há retoques a se fazer. Recurso Voluntário e Reexame Necessário que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso voluntário e do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 7 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 127.010.372/2012, Reexame Necessário n.º 89/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: VIVIANE CASTELO BRANCO REIS, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 7 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 59/2017

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. RECOLHIMENTO. MONTANTE DEVIDO. ITBI. ESCRITURA PÚBLICA. ERRO MATERIAL. Em que pese a menção na escritura pública de que houve o recolhimento do ITBI, trata-se, em verdade, de ITCD decorrente da doação realizada. Isto porque a alíquota de 4%, referida no documento, é o percentual do ITCD e não do ITBI, que à época era de 2%. Portanto, diante do evidente erro material e comprovado o pagamento do montante devido, o desprovimento do Reexame Necessário é medida que se impõe. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, em 7 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 040.003.465/2015, Recurso Voluntário n.º 204/2016, Recorrente: OI MÓVEL S/A, Advogado: Sacha Calmon Navarro Coelho, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witzzak, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de julgamento: 7 de abril de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 60/2017

EMENTA: ICMS. LEI N.º 3.152/2003. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. AUTUAÇÃO FISCAL. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. Não há que se falar em nulidade da autuação fiscal em discussão, ante à alegada "presunção retroativa indevida", porquanto a exigência retroativa do ICMS teve por fundamento a declaração de inconstitucionalidade da Lei n.º 3.152/2003, com efeito ex tunc, julgada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal na ADI n.º 2008.00.2.017265-6 e ratificada pelo Supremo Tribunal Federal. PRO - DF/LOGÍSTICO. RECOLHIMENTO. PRAZO. ART. 2.º DO DECRETO N.º 24.103/2003. INCONSTITUCIONALIDADE. O art. 2.º do Decreto n.º 24.103/2003, que previa o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento do ICMS do PRO-DF/Logístico, tinha por fundamento de validade o art. 4.º da Lei n.º 3.152/2003. Assim, em razão dos efeitos da aludida declaração de inconstitucionalidade, ficou restabelecido o prazo de recolhimento do regime normal de apuração. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. SÚMULA 06 DO TARE. Ao contrário do alegado, não ocorreu a decadência do direito de lançar parte do ICMS discutido, porquanto, na hipótese de lançamento de ofício, a regra relativa à contagem do prazo decadencial é a disposta no art. 173, I, do CTN, inde-

pendentemente de ter ocorrido pagamento parcial anterior do imposto, nos termos da Súmula 06 do TARF. MULTA. CONSECTÁRIOS LEGAIS. LEGALIDADE. Correta a aplicação da multa no percentual de 100% incidente sobre o principal do crédito tributário, bem como a exigência dos demais consectários legais, pois são os previstos na legislação tributária. Recurso Voluntário que se desprové.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Alexander Leite que deu provimento parcial ao recurso, nos termos de sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília-DF, em 7 de junho de 2017.

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 043.004.619/2012, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 004/2016, Recorrente: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA., Advogado: Anísio Batista Madureira e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Alexander Andrade Leite, Data de Julgamento: 10 de maio de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 77/2017

EMENTA: ICMS. EXERCÍCIO DE 2013. ISENÇÃO. DECRETO N.º 18.955/97. ÓLEO DIESEL. TRANSPORTE PÚBLICO. CONCESSIONÁRIA. ATO DECLARATÓRIO. RETIFICAÇÃO. BENEFÍCIO FISCAL. EXCLUSÃO. IMPOSSIBILIDADE. Restou demonstrado nos autos que a empresa possuía débitos inscritos em dívida ativa, mas que estavam com a exigibilidade suspensa em razão de parcelamento fiscal posteriormente quitado. Por esta razão, deve ser reconhecido o direito ao gozo da isenção de ICMS para o exercício de 2013 na aquisição de óleo diesel para o transporte de passageiros, com reforma do ato declaratório que cassou o benefício concedido. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Acompanharam o relator, os Cons. Giovani Leal, Kleber Nascimento, Antonio Avelar e Alexander Leite. O Cons. Alexander Leite apresentará complementação de voto. Foram votos parcialmente vencidos os dos Cons. Rudson Bueno, Cordélia Cerqueira, Juarez Boaventura e James de Sousa, este com declaração de voto, que davam provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Cons. Rudson Bueno. Foi voto totalmente vencido o do Cons. Carlos Nakata, que negou provimento ao recurso e apresentará declaração de voto divergente.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 31 de maio de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator

Processo n.º 127.001.819/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 123/2016, Recorrente: VANIA DE ARAUJO ALBERTO BRITO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Alexander Andrade Leite, Data de Julgamento: 23 de março de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 78/2017

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO N.º 38/2012. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITOS. ATENDIMENTO. Deve ser reconhecido o direito à isenção de ICMS ao portador de deficiência física que se enquadre nas hipóteses previstas na cláusula segunda, inciso I, do Convênio ICMS n.º 38/2012, haja vista a existência de laudo médico nos autos que comprova a deficiência física apontada e que, inclusive, já serviu para o reconhecimento da isenção do IPI na Esfera Federal, conforme dispõe o parágrafo 1.º da Cláusula Segunda do mesmo Convênio. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Carlos Nakata, James de Sousa e Adalberto de Barros, que negaram provimento ao recurso. Apresentará declaração de voto divergente o Cons. Carlos Nakata.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 31 de maio de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator

Processo n.º 129.000.779/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 136/2016, Recorrente: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS, Advogado: Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data de Julgamento: 9 de março de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 82/2017

EMENTA: IPTU. POSSUIDOR COM ANIMUS DOMINI. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. CESSÃO DE DIREITOS. CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL. CONTRIBUINTE. JURISPRUDÊNCIA. STJ. O promitente-comprador, cessionário de direitos em caráter irrevogável e irretroatável, é contribuinte do IPTU na condição de possuidor com animus domini. Tal entendimento encontra guarida na jurisprudência do STJ. PATRIMÔNIO, RENDA OU SERVIÇOS DOS PARTIDOS POLÍTICOS. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMUNIDADE. RECONHECIMENTO. De acordo com o art. 150, inciso VI, alínea c, da Magna Carta, é vedado ao Distrito Federal instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos. Forçoso concluir, neste ponto, que os direitos adquiridos por meio de cessão compõem o patrimônio da recorrente e, portanto, estão acobertados pela imunidade. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, quanto ao imóvel em questão e quanto ao exercício de 2016. Foram votos vencidos os dos Cons. Juarez Boaventura - que apresentará declaração de voto divergente, Adalberto de Barros e Cordélia Cerqueira, que negaram provimento ao recurso. Apresentará declaração de voto pelo provimento do recurso com argumentos diferentes do voto condutor o Cons. James de Sousa. A Cons. Cordélia Cerqueira também apresentará declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 20 de junho de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 273, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Altera a Portaria nº 272, de 16 de junho de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 272, de 16 de junho de 2017, publicada no DODF nº 117 do dia 21 de junho de 2017, os itens 26.1.2, 27.2, 28.2 e 29.2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGAIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA SESSÃO 3160ª SESSÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

- REALIZADA EM 21/06/2017 - RELATOR: CARLOS ANTONIO LEAL -

PROCESSO: 111.000.389/2017 - INTERESSADO: TERRACAP - Decisão nº 396 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: ratificar, nos termos da Lei nº 8.666/1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 8/6/1994, o ato do Diretor Técnico da Terracap que autorizou a contratação da CAESB, por inexigibilidade de licitação, e a realização de despesa no valor de R\$ 449.823,22 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), objetivando executar obras de complementação de redes de distribuição de água nas Quadras 50 e 52 do Guará e remanejamento de rede de esgoto no Setor Habitacional Vicente Pires-DF, nos termos da Norma Organizacional nº 8.1.1-C.;

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS

Presidente

ATA DA 44ª (QUADRAGÉSIMA QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", Edifício Sede, 2o Andar, Sala 204, em Brasília - Distrito Federal reuniram-se os Acionistas da Empresa para a realização da 43ª (quadragésima terceira) Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no 61, de 29 de março de 2017, página 58; Diário Oficial da União nº 63, de 31 de março de 2017, Seção 3, página 649 e Jornal de Brasília, edição do dia 30 de março de 2017, Classificados, com a seguinte ordem do dia: I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2015; II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2015 e a distribuição de dividendos; III) Eleger os Membros do Conselho Fiscal. Os representantes dos acionistas na forma do §4º, art. 124, da Lei 6.404/1976, dispensando as formalidades previstas no caput do art. 124, do citado Diploma e por constatar a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: Distrito Federal, representado pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inc. XII, da Lei Complementar nº 395/2001, tendo o Procurador do Distrito Federal Marcelo Cama Proença Fernandes atuado em seu nome, conforme Ofício nº 301/2017-GAB/PGDF, de 18 de abril de 2017, e União representado pelo Procurador da Fazenda Nacional - Senhor Jorge Rodrigo Araújo Messias, designado pela Portaria nº 292, de 08 de março de 2017, publicada no DOU em 09 de março de 2017, Seção 2, página 35. O representante do Acionista Majoritário Distrito Federal deu início, convidando Gesiel Pereira de Sousa - para secretariar os trabalhos desta AGO. Na sequência, passaram à apreciação dos itens da pauta, tendo o representante do Distrito Federal apresentado sua manifestação lavrada nos termos a seguir: "INTERESSADO: TERRACAP ASSUNTO: Assembleia-Geral Cuida-se de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da TERRACAP, a ser realizada no dia 28/04/2017, às 15:00, na sede da companhia. Na pauta, estão os seguintes itens 1) Tomar conhecimento do relatório e das contas da Diretoria Colegiada referentes ao exercício de 2016; 2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e 3) Discutir e deliberar sobre quaisquer outros assuntos No que tange ao item 1 revela-se inviável a apresentação de voto pelo Distrito Federal, porquanto a análise técnica, financeira e contábil dos documentos da Companhia ainda está sendo feita pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. Desse modo, deve-se suspender a Assembleia quanto a este tema, retomando-se a votação após a apresentação do relatório pela Corregedoria-Geral. No que tange ao item 2 da pauta, o voto do Distrito Federal é no sentido da eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal (TITULARES: Márcio Augusto Roma Buzar, Leany Barreiro de Sousa Lemos e Fábio Rodrigues Pereira; SUPLENTE: Renê Rocha Filho e Leandro Zannoni Apolinário), nos termos do Ofício nº 569/2017/GAB, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. Por fim, quanto ao item 3, o Distrito Federal solicita que a TERRACAP promova gestões no sentido da realização de estudo de viabilidade visando a extinção de duas diretorias em sua estrutura, com vistas a redução de gastos. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 28 de abril de 2017. PAOLA AÍRES CORRÊA LIMA Procuradora-Geral do Distrito Federal". Em seguida, o Representante União apresentou manifestação transcrita nos seguintes termos: "Processo nº: 10951.000253/2017-44 Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP Assunto: Assembleia Geral Ordinária Despacho: Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, autorizo o representante da União, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a se realizar em 28 de abril de 2017, na qualidade de acionista minoritário, a votar: a) pelo adiamento da deliberação sobre as contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício de 2016, de acordo com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional; b) pelo adiamento da deliberação sobre a proposta de destinação do resultado do exercício de 2016 e a distribuição de dividendos, de acordo com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional; c) pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, representantes da União, das seguintes pessoas: - CLAUDENIR BRITO PEREIRA, como membro titular, em substituição a JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS; - LÍSCIO FÁBIO DE BRASÍLIA CAMARGO, como suplente, em substituição a RENATO PONTES DIAS; - PEDRO JUCÁ MACIEL, como membro titular, para recondução, e - MARCELO SENNA VALLE PIOTO, como suplente, em substituição a ISAMARÁ BARBOSA CAIXETA. Outrossim, deverá o representante da União se abster de votar na eleição de representantes do acionista Distrito Federal para os Conselhos de Administração e Fiscal. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Brasília, de abril de 2017. HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES Ministro de Estado da Fazenda". Destarte, a assembleia decidiu, à unanimidade, pelo adiamento dos itens I, II nos termos propostos pelos

acionistas. Em relação ao item III da pauta - Eleger os Membros do Conselho Fiscal. - o representante do Acionista Distrito Federal indicou os nomes dos senhores: Leany Barreiro de Sousa Lemos, Fábio Rodrigues Pereira e Marcio Augusto Roma Buzar, como titulares e Leandro Zannonni Apolinário Alencar e Renê Rocha Filho, como membros suplentes. Absteve-se de votar o representante do acionista UNIAO. O representante do acionista UNIAO apresentou os nomes dos senhores: Pedro Juca Maciel e Claudenir Brito Pereira, como titulares, e Marcelo Senna Valle Pioto e Liscio Fábio de Brasil Camargo, como suplentes respectivamente. O representante do acionista GDF absteve-se de votar. Assim, foram reeleitos como representantes do acionista GDF a Senhora Leany Barreiro de Sousa Lemos, brasileira, divorciada, Servidora Pública, filha de Leonardo Barreiro Lemos e Maria Avani de Sousa Lemos, nascida em 06 de abril de 1970, natural de Brasília-DF, portadora do RG nº 973.748 SSP/DF e do CPF nº 490.644.281-15, residente e domiciliada na SQS.106 Bloco D Apartamento 204 - Brasília/DF - CEP 71650-275; e os Senhores: Fábio Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, filho de Sandoval Baptista de Souza Pereira e de Maria Helena Rodrigues Pereira, nascido em 20 de maio de 1969, natural de Brasília, Servidor Público, portador do RG nº 896.969-SSP/DF, e do CPF nº 483.203.311-53, residente e domiciliado na Quadra 14, Casa 16, Condomínio Ville de Montagne - Lago Sul/DF - CEP 71.680-357; Marcio Augusto Roma Buzar, brasileiro, união estável, Engenheiro Civil, filho de Jamil Buzar e de Rita Roma Buzar, nascido em 27/07/1959, natural de São Luís/MA, portador do RG nº 693.631 - SSP/MA e portador do CPF nº 407.412.813-68, residente e domiciliado na SHIN QL 04, Conjunto 01, Casa 10, Lago Norte - Brasília/DF - CEP: 71510-215; e reeleitos como seus respectivos suplentes, os Senhores: Leandro Zannonni Apolinário Alencar, brasileiro, casado, filho de Edelcídes Apolinário de Alencar e Maria Vitória de Alencar, nascido em 21 de setembro de 1979, natural de Goiânia-GO, Servidor Público, portador do RG nº 559.913-SESP/RO e do CPF nº 861.610.401-15, residente e domiciliado na Quadra 210, Lote 02, Rua 34, Apartamento 2005, Residencial Cris Village - Aguas Claras/DF - CEP 71.931-000; e, Renê Rocha Filho, brasileiro, casado, filho de Rene Rocha e de Erci Muniz Rocha, nascido em 07 de fevereiro de 1966, natural de Pitanga-PR, Servidor Público, portador do RG nº 792.367 - SSP/DF, expedido em 11/03/2011, e do CPF nº 364.188.971-53, residente e domiciliado na Quadra 23, Conjunto 01, Lote 05, Casa H, SMPW - Brasília/DF - CEP 71.745-301. Como representantes do Acionista União foi reeleito o Senhor Pedro Juca Maciel, brasileiro, Casado, servidor público, filho de Paulo Fernando Didier Maciel e Suely Juca Maciel, nascido em 19 de dezembro de 1980, natural de Recife - PE, portador do RG nº 4.547.788 SDS/PE emitido em 11/10/2002, e do CPF nº 027.141.784-64, residente e domiciliado na SHIS QL 28, Conjunto 4, Casa 14, Lago Sul - DF - CEP 71.665-245; e eleito os Senhores: Claudenir Brito Pereira, brasileiro, solteiro, servidor público, filho de Anêlio Cândido Pereira e Janina de Sousa Brito, nascido em 11 de março de 1975, natural de Rezende-RJ, portador do RG nº 09.670.852-4 SSP/DF e do CPF nº 180.782.718-67, residente e domiciliado na SHTN, Trecho 1, Lote 2, Projeto Orla 3, Condomínio Lake Side, Bloco G, Apto. 117 - Brasília/DF - CEP 70.800-200, como membros titulares, e os Senhores: Marcelo Senna Valle Pioto, brasileiro, casado, Servidor Público, filho de Labano Pioto e Ana Maria Senna Valle Pioto, nascido em 01 de junho de 1970, Ubá - MG, portador do RG nº 4.386.722 SSP/MG e do CPF nº 743.337.716-68, residente e domiciliado no Condomínio Quintas da Alvorada, Casa 15 CEP: 71.680-356, e Liscio Fábio de Brasil Camargo, brasileiro, viúvo, filho de Lys Nóbrega de Brasil Camargo e de João Brasil Camargo, nascido em 17 de dezembro 1946, natural de Juiz de Fora - MG, Procurador Geral do Distrito Federal, portador do RG nº 141.915-SSP/DF e do CPF nº 117.557.686-72, residente e domiciliado na SHIS QI 25, Conjunto 3, casa 16 - Lago Sul, CEP 71.660-230, como membros suplentes, respectivamente. Os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes eleitos e reeleitos, exercerão seus cargos, na forma do disposto no art. 161, §5º, da Lei nº 6.404/1976. Neste momento, o representante do Acionista Distrito Federal solicitou que a TERRACAP realize um estudo de viabilidade visando a extinção de duas diretorias em sua estrutura, com vistas a redução de gastos. No que foi acompanhado pelo representante do UNIAO. Finalizando esta Assembleia, o Representante do Distrito Federal agradeceu a presença do Representante da União, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral. x.x.x Marcelo Cama Proença Fernandes. Procurador do Distrito Federal. Presidindo a Assembleia em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal. Representante do Acionista Distrito Federal. Jorge Rodrigo Araújo Messias. Procurador da Fazenda Nacional. Representante do Acionista União.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 133, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância reinstaurada pela Portaria nº 110, de 25 de maio de 2017, publicada no DODF nº 101, de 29 de maio de 2017, p. 67, com a finalidade de apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 0431-001504/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Dispõe a audiência pública debaterá a presença de trabalho infantil na Cidade Estrutural, com foco no Lixão da Estrutural.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo art. 9º, incisos II, III e IV da Lei n. 3.797 de 06 de fevereiro de 2016 e artigo n. 22, incisos VIII, XII, XXII da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Realizar Audiência Pública no dia 25 de julho de 2017, às 14h00, no Centro Cultural da Cidade Estrutural, localizado na AE 09 - Setor Central, para debater a presença de trabalho infantil na Cidade Estrutural, com foco no Lixão da Estrutural.

Parágrafo Único: Convidar Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; Secretário de Estado do Meio Ambiente; Secretário de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; Conselho Tutelar da Estrutural; Secretaria de Estado de Educação; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 103, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.012423/2016, instaurado por meio da Portaria nº 71, de 17/04/2016 publicada no DODF nº 78, de 25/04/2017, não foi possível concluir os trabalhos da comissão, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de junho de 2017, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.012423/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 104, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.019564/2016, instaurada pela Portaria nº 89, de 12/05/2017, publicada no DODF nº. 96, de 22/05/2017, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 28 de junho de 2017, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.019564/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 81, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Aprova o Projeto de Urbanismo URB 019/2016, de Paisagismo PSG 019/2016 e respectivo Memorial Descritivo MDE 019/2016 para o Trecho 02 da Etapa 01 do Setor Habitacional Taquari - SHTQ, Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado com o art. 1º do Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008 e tendo em vista o que dispõe o Processo nº 429.000.271/2016, RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o Projeto de Urbanismo URB 019/16, Projeto de Paisagismo PSG 019/16 e respectivo Memorial Descritivo MDE 019/16.

§ 1º - O Projeto de Urbanismo e o Memorial Descritivo de que trata o caput deste artigo alteram e complementam o Projeto de Urbanismo URB 111/99 e o Memorial Descritivo MDE 111/99, aprovados pelo Decreto nº 22.059 de 05 de abril de 2001, registrados em cartório, adequando o sistema viário naquilo que especificam.

§ 2º - O Projeto de Paisagismo PSG 019/16 e o Memorial Descritivo MDE 019/16 de que trata o caput deste artigo complementam os Projetos de Urbanismo URB 111/99 e URB 019/16, definindo o paisagismo das áreas públicas do Setor.

§ 3º - O Projeto de Urbanismo URB 019/16 de que trata o caput deste artigo foi realizado com base no Projeto de Urbanismo URB 111/99, redesenhado segundo o sistema SIRGAS 2000.4, em cumprimento ao Decreto nº 32.575 de 10 de dezembro de 2010.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota na folha 13/13 do MDE 111/99 com a seguinte redação "Nota: o Projeto de Urbanismo - URB 019/16 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 019/16 aprovados adequam o Projeto de Urbanismo URB 111/99 e o MDE 111/99 naquilo que especificam referente ao sistema viário, redesenhando-o segundo o sistema SIRGAS 2000.4, e o Projeto de Paisagismo - PSG 019/16 e o MDE 019/16 aprovados definem o paisagismo das áreas públicas do setor".

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br>, de acordo com a Portaria nº 06 da SEGETH, de 08 de fevereiro de 2017, e em respeito ao princípio de publicidade assegurado pela Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

PORTARIA Nº 82, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Aprova projeto urbanístico de criação de estacionamentos e acessibilidade para a Avenida Pau Brasil e entorno do Lote 02, na Quadra 207 da Região Administrativa de Aguas Claras - RA XX.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008 e o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, e o que consta do Processo Administrativo nº 390.000.020/2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto urbanístico de criação de estacionamentos e acessibilidade para a Avenida Pau Brasil e entorno do Lote 02, na Quadra 207 da Região Administrativa de Aguas Claras - RA XX, consubstanciando no Memorial Descritivo MDE 012/17, na Planta de Detalhe DET 012/2017 e no Caderno de Especificações dos Elementos de Projeto.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto de que trata o art. 1º desta Portaria encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA**
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, relativo ao processo n.º 196.000.124/2017 referente à Dispensa de Licitação.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICO GRASSI CADEMARTORI, MARCELO MOTA DE QUEIROZ, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, relativo ao processo n.º 196.000.120/2017 referente à Aquisição de Material.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICO GRASSI CADEMARTORI, MARCELO MOTA DE QUEIROZ, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, relativo ao processo n.º 196.000.121/2017 referente à Aquisição de Material.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICO GRASSI CADEMARTORI, MARCELO MOTA DE QUEIROZ, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE: Art.1º

Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, relativo ao processo n.º 196.000.114/2017 referente a Manutenção de Equipamento.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICO GRASSI CADEMARTORI, MARCELO MOTA DE QUEIROZ, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo n.º 196.000.180/2016 referente à Abertura de Convênio.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICO GRASSI CADEMARTORI, MARCELO MOTA DE QUEIROZ, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo n.º 196.000.035/2017 referente à Contratação de Serviço.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICO GRASSI CADEMARTORI, MARCELO MOTA DE QUEIROZ, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de junho de 2017

O Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em Exercício, no uso das suas atribuições, considerando o Termo de Rescisão Contratual por Iniciativa do Contratado, resolve: RESCINDIR o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora GEOVANA GALVAO DE MIRANDA, Psicóloga, a contar de 19 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS DE C. FILHO

Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 180, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 197, de 21 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 219, de 22 de novembro de 2016, página 14.

Art.2º Tornar sem efeito a Portaria nº 54, de 16 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2017, página 05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 181, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do processo nº 150.000491/2013.

Art.2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - denominada "CPTCE 1", constituída pela Portaria nº 166, de 06 de junho de 2017, publicada no DODF nº 108, de 07 de junho de 2017, página 43, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90(noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 182, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do processo nº 150.002594/2012.

Art.2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - denominada "CPTCE 1", constituída pela Portaria nº 166, de 06 de junho de 2017, publicada no DODF nº 108, de 07 de junho de 2017, página 43, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90(noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2017-SEC, cujo objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços profissionais de Recursos Humanos (segurança, locutor e eletricitista), para complementar as contratações do processo nº 150.000.939/2017-SEC, com a finalidade de atender a programação do projeto BRASILIA JUNINA, desta Secretaria, no período de 16 de junho a 23 de julho de 2017, nas várias Regiões Administrativas, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO o trânsito em julgado de todas as fases do Pregão Eletrônico nº 010/2017 e a adjudicação pelo pregoeiro e,

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos do que preceitua as Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes; RESOLVE:

I- HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05, conforme quadro abaixo:

LOTES	EMPRESAS - CNPJ	VALOR R\$
02 e 03	DESPERTA SERVIÇOS E PROMOÇÕES - 04.590.375/0001-14	9.100,00
03	JRAIO SEGURANÇA LTDA ME - 09.254.078/0001-07	27.356,96
	TOTAL	36.456,96

II - AUTORIZAR a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho em favor das Empresas acima referenciadas;

III - PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

IV - ENCAMINHE-SE à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências decorrentes.

GUILHERME REIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os trabalhos de Inspeção Correcional Extraordinária realizados no âmbito da Corregedoria-Geral da Saúde, determinados pela Ordem de Serviço nº 16, de 24 de março de 2017, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2017, visando avaliar, por amostragem, a gestão dos processos administrativos disciplinares, sindicâncias e demais procedimentos, averiguar a adequação da estrutura destinada à execução das ações disciplinares, bem como verificar o cumprimento de recomendações ou determinações de apuração de responsabilidade, a fim de aferir a regularidade, a eficiência e a eficácia dos trabalhos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 42/2017, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 4963

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 4677/1996, Aposentadoria, LEIBER DE JESUS PEREIRA; 2) 1456/2008, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 3) 7332/2012, Auditoria de Regularidade, SEF; 4) 13320/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 5) 17678/2012, Pensão Civil, Maria do Socorro de Matos Pereira; 6) 11843/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 7) 13374/2015, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 8) 14770/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 30210/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FASCAL; 10) 21118/2016, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 11) 23676/2016, Pensão Civil, CLEUSA MARIA MOREIRA; 12) 34635/2016-e, Licitação, Companhia Energética de Brasília; 13) 38932/2016-e, Licitação, SE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 14) 1102/2017, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 15) 9375/2017, Tomada de Contas Especial, RA II; 16) 13586/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 13624/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 13640/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 27192/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEL; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 10170/2008, Representação, MP-jTCDF; 2) 8356/2014, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal; 3) 21607/2014, Inspeção, SEDES/TERRACAP; 4) 21253/2015-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 5) 21792/2015-e, Representação, MPjTCDF; 6) 31704/2015-e, Representação, Deputado Chico Vigilante; 7) 6656/2016-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 8) 21720/2016-e, Representação, Empresa Privada; 9) 38657/2016-e, Representação, MP-jTCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 7515/2011, Aposentadoria, Miguel Tokarski; 2) 23788/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 3) 27885/2014-e, Representação, Ministério Público de Contas; 4) 516/2016-e, Representação, Ministério Público de Contas do DF - Segunda Procuradoria; 5) 27965/2016-e, Limites de Aplicação em Educação, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 6) 35631/2016-e, Representação, MP-jTCDF; 7) 14116/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 15376/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1922/2000, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 8609/2007, Tomada de Contas Especial, SEDF; 3) 7540/2013, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Casa Civil da Governadoria do DF; 4) 22365/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDS; 5) 29491/2015-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEGETH; 6) 29998/2015-e, Representação, cidadão;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 3390/1982, Pensão Civil, ROSÂNGELA GOMES DE SOUSA; 2) 6796/2005, Solicitações de Informações, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 3) 18513/2011, Tomada de Contas Especial, TCDF; 4) 20436/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CAESB; 5) 11660/2014, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 6) 14147/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 23957/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 24635/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 35190/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 1433/2016-e, Recurso, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA; 11) 4840/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 8578/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 13) 26543/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 32608/2016-e, Admissão de Pessoal, Companhia Energética de Brasília - CEB; 15) 33400/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 903/2017, Aposentadoria, Danilo Monteiro; 17) 1528/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 2397/2017-e, Representação, Empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda; 19) 8085/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 13810/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 21) 13829/2017-e, Pensão Civil, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1115

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 16011/2017-e, Denúncia, GPMF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 10710/2016-e, Licitação, COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL;

Sessão Administrativa Nº 927

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 422/1993, Compras de Bens e/ou Contratação de Serviços, TCDF/FASCAL;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4960

Aos 13 dias de junho de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4959, realizada no dia 08.06.2017, e Especial nº 531, realizada no dia 01.06.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 030/2017-CG, do Gabinete da Presidência, comunicando a alteração das férias da Presidente desta Corte para o período de 03.07 a 10.08.2017.

- Ofício nº 015/2017-GCPT, do Gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando a alteração, para data oportuna, das férias do titular daquele gabinete, anteriormente marcadas para o período de 12 a 21.06.2017.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 6228/2017-e - Despacho Nº 186/2017, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 16469/2012 - Despacho Nº 185/2017, Representação: PROCESSO Nº 20851/2013 - Despacho Nº 184/2017, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 19416/2014 - Despacho Nº 181/2017, Representação: PROCESSO Nº 3512/2017-e - Despacho Nº 182/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 26110/2014 - Despacho Nº 251/2017, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 33067/2011 - Despacho Nº 250/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 15422/2017-e - Despacho Nº 249/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Licitação: PROCESSO Nº 20111/2016-e - Despacho Nº 200/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24555/2013 - Despacho Nº 259/2017, Licitação: PROCESSO Nº 16910/2011 - Despacho Nº 256/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Aposentadoria: PROCESSO Nº 20923/2008 - Despacho Nº 349/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19943/2011 - Despacho Nº 355/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 12992/2016-e - Despacho Nº 351/2017, Licitação: PROCESSO Nº 12865/2017-e - Despacho Nº 353/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14884/2017 - Despacho Nº 356/2017, Representação: PROCESSO Nº 31369/2009 - Despacho Nº 354/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9432/2012 - Despacho Nº 346/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36839/2013 - Despacho Nº 348/2017, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 35734/2008 - Despacho Nº 345/2017, Representação: PROCESSO Nº 36242/2008 - Despacho Nº 262/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 10218/2017-e - Despacho Nº 199/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32727/2015 - Despacho Nº 193/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 16119/2017-e - Despacho Nº 198/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 15961/2017-e - Despacho Nº 196/2017, Inspeção: PROCESSO Nº 14138/2016-e - Despacho Nº 188/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2061/1996 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelas irregularidades relacionadas às atividades de vendas, desapropriações e dação em pagamento, realizadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, na ocasião da desapropriação de área em Sobradinho II, declarada de utilidade pública para fins de assentamento de população de baixa renda. DECISÃO Nº 2828/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. José Gomes Pinheiro Neto (fls. 1.785/1.792 e anexos de fls. 1.793/1.854) contra os termos da Decisão nº 4.651/2016 (fl. 1.620) e dos Acórdãos nºs 638 e 640/2016 (fls. 1.622/1.623), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e o art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, §2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 30101/2010 - Auditoria realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília, referente ao período de julho de 2010 a julho de 2011, objeto do Contrato nº. 523/10, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e o Consórcio Brasília 2014. Antes de proceder à sustentação oral da defesa deferida por meio do Despacho Singular nº 174/2017-MA, datado de 31/05/2017, o defendente, Dr. HERMAN BARBOSA, OAB/DF nº 10.001, então representante Legal do CONSÓRCIO BRASÍLIA 2014, composto pelas empresas Andrade Gutierrez e Via Engenharia, suscitou questão de ordem, consubstanciada na necessidade de adiamento desta sustentação oral, tendo em conta que as citadas empresas estão em litígio, e que o seu escritório, no momento, representa apenas uma das empresas. O Tribunal, por maioria, deferiu o mencionado pleito objeto da questão de ordem. Vencidos os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU, que votaram pelo indeferimento do referido pleito. DECISÃO Nº 2794/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Relator, decidiu fixar a data do dia 27 de junho de 2017, às 15 horas, para que as empresas, na forma do disposto no art. 136, § 4º, do Regimento Interno/TCDF, possam proceder à sustentação oral de defesa. Vencidos os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU, que votaram no sentido de que a sustentação oral de defesa ocorresse nesta data.

PROCESSO Nº 2080/2012 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da empresa Florestamento e Reflorestamento - PROFLORE S.A. em liquidação, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 2797/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos responsáveis pela Proflora Florestamento e Reflorestamento do Distrito Federal S.A. em liquidação, relativa ao exercício de 2010, atuada no Processo nº 111.000.163/2014; II - julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares, com

ressalvas, as contas da Sra. Elme Terezinha Ribeiro Tanus e do Sr. Helton de Freitas Costa, relativas à gestão da Proflora Florestamento e Reflorestamento do Distrito Federal S.A. em liquidação, no exercício de 2010, considerando-os quites com o erário distrital no tocante ao objeto da PCA em exame, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o art. 24, inciso I, da supracitada Lei Complementar; III - autorizar o envio do apenso ao Sr. Liquidante da Proflora Florestamento e Reflorestamento do Distrito Federal S.A. em liquidação, e o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 21606/2016-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 18/2011. DECISÃO Nº 2798/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração da Decisão nº 5291/2016; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão nº 5.291/2016, no sentido de ajustar a jornada de trabalho de Janice Kessler Fernandes de Medeiros Landim, admitida no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Higiene Dental, decorrente do Edital nº 18/2011 (que declarou acumular o cargo de Técnico de Higiene Dental no Hospital das Forças Armadas), para que a servidora usufrua do repouso semanal remunerado previsto na Constituição Federal; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV e VII, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 27574/2016-e - Solicitação encaminhada pelo Ministério Público junto à Corte, no intuito de este Tribunal averiguar a veracidade de denúncias veiculadas na mídia local acerca de possíveis irregularidades na gestão do Fundo de Saúde do Distrito Federal, notadamente no que diz respeito às contribuições vertidas pelos servidores do Sindsaúde e aos pagamentos de despesas vinculadas aos fornecedores do referido fundo. DECISÃO Nº 2799/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração da Decisão nº 5295/2016; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 15 (quinze) dias, a Decisão nº 5.295/2016, apresentando os esclarecimentos quanto ao teor da demanda em análise, observando, especificamente, os aspectos inerentes a possíveis retenções de contribuições vertidas ao Sindsaúde pelos servidores em forma de consignações e desvio de pecúnia; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 9170/2017-e - Representação formulada pela sociedade empresária CCA Comunicação e Propaganda Ltda., com pedido de cautelar, sobre possíveis irregularidades na condução da Concorrência nº 002/2016, da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade e propaganda. DECISÃO Nº 2808/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do recurso inominado apresentado pela BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. contra os termos da Decisão nº 2.169/17 (item II), pelo preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente, nos termos do art. 277, § 8º, do Regimento Interno do TCDF; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/07, a comunicação desta decisão ao recorrente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para análise do mérito do recurso. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 11699/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2800/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas: Ato nº 0113190, CECÍLIA SOUZA SANTOS DE LIMA, APOSENTADORIA, Casa Civil, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0125490, CLAUDIONOR MIRANDA CORREIA, APOSENTADORIA, Casa Civil, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0103618, SOLANGE FERREIRA DA SILVA BARBOSA, APOSENTADORIA, Casa Civil, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - dar ciência à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13314/2017-e - Pensão militar instituída por WALTER REIS CARNEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 2801/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Polícia Militar do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13578/2017-e - Aposentadoria de HAMILTON DE PAULA PEREIRA- DER/DF. DECISÃO Nº 2802/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16038/2017-e - Aposentadoria de MARIA CÂNDIDA DA SILVA SANTOS- SE/DF. DECISÃO Nº 2803/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria em exame (Sirac nº 4436-1); II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - recomendar à jurisdição que verifique o real estado civil da servidora, haja vista o conflito de informações entre o que consta do requerimento de aposentadoria e as informações registradas nos sistemas SIGRH e SIRAC, bem como daquela constante das Informações Cadastrais da servidora; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16631/2017-e - Pregão Eletrônico nº 29/2017, promovido pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo e agentes químicos lacrimogêneos para dotação do batalhão de Choque - BPCoque

e Batalhão de Operações Especiais - BOPE. DECISÃO Nº 2787/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 29/2017, do Ofício nº 020/17-SRL (e-Doc: 61F92382-c) e do Processo de Origem nº 054.002.096/2017 (e-Doc: C894CF77-e), encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em atendimento à solicitação da SEACOMP; II - determinar à PMDF que, com base no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, suspenda cautelarmente o certame, com vistas à correção das seguintes falhas identificadas no Edital: a) elaboração de pesquisa de preços de mercado sem observar os ditames estabelecidos no Decreto nº 36.220/2014; b) inclua no Edital a planilha orçamentária, de forma a propiciar maior transparência à efetivação do estabelecido no item 10.3.6, conforme definido na Lei nº 10520/2002, art. 3º, inciso III; c) submeta a apreciação do edital e minuta da presente licitação à assessoria jurídica e implemente nesses documentos as correções necessárias, nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e Decisão TCDF nº 381/2017; d) ausência de estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, regulamentado pelo Decreto nº 35.592/2014; e) faça constar nos autos do processo a designação do pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do inciso VI do art. 9º do Decreto nº 5450/2014; III - alertar a Jurisdicionada para que, caso entenda por manter o texto original, deixando de promover as alterações acima determinadas, encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação desta Corte; IV - autorizar: a) o encaminhamento à Jurisdicionada e, diretamente, ao pregoeiro responsável pela condução do certame, de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 152/2017, de forma a subsidiar o cumprimento das diligências sugeridas no item II; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16836/2017-e - Pregão Eletrônico nº 001-S00781/2017, cujo objeto é a contratação do estruturador da operação das alienações de participações acionárias e quota-parte de empresas vinculadas à Companhia Energética de Brasília. DECISÃO Nº 2804/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 001-S00781/2017, lançado pela Companhia Energética de Brasília - CEB; da Carta nº 011/2017 - Comissão Permanente de Licitação (e-Doc A54F7199-c) e do Processo de Origem nº 093.000.011/2017 (e-Doc F5D448EA-e), encaminhados pela Companhia em atendimento à solicitação da SEACOMP; II - determinar à CEB que retifique a divergência existente entre o item 2.11 do Edital, que prevê vigência contratual de 6 (seis) meses, em contraposição à Cláusula Segunda da Minuta de Contrato, que dispõe que o contrato terá duração de 18 (dezoito) meses; III - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 32109/2011 - Admissões de Soldados Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 30/2001-PMDF, publicado no DODF de 13.09.2001. DECISÃO Nº 2805/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto no item III da Decisão nº 700/2017, no sentido de indicar as medidas adotadas quanto ao cumprimento do que foi decidido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF na APC nº 2002.01.1.044116-8, que amparava a permanência de JEFFERSON PINTO DE SOUSA na graduação de Soldado Policial Militar, oriunda do certame regulado pelo Edital nº 30/2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 13.09.2001, cujo trânsito em julgado foi desfavorável ao impetrante, ou, se for o caso, informar se existe outra ação judicial que permita a manutenção do militar nas fileiras da Corporação; II - alertar o Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal sobre a possibilidade de aplicação de multa, no caso de reincidência no descumprimento de decisão deste Tribunal, conforme estabelece o artigo 57, IV e VII, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22950/2015 - Tomada de contas anual dos gestores do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Distrito Federal - FCEPDF, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 2806/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Distrito Federal - FCEPDF, referente ao exercício financeiro de 2014; II - determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento das contas, em face da ausência de realização de despesas ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Distrito Federal - FCEPDF, concernente ao exercício em apreço; III - autorizar: a) a devolução do apenso à origem; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 27787/2016-e - Representação nº 18/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, versando sobre irregularidades nos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, noticiadas pelo relatório parcial da CPI da Saúde. DECISÃO Nº 2849/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos novos documentos encartados aos autos (e-DOC E1FF3E56-c e e-DOC 9D9CA956-c); II - determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para que examine os documentos ora insertos, com posterior remessa ao Parquet para pronunciamento.

PROCESSO Nº 35194/2016-e - Pensão civil instituída por ALEXANDRINO MARCOLINO DOS SANTOS - DER/DF. DECISÃO Nº 2807/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 961/2017, adotada no Processo nº 35.194/16-e; II - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do processo referido no item I.

PROCESSO Nº 13403/2017-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2809/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, preferida nos autos do Processo nº 24185/07: Ato nº 0012394 - JOAQUIM SOARES DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0013991 - MARIA VIRGINIA VIANA VIEIRA - APOSENTADORIA - SES - Especialista em Saúde; Ato nº 0164475 - LUZIA DE ARAGAO CARDOSO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 13438/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2810/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0003013 - BENEDITO FAUSTINO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0011366 - FATIMA DE MARIA SILVA BRAGA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0020523 - MARILIA SILVA COSTA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0055628 - VANIA CRISTINA ALCANTARA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0149312 - SIMONE CARNIELLO FONSECA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0166337 - JONAS AGAPITO DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14701/2017-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2811/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 2, publicado no DODF de 12.1.2009, Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Patologia Clínica: ADRIA ROCHA COELHO, CARLOS AUGUSTO FELIPE DE SOUSA, ELAINE MARCOLINO DA SILVA, ELIETE ARAÚJO DAMASCENO RIBEIRO, FLÁVIA DOS REIS LEAL, GABRIELA ARAÚJO GOMES, SUELI ALVES DA SILVA, WANDERLEY APARECIDO PASSOS, WILSON COUTINHO DE OLIVEIRA e ZILMARA VALERIA PEREIRA; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15090/2017-e - Aposentadoria de IRACY ALVES EVANJELISTA - SE/DF. DECISÃO Nº 2812/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15317/2017-e - Aposentadoria de EVA FERREIRA DE SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 2813/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15490/2017-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2814/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 2, publicado no DODF de 12.1.2009, Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Patologia Clínica: ELISÂNGELA DE MORAES CAMPELO; IVONE SEMIANA HENRIQUE; JAMES OKI DE CARVALHO; MARIA DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA SANTOS; MARIA DA GUIA CARVALHO CAMPOS; MARIA ORLANDA ALVES DOS SANTOS; SAMIRA LIMA RODRIGUES DE SOUZA e SILVIA; MARIA DA ROCHA NASCIMENTO; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16089/2017-e - Representação oferecida por cidadão, servidor público distrital, noticiando a existência de supostas irregularidades na sistemática de pagamento da jornada de trabalho de 40h semanais para os defensores públicos ocupantes de funções comissionadas. DECISÃO Nº 2815/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação formalizada pelo Senhor HENRIQUE SILVA MARQUES e dos documentos a ela anexados; II - indeferir a cautelar requerida, disso dando ciência ao representante; III - devolver os autos à SEFIPE, para instrução complementar, tendo por norte os precedentes do Supremo Tribunal Federal mencionados na representação e no relatório/voto do Relator, bem como outros que porventura vierem a ser identificados e as disposições legais aplicáveis à espécie, com posterior remessa do feito ao Ministério Público junto à Corte, objetivando a oferta do competente parecer.

PROCESSO Nº 17107/2017-e - Representação oferecida pelo INSTITUTO QUADRIX, pessoa jurídica de direito privado, de interesse público, sem fins lucrativos, com esteio nas disposições dos artigos 3º, 39, 49, 89, § 1º, 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e dos artigos 230, § 7º, e 296 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. DECISÃO Nº 2791/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação apresentada pelo INSTITUTO QUADRIX, em face de procedimento administrativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como da documentação que a acompanha; II - com fulcro no § 3º do artigo 277 do Regimento Interno deste Tribunal, conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para que se manifeste quanto às questões de fato e de direito suscitadas na representação citada no item anterior; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento e o envio de cópia da representação e da documentação que acompanha à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 17808/2017-e - Representação, com pedido medida de cautelar, formulada pela empresa Brasília Empresa de Segurança S.A., acerca de possíveis irregularidades nos Pregões Eletrônicos nºs 001-S00736/2017, 001-S00747/2017 e 001-S00774/2017, lançados pela CEB Distribuição S.A. - CEB-D, para a contratação de serviços de vigilância, de serviços de portaria e serralaria e de solução de controle de acesso, respectivamente. DECISÃO Nº 2789/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação formulada pela empresa Brasília Empresa de Segurança S.A. e anexos; II - indeferir o pedido de medida cautelar, ante a ausência dos pressupostos autorizadores; III - indeferir o pedido de sustentação oral na presente fase processual, tendo em conta o previsto no § 7º do art. 136 do RI/TCDF; IV - conceder prazo improrrogável de 5 (cinco) dias à CEB Distribuição S.A. - CEB-D, para apresentação dos esclarecimentos que entender necessários quanto ao teor da representação supracitada; V - determinar à CEB Distribuição S.A. - CEB-D que não assine os contratos, até ulterior deliberação deste Tribunal; VI - autorizar: a) a ciência da representante; b) o envio de cópia da representação à Jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 38379/2011 - Auditoria realizada no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com o objetivo de avaliar a contratação e execução dos serviços referentes ao fornecimento e à instalação da cobertura do Estádio Nacional de Brasília, objeto do Contrato nº 522/12 firmado com o Consórcio ENTAP/PROTENDE/BIR-DAIR. DECISÃO Nº 2783/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 747/2017 - GAB/CGDF (fl. 1.693), protocolizado nesta Corte de Contas em 01.06.2017, peticionando o fornecimento de cópia dos autos; II - deferir à CGDF o fornecimento de cópia integral dos autos em meio magnético, autorizando na oportunidade que seja franqueada à jurisdicionada vista aos autos; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 7464/2012 - Representação nº 12/2012-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca da locação de salas no Taguatinga Shopping pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2816/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa de fls. 278/399, encaminhadas em decorrência das audiências determinadas no item V da Decisão nº 1.428/2016; b) do Ofício nº 196/2016-ASJUR/Cmt-Geral e seu anexo (fl. 360 e Anexo IX), remetidos à Corte pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em atenção ao item IV.c da Decisão nº 1.428/2016; c) da Informação nº 04/2017-1ª Diacom (fls. 361/399); d) do Parecer nº 102/2017-CF (fls. 402/410-v); e) dos demais documentos carreados ao feito; II - considerar: a) atendidas as diligências inseridas no item IV da Decisão nº 1.428/2016 e não cumprido o item III do mesmo decisum; b) improcedentes as razões de justificativa ofertadas pelos Srs. Cláudio da Silva Santos, Marilton Santana Junior, Alexandre Costa Oliveira e Jorge Martins Rodrigues de Oliveira, aplicando-lhes, individualmente, a multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, no valor de R\$ 6.956,51 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), por terem dado azo à contratação por dispensa de licitação (Contrato de Locação de Imóvel nº 50/2011-CBMDF e seus respectivos termos aditivos) em desacordo ao estabelecido no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; III - determinar ao CBMDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, envie ao Tribunal cópia de estudo técnico circunstanciado, elaborado de acordo com a metodologia estabelecida na Decisão Normativa nº 01/2011-TCDF, que demonstre a vantajosidade ou não da locação em detrimento da opção aquisição/construção de imóvel; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - dar ciência desta decisão aos nominados no item I.b; VI - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 35586/2014-e - Representação nº 35/2014, do Ministério Público junto à Corte, na qual são questionadas contratações de 8 (oito) obras efetuadas pela Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, mediante a modalidade convite. DECISÃO Nº 2817/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos comprovantes de quitação de multa encaminhados pelo Sr. Jean Rodrigues de Oliveira (e-DOC B3243495-c) e pelas Sras. Maria de Fátima Cabral Barbosa (e-DOC IB912E53-c) e Pollyanna Rodrigues da Silva (e-DOC 13718ª4F-c), em face do deliberado na Decisão nº 2.417/2016 e no Acórdão nº 318/2016; b) dos expedientes protocolizados pelos Srs. Edson Pereira de Melo (e-DOC F45C36F2-c) e Ney Leite Romão (e-DOC BAD7AB2A-c), peticionando o parcelamento da multa que lhes foi aplicada no bojo da Decisão nº 2.417/2016 e do Acórdão nº 318/2016; c) da Informação nº 150/2016 - 3ª DIACOMP (e-DOC BEBE8F57-e); d) do Parecer nº 376/2017 - ML (e-DOC 4BA48374-e); II - considerar o Sr. Jean Rodrigues de Oliveira e as Sras. Maria de Fátima Cabral Barbosa e Pollyanna Rodrigues da Silva quites com o erário, em relação à sanção que lhes foi imputada mediante Decisão nº 2.417/2016 e Acórdão nº 318/2016, disso dando-lhes ciência; III - nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 01/1994, deferir o parcelamento das multas individuais aplicadas aos Srs. Edson Pereira de Melo e Ney Leite Romão mediante Decisão nº 2.417/2016 e Acórdão nº 318/2016, em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas de acordo com as normas de regência, disso dando ciência aos requerentes; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16390/2015-e - Representação nº 14/2015-DA, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de proposta de aplicação, extensão e interpretação de dispositivos constitucionais e legais relativos aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 à Defensoria Pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2819/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa encaminhadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal (e-DOC 470A5D39-c) em atenção ao item II da Decisão nº 762/2017; b) da manifestação encaminhada pela chefia do Poder Executivo do Distrito Federal (e-DOC 3A533BEF-c); c) das Informações nºs 13/2017 - NAGF (e-DOC C1EA26C2-e) e 15/2017 - NAGF (e-DOC C6C8AD44); d) do Despacho da Secretária da Semag nº 34/2017 (e-DOC D50F54E0-e); e) do Parecer nº 376/2017-DA (e-DOC 71004413-e); II - no mérito, considerar procedentes as razões de justificativa encaminhadas pela DPDF, no que pertine ao advento da Portaria DPDF nº 322/2016; III - esclarecer ao subscritor do ato administrativo reportado no item II retro que as futuras nomeações para os cargos efetivos integrantes da Carreira Defensoria Pública do Distrito Federal demandam, no que couber, a estrita observância às disposições inseridas no item II da Decisão TCDF nº 5.610/2016; IV - dar ciência das Informações nºs 13/2017 e 15/2017 - NAGF, do Despacho da Secretária da Semag nº 34/2017, do Parecer nº 376/2017-DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão à chefia do Poder Executivo do Distrito Federal, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal e à Câmara Legislativa do Distrito Federal; V - autorizar o retorno dos autos à Semag/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 35645/2015-e - Pregão Eletrônico nº 314/2015, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF, conforme Termo de Referência constante do Processo nº 060.013.923/2013. DECISÃO Nº 2788/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Cial - Comércio e Indústria de Alimentos Ltda. (e-DOC 71C62697-c), tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade

previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; b) da Informação nº 151/2017 (e-DOC 1EDFD78F-e); II - com fundamento nos arts. 230, § 7º, e 277, § 3º, do RI/TCDF e em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, à Pregoeira responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 314/2015 e à empresa Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva Ltda. prazo de 5 (cinco) dias para que encaminhem seus esclarecimentos sobre os fatos narrados na exordial; III - dar ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações deste processo poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tcdf.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV - autorizar: a) o envio de cópia da representação e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e à empresa Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva Ltda., a fim de subsidiar o atendimento da diligência constante do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário.

PROCESSO Nº 38673/2016-e - Representação nº 21/2016-ML, do Ministério Público junto a Corte, versando acerca de supostas irregularidades no financiamento e patrocínio do Projeto "Revista Traços", tendo em vista a existência de indícios de conflito de interesse público e privado e de violação aos princípios da impessoalidade e da moralidade na execução do ajuste realizado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF. DECISÃO Nº 2820/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 113/2017 - GAB/SEC (e-DOC 3054C3B6-c) e do expediente subscrito pela empresa Griô Produções Culturais Ltda. (e-DOC EEBC2B47-c), encaminhados ao Tribunal em atenção ao deliberado no item II da Decisão nº 65/2017; b) da Informação nº 59/2017-3ª Diacom (e-DOC 516D4D24-e); c) do Parecer nº 465/2017-ML (e-DOC 4C7DDD83-e); II - no mérito, considerar improcedente a Representação nº 21/2016-ML (e-DOC D2F3F2CD-e), ante a ausência de indícios da prática de condutas irregulares narradas na exordial; III - determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, em atenção às disposições do art. 7º do Decreto nº 37.297/2016, que adote as medidas necessárias para que as servidoras Daniela Diniz e Jaqueline Fernandes não participem de atividades relacionadas à análise da prestação de contas do projeto "Revistas Traços" e/ou atividade deliberativa que envolva o citado projeto, bem como de outros projetos que tenham por beneficiária a empresa Griô Produções Culturais Ltda.; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Secult/DF, à empresa Griô Produções Culturais Ltda. e ao subscritor da Representação nº 21/2016-ML; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Sacomp/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 11320/2017-e - Representação, com pedido de medida cautelar, protocolada pelo Consórcio VIA/Conterc, em face da Instrução DER nº 21, de 24.02.2017, que determinou providências com vistas ao cancelamento de termo aditivo que concedeu reajuste no âmbito do Contrato nº 25/2014. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. HENRIQUE LEITE LUDUVICE, Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2784/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 25099/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 2821/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativas apresentadas pelos responsáveis José Silvestre Gorgulho, Carlos Alberto de Oliveira, Paulo Cezar de Albuquerque Caldas e Edileuza de Paula (fls. 100/145); b) da Informação nº 221/2015 (fls. 150/184); c) do Parecer nº 83/2016 - CF (fls. 185/230); II - julgar, referente à TCA da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, exercício financeiro de 2010: a) irregulares as contas dos Srs. Carlos Alberto de Oliveira e Edileuza de Paula, pelas falhas indicadas no item 3.2.3 - "AUSÊNCIA DO PROJETO BÁSICO", 3.2.4 - "PROJETOS BÁSICOS INADEQUADOS PARA AS CONTRATAÇÕES PRETENDIDAS PELA SEC/GDF", 3.2.7 - "PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS FEITA APÓS A CONFEÇÃO DO PROJETO BÁSICO", 3.2.20 - "FRACIONAMENTO DE DESPESAS EM CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO"; 3.2.25 - "PAGAMENTO INADEQUADO DE DIÁRIAS COM VALORES SUPERIORES AOS PREVISTOS CONTRATUALMENTE", 3.2.26 - "SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO SEM A PREVISÃO EM CONTRATO OU EDITAL" e 3.2.27 - "AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS" e José Silvestre Gorgulho e Paulo Cezar de Albuquerque Caldas, pelas falhas indicadas no item 3.2.3 - "AUSÊNCIA DO PROJETO BÁSICO", 3.2.4 - "PROJETOS BÁSICOS INADEQUADOS PARA AS CONTRATAÇÕES PRETENDIDAS PELA SEC/GDF", 3.2.13 - "PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA CONTRATADA EM DESACORDO COM AS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS PELA SEC/DF", 3.2.20 - "FRACIONAMENTO DE DESPESAS EM CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Inc. II, art. 24, Lei nº 8.666/93)", 4.3.1 - "CANCELAMENTO DE CONVÊNIO POR INEXECUÇÃO DO SEU OBJETO", 4.5.2 - "A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL APONTOU RESSALVAS QUANTO À CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO E EXIGUIDADE DE PRAZO PARA A REGULARIZAÇÃO", 4.5.3 - "PLANO DE TRABALHO NÃO DEIXOU CLARO TODAS AS RECEITAS OBTIDAS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO", 4.5.4 - "NÃO CONSTA DO PLANO DE TRABALHO A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM AS COTAS", 4.5.5 - "O PLANO DE TRABALHO NÃO ESCLARECE A FONTE DE CONSULTA PARA A ESTIMATIVA DE GASTOS", 4.5.6 - "UTILIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUESTIONADA PELA PGDF", 4.5.7 - "VALOR DA CONTRAPARTIDA NÃO FOI DEPOSITADO EM CONTA ESPECÍFICA" e 4.5.9 - "ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS COM O EVENTO JÁ INICIADO" do Relatório de Auditoria nº 04/2012 - DISEG/CONT, com fundamento no art. 17, inciso III, "b", da LC nº 1/94, c/c o art. 205, do RI-TCDF; b) regulares as contas dos Srs. Aurentino Ferreira Costa, Carlos Alberto Lopes de Sousa, Hilda Rosa Moreira Costa e Valdete Ferreira da Silva, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/1994, c/c o art. 203, do RI/TCDF; III - aplicar a multa prevista no parágrafo único do art. 20 da LC nº 1/94, nos termos do acórdão apresentado pelo Relator, aos nominados no item II, "a", supra, notificando-os, se for o caso, a recolher o valor devido no prazo de 30 (trinta) dias e autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da LC nº 1/1994; IV - considerar, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 24 da LC nº 1/94, os responsáveis indicados no item II, alínea "b", quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em exame; V - ordenar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos ordenadores de despesa e demais responsáveis da SEC/DF que

adotem as medidas necessárias de modo a prevenir a ocorrência das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 04/2012 - DISEG/CONT; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF que formalize as pesquisas de preço antes de contratar diretamente fornecedores, a fim de demonstrar a compatibilidade de preços; VIII - determinar à Controladoria-Geral que: a) instaure tomada de contas especial, com vistas à apurar as impropriedades descritas nos seguintes subitens: 1. 3.2.20 - "FRACIONAMENTO DE DESPESAS EM CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Inc. II, art. 24, Lei nº 8.666/93)" e encaminhe cópia dos autos ao MPDFT para análise de possível enquadramento do crime contra as licitações, tipificado no art. 89 da lei nº 8.666/93, em virtude dos indícios de fracionamento de despesas para evitar licitação em diversas contratações ao longo do ano de 2010; 2. 3.2.25 - "PAGAMENTO INADEQUADO DE DIÁRIAS COM VALORES SUPERIORES AOS PREVISTOS CONTRATUALMENTE"; 3. 4.3.1 "CANCELAMENTO DE CONVÊNIO POR INEXECUÇÃO DO SEU OBJETO"; 4. 4.4.2 - INADEQUAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM RELAÇÃO AO CONVÊNIO"; 5. Convênio nº 4/2010, firmado com a Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal - ABDF, bojo dos subitens 4.5.2 à 4.5.9 do Relatório de Auditoria nº 04/2012 - DISEG/CONT; b) se ainda não o fez, que tome as medidas cabíveis para reaver os valores apurados em sede de TCE do Termo de Contrato nº 4/2004-FAC/SEC; IX - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 4606/2013 - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a fim de complementar as informações necessárias ao exame dos contratos de manutenção de caldeiras no âmbito daquela Pasta a partir de 2011, bem como das Representações nºs 19/2013-DA e 23/2014-DA, versando, respectivamente, sobre possíveis irregularidades verificadas nos Contratos nºs 86/2010 e 232/2014-SES/DF. DECISÃO Nº 2822/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação constante às folhas 341/361 e 399/402 do volume principal, bem como do Anexo IV a os autos em exame, oferecidas pela empresa Técnica Construção, Comércio e Indústria Ltda. em cumprimento à Decisão nº 506/2016; b) dos Ofícios nos 123/2016-MPC/PG e 27/2016-DA; II - com fundamento no inciso II do art. 43 da LC nº 01/1994, chamar em audiência os responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização de fl. 403, para a apresentação de razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades lá indicadas; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste acerca dos aspectos econômicos e operacional, da solução adotada no Hospital Regional de Ceilândia - HRC, para substituir o então sistema de geração e distribuição de vapor e água quente - SGDVAQ, a qual estaria sendo prevista para os demais hospitais da rede, tendo em vista que essa solução é distinta da que havia sido objeto do Contrato nº 93/2012; IV - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: a) quanto à regularização da prestação do SGDVAQ ou outro alternativo, devendo aquela Secretaria apresentar as medidas adotadas para tanto; b) para que não seja realizada devolução de valores glosados em decorrência da aplicação da Decisão nº 437/2011, antes que a questão de mérito sobre possível prejuízo auferido pelo Erário seja resolvida; V - encaminhar cópia do Relatório de Inspeção nº 2.2006.15 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, de modo que aquela Pasta tome as medidas que entender pertinentes, especificamente no tocante ao cumprimento, por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, da legislação tributária relacionada com a retenção/recolhimento de tributos, quando do pagamento de prestações de serviço; VI - em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa e com fundamento na Decisão Normativa nº 03/2011, noticiar a empresa Técnica Construção, Comércio e Indústria Ltda. do relatório/voto do Relator, a fim de que, se entender pertinente, manifeste-se no prazo de 30 (trinta) dias; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 6684/2013 - Edital da Concorrência nº 02/2013 - ASCAL/PRES, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para contratação de empresa de engenharia especializada, visando à reabilitação de vias urbanas com execução dos serviços (fresagem, recapeamento asfáltico, microrrevestimento, meios-fios, drenagem e sinalização horizontal) em vias e logradouros públicos na cidade de Brasília/DF. DECISÃO Nº 2823/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 09/2017-NFO (fls. 2261/2265); II - autorizar que a conversão em tomada de contas especial estabelecida no item VI, "c", da Decisão nº 2138/2017 seja individualizada em processos apartados, um para cada lote do Edital da Concorrência nº 02/2013 - ASCAL/PRES, conforme indicado na tabela constante do relatório/voto do Relator; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 9196/2015 - Auditoria de pessoal ativo, realizada pela antiga Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal (atual Controladoria-Geral do Distrito Federal) e na Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, no exercício de 2013. DECISÃO Nº 2818/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - com amparo no art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, c/c os arts. 278, II, e 286 do Regimento Interno do TCDF, conheça, com efeito suspensivo, como pedido de reexame, do recurso interposto pelo Sindicato da Carreira Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal contra a primeira parte (tema "Gratificação de Atividade Especial de Apoio - GAEA") da alínea "c" do item IV da Decisão nº 384/2017; II - autorizar: 1) conforme estabelece o § 2º, in fine, do art. 279 do RI/TCDF, que se dê ciência desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal, à Polícia Civil do Distrito Federal e ao Sindicato da Carreira Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal, com alerta de que ainda pende de análise o mérito do recurso ora conhecido, bem como do entendimento consubstanciado no item I da Decisão nº 5807/2015, exarada no Processo nº 21624/2012, no sentido de que o efeito suspensivo a que se refere o item I não exime os interessados, em caso de insucesso, da devolução dos valores que perceberam ou que vierem a perceber após a data em que tomaram ciência da Decisão nº 384/17 desta Casa; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 19895/2015-e - Representação formulada pelo Sr. Luiz Gustavo da Silva, apontando possíveis irregularidades na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2014, da Polícia Rodoviária Federal - PRF, que objetiva a contratação de empresa especializada na manutenção de veículos. DECISÃO Nº 2786/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 275/2017 - SEPLAG/GAB (peça 197) e anexos (peça 198), contendo as razões de justificativa da Sra. Leany Barreiro de Sousa Lemos, em atendimento à audiência determinada pelo item IV da Decisão nº 822/2015; b) do Ofício SEI-GDF nº 277/2017 - SEPLAG/GAB (peça 199) e anexos (peça 200 e arquivo associado); c) dos resultados obtidos na inspeção; d) do Ofício SEI-GDF nº 426/2017 - SEPLAG/GAB e anexos (peça 209); e) da Informação nº 91/2017 -

1ª DIACOMP (e-doc 6F6B5F11-e) e a de nº 69/2017 - 1ª DIACOMP (e-doc ED687D75-e); II - dar prosseguimento ao feito, considerando cumprida, por parte da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a determinação constante do item II e IV da Decisão nº 822/2017; III - autorizar: a) a concessão de cópia do Processo nº 19895/2015-e, a partir da peça 204, ao Senhor Antonio Paulo Vogel de Medeiros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a análise das informações obtidas na inspeção, em conjunto com os dados já carreados aos autos, bem como das razões de justificativa, cujos exames de mérito ainda restam pendentes; c) a ciência desta decisão aos interessados nos autos.

PROCESSO Nº 26977/2016-e - Denúncia formulada por cidadão questionando a política de mobilidade urbana adotada no projeto do Trevo de Triagem Norte - TTN, em detrimento de outras mais alinhadas com "o desenvolvimento equilibrado da cidade e a incorporação das inovações sustentáveis na esfera da mobilidade e do urbanismo". DECISÃO Nº 2824/2017 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.121/2016 - DG (Peça 28) e do Ofício nº 100.001.749/2016 - PRESI/IBRAM (Peça 30); II - considerar cumprida a Decisão Reservada nº 91/2016; III - preliminarmente ao exame de mérito, determinar o retorno dos autos ao corpo técnico para verificar os efeitos concretos da Recomendação nº 01/2017-PRODEMA (Peça 31), por meio da qual o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com fundamento, entre outros fatos, no possível descumprimento da Decisão nº 2149/2015 (Processo nº 5505/2013), recomendou ao IBRAM que procedesse à interdição do empreendimento denominado Trevo de Triagem Norte - TTN; IV - autorizar, com fulcro no art. 233, II, do RI/TCDF, a realização de inspeção no IBRAM, no DER/DF e onde mais se fizer necessário para obtenção de dados ou informações complementares, essenciais ao exame do mérito da denúncia; V - autorizar: a) a ciência desta deliberação aos denunciantes e demais interessados; b) o retorno dos autos à Seacomp, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 28872/2016-e - Acompanhamento da regularidade nos repasses de recursos realizados pelo Governo do Distrito Federal para pagamento de precatórios judiciais e Requisições de Pequeno Valor - RPV, até o mês de setembro de 2016, conforme estabelecem as disposições do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, trazidas pela EC nº 62/2009, e pelo Decreto local nº 31.398/2010. DECISÃO Nº 2795/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Sobral Rollemberg (e-DOC 89F7B0B2-c); b) do Despacho da Secretária nº 50/2017 (e-DOC B33F01C8-e); II - conceder à ilustre autoridade requerente prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para atendimento do item III da Decisão nº 2309/2017 (e-DOC C723F7A2-e); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para adoção de providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3768/2017-e - Representação oferecida pelo Ministério Público junto à Corte, com pedido de cautelar, sobre possível irregularidade de ato administrativo praticado pelo Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, concernente à alteração intempestiva de regra editalícia (já na 2ª etapa do concurso). DECISÃO Nº 2825/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 120/2017-GAB/SECRIANÇA (e-DOC 7D737DEF-c), dando por cumprido o item II da Decisão nº 682/2017; II - considerar improcedentes as Representações tratadas no processo em apreço, tendo em vista que o Edital Retificador nº 36, publicado no DODF de 09.02.2017, não trouxe nenhum prejuízo aos candidatos ao concurso público objeto do Edital nº 1 - SECRIANÇA - ATRS, publicado no DODF de 26.8.2015; III - dar conhecimento desta decisão aos signatários das Representações em questão; IV - autorizar o arquivamento do processo e o do nº 5655/2017-e.

PROCESSO Nº 13691/2017-e - Atos de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2826/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac ns.º 018446-4, 020053-6, 019239-1, 018645-5, 018966-7, 016818-0, 018275-5 e 018260-6), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 13764/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2827/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac n.ºs 020218-1, 019340-3 e 018698-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16844/2017-e - Representação encaminhada à Ouvidoria do TCDF pela empresa Biolab Brasil Equipamento para Laboratórios Ltda. ME, apontando possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2017-Caeb, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para os laboratórios de análises físico-químicas de água e esgoto e do controle metrológico do laboratório central da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caeb. DECISÃO Nº 2790/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação da empresa Biolab Brasil Equipamento para Laboratórios Ltda. ME, encaminhada à Ouvidoria do TCDF (Peça 1); II - conceder prazo de 5 (cinco) dias à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caeb, para que apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; III - autorizar o(a): a) encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da mencionada representação e da Informação 94/2017-3ª Diacomp à Caeb, para subsidiar o cumprimento do item II; b) ciência desta decisão à representante, qualificada na Peça 5, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail; c) retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 794/2002 - Prestação de contas anual da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, referente ao exercício de 2001. DECISÃO Nº 2829/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pelo inciso II da Decisão nº 3.408/05; II - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. José Arnaldo Canabrava Rodrigues (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2001), José Edmilson Barros de Oliveira Neto (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2001), Bonifácio Borges Silva (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2001), João Batista de Lacerda (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2001), Carlos Eduardo da Silva Monteiro (Membro

do Conselho de Administração, no período de 8.1 a 31.12.2001), Augusto Silveira de Almeida Júnior (Membro do Conselho de Administração, no período de 8.1 a 31.12.2001), Lionides Gonçalves de Souza (Membro do Conselho de Administração, no período de 16.3 a 31.12.2001), Getúlio de Alencar (Membro do Conselho de Administração, no período de 8.1 a 16.3.2001), Alexis Stepanenko (Membro do Conselho de Administração, no período de 1.1 a 8.1.2001), Judite Franklin Vidal (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 8.1.2001), Sabá Cordeiro Macedo (Membro Efetivo do Conselho Fiscal, no período de 01.1 a 31.12.2001), Paulo Jorge Lisboa Macedo (Membro Efetivo do Conselho Fiscal, no período de 01.1 a 31.12.2001), José Marques Zago (Membro Efetivo do Conselho Fiscal, no período de 01.1 a 31.12.2001), Gil Guerra Pereira (Membro Efetivo do Conselho Fiscal, no período de 01.1 a 31.12.2001), Ana Tereza Holanda de Albuquerque (Membro Efetivo do Conselho Fiscal, no período de 26.4 a 31.12.2001), Edwaldo de Paulo Peres (Suplente do Conselho Fiscal, no período de 01.1 a 31.12.2001), Carlos Antônio de Brito (Suplente no Conselho Fiscal, no período de 01.1 a 31.12.2001), Valter Reikiti Toguchi (Suplente no Conselho Fiscal, no período de 26.4 a 31.12.2001), Razem Elias Abrão (Suplente no Conselho Fiscal, no período de 01.1 a 31.12.2001) e Reynaldo Miranda de Abreu (Suplente no Conselho Fiscal, no período de 01.1 a 31.12.2001); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas dos Srs. Herman Ted Barbosa (Presidente, no período de 01.1 a 8.6.2001), Jose Gomes Pinheiro Neto (Presidente, no período de 8.6 a 22.6.2001), Eri Rodrigues Varela (Presidente, no período de 22.6 a 31.12.2001), Ricardo Lima Espindola (Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças, no período de 01.1 a 17.8.2001), Francisco Sebastião Moraes (Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças, no período de 17.8 a 31.12.2001), Marcus Vinícius Souza Viana (Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, no período de 01.1 a 31.12.2001) e Jose Gomes Pinheiro Neto (Diretor Técnico, no período de 01.1 a 31.12.2001), em face das seguintes falhas mencionadas na Informação nº 173/03 - 3ª ICE/Divisão de Contas: 1) divergência entre o saldo registrado nas rubricas Depósitos Recebidos em Caução e Cauções em Espécie, no valor de R\$ 12.695,70 (relacionada com o subitem 1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 079/2002-SUAUD); 2) existência de créditos não recebidos, inclusive provenientes de exercícios anteriores, referentes a adiantamentos de 13º salário e de férias não descontados de empregados (relacionada com o subitem 1.1.6 e 1.1.7 do Relatório de Auditoria nº 079/2002-SUAUD); 3) diferença entre os saldos contábeis das rubricas 12.5.001.002 Letras Hipotecárias/GDF-95% e 21.1.011.004 Letras Hipotecárias/GDF 95%, no valor de R\$ 20.971,25 (relacionada com o subitem 1.2.2 do Relatório de Auditoria nº 079/2002-SUAUD); 4) discrepância entre o saldo contábil e o do Razão Auxiliar de Bens Patrimoniais, referente à rubrica 13.2.011.001 Edifícios Administrativos, no valor de R\$ 55.452,00 (relacionada com o subitem 1.3.1 do Relatório de Auditoria nº 079/2002-SUAUD); 5) distorção no Balanço Patrimonial em função da não escrituração do crédito tributário referente ao FINSOCIAL (relacionada com o item 5 do Relatório de Auditoria nº 079/2002-SUAUD); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário no que tange às contas anuais em exame; IV - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais administradores da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap que adotem as medidas necessárias a fim de evitar a repetição das falhas apontadas; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 8323/2007 - Tomada de contas especial destinada a apurar dano ao erário decorrente de possíveis irregularidades na prestação do Contrato de Gestão nº 48/2001, celebrado entre a Secretaria de Educação do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade (ICS). Houve empate na votação. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO seguiram o voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS. O Conselheiro PAULO TADEU votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelos Conselheiros RENATO RAINHA e MÁRCIO MICHEL. DECISÃO Nº 2830/2017 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 080.020.855/05; II - considerar, com fulcro nos arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 01/94, ilíquidáveis as contas em apreço, ante a impossibilidade de comprovar ou mesmo quantificar em sede de tomada de contas especial o prejuízo decorrente do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o extinto Instituto Candango de Solidariedade-ICS, determinando seu trancamento e consequente arquivamento; III - autorizar: a) a aplicação, no que couber, após avaliação de cada caso concreto, das diretrizes adotadas em relação ao exame de mérito dos autos em exame, como paradigma na análise dos processos em trâmite nesta Corte de Contas que se refiram aos Contratos de Gestão celebrados pelo Distrito Federal com o ICS; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 8536/2007 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal, objetivando a prestação de contas relativa a contrato de gestão firmado entre a Secretaria de Educação do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade (Processo nº 080.020.861/2005). Houve empate na votação. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO seguiram o voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS. O Conselheiro PAULO TADEU votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelos Conselheiros RENATO RAINHA e MÁRCIO MICHEL. DECISÃO Nº 2831/2017 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 080.020.861/05; II - considerar, com fulcro nos arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 01/94, ilíquidáveis as contas em apreço, ante a impossibilidade de comprovar ou mesmo quantificar em sede de tomada de contas especial o prejuízo decorrente do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o extinto Instituto Candango de Solidariedade- ICS, determinando seu trancamento e consequente arquivamento; III - autorizar: a) a aplicação, no que couber, após avaliação de cada caso concreto, das diretrizes adotadas em relação ao exame de mérito dos autos em exame, como paradigma na análise dos processos em trâmite nesta Corte de Contas que se refiram aos Contratos de Gestão celebrados pelo Distrito Federal com o ICS; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 5089/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para conclusão e remessa de vários procedimentos de contas especiais. DECISÃO Nº 2832/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o

voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fls. 1457/1461; II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal as prorrogações de prazo solicitadas, conforme demonstrativo de fl. 1462, elaborado pela Secretaria de Contas; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 20865/2012 - Representação nº 32/2012-CF, do Ministério Público junto a Corte, acerca da prestação de serviços médicos laboratoriais no Hospital Regional de Santa Maria, por parte da empresa BIOFAST Medicina e Saúde Ltda. DECISÃO Nº 2833/2017 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2.352/2016 - GAB/SES e demais documentos encaminhados pela Jurisdicionada (fls. 454/493); II - ter por cumprida a diligência contida no inciso III da Decisão nº 4.172/16, em razão do novo entendimento do Tribunal proferido nas Decisões nºs 3.716/16 e 513/17; III - dar ciência desta decisão à Jurisdicionada e à empresa Biofast Medicina e Saúde Ltda.; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 22085/2014 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão e remessa de vários processos de tomada e prestação de contas anual. DECISÃO Nº 2834/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fl. 265; II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal as prorrogações de prazo solicitadas, conforme demonstrativo de fl. 266, elaborado pela Secretaria de Contas; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 22310/2014 - Representação nº 22/14-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na contratação emergencial para prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais. DECISÃO Nº 2835/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1222/2017-GAB/SES (fls. 252/257); II - considerar, com fulcro no art. 172, § 7º do RI/TCDF, prorrogado o período compreendido entre a data limite para atender a Decisão nº 553/17 e de protocolo do pedido ora examinado; III - conceder a prorrogação de prazo solicitada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por mais 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento da Decisão nº 553/17; IV - alertar o Titular da jurisdicionada que o descumprimento injustificado de deliberação da Corte poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV da Lei Complementar nº 1/94; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 16268/2015-e - Reforma de CLEUDO FERREIRA DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 2836/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) excluir Cleudo Ferreira de Carvalho de seu quadro, em atendimento ao Acórdão nº 261281 do TJDF, transitado em julgado em 7.2.2017, que determinou a perda da graduação do militar; b) a cassação do Ato de Reforma nº 3216-5 e de seus proventos, constante no SIRAC; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 32417/2015-e - Auditoria Operacional realizada, em harmonia com o PGA 2015, com o objetivo de avaliar aspectos relacionados à implantação do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Distrital de Educação (PDE) no Distrito Federal. DECISÃO Nº 2837/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - recomendar ao Exmº. Sr. Governador do Distrito Federal, com auxílio da Secretaria de Estado Educação do Distrito Federal, que elabore e envie a esta Corte de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação (conforme modelo anexo ao Relatório Final de Auditoria), explicitando cronogramas, etapas e responsáveis, que contemple as medidas tendentes a: a) garantir o direito fundamental de acesso à Educação Infantil na pré-escola a todas as crianças de 4 a 5 anos de idade, observando, ainda, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, conforme o art. 31, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e assegurando a disponibilidade orçamentária e financeira adequada; b) ampliar e garantir o acesso à Educação Infantil em creches para as crianças com idade entre 0 e 3 anos, de acordo com as metas do PDE, assegurando a disponibilidade orçamentária e financeira adequada; c) garantir o cumprimento das metas do PDE para a educação em tempo integral, assegurando a disponibilidade orçamentária e financeira adequada; d) assegurar a observância de parâmetros apropriados, segundo o preconizado no Conferência Nacional de Educação 2014, para formação de turmas; II - dar conhecimento do inteiro teor do Relatório Final de Auditoria, do Parecer do Ministério Público e desta decisão aos Exmº. Sr. Governador do Distrito Federal, ao Sr. Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, aos Srs. Deputados Distritais, bem como ao Conselho de Educação do Distrito Federal e à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação - PROEDUC/MPDFT; III - recomendar à Secretaria de Estado Educação do Distrito Federal que adote o Relatório Final de Auditoria (e-doc F3672EDF-e) como parâmetro para a correção das inconsistências identificadas e aprimoramento da implementação do Plano Distrital de Educação; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 11805/2016 - Prestação de Contas Extraordinária da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014 e seguintes. DECISÃO Nº 2838/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 3/26; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, ultime providências para concluir as Prestações de Contas Extraordinárias da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referentes aos exercícios de 2014 e 2015, encaminhando-as ao órgão central do sistema de controle interno, e que, no mesmo prazo, informe à Corte as medidas adotadas; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que o descumprimento de determinação do Tribunal poderá ensejar ao responsável a aplicação da penalidade constante do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 27140/2016-e - Pensão militar instituída por JOÃO PRUDÊNCIO DE FREITAS - PMDF. DECISÃO Nº 2796/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5.685/16; II - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) notificar a Srª. Eudécia Vidal de Freitas para que, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresente suas razões de justificativa ou faça de imediato a opção, em caráter irrevogável, entre dois dos três beneficiários a que teria direito, quais sejam, aposentadoria, pensão civil e pensão militar, ante a impossibilidade de acumulá-los (art. 54 da Lei nº 10.486/02 e Decisão nº 897/17); b) caso a citada beneficiária não apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua notificação, as razões de justificativa ou a opção irrevogável mencionada na alínea anterior, suspender os pagamentos referentes ao

benefício em questão; c) juntar, na aba Anexos e Observações do SIRAC, documentação comprobatória do atendimento aos itens anteriores; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 30257/2016-e - Representação nº 22/2016-CF, ofertada pelo Ministério Público junto à Corte, versando sobre a indisponibilidade dos serviços telefônicos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, bem como a prestação dos serviços sem cobertura contratual. DECISÃO Nº 2839/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2.764/2016 - GAB/SES e anexos (e-doc 65CC6903-c); II - considerar procedente a Representação nº 22/2016 - CF (edoc 73E369CC-e); III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que: a) adote medidas com vistas ao efetivo restabelecimento dos serviços telefônicos (voz e dados); b) promova o necessário procedimento licitatório para contratação dos serviços telefônicos (voz e dados); c) dê ciência a este Tribunal das providências adotadas no prazo de 30 (trinta) dias; IV - autorizar a audiência do servidor apontado na Matriz de Responsabilização (e-doc 202090BC-e) para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa em virtude de ter infringido o disposto no art. 1º, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, c/c o art. 2º do Decreto nº 36.918/15, ante a possibilidade de ser-lhe aplicada a penalidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2087/2017-e - Pensão militar instituída por ALAN CÉSAR GOMES DE LIMA-CBMD. DECISÃO Nº 2840/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 850/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12237/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SEEDF, para os cargos de Professor - Áreas 1 e 2, disciplinas diversas. DECISÃO Nº 2841/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Professor - Área 1, disciplina: Artes Cirilo de Albernaz Quartim, Jackson Angelo do Rêgo, William Itapirema de Araújo, Professor - Área 1, disciplina: Educação Física Mariana Ismael Mariz Maia, Newton Talles Alves Medeiros, Wanderson Pereira Vasconcelos, Professor - Área 1, disciplina: Educação para a Saúde Bucal Ricardo Luis Neves da Silva Professor - Área 2, disciplina: Educação Precoce Alessandra da Silva Melo, Cláudia Ribeiro da Cunha, Cleide Bispo Ribeiro, Cleonice Pereira da Silva, Eliene Vieira Gomes, Jéssica Louzada de Moura, Luciene Pires das Chagas e Marlene Ferreira dos Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16054/2017-e - Pregão Eletrônico nº 81/17, elaborado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais em ferro fundido (extremidades, luvas, válvulas e outros). DECISÃO Nº 2842/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2017 (e-doc: A99A107D-e); b) do Termo de Referência (e-doc E36B871F-e); c) do Pedido de Aquisição de Material (e-doc E9CB0923-e); d) do Ofício-GEDOC nº 20.146/2017-PRL (e-doc ED028705-c); e) da cópia Processo nº 092.001.827/2017 (e-doc 3493D9C9-e); II. determinar à Caesb que encaminhe ao Tribunal cópia da ata e demais documentos que suportem o resultado do certame, esclarecendo que esta Corte verificará se os preços ofertados pela licitante vencedora do objeto encontram-se compatíveis com os valores de mercado; III. autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 149/2017 - DIA-COMP4 (e-doc 4F129860-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e ao pregoeiro responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento da diligência determinada no inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para verificação do cumprimento da medida determinada no inciso anterior e posterior arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16623/2017-e - Pregão Eletrônico nº 145/17, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de Orteses, Próteses e Materiais Especializados (OPME) - introdutor valvulado, guia de troca para angioplastia e fios guia. DECISÃO Nº 2785/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico pelo SRP nº 145/2017 (e-doc 66DEC8F2-e); b) do Ofício nº 158/2017 - CCOMP/DAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES-DF (e-doc 9B68663B-c); c) da cópia do Processo nº 060.013.570/21662317 (e-doc 471E6228-e); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 16730/2008 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF, em atenção à Decisão nº. 1569/2008, com indícios de possíveis irregularidades em pagamentos a mais realizados no Contrato nº 02/2003, celebrado pela então Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS/DF com a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. DECISÃO Nº 2843/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro PAIVA MARTINS, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada nos termos do art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I. tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Manoel Bastos Brabo (fls. 142/260 e 362/501) e Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro (fls. 122/141) para, no mérito, considerá-las procedentes; II. considerar regular o encerramento da tomada de contas especial, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/98, c/c art. 189, § 6º, inciso I do Regimento Interno do TCDF (ausência de prejuízo); III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 32082/2010 - Dispensa de licitação realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, destinada a contratação da Sitran Comércio e Indústria Eletrônica Ltda., para prestação de serviços de sinalização semafórica no Distrito Federal. DECISÃO Nº 2844/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I -

tomar conhecimento da documentação de fls. 814/815; II - expedir quitação ao Sr. Joel Rodrigues, em relação à multa que lhe foi aplicada mediante a Decisão nº 3.470/2014, fl. 688, e o Acórdão nº 407/2014, fl. 689; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao interessado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23965/2015-e - Representação ofertada pela empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., versando sobre atraso nos pagamentos de faturas relativas ao Contrato nº 53/2010, durante o exercício de 2014, bem assim em relação ao não deferimento de repactuação atinente ao ano de 2015. DECISÃO Nº 2845/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2.333/2015-GAB/SEGAD e da documentação anexa (peça 14); II - declarar a perda do objeto da Representação ofertada pela empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., em face da superveniência dos pagamentos realizados pela SEPLAG/DF, por intermédio das Ordens Bancárias nºs 20150B46142, 20150B48225, 20150B55558, 20150B52917 e 20160B53299; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à empresa representante e à SEPLAG/DF; b) o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 27596/2015-e - Auditoria Integrada realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com o objetivo de verificar a adequação da gestão e do funcionamento das Unidades Cirúrgicas de Assistência Especializada - UCAEs e as condições de acesso à Rede Pública de Saúde Distrital oferecidas aos portadores de doenças cirúrgicas. DECISÃO Nº 2846/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1201/2017-GAB/SES, e-DOC A7AD3304-c, protocolado nesta Corte de Contas em 2/6/2017; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento da Decisão nº 6.443/2016, por mais 30 (trinta) dias, a contar de sua notificação; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 29629/2015-e - Representação nº 06/12-MF, do Ministério Público junto à Corte, contendo denúncia versando sobre possíveis irregularidades na realização de seleção para bolsistas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF no âmbito do Convênio nº 01/2010, firmado com o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM. DECISÃO Nº 2847/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das razões de justificativa apresentadas pelos Senhores Divino Valero Martins (peça 31) e Kazuyoshi Ofugi (peças 33/34); II - considerar, no mérito: a) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Divino Valero Martins; b) parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Kazuyoshi Ofugi; III - aplicar ao Sr. Kazuyoshi Ofugi multa individual no valor de R\$ 1.739,12 (mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos), com esteio no art. 57, inc. II, da citada Lei Complementar, por desvio de finalidade na emissão do Edital nº 14/2010 e consequente admissão de bolsistas para realização de atividades inerentes ao quadro da FAP/DF, à margem do objeto do Convênio CENSIPAM nº 01/2010; IV - autorizar, desde logo, nos termos dos arts. 26 e 29 da Lei Complementar nº 1/1994, a cobrança da multa aplicada; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - remeter cópia desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, ao Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, para as providências que entender cabíveis; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 800/2016-e - Representação redigida pela empresa Distrital Médico Hospitalar Ltda., por meio da qual relata que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF publicou o Edital do Pregão Eletrônico nº 275/2015, com supostas nulidades, pois teria contemplado exigência que restringiu indevidamente o caráter competitivo do certame. DECISÃO Nº 2848/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação efetuada pela SEACOMP (e-DOC 6D52C596-e), em face do não cumprimento de determinação exarada na Decisão nº 5412/2016, reiterada pela Decisão nº 1166/2017; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o disposto na Decisão nº 1166/2017, devendo a Jurisdicionada encaminhar a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, a documentação comprobatória do cumprimento do referido decisum; III - alertar novamente o titular da SES/DF acerca da possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994, caso permaneça inerte; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 28791/2016-e - Representação oferecida pelo Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal SINDAFIS acerca de possível irregularidade no cancelamento do adicional de insalubridade dos servidores da especialidade Vigilância Sanitária lotados na Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2792/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos e-docs F2109392-c (peça 15), 5F2F4603-c (peça 16), 7F4C1685-c (peça 17) e 86C08501-c (peça 19); II - deferir, com fundamento no art. 136 do RI/TCDF, a sustentação oral requerida (peça 15), alertando os interessados de que a notificação será realizada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do julgamento de mérito da representação em apreço; III - indeferir o pedido cautelar incidental pleiteado pelo Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS (peça 19); IV - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente os esclarecimentos de que trata o item III da Decisão nº 5.486/2016, em especial quanto à potencial distinção de tratamento dado aos integrantes da carreira de fiscalização de atividades urbanas, visto que, pelo que se alega, o cancelamento do adicional de insalubridade teria se dado apenas para uma parte dos servidores, mantendo a vantagem para os demais; V - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF quanto à possibilidade de vir a ser sancionada em caso de novo descumprimento, sem causa justificada, da diligência requerida, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei Complementar nº 1/1994; VI - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator à jurisdicionada, para subsidiar o atendimento do previsto no item IV; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 32403/2016-e - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal com o objetivo de avaliar a regularidade do Programa de Alimentação Escolar nos exercícios de 2014 e 2015. DECISÃO Nº 2850/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das razões de justificativa apresentadas pelos senhores Josemar Salviano da Silva,

Júnia Cristina França Santos Egidio, Washington Luiz Sousa Sales, Natalício Pereira Batista e Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga; II - considerar, no mérito: a) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos senhores Josemar Salviano da Silva, Júnia Cristina França Santos Egidio, Washington Luiz Sousa Sales e Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga; b) improcedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Natalício Pereira Batista; III - aplicar ao Sr. Natalício Pereira Batista multa individual no valor de R\$ 1.739,13 (mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), com esteio no art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 01/1994, por realizar habilitação técnica no PE 03/2014 que não preenchia os requisitos mínimos previstos no edital de licitação; IV - autorizar, desde logo, nos termos do arts. 26 e 29 da Lei Complementar nº 1/1994, a cobrança da multa aplicada; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 38444/2016-e - Representação nº 18/2016-ML, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre ocupação irregular de área pública por particulares nas proximidades do Centro de Ensino Especial - CEE - nº 1 do Gama. DECISÃO Nº 2851/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Instrução, bem como dos Ofícios nºs 239/2017 - GAB/SE (Peça 16) e 556/2017 - GAB/AGEFIS (Peça 22), contendo os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS quanto aos fatos alegados na exordial; II - considerar: a) satisfatórios os esclarecimentos apresentados pelas jurisdicionadas, demandados pela Decisão nº 100/2017, especialmente, em relação às medidas adotadas pela AGEFIS para o saneamento da questão; b) no mérito, que a Representação nº 18/2016-ML perdeu, em parte, seu objeto e, noutra, pode ser tida como improcedente; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 38797/2016-e - Edital da Concorrência Pública nº 08/2016-CEASA/DF, levada a efeito pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal CEASA/DF, visando a contratação de Empresa Especializada em Engenharia para construção dos novos pavilhões B12 e B11. DECISÃO Nº 2852/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 100/2017 - PRESI-CEASA/DF (peça 19) e demais documentos acostados aos autos na aba "Associados" do sistema e-TCDF, em atenção à Decisão nº 31/2017; II - considerar: a) suficientes as medidas corretivas adotadas para os itens II.b, II.c, II.d.1, II.d.2, II.e e II.f, da Decisão nº 31/2017; b) insuficientes as medidas adotadas em face das impropriedades apontadas nos itens II.a e II.d.3; III - determinar à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA que mantenha suspensa a Concorrência nº 08/2017- CEASA/DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam promovidas as medidas corretivas a seguir, apresentando ao Tribunal cópia comprobatória das correções a serem efetuadas, consoante abaixo: a) indicação da fonte de recurso orçamentário suficiente que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da licitação em exame para o presente exercício, conforme disposto no art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; b) reveja o orçamento estimativo, promovendo nova pesquisa de preços dos itens em que seus custos foram baseados em cotação direta com empresas, passando a adotar a metodologia estabelecida no Decreto Distrital nº 36.220/2014; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10218/2017-e - Representação nº 6/2017-DA, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades no concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, Especialista Socioeducativo e Técnico Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, objeto do Edital nº 1/2015-SECRIANÇA, de 25 de agosto de 2015. DECISÃO Nº 2853/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 297/2017 - GAB/SECRIANÇA (e-DOC 941CEF5A-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA, considerando cumprida a Decisão nº 2100/2017; II - no mérito, considerar improcedente a Representação nº 6/2017-DA e, em consequência, revogar a medida cautelar deferida pela Decisão nº 2.100/2017; III - determinar à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA, bem como à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, que, tendo em conta o prazo de validade dos Concursos Públicos em tela e os limites da LRF, apresente cronograma, no prazo de 30 (trinta) dias, com vistas à nomeação dos candidatos aprovados para os cargos de Atendente de Reintegração Socioeducativo, Especialista Socioeducativo - área meio, Técnico Socioeducativo e Especialista Socioeducativo - área fim, visando a substituição oportuna dos profissionais contratados temporariamente; IV - dar conhecimento desta decisão ao representante do Parquet signatário da Representação em exame, bem como ao da representação objeto do Processo apenso nº 13.950/2017; V - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 16062/2017-e - Representação ofertada pela deputada distrital Celina Leão Hizim acerca de possíveis irregularidades na contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV, para prestação de serviços de consultoria à Secretária de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, visando à avaliação independente dos contratos de concessão do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2793/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação protocolada pela Deputada Distrital Celina Leão Hizim (peça 3); II - com fulcro no artigo 277 do RI/TCDF, determinar a prévia oitiva da SEMOB para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste a respeito do teor da representação; III - oportunizar à Fundação Getúlio Vargas para que apresente, também no prazo de 5 (cinco) dias, caso entenda necessário, esclarecimentos acerca dos fatos apontados na representação; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos indicados nos itens II e III, para subsidiar a apresentação de esclarecimentos; b) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de praxe, em caráter prioritário.

O Processo nº 11273/2017, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 39/2017, publicado no DODF de 09.06.2017, pág. 14, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

A seguir, a Senhora Presidente informou ao Plenário que a Diretoria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON visitará esta Corte na próxima quarta-feira, dia 21, às 15 horas, para discutir o planejamento estratégico da ATRICON para o período de 2018 a 2023.

Na oportunidade, o Conselheiro RENATO RAINHA ressaltou a importância desse encontro, no qual serão debatidas sugestões e ações que a ATRICON deve adotar no sentido de fortalecer os Tribunais de Contas, e, ainda, reforçou a relevância da participação dos membros do Plenário nesse evento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO antecipou escusas de sua ausência nesse encontro pelo fato de ter sido convidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para administrar uma palestra no VIII Fórum em comemoração aos 70 anos daquele Tribunal.

Continuando, a Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, solicitou registro em ata da excelência do IX Fórum Nacional de Procuradores do Ministério Público de Contas que foi realizado no Tribunal de Contas do Estado de Tocantins. Agradeceu a hospitalidade deferida e destacou a competência na forma como desencadearam os debates, bem como a incisiva participação naquele evento do Presidente e do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas daquele Estado.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou sessões administrativa e reservada, nos termos dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 71 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 207/2017

Ementa: Dispensa por emergência. Serviços de manutenção semafórica. Morosidade na instrução do processo para contratar empresa especializada em serviços de manutenção do sistema semafórico, o que deu ensejo à prestação dos serviços de manutenção sem cobertura contratual, contrariando o art. 60, parágrafo único, e o art. 62, ambos da Lei nº 8.666/1993. Audiência do responsável. Improcedência das justificativas apresentadas. Interposição de Recursos. Não provimento. Recolhimento da multa aplicada. Quitação do débito. Processo n.º: 32.082/2010.

Nome/Função: Joel Rodrigues, então Gerente da Gerência de Engenharia do Detran/DF à época da assinatura do Contrato Emergencial nº 11/2009.

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal / Detran-DF.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: Dispensa por emergência em face da morosidade na instrução do processo para contratar empresa especializada em serviços de manutenção do sistema semafórico, o que deu ensejo à prestação dos serviços de manutenção sem cobertura contratual, contrariando o art. 60, parágrafo único, e o art. 62, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Valor do débito imputado ao responsável: R\$ 2.339,60 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, relativamente à multa que lhe foi imposta por essa Corte de Contas, nos termos da Decisão nº 3.470/2014 e do Acórdão nº 407/2014, exarados no bojo do Processo n.º 32.082/2010.

ATA da Sessão Ordinária nº 4960, de 13 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 208/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Cultura. Exercício Financeiro de 2010. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF nº 25.099/2011.

Processo TCDF nº 25.099/2011.

Responsáveis	Nome	Cargo/Função	Período
	Valdete Ferreira da Silva	Chefe da Unidade de Administração Geral	10.02 a 12.02.10
			17.02 a 18.02.10
	Aurentino Ferreira Costa	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	01.01 a 22.07.10
			23.07 a 31.12.10
	Carlos Alberto Lopes de Souza	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/ substituto	04.01 a 18.01.10
			05.07 a 19.07.10
			23.07 a 31.12.10
	Hilda Rosa Moreira Costa	Chefe do Núcleo do Almoxarifado	23.07 a 31.12.10

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I- com fundamento no artigo 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 203 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados.

II- com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis supracitados ATA da Sessão Ordinária nº 4960, de 13 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 209/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Secretaria de Cultura. Exercício Financeiro de 2010. Contas julgadas IRREGULARES com aplicação de multa aos responsáveis. Processo TCDF nº 25.099/2011.

Responsáveis: José Silvestre Gorgulho, Secretário de Estado, de 01/01 a 20/10/10; Carlos Alberto de Oliveira, Secretário de Estado, de 21/10 a 31/12/10; Paulo Cezar de Albuquerque Caldas, Chefe da UAG, de 01/01 a 25/10/10 e Edileuza de Paula, Chefe da UAG, de 26/10 a 31/12/10.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Subitens/Impropriedades identificadas: falhas apontadas no do Relatório de Auditoria nº 04/2012 - DISEG/CONT (Processo nº 040.001.065/11): 3.2.3 - "ausência do projeto básico", 3.2.4 - "projetos básicos inadequados para as contratações pretendidas pela SEC/GDF", 3.2.7-"pesquisa de mercado para estimativa de preços feita após a confecção do projeto básico", 3.2.13 - "proposta de prestação de serviços de empresa contratada em desacordo com as obrigações exigidas pela SEC/DF", 3.2.20 - "fracionamento de despesas em contratações por dispensa de licitação (inc. ii, art. 24, Lei nº 8.666/93)", 3.2.25 - "pagamento inadequado de diárias com valores superiores aos previstos contratualmente", 3.2.26 - "subcontratação para execução do objeto contratado sem a previsão em contrato ou edital" 3.2.27 - "ausência de documentação que comprove a prestação dos serviços", 4.3.1 - "cancelamento de convênio por inexecução do seu objeto", 4.5.2 - "a Procuradoria Geral do DF apontou ressalvas quanto à celebração do convênio e exiguidade de prazo para a regularização", 4.5.3 - "plano de trabalho não deixou claro todas as receitas obtidas com a realização do evento", 4.5.4 - "não consta do plano de trabalho a destinação dos recursos obtidos com as cotas", 4.5.5 - "o plano de trabalho não esclarece a fonte de consulta para a estimativa de gastos", 4.5.6 - "utilização de inexigibilidade de licitação questionada pela PGDF", 4.5.7 - "valor da contrapartida não foi depositado em conta específica"

4.5.9 - "elaboração de documentos com o evento já iniciado".

Sanção: Multa individual, nos termos do artigo 20, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1994.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I- com fundamento no artigo 17, III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 205 do Regimento Interno do TCDF, julgar Irregulares as contas dos responsáveis a seguir indicados:

a) José Silvestre Gorgulho e Paulo Cezar de Albuquerque Caldas, pelas falhas indicadas nos itens 3.2.3, 3.2.13, 3.2.20, 4.3.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.5.4, 4.5.5, 4.5.6, 4.5.7 e 4.5.9 do Relatório de Auditoria nº 04/2012 - DISEG/CONT, aplicando-lhes, em consequência, multa individual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 01/1994;

b) Carlos Alberto de Oliveira e Edileuza de Paula, pelas falhas indicadas no itens 3.2.3, 3.2.4, 3.2.7, 3.2.20, 3.2.25, 3.2.26 e 3.2.27 do Relatório de Auditoria nº 04/2012 - DISEG/CONT, aplicando-lhes, em consequência, multa individual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 01/1994;

II- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

III- autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item II não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4960, de 13 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 210/2017

Ementa: Representação n.º 12/2012-CF, formulada pelo MPJTCDF. Irregularidades no Contrato de Locação de Imóvel n.º 50/2011-CBMDF. Contratação direta para a locação de salas no Taguatinga Shopping para a instalação de unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF em desacordo ao estabelecido no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993, c/c o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Audiência dos responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa.

Processo n.º 7.464/2012 (2 volumes e 9 anexos).

Nome/Função: Srs: Cláudio da Silva Santos, Marilton Santana Junior, Alexandre Costa Oliveira e Jorge Martins Rodrigues de Oliveira (Coronéis do CBMDF à época dos fatos).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: Sr. Cláudio da Silva Santos: signatário do Contrato de Locação de Imóvel n.º 50/2011-CBMDF em afronta ao estabelecido no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993 c/c o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Sr. Marilton Santana Junior: signatário do 1º Termo Aditivo; Sr. Alexandre Costa Oliveira: signatário do 3º e 4º Termos Aditivos; e Sr. Jorge Martins Rodrigues de Oliveira: signatário do 5º Termo Aditivo.

Valor da multa aplicada individualmente: R\$ 6.956,51 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) aplicar aos responsáveis, individualmente, a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 186 do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 4960, de 13 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 211/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual dos gestores da PROFLOA Florestamento e Reflorestamento do Distrito Federal S.A, referente ao exercício financeiro de 2010. Contas regulares, com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 2.080/2012.

Nome/Função/Período: Elme Terezinha Ribeiro Tanus, Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças, no período de 01.01 a 07.06.10 e Helton de Freitas Costa, Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças, no período de 08.06 a 31.12.10.

Órgão: PROFLOA - Florestamento e Reflorestamento do Distrito Federal S.A.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas da Sra. Elme Terezinha Ribeiro Tanus e do Sr. Helton de Freitas Costa, relativas à gestão da Profloa Florestamento e Reflorestamento do Distrito Federal S.A., em liquidação, no exercício de 2010;

II - nos termos da Decisão n.º 50/1998 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4960, de 13 de junho de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paiva Martins, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1113

Aos 13 dias de junho de 2017, às 18h06, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO PELO CONSELHEIRO MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO nº 17.212/2017 - Denúncia apresentada por cidadão, candidato ao concurso para admissão no curso de formação de oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, objetivando que o Tribunal se manifeste quanto ao prazo concedido aos candidatos para a realização de fase prevista no edital normativo, concernente à realização de teste de aptidão física. DECISÃO Nº 43/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da referida denúncia para, no mérito, considerá-la improcedente; II - autorizar: a) a retirada da chancela de sigilo dos autos em exame; b) o conhecimento desta decisão ao denunciante; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada, sem prejuízo de observar os reflexos das decisões aqui proferidas nos autos do Processo nº 37219/2016. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 18h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 1 processo que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

DECISÃO (*)

PROCESSO Nº 10447/2017-e - Admissões realizadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/08, para o cargo de Auxiliar de Trânsito, atual cargo de Técnico de Trânsito. DECISÃO Nº 2519/2017O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Auxiliar de Trânsito, atual cargo de Técnico de Trânsito, da Carreira Atividades de Trânsito, realizadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 17.11.2008: Ana Claudia Leite de Sousa Trindade, Jonas Gonçalves Dourado Júnior, Karen Meireles de Araújo Barbosa, Leonardo Andrade Lara, Mônica Ramos de Queiroz Otsuschi e Rafael Moreira Vitorino; III - autorizar o arquivamento dos autos.

(*) Decisão nº 2519/2017, proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4956, de 30 de maio de 2017, na parte relatada pelo Conselheiro PAIVA MARTINS, republicada por ter saído com incorreção no original constante no DODF nº 117, edição de 21 de junho 2017, página 30.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 22 DE JUNHO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR o 3º SGT QPPMC JOSÉ EUCLIDES OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 24.261-6, para exercer o Cargo de Segurança de Autoridades, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CB QPPMC HUDSON FERNANDO ARAÚJO ABDON, matrícula 72.817/9, para exercer o Cargo de Segurança de Autoridades, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BRIANE STEFANE ALVES BEZERRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de junho de 2017, publicado no DODF nº 111, de 12 de junho de 2017, página 14 o ato que nomeou ALZIRA MARIA DOS PASSOS FOLHA para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR BRIANE STEFANE ALVES BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA FIRMINIANO RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR SYLVANA CARNEIRO GAZINEO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Yalanne Kathielly Martins Simplicio, publicada no DODF nº 111, de 12 de junho de 2017.

NOMEAR JAQUELINE SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Eduardo Gomes de Paula Pessoa, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANESSA FIRMINIANO RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no decreto de 20 de junho de 2017, publicado no DODF nº 117, de 21 de junho de 2017, página 61, o ato que nomeou ALZIRA MARIA DOS PASSOS FOLHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR ALZIRA MARIA DOS PASSOS FOLHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no decreto de 20 de junho de 2017, publicado no DODF nº 117, de 21 de junho de 2017, página 61, o ato que exonerou MARCOS TEIXEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no decreto de 20 de junho de 2017, publicado no DODF nº 117, de 21 de junho de 2017, página 61, o ato que nomeou FRANCIELLY SCHLEICH LIAO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no decreto de 20 de junho de 2017, publicado no DODF nº 117, de 21 de junho de 2017, página 61, o ato que nomeou JEFERSON SOUZA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCIELLY SCHLEICH LIAO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR AGOSTINHO AQUINO ELEOTERIO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR JULIO CESAR MARIANO FIGUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JAQUELINE DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de maio de 2017, publicado no DODF nº 100, de 26 de maio de 2017, página 30, o ato que nomeou MARIA AUXILIADORA GONÇALVES FRANÇA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA AUXILIADORA GONÇALVES FRANÇA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de maio de 2017, publicado no DODF nº 100, de 26 de maio de 2017, página 30, o ato que nomeou ANNY HELOISE DIAS LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Suprimentos, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeado para outro cargo ALEXANDRE VELLOSO ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE VELLOSO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Suprimentos, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS PINHEIRO PESSOA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de maio de 2017, publicado no DODF nº 100, de 26 de maio de 2017, página 30, o ato que nomeou THIAGO LUIZ COSTA VARGAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Suprimentos, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIE GONÇALVES FIQUEIRÊDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Suprimentos, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de maio de 2017, publicado no DODF nº 100, de 26 de maio de 2017, página 31, o ato que nomeou MICHELLE AMODEO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNNA CAROLINE MARTINS DE QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANO AUGUSTO DE PADUA MONTANDON para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Relação com o Setor Produtivo, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA DE SOUZA NUNES SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ERIC BOESCHENSTEIN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR DAIANA DOS SANTOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR MAISA DA SILVA TEIXEIRA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA JANSEN SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRESSA SHYWANA MACHADO DE SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA RODRIGUES DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA DE FATIMA DAMASCENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR MIRO BATISTA GUIMARÃES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria, a contar de 09 de junho de 2017.

NOMEAR MIRO BATISTA GUIMARÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ERIC DOUGLAS PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-05, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR a pedido IVANDENY DE SOUSA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, a contar de 13 de junho de 2017.

EXONERAR, a pedido, RODOLFO DUARTE FIRMINO, Médico, matrícula 1.401.903-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ANNA KARINA VIEIRA DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.545-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, por motivo de licença prêmio, a Agente de Polícia NAGELA CRISTIEN DO MONT, matrícula 43.492-2, SIAPE 1409803, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Membro, da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 01 de junho de 2017.

NOMEAR a Agente de Polícia ROGERIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 58.735-4, SIAPE 1412127, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Membro, da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia DOUGLAS MIRO TORRES, matrícula 57.455-4, SIAPE 1097724, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia DANIEL HENRIQUE COSTA DE BARROS, matrícula 57.942-4, SIAPE 1411547, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 78.372-2, SIAPE 2393884, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 20ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia MANOEL MURILO FALCAO FILHO, matrícula 59.094-0, SIAPE 1412352, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia RAPHAEL SILVEIRA DA MOTA AURICHIO, matrícula 58.956-X, SIAPE 1412233, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de licença prêmio, a Agente de Polícia WALKIRIA MARIA CAPUCHO TRUSS, matrícula 57.543-7, SIAPE 1411222, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 18 de maio de 2017.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 24 de abril de 2017, página 34, o ato que designou a Papiloscopista Policial SHER SOARES VIEIRA CAMPOS, matrícula 48.318-4, SIAPE 1410813, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Exames Papiloscópicos em Crimes Contra o Patrimônio, da Divisão de Perícias e Exames Técnicos Papiloscópicos, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Papiloscopista Policial HILTON ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula 39.501-3, SIAPE 1409683, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Exames Papiloscópicos em Crimes Contra o Patrimônio, da Divisão de Perícias e Exames Técnicos Papiloscópicos, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LAIZZA SILVA MORAIS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Assistência à Saúde da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia RENATO JOSE TEIXEIRA ABREU JUNIOR, matrícula 177.749-1, SIAPE 1689833, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle, da Delegacia Eletrônica, do Departamento de Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR o 3º SGT QPPMC CLAUDIO DE BARROS NERI, matrícula 23.337/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Segurança, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o Pagamento de Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, §1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 21, §1º, item 2, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), alterado pelo Decreto nº 6.745, de 19 de janeiro de 2009.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

SUSPENDER, em caráter liminar, e, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal e Territórios, nos autos do Processo nº 0703560-87.2017.8.07.0018, o ato de demissão aplicado a CARLOS HENRIQUE DE AGUIAR BOTELHO, por meio de Decreto publicado no DODF nº 205, de 31 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 65, de 04 de abril de 2017, do candidato abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-AOSD, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
AOSD - FARMÁCIA: Candidatos que se declarou com deficiência: FABIANO LEOTERIO MAIDA, 8º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 65, de 04 de abril de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: CRISTIANO GONCALVES FERNANDES, 80º; NELTON PINTO FERREIRA, 81º; KENIA RODRIGUES DE LUCENA, 88º; GABRIEL OLÍMPIO GONZAGA GUIMARAES, 92º; ROBERTO ROMASKEVIS SEVERGNINI, 93º; DAYANNE GOMES SANTOS DO CARMO, 94º; ALEXANDRE MELO DINIZ, 98º. Candidatos que se declararam com deficiência: DANÚBIA CANUTO DE SOUSA, 20º; DEBORAH BUCKLEY, 22º; FERNANDO CEZAR NEVES BANDEIRA RIBEIRO, 26º. TÉCNICO DE ENFERMAGEM: JULIO CESAR NUNES, 1385º; SIMONE FATIMA SILVA, 1393º.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: MARCIO TEIXEIRA DA COSTA, 25º; MARCOS ANDRADE OLIVEIRA JUNIOR, 29º.

Candidata que se declarou com deficiência: JARLENE DE OLIVEIRA DA COSTA SILVA, 5º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 65, de 04 de abril de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: ELIZABETH NEVES BORGES CAMPOS GUERRA, 78º; ARIANE DE SOUZA VIEIRA, 89º; FELLIPE PAULINO DE MEDEIROS, 99º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 65, de 04 de abril de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ENFERMEIRO: JULIANA ROSA CANHETE, 207º; TATIANA BATISTA DA SILVA, 211º; DEBORA DE JESUS DOS SANTOS MENEZES, 214º.

Candidata que se declarou com deficiência: LUANA SOARES MENDES DA FONSECA, 53º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 65, de 04 de abril de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA: BRUNA MARA MARTINS LIMA LAGES, 542º; POLLYANA LOBO SEVERO, 543º; TIAGO ANTONIO BUENO CERAVOLO LIMA, 545º; ERICA RENATA DE MEDEIROS, 551º; JACQUELINE CASSIA DE CASTRO, 554º; BEATRIZ FALEIRO RAMOS, 556º; ANDRE GRANIERI DE OLIVEIRA ARAUJO, 558º; ISIS CRISTIANE FONSECA OLIVEIRA, 559º.

MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE: LIGIA PAULA ARAUJO, 59º; LIVIA FERREIRA MARTINS, 62º; LUISSA MARQUES DE BRITO, 63º; ELIANA DE LOURDES SILVA, 65º; FERNANDA GONCALVES FERREIRA SALVADOR, 70º; THIAGO DE LIMA CASTRO, 71º; KAMILA VIEIRA SILVA, 75º; MARINA SOUSA DA SILVA, 76º; ALINE COSTA BARCELOS, 78º; AMANDA CRUZ DE MENEZES, 82º; MURILO RODRIGUES COSTA, 86º; CHRISTIANO TOMASSO SILVEIRA PONZONI, 87º; LUCAS LEONARDO KNUPP DOS SANTOS, 88º.

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: NADIA SOLEDADE ESTRELA RENOVATO, 110º; FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO, 113º; WEBER CESAR MOREIRA DOS SANTOS, 114º; DANILO ALENCAR DE ANDRADE, 116º; MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA, 118º; ANA LUIZA PEREIRA SARAMAGO, 9º.

MÉDICO - NEUROLOGIA: MANOEL WILKLEY GOMES DE SOUSA, 5º.

MÉDICO - OFTALMOLOGIA: ARLES SILVA DOS SANTOS, 6º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 65, de 04 de abril de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA: MIRIAN SANTOS CORTES, 548º; SIMONE FERREIRA DE BRITO, 549º; THAIS FERNANDES BORGES, 555º; ALINE NUNES AMARO, 557º.

MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE: HELIO DA CONCEICAO GONCALVES, 67º; MARINA RAQUEL DUTRA, 77º; AMANDA DA MOTA SILVEIRA RODRIGUES, 79º; LUCAS COELHO CASIMIRO, 80º; DANIEL PINHEIRO LIMA, 89º.

MÉDICO - GERIATRIA: INDIRA VALE DE OLIVEIRA, 7º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-AOSD, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
AOSD - FARMÁCIA: MARCIO IVON RODRIGUES DA COSTA, 55º.

NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
TÉCNICO DE ENFERMAGEM: RAQUEL DE VASCONCELOS DOS SANTOS, 1622º; MILLENA LOUZEIRO MACIEL, 1623º.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: LUCAS CASTRO AVELAR, 174º; DAVI SANTOS DA SILVA, 175º; THAMIRES LELIS MESSIAS, 176º; ESTEFANY FERREIRA DA SILVA, 177º; DEBORA DA SILVA MATOS, 178º; PEDRO GOMES MOURA FILHO, 179º; CLAUDIA APARECIDA MACHADO DE ASSUNCAO, 180º; FABIO DOURADO BRUMANA, 181º; JACYARA MARY DOS SANOS, 182º; TANIA REGINA DA SILVA, 183º; DENILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, 184º.

Candidatos que se declararam portadores de deficiência: MARIKA CECILIA MORCELLI, 44º; MONALISA ROCHA QUINTAS DE SOUSA, 45º.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: RAYANE PINHO DO NASCIMENTO, 41º; DIEGO DE ALMEIDA CAIRES, 42º; SANDRA PEREIRA GOMES, 43º.

NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de ENFERMEIRO da Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação): ELIDA LISBOA SANTOS, 240º; WILLKSLAINY LIMA PAIXAO, 241º; ANDRESSA CRISTINA XAVIER BISPO, 242º.
Candidata que se declarou portadora de deficiência: ROSILANY APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, 60º.

NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA: SIKNI DIAS BAZZI, 566º; GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS DE SOUSA, 567º; MARIO GONZAGA DOS SANTOS, 568º; VENICIO EVANGELISTA DE SOUZA FILHO, 569º; WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO, 570º; BENEDITO DE PADUA JUNIOR, 571º; RENIANY MOURA LYRA BEZERRA DE Omena, 572º; CARLOS ERICSON MOTA, 573º; ROSEMBERG FREITAS LOPES, 574º; RICARDO LUIS DOS SANTOS LINDEMBERG, 575º; DIONATAN DE MATOS MESSIAS, 576º; VINICIUS MARIANO AGUIAR, 577º.

MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE: MANOEL DO NASCIMENTO GOMES FILHO, 140º; MAURICIO BARBOSA FERREIRA, 141º; LETÍCIA MEZZONATO ALMEIDA PINTO, 142º; BIANCA MARIA RAMOS DOURADO, 143º; PEDRO RAFAEL NETO, 144º; YASMIN JACOMO EVANGELISTA BALESTRA, 145º; VICTOR HENRIQUE TAVARES NASCIMENTO, 146º; REBECA ALEVATO DONADON, 147º; ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE ANTUNES, 148º; MATHEUS ROCHA PEREIRA KLETTENBERG, 149º; LANDWEHRNER LUCENA DA SILVA, 150º; RAISSA MAYA DE SANTANA DOS SANTOS, 151º; AGAMENON MARTINS BROGES, 152º; LUCIA KIMIKO MAKIGUSA, 153º; JO OGER CASTRO SOUSA, 154º; AMADEU MONTEIRO NETO, 155º; HELDER DUARTE DE SOUZA, 156º; ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS, 157º.

MÉDICO - GERIATRIA: RENATA BORGES FACURY ARROYO, 8º.

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: HUMBERTO PEREIRA DE SOUZA, 47º; DANIEL HENRIQUE FREITAS NEGRETTO, 50º; CAROLINA ROHLFS PEREIRA, 52º; AMANDA MIRANDA GOMES, 58º; NATALIA POLIDORIO MACHADO, 59º; JAYME GOMES JUNIOR, 63º.

MÉDICO - NEUROLOGIA: MARCIA SILVA SANTOS NEIVA, 23º.

MÉDICO - OFTALMOLOGIA: LUCAS NUNES MONTECHI, 10º.

NOMEAR os candidatos abaixo, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 03/03/2017 a 18/05/2017, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-AOSD, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação, em decorrência da exoneração/vacância do servidor: nome, matrícula, cargo e data da exoneração/vacância publicada no DODF):

AOSD - FARMÁCIA:

MARIA HELAINE TOMAZ MADELA LEONEL, 56º, em decorrência da exoneração/vacância de EDMARIA VERUSKA RODRIGUES MOREIRA, 1360124, AGENTE DE PORTARIA, 03.03.2017;

ELIZANA BATISTA VALADARES, 57º, em decorrência da exoneração/vacância de CARLOS JUSCELINO DA SILVA, 1277979, AOSD - ORTOPIEDIA E GESSO, 10.04.2017;

Candidato que se declarou portador de deficiência: EDIVALDO BARBOS DIAS, 14º, em decorrência da exoneração/vacância de JEAN RODRIGO DE ALMEIDA VILLARINHO, 16730488, AOSD - ORTOPIEDIA E GESSO, 26.04.2017.

NOMEAR os candidatos abaixo, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 03/03/2017 a 18/05/2017, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA, da Carreira de Cirurgião-Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação, em decorrência da exoneração/vacância do servidor: nome, matrícula, cargo e data da exoneração/vacância publicada no DODF):

CIRURGIÃO-DENTISTA:

PATRICIA DE OLIVEIRA SERAPHIM, 25º, em decorrência da exoneração/vacância de FLAVIA GOMES VELASQUE GAMA, 14344807, CIRURGIAO-DENTISTA, 26.04.2017.

NOMEAR os candidatos abaixo, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 03/03/2017 a 18/05/2017, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação, em decorrência da exoneração/vacância do servidor: nome, matrícula, cargo e data da exoneração/vacância publicada no DODF):

ENFERMEIRO:

MATHEUS ANDRE LOIOLA SILVA, 243º, em decorrência da exoneração/vacância de MARIA LUCIA DE FARIAS, 154.652-X, ENFERMEIRO, 10.05.2017;

LUZIA LOURENA RIBEIRO DE CARVALHO, 244º, em decorrência da exoneração/vacância de DANIELA IZAIAS DE AZEVEDO MENDONÇA, 14397048, ENFERMEIRO, 26.04.2017;

Candidato que se declarou portador de deficiência: JUNIOR CESAR POPIN, 61º, em decorrência da exoneração/vacância de KATIA PIRES DA SILVA, 16766938, ENFERMEIRO, 26.04.2017.

NOMEAR os candidatos abaixo, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 03/03/2017 a 18/05/2017, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de Cirurgião-Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação, em decorrência da exoneração/vacância do servidor: nome, matrícula, cargo e data da exoneração/vacância publicada no DODF):

PSICOLOGO:

NATALIA MONTEIRO PORTELLA, 36º, em decorrência da exoneração/vacância de JANAINA MARA DE LIMA, 14429772, ADMINISTRADOR, 04.04.2017;

Candidata que se declarou portadora de deficiência: DAMARIS NUNES DE LIMA ROCHA MORAIS, 9º, em decorrência da exoneração/vacância de TECLA NOVAES MEDRADO NUNES, 14413183, ASSISTENTE SOCIAL, 10.04.2017.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - LABORATÓRIO:

JOSE CARLOS DE MELO, 22º, em decorrência da exoneração/vacância de PAULA SOBRINHO JACCOUD, 1672271X, FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - FARMACIA, 26.04.2017.

EVERTON GIOVANNI ALVES, 23º, em decorrência da exoneração/vacância de PAULA VASCONCELOS DEPERON PEDROSO, 1833782, FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - FARMACIA, 26.04.2017.

FISIOTERAPEUTA:

NAYARA ELAINE ALVES DA COSTA, 38º, em decorrência da exoneração/vacância de GABRIELA REZENDE DE OLIVEIRA, 1657916X, FISIOTERAPEUTA, 04.04.2017.

NUTRICIONISTA:

NADIA NASCIMENTO BARREMO AMORE, 10º, em decorrência da exoneração/vacância de BERENICE MULLER ELIAS, 1288083, NUTRICIONISTA, 26.04.2017.

ASSISTENTE SOCIAL:

ANDERSON CAVALHEIRO DA LUZ, 9º, em decorrência da exoneração/vacância de JUCILEIA REZENDE SOUZA, 16736125, PSICOLOGO, 26.04.2017.

Candidato que se declarou portador de deficiência: WANDERSON LOUREIRO, 2º, em decorrência da exoneração/vacância de LILIAN MEIRE DE OLIVEIRA DE CRISTO, 16773489, PSICOLOGO, 26.04.2017.

NOMEAR os candidatos abaixo, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 15/12/2016 a 16/03/2017, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MÉDICO, da Carreira de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação, em decorrência da exoneração/vacância do servidor: nome, matrícula, cargo e data da exoneração/vacância publicada no DODF):

MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA

AMANDA RAMOS NEVES ARAUJO, 578º, em decorrência da exoneração/vacância de MARIANA CAMPOS REIS, 16733770, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 04.04.2017;

CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA BRITO, 579º, em decorrência da exoneração/vacância de REBECA GRANGEIRO DE LACERDA VASCONCELOS, 16713354, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 04.04.2017;

RAIMUNDO ALDEMAR SILVA FILHO, 580º, em decorrência da exoneração/vacância de KELLER JOSÉ NETTO GONÇALVES, 14405547, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 18.05.2017;

POLLIANNA CAETANO OLIVEIRA, 581º, em decorrência da exoneração/vacância de LAIS ALVES FERREIRA, 1699199, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 18.05.2017;

KELLY BARBOSA FERNANDES NAVES, 582º, em decorrência da exoneração/vacância de ARMINDA MARÇAL FERREIRA IMAL, 135437X, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 26.04.2017;

ANA LUCIA RIBEIRO MESQUITA, 583º, em decorrência da exoneração/vacância de GUILHERME AUGUSTO NOVAES DOMINGOS, 1698605, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 26.04.2017;

MURILLO RIBEIRO DE MOURA, 584º, em decorrência da exoneração/vacância de TATIANE RAQUEL RODRIGUES, 16733746, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 26.04.2017;

ANDREIA MOTA TREIN, 585º, em decorrência da exoneração/vacância de WANER NEIVA FONSECA JUNIOR, 16778480, MEDICO - BRONCOESOFAGOLOGIA, 04.04.2017;

ADRIANA GOME CARBALLO, 586º, em decorrência da exoneração/vacância de MATEUS VELOSO E SILVA, 16740475, MEDICO - CARDIOLOGIA, 04.04.2017;

ALEXSANDRO PEREIRA DUARTE, 587º, em decorrência da exoneração/vacância de TARCISIO CAMPOS PASCOAL, 16740610, MEDICO - CARDIOLOGIA, 18.05.2017;

MARIA EMILIA PRATES ANDRADE 588º, em decorrência da exoneração/vacância de RICARDO ZAMBONATO FREITAS, 1.665.395-5, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 10.05.2017;

CAMILLA DE CASTRO DIAS, 589º, em decorrência da exoneração/vacância de GUILHERME AROEIRA MORAES, 1.441.785-5, MEDICO - CLINICA MEDICA, 10.05.2017;

ELAINE MONTEIRO DE SOUSA, 590º, em decorrência da exoneração/vacância de FELIPE SANTOS MONTEIRO OLIVEIRA, 16742052, MEDICO - CIRURGIA GERAL, 04.04.2017;

MAXWELL DE SOUSA OLIVEIRA, 591º, em decorrência da exoneração/vacância de JORDANA BOTELHO DE CARVALHO, 16721470, MEDICO - CIRURGIA GERAL, 04.04.2017;

JOSE CÁSSIO RUFINO DA SILVA, 592º, em decorrência da exoneração/vacância de THULIO BOSI VIEIRA BRANDÃO, 16750705, MEDICO - CIRURGIA GERAL, 10.04.2017;

RENATA CRISTINA COSTA, 593º, em decorrência da exoneração/vacância de JORDANO PEREIRA ARAUJO, 1903713, MEDICO - CIRURGIA GERAL, 26.04.2017;

NAIANA PEREIRA QUEIROZ, 594º, em decorrência da exoneração/vacância de PAULO ROBERTO BITENCOURT DA SILVA, 1673663X, MEDICO - CIRURGIA GERAL, 26.04.2017;

SHAVELLI RAVENNA ARAUJO BELMONTE DE BARROS, 595º, em decorrência da exoneração/vacância de PEDRO HENRIQUE LIMA SOARES, 16755529, MEDICO - CLINICA MEDICA, 04.04.2017;

TEOFILO ALVARENGA NETTO, 596º, em decorrência da exoneração/vacância de DANIELLA BASTAZINI DE SILVÁ MITRE, 1421441, MEDICO - CLINICA MEDICA, 10.04.2017;

DÁRIO YURI ARAUJO NOGUEIRA, 597º, em decorrência da exoneração/vacância de MAYSÁ ARAUJO MELO, 16778758, MEDICO - CLINICA MEDICA, 10.04.2017;

WILLIAM WILKENS HELRIGLE, 598º, em decorrência da exoneração/vacância de JOANA HARUMI MORIMITSU MENDONÇA, 16732065, MEDICO - CLINICA MEDICA, 18.05.2017;

NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU, 599º, em decorrência da exoneração/vacância de MARIANNA RODRIGUES TEIXEIRA ALVES, 14420899, MEDICO - CLÍNICA MEDICA, 18.05.2017;

PEDRO LEANDRO CAVALCANTE RIBEIRO, 600º, em decorrência da exoneração/vacância de CAMILA DE SOUZA MARTINS GONÇALVES, 16735641, MEDICO - CLÍNICA MEDICA, 26.04.2017;

ANA CAROLINA BORGES BUENO, 601º, em decorrência da exoneração/vacância de CAMILLA RIBEIRO PREVEDELLO, 16779029, MEDICO - CLÍNICA MEDICA, 26.04.2017;

ARIANA PIMENTA BARRETO, 602º, em decorrência da exoneração/vacância de FLAVIA COELHO FAGGIANI, 16754387, MEDICO - CLÍNICA MEDICA, 26.04.2017;

GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA, 603º, em decorrência da exoneração/vacância de KLEYTON DE CARVALHO MESQUITA, 14315769, MEDICO - DERMATOLOGIA, 04.04.2017;

CARLOS JOSE DE SOUZA JUNIOR, 604º, em decorrência da exoneração/vacância de RENAN ANTONIO QUINTINO DE ANDRADE, 1.674.045-9, MEDICO - CLÍNICA MEDICA, 10.05.2017;

FERNANDA ANDRADE SOARES DA SILVA, 605º, em decorrência da exoneração/vacância de ALINE ALENCAR DE ANDRADE 16755421, MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 04.04.2017;

LUIZ HENRIQUE ATHAIDES RAMOS, 606º, em decorrência da exoneração/vacância de ANA CAROLINA MOREIRA RAMIRO, 14351099, MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 04.04.2017;

MARIA ALICE COSTA PONTES DE SA, 607º, em decorrência da exoneração/vacância de ANA CAROLINA VIANA PEIXOTO, 16754875, MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 04.04.2017;

DEBORA PENNAFORT PALMA, 608º, em decorrência da exoneração/vacância de BRUNO LEONARDO DE SOUZA, 1444042, MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 18.05.2017;

ANTONIO CANDIDO DE PAULA NETO, 609º, em decorrência da exoneração/vacância de TALITA ANDREA JUNTA CAMPOS, 14402831, MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 18.05.2017;

THAIS RODRIGUES DE CASTRO, 610º, em decorrência da exoneração/vacância de LUIS CARLOS BROCH, 1697854, MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 26.04.2017;

PETRONIO MOREIRA VARGAS, 611º, em decorrência da exoneração/vacância de RAFAELA FERREIRA MIZIARA, 16765605, MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 26.04.2017;

CASSIO CIBREIROS DA SILVA, 612º, em decorrência da exoneração/vacância de DEBORA CARLA DE ARAUJO BORBA, 1.675.339-9, MEDICO - CLÍNICA MEDICA, 10.05.2017;

ALINE CRISTINA FERREIRA, 613º, em decorrência da exoneração/vacância de FERNANDA CHARBEL JANIQUE SAMPALHO, 14357127, MEDICO - NEONATOLOGIA, 04.04.2017;

CLAUDIO RODRIGUES JUNIOR, 614º, em decorrência da exoneração/vacância de LUCIANO TALMA FERREIRA, 16721748, MEDICO - NEUROLOGIA, 04.04.2017;

LETICIA SOUZA DUQUE, 615º, em decorrência da exoneração/vacância de PEDRO RENATO DE PAULA BRANDÃO, 14428784, MEDICO - NEUROLOGIA, 04.04.2017;

LORENE LAIANE FERREIRA DA SILVA, 616º, em decorrência da exoneração/vacância de ADRIANO ROGERIO TOLEDO, 14414856, MEDICO - OFTALMOLOGIA, 10.04.2017;

GUILHERME ANTONIO ESSADO, 617º, em decorrência da exoneração/vacância de MARCOS ANTONIO VIEIRA HONORATO, 16773179, MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, 04.04.2017;

LUDMILA MARIA GOMES DOS SANTOS, 618º, em decorrência da exoneração/vacância de RICARDO TANNUS SIMIONATTO, 1920952, MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, 26.04.2017;

RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA, 619º, em decorrência da exoneração/vacância de LOURIVAL DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR, 1.673.125-5, MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, 10.05.2017;

KAUANA CAETANO SARUBBY DO NASCIMENTO, 620º, em decorrência da exoneração/vacância de FABIANA DE LUCCAS DOS SANTOS, 16727940, MEDICO - PEDIATRIA, 04.04.2017;

EUCLESIO STRACK JUNIOR, 621º, em decorrência da exoneração/vacância de MARIA ABADIA CONSUELO MACHADO E SILVA GOMIDE 16765435, MEDICO - PEDIATRIA, 10.04.2017;

VOSMAR PEREIRA CARDOSO, 622º, em decorrência da exoneração/vacância de EMANUELA VITAL CAMPOS FERNANDES, 1698710, MEDICO - PEDIATRIA, 18.05.2017;

IBSEN GOUVEA BRUNO, 623º, em decorrência da exoneração/vacância de MARIANA DI PAULA RODRIGUES, 16714059, MEDICO - PEDIATRIA, 26.04.2017;

PATRICIA BARBOSA MARTINS CASTRO, 624º, em decorrência da exoneração/vacância de FERNANDA CASTRO DANTAS, 14420600, MEDICO - PSQUIATRIA, 18.05.2017;

HIROMI TERUYA TREVISA, 625º, em decorrência da exoneração/vacância de IGOR BRENNO CAMPBELL BORGES, 1.442.238-7, MEDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO, 10.05.2017;

CHARLES MONTE SERRATE SILVA, 626º, em decorrência da exoneração/vacância de THAIS DE TOLEDO LIMA SANTANA, 1.673.037-2, MEDICO - RADIOTERAPIA, 10.05.2017;

JULIANO MACHADO RAMOS, 627º, em decorrência da exoneração/vacância de LUCIANA FONTENELE BRITO SOARES AMORA, 14414988, MEDICO - RADIOLOGIA, 04.04.2017;

FABIO CRUZ DE SOUZA, 628º, em decorrência da exoneração/vacância de MARCELO RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA, 14358484, MEDICO - RADIOLOGIA, 10.04.2017;

VANESSA VASCONCELOS CARVALHO, 629º, em decorrência da exoneração/vacância de ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, 16781201, MEDICO - RADIOLOGIA, 18.05.2017;

MARCOS DE LUCENA FRETAS NEGRETTO, 630º, em decorrência da exoneração/vacância de ANDREA LUCIA OLIVEIRA MAGNO NEVES, 1537512, MEDICO - RADIOLOGIA, 26.04.2017;

WILSON SANDOVAL JUNIOR, 631º, em decorrência da exoneração/vacância de HUGO LEONARDO SIMON, 16712838, MEDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO, 10.04.2017;

MARIA CLARA ROCHA SANTOS, 632º, em decorrência da exoneração/vacância de GUILHERME HENRIQUE DA SILVA ROCHA, 14420287, MEDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO, 26.04.2017;

WALDYR JUNIOR ZENHA VAZ, 633º, em decorrência da exoneração/vacância de RODRIGO SANTOS BIONDI, 1671329X, MEDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO, 26.04.2017.

NOMEAR os candidatos abaixo, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 15/12/2016 a 16/03/2017, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação, em decorrência da exoneração/vacância do servidor: nome, matrícula, cargo e data da exoneração/vacância publicada no DODF):

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

FRANCIELLE AVELINO NUNES, 1624º, em decorrência da exoneração/vacância de PEDRO GABRIEL DA COSTA, 14405334, MOTORISTA, 26.04.2017;

ELLEN CRISTINA ALVES BATISTA DA MOTA, 1625º, em decorrência da exoneração/vacância de DANIELLE DE OLIVEIRA CRUZ, 16767969, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 03.03.2017;

RAMON MACIEL CAMPOS, 1626º, em decorrência da exoneração/vacância de IZABEL GUEDES DE SOUZA, 1334441, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 10.04.2017;

GUILHERME SOARES BOMFIM, 1627º, em decorrência da exoneração/vacância de LUIZ ALBERTO TORQUATO DA SILVA ROCHA, 1953745, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 10.04.2017;

GUILHERME ALVES DA COSTA, 1628º, em decorrência da exoneração/vacância de ELAINE LOPES DE SOUSA, 14401886, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 26.04.2017;

ERIC LEMOS DOS SANTOS, 1629º, em decorrência da exoneração/vacância de JOÃO RADYSON GOMES DE BRITO, 14431556, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 26.04.2017;

ADRIANA PEREIRA DE VASCONCELOS, 1630º, em decorrência da exoneração/vacância de MISAEL CHRISOSTOMO DA SILVA FILHO, 1511297, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 04.04.2017;

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO:

MIRIAM DIVINA DE SOUSA, 1º, em decorrência da exoneração/vacância de ALYNE DO CARMO MONTEIRO, 1736159, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 10.04.2017;

GISELLE LEMOS DOS SANTOS XAVIER, 2º, em decorrência da exoneração/vacância de EMÍDIO FERREIRA DE ARAUJO, 1715798, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 10.04.2017;

KARINA DE ARAUJO VALE, 3º, em decorrência da exoneração/vacância de LUCIANA RODRIGUES GONÇALVES DE PAIVA, 1398032, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 10.04.2017;

WENDEL LUIZ PINHO, 4º, em decorrência da exoneração/vacância de WALTERLEY ANTONIO DE SOUZA, 1.434.138-7, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 10.05.2017;

GABRIELA LOUISE DE CARVALHO, 5º, em decorrência da exoneração/vacância de WILSON DIAS DA COSTA, 1426559, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 18.05.2017;

CAMILA MELO ARAUJO DE MOURA E LIMA, 6º, em decorrência da exoneração/vacância de LUCILENE MARIA PEREIRA DE MORAES CORREIA, 1798472, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 26.04.2017;

DORILENE PEREIRA DA SILVA, 7º, em decorrência da exoneração/vacância de TANIA MARIA ALVES DA ROCHA, 14338270, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 26.04.2017;

LAURIE DOS REIS CUNHA, 8º, em decorrência da exoneração/vacância de VIVIANE ALVES DO ESPIRITO SANTO, 1984861, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 26.04.2017;

GABRIELA DE JESUS GOMES, 9º, em decorrência da exoneração/vacância de BELIZA LIONELLA SKIRDA SOBRAL DA NOBREGA BRAGA, 16730429, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 04.04.2017;

FERNANDA DE SA FAGUNDES, 10º, em decorrência da exoneração/vacância de DRIELLE SOUZA CAVALCANTE, 16708989, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 04.04.2017;

LARISSA HELENA DE LIMA BRASIL, 11º, em decorrência da exoneração/vacância de EDLENI DO SOCORRO JESUS PINHEIRO, 16737571, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 04.04.2017;

ANA CLAUDIA NUNES DOS SANTOS LOPES, 12º, em decorrência da exoneração/vacância de EDNA ALBERTO DE SOUZA LIMA, 16730623, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 04.04.2017;

LARISSA DE SOUZA LEITE GODOY, 13º, em decorrência da exoneração/vacância de IAMARA DAS NEVES COSTA NASCIMENTO, 16589866, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 04.04.2017;

ANDRESSA GOMES PINTO, 14º, em decorrência da exoneração/vacância de JOSIANE BARBOSA PEREIRA, 1671587X, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 04.04.2017;

ALEXIANO MELO VIEIRA, 15º, em decorrência da exoneração/vacância de LETICIA OSTEMBERG DOS SANTOS, 16750055, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 04.04.2017;

MURILO ANDERSON, 16º, em decorrência da exoneração/vacância de ANDREZA FARIAS COSTA, 1.671.454-7, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 10.05.2017;

FABIANA SOUSA ROCHA, 17º, em decorrência da exoneração/vacância de KLEBER GONÇALVES MEDEIROS, 1.671.334-6, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 10.05.2017;

ILUBER FERREIRA RIBEIRO, 18º, em decorrência da exoneração/vacância de ANTONIA REGINA LIMA DA SILVA, 16735803, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 18.05.2017;

PAULA CORREIA SANTANA, 19º, em decorrência da exoneração/vacância de FRANCILEIDE NUNES DE SOUSA FIGUEIRA, 16735927, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 18.05.2017;

ROSEMARY CALDAS PEREIRA, 20º, em decorrência da exoneração/vacância de JUSCILENE MASCARENHAS PERES, 16579356, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 18.05.2017;

ARINEIDE GUERRA PEREIRA, 21º, em decorrência da exoneração/vacância de BETANIA BEZERRA DE OLIVEIRA SANTANA, 16607554, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 26.04.2017;

CLARISSA SIQUEIRA ALENCAR DA COSTA, 22º, em decorrência da exoneração/vacância de CIELLE DE MELO, 16772598, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 26.04.2017;

TATYANA QUEIROZ BORGES, 23º, em decorrência da exoneração/vacância de LIVIA SILVA DE JESUS, 16620321, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 26.04.2017;

MARILIA NOGUEIRA DE LIMA, 24º, em decorrência da exoneração/vacância de LORENA BATISTA BARBOSA, 16583388, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 26.04.2017;

BEATRIZ LAMPER MARTINEZ, 25º, em decorrência da exoneração/vacância de MARIA APARECIDA DA SILVA, 1673937X, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 26.04.2017;

Candidatos que se declararam portadores de deficiência: LAURIE DOS REIS CUNHA, 1º, em decorrência da exoneração/vacância de MARIA JOSE DE SOUSA LACERDA, 16617282, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 26.04.2017;

ALEXIANO MELO VIEIRA, 2º, em decorrência da exoneração/vacância de NAYANE MIRANDA SILVA, 16767993, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 26.04.2017;

LOURIVANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, 3º, em decorrência da exoneração/vacância de REGIANE ROCHA TURIBIO, 16740157, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 26.04.2017;

LUZINETE ROSA DA SILVA, 4º, em decorrência da exoneração/vacância de REJANE URCINO PEREIRA DOS SANTOS, 16709691, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 26.04.2017.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

ELISABETE LOPES FEIJAO, 185º, em decorrência da exoneração/vacância de KARINA MOLINAR VELOSO SILVEIRA, 16754530, TECNICO DE HIGIENE DENTAL, 04.04.2017;

SIMONE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO, 186º, em decorrência da exoneração/vacância de ALANUÇA SALES DE OLIVEIRA, 16752317, TECNICO DE HIGIENE DENTAL, 10.04.2017;

NERIVALDA LUIZ DOS SANTOS, 187º, em decorrência da exoneração/vacância de POLLYANNA CRISTINA CAMPOS DE REZENDE COELHO, 16754697, TECNICO DE HIGIENE DENTAL, 10.04.2017;

HUGO MENEZES ALVARES DA SILVA, 188º, em decorrência da exoneração/vacância de BRUNNO HENRIQUE KILL AGUIAR, 16781821, TECNICO DE HIGIENE DENTAL, 26.04.2017;

OTONIEL LOPES DA SILVA, 189º, em decorrência da exoneração/vacância de MARCIO JOSE DA SILVA, 1474936, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 04.04.2017;

Candidatos que se declararam portadores de deficiência: CAIO CESAR GOMES LU FERREIRA, 46º, em decorrência da exoneração/vacância de CARLOS ALBERTO DE CARVALHO SOBRINHO, 1225200, TECNICO DE LABORATORIO - PATOLOGIA CLINICA, 04.04.2017;

BIANCA DA VEIGA ARAUJO, 47º, em decorrência da exoneração/vacância de SALOMÃO RAIMUNDO SEABRA ABRAHIM, 1402552, TECNICO DE LABORATORIO - PATOLOGIA CLINICA, 26.04.2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR JUSSARA MAYSIA SILVA CAMPOS da Função de Membro Titular, do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, para o quadriênio 2014/2018, na qualidade de representante das Entidades Civas Organizadas/Conselho Regional de Nutrição de Brasília.

DESIGNAR YGRAINE HARTMANN para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, para o quadriênio 2014/2018, na qualidade de representante das Entidades Civas Organizadas/Conselho Regional de Nutrição de Brasília.

DISPENSAR MARIA FERNANDA MORATORI ALVES da Função de Membro Suplente, do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, para o quadriênio 2014/2018, na qualidade de representante das Entidades Civas Organizadas/Conselho Regional de Nutrição de Brasília.

DESIGNAR THAYZE MARA TAROUQUELA DA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal, para o quadriênio 2014/2018, na qualidade de representante das Entidades Civas Organizadas/Conselho Regional de Nutrição de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 22 de junho de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00003288/2017-55. Interessado: 1º SGT PM RR ALBERT ADAMEC DE OLIVEIRA MARQUES, MATRÍCULA 15.309-5. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, 16/24 (dezesseis, vinte e quatro avos), do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº. 228/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1389688) e despachos correspondentes, a contar de 23 de maio de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00003322/2017-91. Interessada: ST PM RR ARIANE MENDES TEIXEIRA, MATRÍCULA 11.529-0. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER à interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº. 229/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1391355), a contar de 25 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Cabo PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ÍTALO MACEDO DE ALMEIDA, matrícula 1.676.374-2, para adotar medidas administrativas internas, com o objetivo de obter ressarcimento do dano e regularizar a situação tratada no processo nº 360.000.872/2008, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Parágrafo único. A conclusão das medidas administrativas internas deve ser submetida à autoridade administrativa competente no prazo de 30 dias.

Art. 2º A atribuição prevista no art. 1º é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de junho de 2017

Processo: 050.000.910/2017. Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Art. 1º, do Decreto nº 36.753, de 15/09/2015, que alterou o Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, MARTA REGINA GERALDO LEITE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 193.887-8 e LUIS MARCELO DA SILVA FARINHA, Agente Policial de Custódia PCDF, matrícula 59.150-5, nos dias 22/06/2017 e 23/06/2017, para Caridade/CE, com o objetivo de realizar o recambiamento de sentenciado, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas dos escoltantes, bem como passagem aérea do sentenciado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social do DF.

Processo: 193.000.596/2017. Interessado: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA. Assunto: DISPENSA PONTO

AUTORIZO, de acordo com o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e no Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, a dispensa de ponto do servidor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente, matrícula 1.677.460-4, no período de 19/06/2017 a 21/06/2017, com o objetivo de participar do "Workshop de Elaboração de Programas para CT&I do projeto INCOBRA", na cidade do Rio de Janeiro/RJ, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, para os devidos fins.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em conta o parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ALEXANDER REGIS BASTISTA, matrícula 270.297-5, Gerente de Gestão de Pessoas, para substituir MARILENE HELENA DIAS, matrícula 265.327-3, Chefe da Unidade de Administração Geral, símbolo CNE-06, no período de 10 a 19 de julho de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar JÉSSICA DE JESUS CARDOSO, matrícula 269.484-0, para atuar como executora das Notas de Empenho nº 2017NE00072, 2017NE00073, 2017NE00074, 2017NE00075 e 2017NE00076, no âmbito do Processo SEI/GDF nº 00151-00000600/2017-73, cujo objeto é a aquisição de material de consumo referente a Atas de Registro de Preço, conforme consta do processo de referência.

Art. 2º Cabe a designada as atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de junho de 2017

Processo: 052.001.134/2017. Interessado: EDUARDO PARADELO PEIXOTO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, a cessão do servidor EDUARDO PARADELO PEIXOTO, matrícula nº 76.124-9, ocupante do cargo de Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF ao Ministério do Esporte, de acordo com o Art. 93, Inciso I, Parágrafo § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer o cargo em comissão, símbolo CA-I, de Assessor, da Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

DALMO JORGE LIMA PALMEIRA

Substituto

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 289, DE 21 DE JUNHO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG n.º 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI 410-00014932/2017-73, RESOLVE: DESIGNAR MARIA DE JESUS JANUARIO BARBOSA, matrícula n.º 175.847-0, para substituir CLAUDIA SILVA, matrícula n.º 46.289-6, Coordenadora de Acompanhamento de Regularidade dos Órgãos Governamentais, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 10 a 28 de julho de 2017, por motivo de férias da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 290, DE 21 DE JUNHO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, V, da Portaria-SEPLAG n.º 58 de 17 de abril de 2015, e diante da imperiosa necessidade do serviço e, ainda, em vista do contido no art. 128, parágrafo único, I, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER, a partir de 20 de junho de 2017, as férias da servidora CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETO, matrícula n.º 125.652-1, Diretora de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, marcadas para o período de 19 a 28 de junho de 2017.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 291, DE 21 DE JUNHO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG n.º 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante o constante no Processo SEI n.º 0410-00015069/2017-71, RESOLVE: DESIGNAR JOSE JOAQUIM JUNIOR, matrícula 127.613-1, para substituir JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX, matrícula 1.431.150-X, Chefe da Unidade de Relacionamento com Terceiro Setor, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 10 a 19 de julho de 2017, por motivo de férias da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 292, DE 21 DE JUNHO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, V, da Portaria-SEPLAG n.º 58 de 17 de abril de 2015, e diante da imperiosa necessidade do serviço e, ainda, em vista do contido no art. 128, parágrafo único, I, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER, a partir de 21 de junho de 2017, as férias da servidora LÍGIA MARIA DE SOUZA LOPES REIS, matrícula n.º 267.509-9, Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, marcadas para o período de 19 a 28 de junho de 2017.

MARCELO SOARES ALVES

**ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE DO FUNDO PRÓ-GESTÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 20 DE JUNHO DE 2017
O DIRETOR-EXECUTIVO DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, NA QUALIDADE DE GESTOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ - GESTÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. n.º 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar HERMANA MARIA VARGAS LEITÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n.º 080.163-1, e RAFAEL LEONEL DE CARVALHO EVANGELISTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n.º 174.455-0, ambos lotados na Escola de Governo, para atuarem com Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato Nota de Empenho n.º 2017NE00012, celebrado com a Senhora Elaine Coutinho Marcial, para fazer face à despesa com a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Instrutoria em sala de aula e Elaboração/Adequação de Material Didático do Curso Construção de Cenários Prospectivos.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93; e a Portaria n.º 222-2010/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WILSON GRANJEIRO

Gestor Administrativo do Fundo Pró-Gestão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 35, DE 21 DE JUNHO DE 2017
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011; e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEDAMAR SOUSA RESENDE, matrícula n.º 271.254-7, Diretora de Previdência; RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 264.937-3, Gerente da Folha de Aposentadoria e Pensões do Fundo Previdenciário do Iprev/DF; e VERIDIANA BARBOZA RIBAS, matrícula n.º 271116-8, gestora em políticas públicas e gestão governamental, todos servidores públicos titulares de cargos efetivos em exercício no Iprev/DF, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que tratam o Processo n.º 413.000.134/2016, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 29, de 07 de junho de 2017, republicada no DODF n.º 133, de 14 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 36, DE 21 DE JUNHO DE 2017
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008, e pelo art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Indicar os membros do Grupo de Trabalho - GT, instituído pelo Decreto n.º 37.746, de 1º de novembro de 2016, cujo o objetivo é a viabilização da assunção dos atos de concessão, cadastro e manutenção de aposentadorias e pensões pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, além da proposição de uniformização de procedimentos de concessão de benefícios.

I - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: JOÃO FABRÍCIO DA SILVA JÚNIOR, 144.142-8, membro titular e QUÉSIA FERREIRA BARBOSA, 1.443.923-3, membro suplente;

II - Departamento de Trânsito do Distrito Federal: ISABEL DAMASCENO ROSA RODRIGUES, 970-9, membro titular e ARLETE ALMEIDA ALVES, 1277-7, membro suplente;

III - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal: DENISE CRISTINA PEREIRA, 193.490-2, membro titular e LILIANA ESTELA SAMPAIO DUARTE ARAÚJO, 218.831-7, membro suplente;

IV - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: NEDER NUNES DE ARAÚJO, 20.323-8;

V - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal: ELIDIANY SALDUINO DA SILVA LEITE PRATA, 1.406.585-1, membro titular e NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBES, 1.661.365-1, membro suplente;

VI - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal: ROSA MARIA DOS SANTOS SOUSA, 27.418-6, membro titular e MARIA DE FÁTIMA SOTERO GALDINO, 30.488-3, membro suplente;

VII - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania: MARLON EUGÊNIO SANTOS TRAJANO, 217.693-9;

VIII - Serviço de Limpeza Pública do Distrito Federal: FLÁVIA RODRIGUES FONSECA DE BRITO, 82.920-5, membro titular e JANEI MARQUES DE MOURA, 83.233-2, membro suplente;

IX - Controladoria Geral do Distrito Federal: JULIANA HENRIQUES DE SOUZA, 266.378-3, membro titular e MARIA DA CRUZ SOUSA LAGO DE CARVALHO, 44.643-2, membro suplente;

X - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal: FRANKLIN BARBOSA DA CONCEIÇÃO SILVA, 174.810-6;

PARAGRAFO UNICO: Os membros deste grupo de trabalho deverão cumprir as disposições contidas no Decreto n.º 37.746 atendendo as prerrogativas legais.

Art. 2º A coordenação deste GT fica sob a responsabilidade da Diretoria de Previdência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE JUNHO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ELLIANE ARAÚJO MONTEIRO, Inspetora Técnica de Controle Interno, matrícula 25.193-3 para substituir MATEUS RODARTE DE CARVALHO, matrícula 189.671-7, Coordenador, Símbolo CNE 06, da Coordenação de Programação Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 19 a 28 de julho de 2017, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE JUNHO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR DJOVANE DUPIM VIOTTI, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula n.º 42.954-6, para substituir CLAUDIA BARBOSA VIANA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula n.º 43.023-4, Ouvidor, Símbolo CNE 06, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal a, no período de 03 a 12 de julho de 2017, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 21 DE JUNHO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF n.º 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF n.º 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a JOSE ALVES PEREIRA FILHO, matrícula n.º 35.225-X, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008. Processo n.º 00040-00052996/2017-46.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 21 DE JUNHO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF n.º 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF n.º 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a EDMAR BORGES DE DEUS, matrícula n.º 21.517-1, Inspetor Técnico de Controle Interno, Especialidade Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008, e com as vantagens previstas no artigo 5º, da Lei n.º 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI n.º 00040.00053724/2017-63.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item III, da Portaria nº. 235 de 21 de Setembro de 2015, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JANETE MARIA FERREIRA HORTA, matrícula nº 126.889-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, (NT 35), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.802/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSANA MARIA BREVES DE PAIVA, matrícula nº 129.841-0, 2008 na Carreira de Especialista em Saúde, no Cargo de Farmacêutico Bioquímico Laboratório, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº.273.000.069/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CELIA MARIA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 126.651-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.523/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARGARETH ROSE PENHA, matrícula nº 123.335-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.425/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SORILENE GOMES FERREIRA, matrícula nº 113.875-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.436/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 17(dezessete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZ LEMOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 121.495-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº.275.000.506/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JONE SOUSA LIMA BARRETO, matrícula nº 121.716-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº.271.000.522/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 21(vinte e um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ELIAS LOPES DA SILVA, matrícula nº 112.324-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.004.993/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 11(onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANTONINO JACOME NETO, matrícula nº 113.115-X na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.803/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TANIA MÁRCIA GOMES TRINDADE, matrícula nº 137.899-6, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeira, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 064.000.227/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VALDECI LIMA DE JESUS, matrícula nº 124.893-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Laboratório - Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 278.000.202/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 14(quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA ANGELINA DE ALMEIDA CORDEIRO, matrícula nº 116.737- 5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.434/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 18(dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA, matrícula nº 117.385-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.577/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora WILMA SANTIAGO LEITE, matrícula nº 128.958-6, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.628/2017. CON-
VERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JADER PETRUCELI, matrícula nº 144.702-5, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Pediatria, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.004.254/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUCIANO DE ALMEIDA FERRER, matrícula nº 123.251-7 na Carreira Médica - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.884/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TELMA ALVES, matrícula nº 1.401.530-7, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.004.991/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NEUSA RIBEIRO PINTO, matrícula nº 133.984-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.422/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARTA MARIA RIPARDO MAGALHAES, matrícula nº 133.842-0, na Carreira de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.426/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VERA LUCIA PEREIRA BOSCO, matrícula nº 128.300-6, na Carreira Médica - Pediatra, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.528/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora AUZENI RODRIGUES MACIEL, matrícula nº 183.047-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 284.000.283/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOSE RITA VAZ DA COSTA, matrícula nº 134.223-1, no Cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial - Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº.286.000.092/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 16(dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MOISES DE SOUSA PEREIRA matrícula nº 118.831-3, na Carreira de Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº.272.000.601/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MUJACI GUSMAO PORTELA, matrícula nº 135.836-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.506/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 117.353-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.423/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NILDA ALVES TEIXEIRA ROSA, matrícula nº 139.431-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.507/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 02(dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor SEBASTIAO GOMES PEDROSA, matrícula nº 122.268-6, na Carreira Médica - Terapia Int. Adulto, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.424/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SUZE DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 121.039-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.435/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ABADIA PEREIRA SALDANHA, matrícula nº 123.739-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.523/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 120.754- 7, na carreira de Cirurgião Dentista - no Cargo de Odontólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 272.000.588/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a BEATRIZ MAC DOWELL SOARES, matrícula nº 159.621-7, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Clínica Médica, Segunda Classe - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: FEPECS. Processo nº 064.000.038/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a TERCIA MARIA PEREIRA DA COSTA SILVA, matrícula nº 124.034-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial-

Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 061.005.026/1998.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a GLAUCIA JAQUELINE LISBOA, matrícula nº 125.169-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, NT-35 (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial - Padrão V) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.589/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a JACKSON MENDONÇA FIGUEIREDO, matrícula nº 114.713-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Analista de Sistemas, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 060.011.475/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IZABEL BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 127.168-7, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.551/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a MERCER MARTINS DE MELO, matrícula nº 132.564-7, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.308/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SVETLANIA XAVIER DA SILVA, matrícula nº 142.137-9, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Primeira Classe - Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/GUA. Processo nº 273.000.128/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FRANCINILDO ALVES MACIEL, matrícula nº 126.529-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.355/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MAIRIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 113.797-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Agente Serviços Comp. Serviço Social, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU/DIRAPS. Processo nº 275.000.479/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 126.589-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.405/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROZALINA ALVES PEREIRA, matrícula nº 124.218-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.185/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a DELZAIR MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 126.095-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/DIRAPS. Processo nº 280.000.163/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROSANIA COSTA GARCIA, matrícula nº 125.685-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO/PLA. Processo nº 278.000.002/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LÚCIA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 118.854-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/DIRAPS. Processo nº 280.000.633/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CELINA FORTUNATO PEREIRA, matrícula nº 133.003-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 060.011.592/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a CARLOS ALVES TOLEDO, matrícula nº 131.522-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.116/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIO REZENDE DE ANDRADE NETO, matrícula nº 1.400.844-0, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.001.399/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a RAIMUNDO CAVALCANTE DA SILVA FILHO, matrícula nº 120.293-6, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/HMIB. Processo nº 272.000.533/2012.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SOLANGE SOARES LUSTOSA ASSUNÇÃO, matrícula nº 123.261-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.259/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA JOSÉ CLAUDINO DE BRITO, matrícula nº 128.729-X, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.537/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a CRISTINA LÚCIA CLAVIS, matrícula nº 128.292-1, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Pediatría, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/DIRAPS. Processo nº 280.000.050/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA ZITA SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 127.702-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/GUA. Processo nº 273.000.125/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a OSVALDINA FONSECA BOTELHO, matrícula nº 128.696-X, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Medicina do Trabalho, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo nº 060.009.280/2008.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ALZIRA DE CARVALHO BROSTEL FIGUEIREDO, matrícula nº 135.539-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Primeira Classe - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo nº 060.003.151/2016.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 6º, inciso IV, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE:

AUTORIZAR, o afastamento, com ônus limitado, do servidor CLAUDIO JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR, matrícula nº 192.786-8, Médico - Pediatria, lotado na Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, para participação no evento denominado "38º Congresso Brasileiro de Pediatria", a realizar-se em Fortaleza - CE, no período de 09/10/2017 a 15/10/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 273.000.057/2017.

HOMOLOGAR, o afastamento, com ônus limitado, do servidor FLAVIO DA SILVA BORGES, matrícula nº 1.439.687-4, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, lotado na Subsecretaria de Vigilância à Saúde, para participação no evento denominado "44º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas", a realizar-se em João Pessoa - PB, no período de 11/06/2017 a 14/06/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 065.000.132/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2017 (*)

O SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 37.760, de 07 de novembro de 2016, publicado no DODF de 08 de novembro de 2016, páginas 02 e 03, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Apoio Técnico para subsidiar os trabalhos dos executores de contrato de obras e reformas da SES/DF.

Art. 2º Esta Comissão será composta: ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 123.951-1, Técnico Administrativo, FABIO LISBOA SALDANHA, matrícula 136.691-2, Arquiteto, MARCO AURELIO DE CARVALHO DEMES, matrícula 120.180-8, Engenheiro Civil, GLEISON APARECIDO DO ROSARIO SALVIANO, matrícula 1.443.185-8, Técnico Administrativo (Gerente da GIAESP/DIAO/SINFRA/SES), ROBERTO JOSÉ ROCHA GOMES, matrícula 135.073-0, Engenheiro Eletricista, PAULO ROBERTO NUNES RAMOS, matrícula 135.720-4, Engenheiro Eletricista, SHARLON MARCO JUNQUEIRA, matrícula 136.064-7, Engenheiro Eletricista, KALED KOSAC FILHO, matrícula 136.537-1, Arquiteto, JOSÉ CARLOS SOARES SILVA, matrícula 129.808-9, Arquiteto, LUIZ HENRIQUE COSTA CARDONE, matrícula 1.672.826-2, Arquiteto (Gerente da GIAPRI/DIAO/SINFRA/SES).

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo primeiro e consistirão em: pareceres técnicos, visitas técnicas inerentes a execução das obras e reformas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LILIANE APARECIDA MENEGOTTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 112 de 13/06/2017, página 16.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 20 DE JUNHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de novembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO PARA DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos do Art. 62, inciso I. a da lei nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: PAOLA DA SILVA MENDES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.436.199-X, no dia 18.05.2017;

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO, nos termos do Art. 62, inciso III. b. da Lei nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a MARIA IVONE DA SILVA LEVAY, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 143.234-6, no período de 01.05 a 08.05.2017, devido ao falecimento do seu cônjuge; MARIA DO SOCORRO SILVA CARDOSO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.269-4, no período de 08.05 a 15.05.2017, devido ao falecimento do seu irmão; CIRO ANDRADE BONFIM, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1.434.867-5, no período de 29.05 a 31.05.2017, devido ao falecimento do seu irmão; MARIA BEATRIZ DE SOUSA MIRANDA, Enfermeiro, matrícula 154.539-6, no período de 23.05 a 30.05.2017, devido ao falecimento da sua mãe;

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do artigo 96, da Lei nº 840/11, a CRISTINA DE SOUZA MARTINS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 165.034-3. Dependente: Davi Henrique de Souza Martins; FERNANDA OLIVEIRA BOSCHINI DIAB, Nutricionista, matrícula 0180.170-8. Dependente: Artur Diab Boschini

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840 de 26 de Dezembro de 2011, a: JACQUELINE FRAGOSO DE MENDONÇA SANTIAGO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 142.868-3, 3º quinquênio, período de 18.03.2012 a 16.03.2017; NELTIDENÉ FLORACI IRENE, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.267-8, 2º quinquênio, período de 29.06.2011 a 26.06.2016; PEDRITA DA CUNHA SALES PEREIRA MONTENEGRO, Médico da Família e Comunidade, matrícula 156.114-6, 2º quinquênio, período de 29.06.2011 a 26.06.2016; ALE-SANDRA CANDIDO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1.434.863-2, 1º quinquênio, período de 10.08.2011 a 07.08.2016; CIBELE DA SILVA OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1.435.007-6, 1º quinquênio, período de 10.08.2011 a 05.11.2016; JOELMA COUTINHO MEDEIROS DA CONCEICAO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1.434.921-3, 1º quinquênio, período de 10.08.2011 a 07.08.2016; PATRICIA TEIXEIRA JARDIM, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 143.079-3, 3º quinquênio, período de 09.04.2012 a 07.04.2017; JAQUELINÉ NÍCACIO PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.180-9, 2º quinquênio, período de 27.09.2011 a 24.09.2016; PATRICIA TEIXEIRA JARDIM, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 143.079-3, 3º quinquênio, período de 09.04.2012 a 07.04.2017; KATIA REGINA RAMOS DA SILVA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 142.889-6, 3º quinquênio, período de 18.03.2012 a 16.03.2017; HELENA MESSERE ROMANCINI, Médico da Família e Comunidade, matrícula 158.075-2, 1º quinquênio, período de 10.05.2012 a 08.05.2017; FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 13 DE JUNHO DE 2017

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 039, de 23 de fevereiro de 2017 e a Circular SEI GDF nº 1/2017 - SES/SUGEP/DIAP, de 01 de junho de 2017, RESOLVE: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo(a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA DE SOUSA, 132.088-2, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.051 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de setembro de 1985 a 14 de janeiro de 1986, 27 de janeiro de 1986 a 05 de março de 1987 e 18 de março de 1991 a 11 de agosto de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000622/2016. MYRIAN WESGUEBER, 132.523-X, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 762 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de janeiro de 1991 a 31 de janeiro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000565/2011. MARIA DA LUZ CRISTINA SANTOS, 143.181-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.734 dias, ou seja, 12 anos, 11 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 29 de junho de 1984 a 07 de junho de 1986, 09 de junho de 1986 a 17 de outubro de 1990, 18 de outubro de 1990 a 22 de dezembro de 1995 e 10 de março de 1997 a 1º de setembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000469/2016. TANIA LIMA DE OLIVEIRA, 133.429-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 290 dias, ou seja, 9 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10 de fevereiro de 1993 a 26 de novembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000569/2016. RAQUEL GOMIDE LEMOS, 134.628-8, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 527 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de junho de 1992 a 07 de julho de 1993 e 07 de julho de 1997 a 17 de novembro de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000777/2016. MILTON SILVA, 122.241-4, Auxiliar de Artífice, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.289 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1977 a 16 de abril de 1977, 17 de maio de 1978 a 07 de fevereiro de 1980 e 19 de agosto de 1980 a 20 de fevereiro de 1982, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000110/2017. FABIANA MARIA MONTANDON, 181.902-X, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.967 dias, ou seja, 8 anos, 1 mês e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1999 a 13 de fevereiro de 2007, 1º de abril de 2009 a 30 de abril de 2009, 1º de junho de 2009 a 30 de junho de 2009 e 1º de agosto de 2009 a 31 de agosto de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000946/2016. LÉTICE MARTINS BARREIROS, 135.781-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.116 dias, ou seja, 3 anos e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de janeiro de 1988 a 30 de janeiro de 1988, 04 de fevereiro de 1988 a 29 de setembro de 1988 e 1º de fevereiro de 1993 a 31 de maio de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000001/2017. WELMA PRADO GUIMARAES, 137.989-5, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.782 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de março de 1983 a 08 de abril de 1983, 27 de abril de 1983 a 14 de abril de 1986, 09 de setembro de 1986 a 13 de outubro de 1986 e 07 de dezembro de 1998 a 05 de setembro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000053/2017. RITA DE CASSIA DA SILVA, 136.613-0, AOSD - Patologia Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.176 dias, ou seja, 11 anos, 5 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1985 a 22 de setembro de 1986, 02 de setembro de 1987 a 06 de novembro de 1987, 1º de julho de 1988 a 18 de abril de 1990, 07 de julho de 1990 a 10 de setembro de 1990, 13 de setembro de 1990 a 31 de janeiro de 1995, 16 de março de 1995 a 18 de fevereiro de 1997, 19 de fevereiro de 1997 a 02 de janeiro de 1998 e 1º de novembro de 1986 a 11 de abril de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000906/2016. MARILIA BONFIM E SILVA DE MORAES, 131.795-4, Médico - Terapia Intensiva Adulto, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.181 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06 de abril de

1992 a 28 de julho de 1992 e 1º de março de 1989 a 31 de janeiro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000907/2016. GUARACI LELIS BELEZA, 128.732-X, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 744 dias, ou seja, 2 anos e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de janeiro de 1986 a 14 de janeiro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000454/2014. CLAUDIA CLAUDINALE FREITAS DA SILVA CANDEIA, 138.698-0, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.246 dias, ou seja, 6 anos, 1 mês e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28 de maio de 1996 a 30 de maio de 1997, 21 de junho de 1997 a 10 de maio de 2000, 1º de março de 1989 a 31 de dezembro de 1989, 1º de agosto de 1990 a 31 de agosto de 1990, 1º de outubro de 1990 a 28 de fevereiro de 1991 e 1º de junho de 1991 a 30 de abril de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000910/2016.

AKALENNI QUINTELA BERNARDINO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JUNHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Decretos 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e Decreto de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF 10, de 15 de janeiro de 2016, página 25, RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte seqüência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: MARIANGELA DELGADO ATHAIDE CAVALCANTE, 116.531-3, 7º, 14/08/2011 a 11/08/2016; NIVALDO PEREIRA ALVES, 127.131-8, 6º, 23/02/2012 a 20/02/2017; NEUDIA DE MATOS RIBEIRO, 127.354-X, 4º, 16/03/2005 a 08/01/2011 e 5º, 09/01/2011 a 07/01/2016; RITA DE CASSIA DA SILVA, 136.613-0, 4º, 01/06/2012 a 30/05/2017; MARIA LUIZA DOS SANTOS, 138.286-1, 3º, 24/07/2010 a 22/07/2015; KLEYTON ROSA DE MELO, 138.865-7, 2º, 26/03/2009 a 18/04/2015; RIVALDO SIQUEIRA LIMA, 140.385-0, 2º, 11/03/2006 a 09/03/2011 e 3º, 10/03/2011 a 07/03/2016; MARLY DINIZ GOMES, 142.757-1, 3º, 12/04/2012 a 10/04/2017; MARCELA GARCIA DE SOUZA SENA, 143.078-5, 3º, 08/06/2012 a 06/06/2017; RICARDO BARBOSA ALVES, 159.405-2, 2º, 21/01/2012 a 18/01/2017; ROSALY RULLI COSTA GODANO, 161.697-8, 2º, 23/04/2012 a 21/04/2017; ALCIDESIO SALES DE SOUZA JUNIOR, 163.103-9, 2º, 05/05/2012 a 03/05/2017; JULLIANE MOURAO SILVA FERREIRA, 1.438.684-4, 1º, 19/06/2012 a 17/06/2017; DACIA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO, 1.438.884-7, 1º, 19/06/2012 a 17/06/2017.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 09/11/2011, publicada no DODF nº 218, de 11/11/2011, pág. 39, o ato que concedeu Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor NIVALDO PEREIRA ALVES, matrícula 127.131-8, 4º quinquênio, referente ao período de 25/02/2002 a 28/06/2007.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 26/05/2017, publicada no DODF nº 103, de 31/05/2017, pág. 20, o ato que concedeu Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor RICARDO SIQUEIRA LIMA, matrícula 140.385-0, 2º quinquênio, referente ao período de 11/03/2006 a 09/03/2011.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 26/05/2017, publicada no DODF nº 103, de 31/05/2017, pág. 20, o ato que concedeu Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora MARCELA GARCIA DE SOUZA SENA, matrícula 143.078-5, 3º quinquênio, referente ao período de 09/04/2012 a 07/04/2017.

AKALENNI QUINTELA BERNARDINO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 21/02/2013, publicada no DODF Nº 39, de 22/02/2013, página 66 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a NIVALDO PEREIRA ALVES, matrícula 127.131-8, ONDE SE LÊ: "...5º, 29/06/2007 a 26/06/2012...", LEIA-SE: "... 5º, 24/02/2007 a 22/02/2012..."

Na Ordem de Serviço de 07/12/2012, publicado no DODF Nº 248, de 10/12/2012, página 52, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARCELA GARCIA DE SOUZA SENA, matrícula 143.078-5, ONDE SE LÊ: "...2º, 11/04/2007 a 08/04/2012...", LEIA-SE: "... 2º, 11/04/2007 a 07/06/2012..."

Na Ordem de Serviço de 20/10/1994, publicado no DODF Nº 210, de 1/11/1994, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LEONNOR HENRIETTE DE LANNOY, matrícula, 129.068-1, ONDE SE LÊ: "... LEONNOR HENRIETTE DE LANNOY, 1º, 12.09.89 a 16.09.94...", LEIA-SE: "...LEONOR HENRIETTE DE LANNOY, 1º, 12.09.1989 a 15.09.1994..."

Na Ordem de Serviço de 12/11/1999, publicado no DODF Nº 220, de 18/11/1999, página 19, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LEONOR HENRIETTE DE LANNOY COIMBRA TAVARES, matrícula, 129.068-1, ONDE SE LÊ: "...2º, 17.09.94 a 16.09.99...", LEIA-SE: "...2º, 16.09.1994 a 14.09.1999..."

Na Ordem de Serviço de 24/05/2005, publicado no DODF Nº 97, de 25/05/2005, página 39, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LEONOR HENRIETTE DE LANNOY COIMBRA TAVARES, matrícula, 129.068-1, ONDE SE LÊ: "...3º, 16.09.1999 a 13.09.2004...", LEIA-SE: "...3º, 15.09.1999 a 12.09.2004..."

Na Ordem de Serviço de 15/12/2010, publicado no DODF Nº 248, de 30/12/2010, página 78, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LEONOR HENRIETTE DE LANNOY COIMBRA TAVARES, matrícula, 129.068-1, ONDE SE LÊ: "...4º, 14.09.2004 a 13.09.2009...", LEIA-SE: "...4º, 13.09.2004 a 11.09.2009..."

Na Ordem de Serviço de 08/01/2015, publicado no DODF Nº 10, de 13/01/2015, página 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LEONOR HENRIETTE DE LANNOY COIMBRA TAVARES, matrícula, 129.068-1, ONDE SE LÊ: "...5º, 14.09.2009 a 12.09.2014...", LEIA-SE: "...5º, 12.09.2009 a 10.09.2014..."

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL****INSTRUÇÃO Nº 141, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância nº 02/2017, com a finalidade de apurar se a Comissão Executiva de Ocupação Provisória, estabelecida pela Portaria Conjunta nº 03/2013, realizou ou não o levantamento patrimonial e apresentação do Relatório Circunstanciado dos bens objetos da requisição administrativa implementada pelo Decreto Distrital nº 34.163/2013. Caso não tenha sido apresentado, apurar de quem foi a responsabilidade. Processo de Sindicância nº 098.001.484/2017

Art. 2º Designar NUBIA OLIVEIRA GOMES, matrícula 179.301-2, VINICIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula 264.169-0 e PATRICIO CANDIDO DA PAIXAO, matrícula 197.334-7 e para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar, CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula 193.243-8 e ADRIANE MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula 264.076-7, como membros suplentes da Comissão.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 142, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar nº 07/2017, em desfavor de Alexandre Bahjat Sampaio Ebeidalla, para apurar eventual acumulação ilegal de cargos. Processo de PAD nº 098.002.123/2017.

Art. 2º Designar PATRICIO CANDIDO DA PAIXAO, matrícula 197.334-7, VINICIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula 264.169-0 e NUBIA OLIVEIRA GOMES, matrícula 179.301-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar, CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula 193.243-8 e ADRIANE MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula 264.076-7, como membros suplentes da Comissão.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 143, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância nº 03/2017, com a finalidade de apurar a responsabilidade pela retirada de folhas do Processo nº 098.004.567/2009.

Art. 2º Designar PATRICIO CANDIDO DA PAIXAO, matrícula 197.334-7, NUBIA OLIVEIRA GOMES, matrícula 179.301-2 e VINICIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula 264.169-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula 193.243-8 e ADRIANE MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula 264.076-7, como membros suplentes da Comissão.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar nº 07/2017, em desfavor de: Samuel Barbosa dos Santos; Adriano Lázaro Lourenço dos Reis; Adalberto Romero Junior; Marco Antônio Tofetti Campanella e Jair Tedeschi, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade de prática dolosa na prorrogação do contrato nº 18/2013, conforme fatos apontados no Relatório Final (Processo nº 098.000.848/215) do Procedimento de Sindicância nº 10/2015. Processo de PAD nº 098.001.875/2017.

Art. 2º Designar PATRICIO CANDIDO DA PAIXAO, matrícula 197.334-7, VINICIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula 264.169-0 e NUBIA OLIVEIRA GOMES, matrícula 179.301-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar, CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula 193.243-8 e ADRIANE MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula 264.076-7, como membros suplentes da Comissão.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 145, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar nº 05/2017, em desfavor de ADRIANO LAZARO LOURENÇO DOS REIS, matrícula 262.502-4, para apurar: a responsabilidade pelos pagamentos realizados anteriores à assinatura dos 1º e 2º Termos Aditivos, e eventual prática dolosa pela assinatura extemporânea do 3º Termo Aditivo, ambos do Contrato nº 13/2012. Processo de PAD nº 098.001.877/2017.

Art. 2º Designar NUBIA OLIVEIRA GOMES, matrícula 179.301-2 e PATRICIO CANDIDO DA PAIXAO, matrícula 197.334-7 e VINICIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula 264.169-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar, CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula 193.243-8 e ADRIANE MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula 264.076-7, como membros suplentes da Comissão.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 146, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar nº 06/2017, em desfavor de ERIKA FLAVIA MIGUEL LOBO, matrícula 262.168-1, para apurar eventual cometimento da infração prevista no Art. 193, X, da Lei 840/2011. Processo nº 098.001.889/2017.

Art. 2º Designar VINICIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula 264.169-0, NUBIA OLIVEIRA GOMES, matrícula 179.301-2 e PATRICIO CANDIDO DA PAIXAO, matrícula 197.334-7 e para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Designar, CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula 193.243-8 e ADRIANE MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula 264.076-7, como membros suplentes da Comissão.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 147, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora HELIONORMA BRANDÃO VIEIRA, Matrícula 176.643-0; Analista de Transportes Urbanos, de 5.397 (cinco mil e trezentos e noventa e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, contados para todos os fins de direito e comprovados no Processo nº 098.001.899/2017.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 148, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e no Artigo 17 do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: DESIGNAR CLAUDIO ALVES RIBEIRO, matrícula 268.094-7, para substituir o servidor JOSE DINIZ ROSA, matrícula 267.976-0, no Cargo em Comissão, símbolo CNE-06, de Coordenador da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 18/07/2017 a 01/08/2017 por motivo de férias regulamentares do titular no cargo.

LÉO CARLOS CRUZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 28 de março de 2013, publicada no DODF nº 67 de 02 de abril de 2013, p. 22.

RETIFICAR na Instrução de 06 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 31 de 08 de fevereiro de 2013, p. 54, o ato que concedeu pensão vitalícia à sra. Celcina Caldeira de Araújo, para considerar como fundamento legal: "nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, e 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 113.000722/2013.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, ROSANA DE LIMA SILVA, Professor, matrícula 61.769-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2017.

DESIGNAR LIDIANE FERREIRA FERNANDES, Professor, matrícula 222.884-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, CLEITON PAULO DA SILVA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 209.012-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 16 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCELO MARQUES DA CUNHA, Professor, matrícula 202.437-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 16 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, CINARA ALESSA ALVES LOPES, Professora, matrícula 38.157-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 39 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2017.

DESIGNAR ARLENE DOS SANTOS ITACARÁMBI, Professor, matrícula 34.982-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 39 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WILLIAM DORNELA DE CASTRO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 219.233-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Parque Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ELIAS JACO PEREIRA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 25.364-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Parque Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR CARINA TAVARES SILVA SALES, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 212.846-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR GLAUBER BATISTA DE BARROS, Professor, matrícula 37.751-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR LUCIMEIRE CRUCIOL, por motivo de aposentadoria, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 59.143-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2017.

DESIGNAR AMANDA FONTOURA CAMPOS DA SILVA DEZINGRINI, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 219.668-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR FLÁVIA RODRIGUES DE CARVALHO, Professor, matrícula 216.530-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR TÂNIA LUCIA RESENDE DA SILVA, Professor, matrícula 63.095-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR SIMONIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 30.842-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Café Sem Troco, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA GECILENE ARAUJO RAMOS, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, matrícula 40.016-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Café Sem Troco, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, LUIZ PEREIRA DE BRITO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 213.204-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2017.

DESIGNAR ANA CRISTINA CRUZ GUIMARÃES DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 20.305-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ANA CLÁUDIA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 31.193-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA JOSÉ LIMA ANDRADE, Agente de Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, matrícula 27.709-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, MARLENE SOARES DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 47.183-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ADOLFO DE PAULO PEREIRA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 51.107-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, EDMILSON RODRIGUES DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 52.399-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2017.

DESIGNAR ANDRÉ FELIX DE FRANÇA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 29.008-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por ter sido designada para outra função, EDNA FRUTUOSO SCHUINA, Professor, matrícula 208.096-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 54 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de maio de 2017.

DESIGNAR JOEL SANTOS JUNIOR, Professor, matrícula 31.832-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 54 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ADILSON JESUS DE FREITAS, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 68.696-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de março de 2017.

DESIGNAR LUIS ROBERTO FERREIRA LEMBI, Professor, matrícula 231.234-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ISAAC BARBOSA DE ALMEIDA, Agente de Gestão Educacional - Portaria, matrícula 25.645-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIO MARCOS MOTA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 68.639-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR CLAUDINEI JOSE LOPES, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 29.411-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDREIA GONCALVES FERNANDES, Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, matrícula 215.655-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, LILIAM VIEIRA DOS SANTOS, Professor, matrícula 30.659-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 419 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JAIRON PINHEIRO DA SILVA, Professor, matrícula 229.256-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 419 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função, ANA CRISTINA CRUZ GUIMARÃES DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 20.305-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Planalto, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, MARIA LOPES DA SILVA, Agente de Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, matrícula 68.449-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2017.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra função, ANDRÉ FELIX DE FRANÇA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 29.008-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SANDRA GONÇALO DE ALCANTARA, Agente de Gestão Educacional - Serviços Gerais, matrícula 21.480-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição à servidora ELVETH DO CARMO TEODORO, matrícula 42.924-4, dispensada no DODF nº 170, de 08 de setembro de 2016.

DESIGNAR JULIANA COSTA RIBEIRO DE REZENDE, Professor, matrícula 204.604-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição à servidora HELOISA HELENA ROVO DE OLIVEIRA, matrícula 24.777-4, dispensada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2017.

DESIGNAR FRANCISCA TELMA DA SILVA FELIX, Professor, matrícula 34.130-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 304 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição à servidora CLAUDIA REGINA PIRES DINIZ, matrícula 27.044-X, dispensada no DODF nº 52, de 16 de março de 2017.

DESIGNAR UIGNEY TAVARES DE BRITO, Professor, matrícula 24.546-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 104 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição à servidora VANESSA PEREIRA ARRUDA, matrícula 208.527-5, dispensada no DODF nº 67, de 06 de abril de 2017.

DESIGNAR MARGARETE PORTO DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 63.895-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 42 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição à servidora GLAUCIA DE ALMEIDA CARVALHO, matrícula 225.411-5, dispensada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2017.

DESIGNAR MARLENE TEIXEIRA SANTANA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 68.033-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição ao servidor LUCIEL DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 28.695-8, dispensado no DODF nº 52, de 16 de março de 2017.

DESIGNAR SANDRA MEDEIROS DA SILVA, Professor, matrícula 48.011-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição à servidora ROMENIA RESENDE BOA-VENTURA, matrícula 35.947-5, dispensada no DODF nº 52, de 16 de março de 2017, a contar de 02 de janeiro de 2017.

DESIGNAR ANA CAROLINA NOGUEIRA, Professor, matrícula 212.102-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 06 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em substituição ao servidor WELLINGTON DOS SANTOS, matrícula 226.239-8, dispensado no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2017.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria Conjunta de 25 de abril de 2017, publicada no DODF nº 79, de 26 de abril de 2017, página 81, o ato que designou ENISLAINE ROSA ALVES DOS SANTOS, Professor, matrícula 203.320-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 06 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 29 de abril de 2017, publicada no DODF nº 102, de 30 de maio de 2017, página 67, o ato que dispensou THIAGO MOREIRA BRITO, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 209.354-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por ter sido publicado em duplicidade.

JULIO GREGORIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 121/2009-SE, RESOLVE:

APOSENTAR ANA CRISTINA MOREIRA DE BRITO BALTAZAR, matrícula 39.929-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.000423/2017.

APOSENTAR CLEIDE MARIA DA MATA, matrícula 40.892-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.000508/2017.

APOSENTAR ELIANE FERREIRA HENRIQUE, matrícula 24.985-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.000541/2017.

APOSENTAR JOELMA BESERRA DA SILVA, matrícula 41.924-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 7, Padrão 1, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.000422/2017.

APOSENTAR MARCIA MARIA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 40.309-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.000540/2017.

APOSENTAR MARTA ADRIANI FARNESI CARLOS, matrícula 34.046-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.000535/2017.

APOSENTAR PETUNIA LEMOS FONTELES, matrícula 38.329-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 19, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.000242/2017.

APOSENTAR SERGIO NUNES DIAS, matrícula 200.263-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 20, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.000369/2017.

APOSENTAR SILVIA ALVES FIERRO SEVILLA, matrícula 207.584-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 13, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.0003618/2016.

APOSENTAR VANIA DE CARVALHO ALVES E SOUSA, matrícula 65.021-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.000534/2017.

APOSENTAR WEDER DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 46.343-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.000533/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALBENIRA ALVES RODRIGUES SOEIRA, matrícula 63.616-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.012837/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALICE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 40.690-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.013894/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA NUNES BEZERRA, matrícula 45.990-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 474.000575/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIETA DA APARECIDA FREITAS, matrícula 34.311-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.000281/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a BRASILIANA DE CASTRO PEREIRA, matrícula 46.371-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 470.000003/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a CASSIA REGINA CHAGAS, matrícula 59.853-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.000504/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a CECILIA CLEMENTINA DA SILVA, matrícula 40.933-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 474.000017/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a DALVA DINIS RODRIGUES, matrícula 31.439-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.001260/2012.

CONCEDER APOSENTADORIA a DORALICE DE FATIMA RESENDE VILELA, matrícula 41.752-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.014045/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a FÁTIMA MOREIRA DA CUNHA SILVA, matrícula 29.696-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.004310/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA PEREIRA CLARES, matrícula 47.885-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 470.000011/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a IEDA MARIA DA SILVA MORAIS, matrícula 20.544-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013391/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANICE PEIXOTO DOS REIS COUTINHO, matrícula 28.154-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 463.000541/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JAQUELINE PIRES GONÇALVES, matrícula 49.770-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.014921/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ AIRTON NUNES DE PAULA, matrícula 58.859-8, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Obras Cívicas, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.002021/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ PEREIRA BATISTA, matrícula 69.517-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 461.000461/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 41.793-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.000192/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEDA ELAINE PESSOA, matrícula 46.137-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.014686/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCILENE VIANA ALVES, matrícula 63.762-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 462.001723/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZINEIDE DE SOUZA VIEIRA, matrícula 63.794-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 11 Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.000119/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APOLONIA DA SILVA DE MATOS, matrícula 40.013-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 9, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.000313/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA AUXILIADORA FRANCO OLIVEIRA, matrícula 32.086-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 473.000024/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA LUZ, matrícula 63.308-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 473.000025/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS DORES LOPES, matrícula 31.965-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 462.001778/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DILURDES RIBEIRO MATOS, matrícula 67.814-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 470.000013/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ELIZABETE VASCONCELOS, matrícula 35.831-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.000156/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ELONICE AMANCIO DE OLIVEIRA, matrícula 33.770-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.012835/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA GORETTI RESENDE SANTIAGO, matrícula 203.749-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 467.000777/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA HELENA DE SOUSA, matrícula 46.326-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.001069/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ DA LUZ RODRIGUES, matrícula 69.935-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.000191/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUIZA BEZERRA DE MELO, matrícula 40.276-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.005438/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA REGINA PEREIRA GARCIA, matrícula 49.432-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.014786/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULO SERGIO RODRIGUES RORIZ, matrícula 205.772-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.000037/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a PEDRO DE ALCANTARA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 66.211-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.014312/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA CÉLIA ALVES DA SILVA CHAVES, matrícula 31.290-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 467.000002/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSA LOANA MACEDO DA CUNHA, matrícula 46.294-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 470.000018/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANA TRAVASSOS BENCK, matrícula 65.133-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.000243/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVANA MARIA SAMPAIO DE PAIVA, matrícula 47.186-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 467.000537/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUELY PEREIRA DOS ANJOS PACHECO, matrícula 23.091-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 463.000022/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZÉLIA MARIA DE FREITAS, matrícula 64.471-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.000164/2017.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 129, DE 14 DE JUNHO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art.1º Instaurar o Processo Sindicante objeto dos autos do Processo nº 0431-001247/2016.

Art. 2º Designar nova Comissão para prosseguir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com a apuração das irregularidades descritas nos autos dos processos informado no art. 1º desta Portaria, a ser composta pelos seguintes servidores: EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social - Técnico Administrativo, matrícula 197.663-X, Presidente; ELIANE SOUZA OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, Membro; ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 103.168-5, Membro; e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 270.629-8, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ELIANE SOUZA OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão antecessora, constituída pela Portaria nº 63, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2017, p. 34.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 115, de 19/06/2017, página 17.

PORTARIA Nº 132, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Criar Comissão de Avaliação Preliminar para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, analisar e emitir parecer relativo às intervenções e manutenções efetuadas na Unidade de Acolhimento para adultos e Famílias-UNAF Areal, tendo em vista o Relatório de Auditoria nº 12/2015-DISEG/CONAS/SUB-CI/CGDF.

Art. 2º Designar ARIANA MARIA DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula nº 179.132-X; LUIZ AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO XAVIER, matrícula nº 172.970-5; e HELOISA MACHADO DE C. FIGUEIREDO, matrícula nº 221.627-2, para, sob a presidência do primeiro servidor, comporem a Comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme Memorando nº 46/2017-DISUC, RICARDO DE FRANCO CIPRIANO, matrícula 103978-4, e DANILO MEDRADO BRANDÃO, matrícula 197.671-0, para a função de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do contrato nº 12/2017, de acordo com o processo n. 431.000.227/2017, firmado entre a SEDESTMIDH e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA ME, que tem por objeto a aquisição de 16.000 (dezesesseis mil) galões de água mineral, consoante específica o Pregão Eletrônico nº 15/2016 (fls. 46/80), da Proposta (fl. 82/83), que passam a integrar o presente Termo.

Art. 2º Compete os servidores designados, as atribuições previstas nos artigos 41, 45 e 46 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e demais normas inerentes ao assunto, sendo esses, no caso de impedimento legal, substituídos pela Chefia Imediata.

Art. 3º OS servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme Memorando nº 19/2017- DARS/SUGIP/SEDESTMIDH, os servidores FERNANDA QUEVEDO CORREIA DE SOUSA, matrícula 269376-3, e a servidora LUDYMILLA ANDERSON SANTIAGO, matrícula 269420-4, para as funções de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2017, de acordo com o Processo Administrativo nº 431.001.278/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço e jantar) e a locação de cadeiras para realização do II Encontro de Redes Sociais Locais do Distrito Federal, consoante especificam os itens 37.12 e 43.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2016 (fls. 474 a 529), Proposta de fl. 578, e a Ata de Registro de Preços nº 001/2016 (fls. 530 a 541), que passam a integrar o citado Termo, sendo que em caso de impedimento legal, os mesmos deverão ser substituídos pela Chefia Imediata.

Art. 2º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 21 DE JUNHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 2016, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme Memorando nº 05/2017-AGEP, ANDREIA LINS RIBAS, matrícula nº 233.846-7, e RODRIGO BATISTA RAPOSO, matrícula nº 269.305-4, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 01/2017, celebrado entre o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA-UNICEUB, cujo objeto é proporcionar o desenvolvimento de atividades de estágio obrigatório para estudantes de nível superior na área de psicologia, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. O estágio está definido dentro dos parâmetros definidos nas diretrizes e projetos pedagógicos do curso de formação acadêmica da CONVENIENTE, cuja a carga horária é pré-requisito para obtenção do diploma(§1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008), conforme especificações no Plano de Trabalho apresentado e, aprovado pelas partes, conforme consta no processo nº 431.000.934/2016.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.788/08, Lei Distrital nº 3.769/06, no Decreto Distrital nº 32.598/10, no Decreto Distrital nº 30.658/09 e demais normas inerentes ao assunto, sendo estes, no caso de impedimento legal, substituídos pela Chefia Imediata.

Art. 3º A Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios desta Secretaria disponibilizará ao servidor indicado cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 16 DE JUNHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 2016, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando nº 367/2017 - SUAG/SEDESTMIDH, MARCUS MISAEL DE SOUSA, matrícula nº 191.755-2, de atuar na Comissão Executora do Convênio nº 07/2014, cujo objeto é a execução do Serviço de mobilização, cadastramento, diagnóstico, capacitação, consultoria, assistência técnica de catadores de materiais recicláveis, bem como a incubação de cooperativas, associações e grupos de catadores no Distrito Federal, descrito no Edital de Chamamento de nº 03, de 30 de maio de 2014, de acordo com o processo nº 380.002.215/2014.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 12 DE JUNHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 2016, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art.1º Designar, conforme Memorando nº 65/2017 -CQP/SATE/SEATRAB/SEDESTMIDH, a servidora DÉBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 0264912-8, e a servidora CARLA NUNES SOUSA DE LIMA, matrícula nº 0268271-0, para atuarem, respectivamente, como EXECUTORA e SUPLENTE do Acordo de Cooperação Técnica Nº 02/2016 celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da SEDESTMIDH, e o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL-DF, conforme consta no processo nº 431.000.700/2016.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 52, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, de 16 de dezembro de 2010; artigos 67 e 116 da Lei nº 8.666/93, normas estabelecidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas inerentes ao assunto, sendo estes, no caso de impedimentos legais, substituídos pela Chefia Imediata.

Art. 3º A Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 13 DE JUNHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 2016, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando nº 065/2017-GAB/SIR/SAMIDH/SEDESTMIDH, a servidora ANDRESSA LUSTOSA CAVALCANTE, matrícula 269.365-8, e MARCELA COELHO MONTEIRO ESTEVES, matrícula 269.314-3, da função de EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, do contrato de prestação de serviço nº 040/2013, designadas

através da Ordem de Serviço nº 45 de 18 de fevereiro de 2016 do DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2016, página 26, cujo objeto é a prestação contínua de serviços públicos de abastecimento de água, esgoto sanitário e outros serviços para o funcionamento do imóvel localizado na EQS 112/312, Lote A, Asa Sul - Brasília/DF, conforme processo nº 002.000.908/2013, firmado entre a SEDESTMIDH e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Art. 2º Designar, conforme Memorando nº 65/2017-GAB/SIR/SAMIDH/SEDESTMIDH, para o contrato mencionado no artigo anterior, os servidores FRANCISCO MARCIO AMADO BATISTA, matrícula 221.647-7, e DANIELLE DE PAULA BENICIO DA SILVA, matrícula 1.669.031-1, para a função de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, sendo que em caso de impedimento legal, os mesmos deverão ser substituídos pela Chefia Imediata.

Art. 3º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 13 DE JUNHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 2016, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando nº 65/2017-GAB/SIR/SAMIDH/SEDESTMIDH, a servidora ANDRESSA LUSTOSA CAVALCANTE, matrícula 269.365-8, e MARCELA COELHO MONTEIRO ESTEVES, matrícula 269.314-3, da função de EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 041/2013, designadas através da Ordem de Serviço nº 44 de 18 de fevereiro de 2016 no DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2016, página 26, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica de baixa tensão, necessária ao funcionamento do imóvel localizado na EQS 112/312, Lote A, Asa Sul, Brasília/DF, conforme processo nº 002.000.915/2013, firmado entre a SEDESTMIDH e a Companhia Energética de Brasília - CEB.

Art. 2º Designar, conforme Memorando nº 65/2017-GAB/SIR/SAMIDH/SEDESTMIDH, para o contrato mencionado no artigo anterior, os servidores FRANCISCO MARCIO AMADO BATISTA, matrícula 221.647-7, e DANIELLE DE PAULA BENICIO DA SILVA, matrícula 1.669.031-1, para a função de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, sendo que em caso de impedimento legal, os mesmos deverão ser substituídos pela Chefia Imediata.

Art. 3º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 13 DE JUNHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 2016, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art.1º Designar, conforme indicação contida na folha 413 do processo 431.000.436/2017, a servidora ADRIANA PINHEIRO CARVALHO, matrícula nº 172.963-2, e o servidor LUAN QUEIROZ GRISOLIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 184.882-8, para atuarem, respectivamente, como GESTORA e SUPLENTE do Termo de Colaboração Nº 03/2017 celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da SEDESTMIDH e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTE, conforme consta no processo nº 431.000.436/2017.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 52, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, de 16 de dezembro de 2010; artigos 67 e 116 da Lei nº 8.666/93, normas estabelecidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas inerentes ao assunto, sendo estes, no caso de impedimentos legais, substituídos pela Chefia Imediata.

Art. 3º A Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 14 DE JUNHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 2016, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme Memorando nº 196/2017-SEATRAB, ALISSON ANANIAS LOPES, matrícula 126.583-0, e GERSON VICENTE DE PAULA JUNIOR, matrícula 174.943-9, para a função de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do contrato nº 08/2017, conforme o processo de número 431.001.803/2016, firmado entre a SEDESTMIDH e a empresa AVANTE BRASIL INFORMATICA E TREINAMENTOS LTDA, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica especializada para atuar no fornecimento de solução de WebHosting do PORTAL EAD e do Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE (Modular Object Oriented Distance Learning), para o quantitativo mínimo de 10.000 (dez mil) usuários ativos cadastrados, dessa forma, viabilizando os cursos ofertados pela Secretaria Adjunta do Trabalho/SEATRAB/SEDESTMIDH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

Art. 2º Compete os servidores designados, as atribuições previstas nos artigos 41, 45 e 46 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e demais normas inerentes ao assunto, sendo esses, no caso de impedimento legal, substituídos pela Chefia Imediata.

Art. 3º Os servidores relacionados deverão observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE CÂRVALHO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 33.551, de 29 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:
DESIGNAR DANIELA ANTONIA SOARES DE CARVALHO, matrícula nº 1.430.734-0, Gestor de Políticas Públicas de Gestão Governamental, para substituir JOAO MARCELO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.406.593-2, Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo DFG-14, no período de 24/07/2017 a 07/08/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.
DESIGNAR ELIEL DE LIMA, matrícula nº 1.661.605-7, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula nº 196.802-5, Diretor de Orçamento Finanças e Contratos, símbolo CNE-07, no período de 26/07/2017 a 04/08/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.
DESIGNAR FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula nº 1661362-7, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir WILDER DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1671540-3, Chefe de Gabinete, símbolo CNE-02, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.
JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18/11/2008, publicada no DODF nº 230 de 19/11/2008, p. 45, o ato de averbação de tempo de serviço prestado em atividade insalubre de SILVIO ALVES RABELO, matrícula 100.740-8, ONDE SE LÊ "...438 dias...", LEIA-SE "...652 dias..."

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 29 e seus incisos do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 28+900, de 25/03/2008, alterado pelo Decreto nº 31.729, de 26/05/2010, e pelo Artigo 6º e 38 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeiros da Emater-DF os empregados: João de Deus Abreu Soares, matrícula nº 363-8 e Meire Maria Pinto, matrícula nº 426-X; Equipe de Apoio: Juliana Silveira Matsuura, matrícula nº 965-2; Lívia Veríssimo Magalhães, matrícula nº 778-1 e Iracema Gomes de Oliveira, matrícula nº 187-2. Vigência, 12 meses a partir da data de expedição;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor nesta data, revogando a Instrução nº 043, de 30 de janeiro de 2017.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 268, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02/06/2017, o (a) 1º Tenente QOPMA, ANTONIO LOPES DOS SANTOS - Matrícula 11.150-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Tenente QOPMA ANTONIO LOPES DOS SANTOS - Matrícula 11.150-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.645/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02/06/2017, o (a) 2º Sargento QPPMC, SALVADOR DE JESUS PAIVA - Matrícula 18.159-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC SALVADOR DE JESUS PAIVA - Matrícula 18.159-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.625/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24/05/2017, o (a) 3º Sargento QPPMC, ANDRE SOUZA LOPES MATTOS - Matrícula 21.079-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 3º Sargento QPPMC ANDRE SOUZA LOPES MATTOS - Matrícula 21.079-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.543/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 05/06/2017, o (a) 2º Sargento QPPMC, AGNALDO FIGUEIREDO DE ASSIS - Matrícula 18.733-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC AGNALDO FIGUEIREDO DE ASSIS - Matrícula 18.733-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.531/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07/06/2017, o (a) 1º Sargento QPPMC, AROLDO XAVIER DO NASCIMENTO - Matrícula 20.277-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC AROLDO XAVIER DO NASCIMENTO - Matrícula 20.277-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.544/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 08/06/2017, o (a) 1º Sargento QPPMC, JOSE SOARES NETO - Matrícula 16.230-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC JOSE SOARES NETO - Matrícula 16.230-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.532/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29/05/2017, o (a) 1º Sargento QPPMC, JOSE PEREIRA - Matrícula 15.569-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC JOSE PEREIRA - Matrícula 15.569-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.533/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02/06/2017, o (a) 1º Sargento QPPMC, TEOTONIO MOTA FILHO - Matrícula 13.884-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC TEOTONIO MOTA FILHO - Matrícula 13.884-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.534/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25-05-2017, o (a) 1º Sargento QPPMC, DELTRO JESUS DA SILVA - Matrícula 13.707-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC DELTRO JESUS DA SILVA - Matrícula 13.707-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.535/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29-05-2017, o (a) 1º Sargento QPPMC, CARLOS ALBERTO ARAUJO - Matrícula 12.124-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC CARLOS ALBERTO ARAUJO - Matrícula 12.124-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.536/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 05/06/2017, o (a) 1º Sargento QPPMC, CELIO GOMES DA SILVA - Matrícula 11.140-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC CELIO GOMES DA SILVA - Matrícula 11.140-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.537/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10/05/2017, o (a) Subtenente QPPMC, ARMANDO VIEIRA MARQUES - Matrícula 16.880-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC ARMANDO VIEIRA MARQUES - Matrícula 16.880-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.538/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02/06/2017, o (a) Subtenente QPPMC, RODINALDO XAVIER PEREIRA - Matrícula 14.627-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC RODINALDO XAVIER PEREIRA - Matrícula 14.627-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.539/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 01/06/2017, o (a) Subtenente QPPMC, SIDNEY GOMES TEIXEIRA - Matrícula 13.178-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC SIDNEY GOMES TEIXEIRA - Matrícula 13.178-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.540/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09/06/2017, o (a) Major QOPM, GILBERTO PEREIRA DA SILVA - Matrícula 50.728-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Major QOPM GILBERTO PEREIRA DA SILVA - Matrícula 50.728-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.002.541/2017.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 686, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.120/1997 RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP de 05 de dezembro de 1998, publicada no DODF nº 37 de 24 de fevereiro de 1999, para onde se lê: "...7º, inciso II e 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/1960..." leia-se: "...7º, inciso II; 9º, § 1º; art. 28, da Lei 3.765/1960...".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 688, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.003.214/1992 RESOLVE: I - RETIFICAR a Portaria DIPC nº 675 de 25 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 218 de 13 novembro de 2015, para onde se lê: "... na forma dos artigos 40 e 42, da Constituição Federal; c/c com os artigos 7º, inciso I, 9º, § 1º, e 24, caput da Lei nº 3.765/1960..." leia-se: "... na forma dos artigos 40, §§ 4º e 5º; 42, § 10, da Constituição Federal de 1988 (redação original); artigo 7º, inc. II, da Lei nº 3.765/1960...". E onde se lê: "... falecido em 02 de maio de 1992..." leia-se: "... falecido em 23 de outubro de 1992..."; II - Retificar a Portaria DIPC nº 733 de 31 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 211 de 09 de novembro de 2016, para onde se lê: "... na forma dos artigos 40 e 42, da Constituição Federal; c/c com os artigos 7º, inciso I, 9º, § 1º, e 28 da Lei nº 3.765/1960..." leia-se: "...na forma dos artigos 40, §§ 4º e 5º; 42, § 10, da Constituição Federal de 1988 (redação original); artigo 7º, inc. II, da Lei nº 3.765/1960..." e onde se lê: "... falecido em 02 de maio de 1992..." leia-se: "... falecido em 23 de outubro de 1992...".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 689, DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.002.163/2015 RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 727 de 25 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 236 de 10 de dezembro de 2015, para onde se lê: "... c/c os artigos 37, caput, e inciso I, 39, §§ 1º e 3º e 53, da Lei nº 10.486/2002..." leia-se: "...c/c os artigos 37, inc. I; 39, §§ 1º e 3º; 53, da Lei nº 10.486/2002...", e onde se lê: "... para MARÍLIA FURTADO SILVERÍO, filha maior de outro leito do instituidor..." leia-se... para MARÍLIA FURTADO SILVERÍO, filha menor de outro leito do instituidor...".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 703, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.001.407/2010 RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 384 de 08 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 167 de 20 de agosto de 2012, para onde se lê: "... c/c com os artigos 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002..." leia-se: "... c/c com os artigos 37, inc. I; 39, § 1º; 52 e 53, da Lei nº 10.486/2002...".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 704, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.529/2000 RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 628 de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 84 de 04 de maio de 2017, para onde se lê: "... SILVA DE CASSIA MONTEIRO..." leia-se: "... SILVIA DE CASSIA MONTEIRO...".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e nos termos do Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, RESOLVE:

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por RICARDO BERNARDES RODRIGUES, matrícula 32.906-1, por motivo de falecimento, conforme processo nº 052.001387/2017, a contar de 27 de abril de 2017.

EXONERAR, a pedido, ERICO DE BARROS PALAZZO, matrícula 227.707-7, do cargo de Agente de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo nº 052.001294/2017, a contar de 25 de maio de 2017.

EXONERAR, por desistência do estágio probatório, VLADIMIR RABBI VIVALDI, matrícula 227.664-X, do cargo de Escrivão de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo nº 052.001355/2017, a contar de 02 de junho de 2017.

EXONERAR, a pedido, RENATO RIBEIRO MARTINS, matrícula 228.994-6, do cargo de Agente de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo nº 052.001389/2017, a contar de 05 de junho de 2017.

EXONERAR, a pedido, THATIANY CASTRO LOBO PEREIRA, matrícula 236.942-7, do cargo de Papiloscopista Policial, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo nº 052.001356/2017, a contar de 07 de junho de 2017.

EXONERAR, por desistência do estágio probatório, DANIEL VITOR VIEIRA LIMA, matrícula 236.967-2, do cargo de Delegado de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, conforme processo nº 052.001388/2017, a contar de 09 de junho de 2017.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 85, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025002/2015, instaurada pela Portaria nº 69, de 03/04/2017, publicada no DODF nº 67, de 03/04/2017, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a partir de 23 de junho de 2017, a comissão composta pelos servidores MARCOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES, Analista de trânsito, matrícula nº 193376-0, CARLA ARAÚJO NASCIMENTO, Analista de trânsito, matrícula nº 190437-X e FRANK ALVES DA SILVA, assistente de trânsito, matrícula nº 1139-8, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.025002/2015, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando os fatos apontados no processo nº 055.035.861/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão processante a partir de 23 de junho de 2017 e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a contar da mesma data, nova comissão composta pelos servidores VERA LÚCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, Assistente de trânsito, matrícula 1392-7, EMÍLIA CARMELITA DE OLIVEIRA, assistente de trânsito, matrícula nº 872-9, GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula nº 1382-X para, sob a presidência do primeiro, prosseguir na apuração dos fatos constantes no processo 055.035.861/2016, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 105, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025012/2015, instaurada por meio da Portaria nº 75, de 19/04/2017, publicada no DODF nº 77, de 24/04/2017, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 24 de junho de 2017, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a contar da mesma data, a comissão composta pelos servidores FRANK ALVES DA SILVA, Assistente de trânsito, matrícula 1139-8; CARLA ARAÚJO NASCIMENTO, Analista de trânsito, matrícula 190437-X; LUCIANA PEDRINHA GEORGII, Técnico de trânsito, 192484-2, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.025012/2015, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 438, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR DÉBORA DE PAULA ARAÚJO, Técnico de Trânsito, matrícula 196.130-6, para substituir ARLETE ALMEIDA ALVES, Técnico de Trânsito, matrícula 1.277-7, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 10 a 19 de julho de 2017, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 439, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR TÍCIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS, Assistente de Trânsito, matrícula 250.354-9, para substituir ROMERO JOSÉ DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.167-3, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada - NUATE I, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - Gertran I, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 31/07 a 14/08/2017, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Substituto, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174.479-8 em substituição a PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA, matrícula 125.313-1, para atuar como executora substituta, do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017 - ATP Tecnologia e Produtos S/A, objeto do processo nº 400.000.671/2015.

Art. 2º Designar o servidor RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula 237.494-3 em substituição a EDVANDO JEORGE OLIVEIRA NEVES, matrícula 165.380-6, para atuar como co-executor titular na Unidade Na Hora Riacho Fundo, no Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017 - ATP Tecnologia e Produtos S/A, objeto do processo nº 400.000.671/2015.

Art. 3º Designar a servidora SANDRA MARIA DA SILVA, matrícula 102.998-3 em substituição a JUANITO SANTANA PEREIRA, matrícula 1.430.820-7, para atuar como co-executor titular na Unidade Na Hora Gama, no Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017 - ATP Tecnologia e Produtos S/A, objeto do processo nº 400.000.671/2015.

Art. 4º A servidora designada para atuar como executora substituta deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 5º Os servidores designados para atuarem como co-executores deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Substituto, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANTONIO CLAUDIO ARAUJO DE SOUZA, matrícula 1.430.854-1 em substituição a ELISON XAVIER COELHO, matrícula 174.468-2 e GIOVANA OLIVEIRA NUNES, matrícula 1.200.297-6 em substituição a ANTONIO CLAUDIO ARAUJO DE SOUZA, matrícula 1.430.854-1, para atuarem como executor e executora substituta, respectivamente, do Contrato de Locação de Imóvel nº 01/2017 - Condomínio do Gama Shopping, objeto do processo nº 400.000.182/2016.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Substituto, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras LUCIMAR CANDIDA DE LIMA, matrícula 237.635-0 e DENISE DE CASTRO LIMA FELIX, matrícula 236.111-6, para atuarem como co-executor titular e co-executor substituta, respectivamente, no âmbito da Unidade Na Hora Gama, VALDECI PEREIRA DA SILVA, matrícula 219.617-4 e DANIELE RODRIGUES DE SOUSA SILVA, matrícula 133.555-3, para atuarem como co-executor titular e co-executor substituta, respectivamente, no âmbito da Unidade Na Hora Sobradinho, RONILDO MACEDO DOS SANTOS, matrícula 32.966-5 e LUCIA MARIA DE SOUZA, matrícula 38.630-8, para atuarem como co-executor titular e co-executor substituta, respectivamente, no âmbito da Unidade Na Hora Rodoviária, ALISSON HENRIQUE SILVEIRA SANTOS FURTADO, matrícula 125.295-X e FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS, matrícula 118.625-6, para atuarem como co-executor titular e co-executor substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Na Hora Riacho Fundo e JUBENIL ANTONIO DA SILVA, matrícula 232.321-4 e EDERSON ANTONIO SOUZA, matrícula 1.430.822-3, para atuarem como co-executor titular e co-executor substituto, respectivamente, no âmbito da Unidade Na Hora Ceilândia, do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017, que trata da contratação de mão de obra não especializada de até 55 (cinquenta e cinco) reeducandos por intermédio da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso/FUNAP, objeto do processo nº 400.000.276/2017.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Substituto, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VIVIANE DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 270.501-X em substituição a JOAO LIMA DA SILVA, matrícula 199.621-5, para atuar como co-executor titular, do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2011 - que trata da prestação de serviços de telefonia fixa, objeto do processo nº 400.001.173/2011.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Substituto, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EMMANUELA BARROS DE ALMEIDA, matrícula 215.851-5 em substituição a ODAIR BORGES DOS REIS, matrícula 237.603-2, para atuar como co-executora titular da Unidade PróVítima Guarã, do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2016, que trata da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, objeto do processo nº 400.000.728/2016.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Substituto, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALESSANDRA CASTRO RODRIGUES, matrícula 224.632-5 em substituição a ODAIR BORGES DOS REIS, matrícula 237.603-2, para atuar como co-executora titular da Unidade PróVítima Guarã, do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2016, que trata da prestação de serviços de dedetização, objeto do processo nº 400.001.268/2015.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Substituto, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ROGÉRIA DIAS FARIAS, matrícula 224.647-3 e a servidora JOSIMARA PEREIRA ALVES, matrícula 174.441-0 para atuarem respectivamente como executora e executora substituta, da contratação dos serviços a serem prestados relacionados a Nota de Empenho nº 2017NE00238, que versa sobre a contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - REGIONAL BRASÍLIA-DF, inscrita sob o CNPJ nº 33.683.111/0002-80, para aquisição de 3 (três) certificados digitais com token tipo Pessoa Física (CPF-A3) e 1 (um) certificado digital com token tipo Pessoa Jurídica (CNPJ-A3), objeto do processo nº 400.000.223/2017.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Substituto, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o artigo 2º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, resolve:

CONCEDER Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ERIC BOESCHENSTEIN, matrícula 1.430.819-3, Dependente: Beatriz Correa Boeschstein, nascido aos 11/06/2017.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Substituto, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o artigo 2º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, resolve:

CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, ao servidor RENNE LEITE CARMO DE SOUZA, matrícula 124.890-1, Dependentes: Maria Eduarda de Castro Leite Souza e Maria Luiza de Castro Leite Souza, nascidos aos 17/02/2017 e 09/07/2017, respectivamente, conforme certidão apresentada.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 83, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do parágrafo único do artigo 105 da lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que dispõe o inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR, com fundamento no inciso II, do artigo 2º e artigo 18 do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, para o servidor ALEXANDRE SAUMA DA SILVA, matrícula nº 266.661-8, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor, símbolo DFA-12, da Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, da Unidade de Tecnologia, do Gabinete, para participar do VIII Simpósio Nacional de Geografia da Saúde e V Fórum Internacional de Geografia da Saúde, também denominado de 8º GEO-SAÚDE, a ser realizado na cidade de Dourados-MS, no período de 28 a 30 de junho de 2017, com ônus limitado para o Distrito Federal. Processo SEI nº 390.00007222/2017-45.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais baseado no decreto nº38.094 de 28 de março de 2017 e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF RESOLVE:

Art. 1º Designar como executor dos serviços MARIO ZAN CARDOSO DA ANUNCIACÃO, Gerente da Gerencia de Cultura Esporte e Lazer, matrícula nº 1668325-e como substituto YEDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 038712-6, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, que trata do Processo 133.000.071/2017 referente ao Pregão Eletrônico 00064/2017 Item 29 de Fornecimento de Bolo Alimentício para comemoração dos 84º anos do aniversário da cidade de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais baseado no decreto nº38.094 de 28 de março de 2017 e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF RESOLVE:

Art. 1º Designar como executor dos serviços SUYANNE OLIVEIRA DA SILVA, Diretora da diretoria de Obras, matrícula nº 1674983-9 e como substituto DOUGLAS VINICIUS SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 1674984-7, Gerente da Gerencia de Elaboração e Aprovação de Projetos, que trata do Processo 133.000.071/2017 referente ao Pregão Eletrônico 00064/2017 lote 01 para comemoração dos 84º anos do aniversário da cidade de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais baseado no decreto nº38.094 de 28 de março de 2017 e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF RESOLVE:

Art. 1º Designar como executor dos serviços OSVALDO BATISTA ROCHA, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1676929-5 e como substituto NIVALDO SOARES DA CUNHA, matrícula nº 1668847-3, Chefe da Junta Militar, que trata do Processo 133.000.071/2017 referente ao Pregão Eletrônico 00064/2017 lote 02 para comemoração dos 84º anos do aniversário da cidade de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais baseado no decreto nº38.094 de 28 de março de 2017 e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF RESOLVE:

Art. 1º Designar como executor dos serviços ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria e Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, matrícula nº 1679311-0 e como substituto DAVI EMANUEL GUIMARÃES RODRIGUES, matrícula nº 1668341-2, Assessor técnico da Coordenação de Administração Geral, que trata do Processo 133.000.071/2017 referente ao Pregão Eletrônico 00064/2017 lote 03 para comemoração dos 84º anos do aniversário da cidade de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais baseado no decreto nº38.094 de 28 de março de 2017 e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF RESOLVE:

Art. 1º Designar como executor dos serviços MARCIO DE ARAUJO SILVA, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 1668333-1, e como substituto VALDIVINO GOMES DE MORAES, matrícula nº 1668304-8, Assessor técnico da Coordenação de Administração Geral, que trata do Processo 133.000.071/2017 referente ao Pregão Eletrônico 00064/2017 lote 04 para comemoração dos 84º anos do aniversário da cidade de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais baseado no decreto nº38.094 de 28 de março de 2017 e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF RESOLVE:

Art. 1º Designar como executor dos serviços GUILHERME SILVA BRAGA, Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula nº 1679311-0, e como substituta BARBARA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1679310-2, Assessor técnico da Coordenação de Desenvolvimento, que trata do Processo 133.000.071/2017 referente ao Pregão Eletrônico 00064/2017 lote 06 para comemoração dos 84º anos do aniversário da cidade de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais baseado no decreto nº38.094 de 28 de março de 2017 e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF RESOLVE:

Art. 1º Designar como executor dos serviços VIVIANE CRISTINA DE SOUZA GOMES, Assessora Coordenação de Desenvolvimento, matrícula nº 1675899-4, e como substituta ROBERTA REIS FELIX, matrícula nº 1675843-9, Assessor técnico da Coordenação de Desenvolvimento, que trata do Processo 133.000.071/2017 referente ao Pregão Eletrônico 00064/2017 lote 07 para comemoração dos 84º anos do aniversário da cidade de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais baseado no decreto nº38.094 de 28 de março de 2017 e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF RESOLVE:

Art. 1º Designar como executor dos serviços LUCAS ALVES CARDOSO, Assessor técnico da Coordenação de Administração Geral, matrícula nº 1674981-2, e como substituta FRANCIDERIO BÓTELHO AGUIAR, matrícula nº 1668306-4, Assessor técnico da Coordenação de Desenvolvimento, que trata do Processo 133.000.071/2017 referente ao Pregão Eletrônico 00064/2017 Item 24 para comemoração dos 84º anos do aniversário da cidade de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais baseado no decreto nº38.094 de 28 de março de 2017 e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF RESOLVE:

Art. 1º Designar como executor dos serviços HERIBERTO GUIMARAES RODRIGUES, Assessor da Coordenação Geral de Administração, matrícula nº 1675061-6, e como substituta JULIANA ALCANTRA SOARES, matrícula nº 1678225-9, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, que trata do Processo 133.000.071/2017 referente ao Pregão Eletrônico 00064/2017 lote 08 para comemoração dos 84º anos do aniversário da cidade de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais baseado no decreto nº38.094 de 28 de março de 2017 e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF RESOLVE:

Art. 1º Designar como executor dos serviços LEONARDO CARLOS DE OLIVEIRA NETO, Assessor da Administração Geral, matrícula nº 1671693-0, e como substituto RANGEL ALVES ALARCAO, matrícula 1668326-9, Diretor da Diretoria de Articulação, que trata do Processo 133.000.071/2017 referente ao Pregão Eletrônico 00064/2017 lote 09 para comemoração dos 84º anos do aniversário da cidade de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais baseado no decreto nº38.094 de 28 de março de 2017 e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços GUSTAVO GOMES FERNANDES, Assessor Técnico da Coord. de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1668336-6 e como Substituta INDIARA DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, matrícula nº 1672047-4, que trata do Processo 133.000.071/2017 referente ao Pregão Eletrônico 00064/2017 lote 05 para comemoração dos 84º anos do aniversário da cidade de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais baseado no decreto nº38.094 de 28 de março de 2017 e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PERSEGUINE DEL SARTO, Assessora do Gabinete, matrícula nº 1677584-8 e como Substituto MARIO ZAN CARDOSO DA ANUNCIACAO, Gerente da Gerencia de Cultura Esporte e Lazer, matrícula nº 1672047-4, que trata dos Processos 133.000.112/2017 e 133.000.113/2017 referente à adesão a ata em comemoração aos 84º anos do aniversário da cidade de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais baseado no decreto nº38.094 de 28 de março de 2017 e o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços PAULA PACHECO DOS SANTOS, Gerente da Gerencia de desenvolvimento econômico, matrícula nº 1668324-2 e como Substituto VINICIUS RIBEIRO SOARES DE MORAES, Assessor da Coordenação Geral de Administração, matrícula nº 1671994-8, que trata dos Processos 133.000.120/2017 referente a contratação de serviços artísticos em comemoração dos 84º anos do aniversário da cidade de Brazlândia.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar JACIRA DE CARVALHO BATALHA, matrícula 0032995-9, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e CÉLIA PEREIRA ALVES, matrícula 1677051-X, Assessor do Gabinete para atuarem como Executoras titular e suplente respectivamente, a fim de fiscalizar, supervisionar e acompanhar a prestação de serviços com a aquisição de material esportivo - troféus e medalhas, consoante a NE nº 114/2017, em favor da CENTRAL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Processo nº 134.000.188/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VALTER SOARES LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento Definitivo das Obras constantes dos objetos dos Processos nº 135.000.906/2015 e 135.000.605/2015;

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores VANDERLEI DIAS SOARES, matrícula nº 91.572-6, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana; OSCAR DE SOUSA LIMA, matrícula nº 1.676.829-9, Gerente da Gerência de Topografia e Desenho Técnico e JORIVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 43.227-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, recaído sobre o primeiro a presidência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017. RESOLVE: DESIGNAR CLAUDINEI DE MOURA MARTINS, matrícula nº 42.476-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, VALÉRIA DE MACEDO XAVIER matrícula nº 46.301-9, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 10 de julho de 2017 a 19 de julho de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, Artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE: DESIGNAR ELIAS GILBERTO RIBEIRO, matrícula nº 1.672.101-2, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, para substituir VILMA BRAZ DA CRUZ, matrícula nº 1.672.170-5, Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 11 de julho de 2017 a 25 de julho 2017, por motivos de férias regulamentares da titular.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017. RESOLVE: DESIGNAR EDIANE VIEIRA SANTOS MIRANDA, matrícula nº 1.672.126-8, Assessor Técnico do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, SANDY FLORA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula nº 1.671.998-0, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 17 de julho de 2017 a 26 de julho de 2017, por motivos de férias regulamentares da titular.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ainda conforme delegação de competência estabelecida na Portaria nº 08 de 23 de julho de 2013, RESOLVE: DESIGNAR DANUZA DA PAIXÃO DOS SANTOS, matrícula: 166.920-63, Assessor Técnico, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 166.869-0X, Símbolo CNE-07, Diretora de Articulação, da Coordenadoria de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria das Cidades do Distrito Federal, nos períodos: de 01/07/2017 a 30/07/2017, em virtude de Férias Regulamentares do Titular.

PAULO ANTONIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas através do artigo 42, inciso XII, do Decreto nº 38.094, de 28.03.2017, RESOLVE:

Art.1º Designar, TANARA DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula nº 1.677.591-0, Gerente de Políticas Sociais, como executora dos serviços constantes da Nota de Empenho nº 0144/2017, referente aos serviços de Confeção do Bolo para o 24º aniversário da cidade de São Sebastião - DF, constante do Processo nº 144.000.137/2017.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SILVA PRADERA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas através do artigo 42, inciso XII, do Decreto nº 38.094, de 28.03.2017, RESOLVE:

Art.1º Designar, RISOMAR MARIA OLIVEIRA RIBEIRO, Matrícula nº 1.669.668-9, Gerente de cultura, como executora dos serviços constantes da Nota de Empenho nº 0145/2017, referente aos serviços de contratação de fornecimento de estrutura, constante do Processo nº 144.000.134/2017.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SILVA PRADERA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar RODRIGO ALVES BAHIA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0174740-1, para executor, e ELDAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, Chefe da Execução de Obras, DFG-14, matrícula nº 1.676.271-1, para suplente do processo 148.000.148/2013, objeto do contrato Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, de conformidade com o Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCO ANTÔNIO ROQUETE, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1676842-6, DFA-10, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ELDAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, Chefe de Execução de Obras, matrícula 167627-11, DFG -14, durante o primeiro período de férias de 10/07/2017 a 24/07/2017.

Art. 2º Ressalto que a substituição é necessária tendo em vista a não paralisação das atividades Administrativas, e demais inerentes ao setor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda o prescrito no artigo 3º, e seus parágrafos, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR JOÃO HENRIQUE XAVIER, matrícula 1675245-7, Assessor Técnico, para substituir MANOEL NINAUT FILHO, matrícula 1669134-2, Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Águas Claras, no período de 28/06/2017 a 07/07/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no Inciso I-a do art. 1º, da Portaria nº 01 de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar Nanci MORENO PARO MONTEIRO, Matrícula nº 135.314-4, e TEREZA CRISTINA ESMERALDO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 68.011-7, para atuar como Executor e Suplente respectivamente do Contrato nº 17/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRAFICA E EDITORA EXECUTIVA LTDA - ME, CNPJ nº 37.090.164/0001-67, no valor de R\$ 60.910,00 (sessenta mil e novecentos e dez reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.

Art. 2º Designar MARINESA NOBRIGÁ DA SILVA, Matrícula nº 268.572-8 e IVENS LUCIO DO AMARAL DRUMOND, Matrícula nº 267.252-9, para atuar como Executor e Suplente respectivamente do Contrato nº 19/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 72.638.372/0001-59, no valor de R\$ 86.146,50 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.

Art. 3º Designar MARIA SILVIA ROSSI, Matrícula nº 260.934-7, e PRISCILA ROSE BARROSO DE ARAUJO, Matrícula nº 268.164-1, para atuar como Executor e Suplente respectivamente do Contrato nº 18/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MISTRAL PRODUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 10.140.124/0001-26, no valor de R\$ 107.384,30 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.

Art. 4º Designar THABITA PAIVA SILVA, Matrícula nº 267.966-3, para atuar como Executor da Notas de Empenho nº 2017NE00122 e nº 2017NE00133, a favor da empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 37.131.539/0001-90, nos valores de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), e de R\$ 13.270,00 (treze mil e duzentos e setenta reais) respectivamente, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.

Art. 5º Designar MARICLEIDE MAIA SAID, Matrícula nº 264.585-8, para atuar como Executor da Nota de Empenho nº 2017NE00130, a favor da empresa MATRIX AUDIO E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.223.801/0001-77, no valor de R\$ 4.415,60 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.

Art. 6º Designar JORGE ARTUR FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 268.773-9, para atuar como Executor da Nota de Empenho nº 2017NE00127, a favor da empresa DESPERTA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.590.375/0001-00, no valor de R\$ 3.249,28 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.

Art. 7º Designar JORGE ARTUR FONTES CHAGAS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 268.773-9, para atuar como Executor da Nota de Empenho nº 2017NE00126, a favor da empresa INTERCULT GESTÃO E PRODUÇÃO EM PROJETOS CULTURAIS, CNPJ nº 12.910.861/0001-96, no valor de R\$ 23.891,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.

Art. 8º Designar LEANDRO TEIXEIRA, Matrícula nº 271.117-7, para atuar como Executor da Nota de Empenho nº 2017NE00128, a favor da empresa BSB VIDAS LTDA EPP, CNPJ nº 12.669.196/0001-90, no valor de R\$ 13.110,40 (treze mil, cento e dez reais e quarenta centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no processo nº 393.000.054/2017.

Art. 9º Os Executores designados nesta Portaria deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, emitir relatório e atestar a fatura, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS

**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 507, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 00391-00014392/2017-58, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora ANNE DE PAULA E MAIA SOARES, matrícula nº 40.154-4, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Área de Especialização Controle Ambiental, referente aos períodos de 01/08/1988 a 31/08/1989, de 01/09/1989 a 30/09/1989, de 01/10/1989 a 31/07/1990, de 01/08/1990 a 31/08/1990, de 01/09/1990 a 31/12/1990, de 01/01/1991 a 31/01/1991, de 01/02/1991 a 31/07/1991, e de 16/08/1991 a 15/03/1993, totalizando 1673 (um mil seiscentos e setenta e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade.

CLEYCIONE CARLOS DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR ADJUNTO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, Substituto, no uso de suas atribuições legais e estruturais, em especial as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Designar ERICO GRASSI CADEMARTORI, matrícula nº 268.640-6, para atuar como executor do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA e a AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, constante no Processo nº 196.000.168/2016.

Art. 2º O executor de que trata esta Instrução, deverá observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR ADJUNTO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA, Substituto, no uso de suas atribuições legais e estruturais, em especial as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, e suas alterações, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA MARTA RIBEIRO, matrícula nº 94.363-0, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X - AU-10, do Quadro de Pessoal da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com fundamento no artigo 3º, inciso I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, processo nº 196.000.119/2017.

RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 137, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.859/2016 e ainda o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 417.000.612/2017, RESOLVE: DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, ocupado por NILO PEREIRA CAVALCANTE, matrícula 197.388-6, por motivo de posse em outro cargo incompatível, a contar de 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

PORTARIA Nº 138, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.859/2016 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 417.000.613/2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, KAROLINE ALENCAR NOGUEIRA, matrícula 197.353-3, Agente Socioeducativo, da Carreira Pública Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

PORTARIA Nº 139, DE 22 DE JUNHO, DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE:

DESIGNAR RAFAEL VANDERLEIS DE SOUZA, matrícula nº 197.331-2, para substituir PLÍNIO BARRETO FROTA, matrícula nº 196.370-8, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 08, de Chefe de Plantão, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 11/06/2017 à 20/06/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR JUDIVAN RODRIGUES LEITE, matrícula nº 232.403-2, para substituir KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 237.560-5, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Articulação de Políticas para Juventude, da Subsecretaria da Juventude, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 17/06/2017 à 26/06/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIELA SOARES FERREIRA, matrícula nº 235.365-2, para substituir ROSEJANE MARIA LIMA MAXIMO, matrícula nº 233.097-0, no Cargo, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 16/06/2017 à 25/06/2017, em razão de férias regulamentares.

ANTÔNIO CARLOS DE C. FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 237560-5, em substituição a ELISA DE MIRANDA PIMENTA, matrícula 233.435-6, como presidente da Comissão de Execução do Contrato nº. 03/2016 firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a GRAN PRIME DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA-ME. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, mediante a realização de Cursos Profissionalizantes, Cursos Preparatórios para Seleção Pública e Palestras educacionais, incluindo todo o material didático e demais materiais que porventura forem necessários conforme detalhes constantes no Edital e anexos, para realização de cursos para seleções públicas (Enem 2016) com a oferta de 3.500 vagas, para atender as demandas da Subsecretaria da Juventude, conforme especificado no Projeto Básico (fls. 03/12), e a Proposta (fls.159). Processo nº 417.001.365/2016.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 237560-5, em substituição a ELISA DE MIRANDA PIMENTA, matrícula 233.435-6, como presidente da Comissão de Execução do Contrato nº. 09/2016 firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a GRAN PRIME DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA-ME. O contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais, mediante a realização de Cursos Profissionalizantes, conforme detalhes constantes no Edital e anexos, para qualificação social e profissional de 3.200 jovens com idade entre 15 e 29 anos, preferencialmente nas unidades dos Centros de Juventude, com vistas a atender as demandas da Subsecretaria da Juventude, conforme especificado no Projeto Básico (fls. 03/36), e a Proposta (fls.72/101). Processo nº 417.002.166/2016.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 237560-5, em substituição a ELISA DE MIRANDA PIMENTA, matrícula 233.435-6, como presidente da Comissão de Gestão do Termo de Fomento nº 02/2017 firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POLULARES - IECAP. O Contrato tem por objeto a operacionalização e o fortalecimento dos Centros de Juventude no Distrito Federal, localizados nas cidades de Ceilândia e Cidade Estrutural, no período de doze meses, e Samambaia, no período de seis meses, nos termos do plano de trabalho de fls. 1110/1133. Processo nº 417.001.536/2016.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, bem como a Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha do executor que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar FABIANE DIAS DE SOUZA, matrícula nº 225817-X, em substituição a CARINA RIBEIRO FREITAS, matrícula 221.352-4, para compor a Comissão Executora do Contrato nº 05/2015-SECRIANÇA, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com o Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartão Cidadão, com recarga periódica de créditos e Cartão Cidadão Pré-Pago, para atendimento de crianças e adolescentes e, quando necessário, de seus familiares, atendidos pelas medidas socioeducativas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, unidade vinculada a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 97/98 e o do Projeto Básico de fls. 79/92. Processo nº 417.000.760/2015.

Art. 2º Atribuir a FABIANE DIAS DE SOUZA, matrícula nº 225817-X, a Presidência da presente Comissão.

Art. 3º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 96, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o art. 170 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Receber o Pedido de Reconsideração apresentado pela servidora Viviane Mendes Dantas, Agente Socioeducativo, matrícula nº 220.509-2, nos autos do processo nº 417.001.236/2016.

Art. 2º Manter a decisão publicada por meio da Portaria nº 69, de 9 de maio de 2017, no DODF nº 89, de 11 de maio de 2017, página 23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSÍS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 183, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo Único do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Executora de Convênio, para analisar e emitir pareceres, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, que trata do Convênio nº 01.002400/2008, do Projeto Vocacional Tecnológico do Museu Vivo da Memória Candanga, observando o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, de acordo com teor dos autos do Processo nº 150.000811/2016.

§ 1º Designar os seguintes servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a mencionada Comissão Executora de Convênio.

I - Marta Neves Mergener, Matrícula nº 053.222-3.

II - Fabiano de Oliveira Lago, Matrícula nº 046.425-2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 18, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2017, página 18.

Art. 3º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 184, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de processos de Tomada de Contas Especiais, o que dispõe a Resolução nº 102 de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial, a ser denominada - "CPTCE 1", no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, composta pelos servidores: EDLÚCIA GUIMARAES MANDUCA, matrícula nº 125.775-7, Presidente; FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JUNIOR, Matrícula nº 158.449-9, Membro; RUI MOREIRA CASSIMIRO, matrícula nº 024.392-2, Membro; tendo como membros suplentes as servidoras: MARGARETH RIBEIRO MOURA, matrícula nº 091.281-6 e ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174.925-0.

§ 1º Designar FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JUNIOR, para exercer as atribuições de Presidente Suplente da referida Comissão, nos afastamentos legais da titular.

Art. 2º Todos os processos distribuídos a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial - CPTCE, constituída pela Portaria nº 166, de 06 de junho de 2017, publicada no DODF nº 108, de 7 de junho de 2017, página 43, passarão a ser analisados pela Comissão constituída no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos imprescindíveis ao desempenho de suas funções, devendo os setores desta Secretaria prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

§ 1º A Comissão deverá cumprir o que estabelece a Resolução nº 102, de 15/07/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; a Instrução Normativa nº 04, de 21/12/2016 - CGDF; o Decreto nº 37.096, de 02/02/2016 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Os Membros da "CPTCE 1", ficam liberados do desempenho de suas funções normais, quando deliberado pelo Presidente da Comissão, para cumprimento de diligências e no exercício das atividades que lhes forem delegadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 166, de 06 de junho de 2017, publicada no DODF nº 108, de 7 de junho de 2017, página 43.

Parágrafo único. Preservam-se os atos já praticados pela Comissão constituída pela Portaria mencionada no caput deste artigo.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 185, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016; considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de processos de Tomada de Contas Especiais, o que dispõe a Resolução nº 102 de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomadas de Contas Especial, a ser denominada - "CTCE 2", no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, composta pelos servidores: MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSARIO, matrícula nº 158.423-5, Presidente; GUSTAVO DE FARIAS LISBOA, matrícula nº 174.549-2; Membro; LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.650.520-4, Membro; tendo como membros suplentes as servidoras: SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, matrícula nº 169.169-4 e CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN, matrícula nº 040.527-2.

§ 1º Designar GUSTAVO DE FARIAS LISBOA, para exercer as atribuições de Presidente Suplente da referida Comissão, nos afastamentos legais da titular.

Art. 2º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos imprescindíveis ao desempenho de suas funções, devendo os setores desta Secretaria prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

§ 1º A Comissão deverá cumprir o que estabelece a Resolução nº 102, de 15/07/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; a Instrução Normativa nº 04, de 21/12/2016 - CGDF; o Decreto nº 37.096, de 02/02/2016 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Os Membros da "CTCE 2", ficam liberados do desempenho de suas funções normais, quando deliberado pelo Presidente da Comissão, para cumprimento de diligências e no exercício das atividades que lhes forem delegadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 167, de 06 de junho de 2017, publicada no DODF nº 108, de 7 de junho de 2017, página 43.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 186, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MICHELLE HEYDE TRAVASSOS, matrícula nº 235568-X, Assessora, Símbolo DFA-12, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, para substituir SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula nº 233829-7, Assessora, Símbolo DFA-14, da Secretaria Executiva do Conselho de Cultura, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos períodos de 17.07.2017 a 28.07.2017 e de 02.01.2018 a 21.01.2018, por motivo de férias regulamentares da titular, de acordo com o processo nº 150.001032/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 31, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Excluir o membro RAMON ESTEVÃO CORDEIRO LIMA, Assessor da Diretoria de Contratos e Convênios, matrícula: 270.692-X, do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 18, de 05 de abril de 2017, publicada no DODF nº 68, de 07 de abril de 2017, tendo em vista sua designação para Coordenar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 23, de 10 de maio de 2017, publicada no DODF nº 90, de 12 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE:

DESIGNAR RENATO DANIEL DE FARIA, matrícula nº 232.691-4, Coordenador de Promoção, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, Símbolo CNE-06, para substituir o servidor SANDRO BERNARDO DA CUNHA CASTELLO BRANCO, matrícula nº 233.268-X, Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Subsecretaria Adjunta de Turismo, Símbolo CNE-02, no período de 08/06/2017 a 22/06/2017, por motivo de licença médica;

DESIGNAR RENATO FRANCISCO PARENTE, matrícula nº 271.025-0, Assessor, da Diretoria de Informação e Difusão, Símbolo DFA-12, para substituir a servidora GRACE DE BRITO CABRAL, Diretora, da Diretoria de Mercado, da Unidade de Gestão do Artesanato, matrícula nº 232.662-0, Símbolo CNE-07, no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, por motivo de Férias regulamentares;

DESIGNAR IDELMAR ALVES DA SILVA, matrícula nº 269.717-3, Assessor, da Diretoria de Comercialização do Artesanato, Símbolo DFA-14, para substituir a servidora EDNA KINOSHITA, Diretora, da Diretoria de Comercialização do Artesanato, da Unidade de Gestão do Artesanato, matrícula nº 232.617-5, Símbolo CNE-07, no período de 19/07/2017 a 28/07/2017, por motivo de Férias regulamentares.

LEILA BARROS

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

PORTARIA Nº 01, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016 e com base no art. 2º, inciso XI, art. 35, inciso V, alínea "h", e art. 59 da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, combinado com o disposto no art. 29, inciso VI, e art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a comissão de monitoramento e avaliação, no âmbito da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da execução da parceria celebrada com o Centro de Estudos Especiais e Desenvolvimento de Projetos e Pesquisas - CEESP referente a execução do projeto 14ª Edição do Brasília Capital Moto Week a ser realizado em julho de 2017 no Distrito Federal. Processo 220.000.837/2017.

Art. 2º A comissão de monitoramento e avaliação será composta pelos servidores: LAÍS MARTINS CARNEIRO, Assessora da Subsecretaria de Promoção e Marketing da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula 271179-6, que atuará como presidente; ALEXANDRE FARIA PASSOS, Coordenador de Redes Sociais da Subsecretaria de Promoção e Marketing da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula 269723-8, que atuará como membro; e CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Coordenador do Estádio Nacional de Brasília da Subsecretaria de Infraestrutura Turística da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula 158916-4, que atuará como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAÚJO GOES RECENÁ GRASSI

PORTARIA Nº 04, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016 e com base no art. 2º, inciso XI, art. 35, inciso V, alínea "h", e art. 59 da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, combinado com o disposto no art. 29, inciso VI, e art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a comissão de monitoramento e avaliação, para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da execução da parceria celebrada com a Cresce/DF - Cultura, Religião, Esporte, Cidadania e Entretenimento, quanto à realização da 2ª Edição do TOP CUFA, a ser realizada em 08 de julho de 2017 no Distrito Federal. Processo 220.001.194/2017.

Art. 2º A comissão de monitoramento e avaliação será composta pelos servidores: FERNANDO AUGUSTO RABELO, Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental da Subsecretaria de Promoção e Marketing da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula 1401496-3, que atuará como presidente; RENATO DANIEL DE FARIA, Coordenador de Promoção da Subsecretaria de Promoção e Marketing da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula 232691-4, que atuará como membro; e LAÍS MARTINS CARNEIRO, Assessora da Subsecretaria de Promoção e Marketing da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula 271179-6, que atuará como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAÚJO GOES RECENÁ GRASSI

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 12 DE JUNHO DE 2017 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA LÚCIA RISDEN ALVES, matrícula nº 158.919-9, como Executora Suplente, em substituição a CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 392.454-8, referente ao Contrato nº 16/2013, celebrado entre a Empresa PLANALTO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.000.394/2013.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 118, de 22/06/2017, página 30.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 08 DE JUNHO DE 2017 (*)

Altera Comissão de Tomada de Contas Especial.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pela servidora SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, denominada "CPTCE 35", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 43, de 5 de junho de 2017, publicada no DODF nº 107, de 6 de junho de 2017, p. 21, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos nºs 131.000.247/2006 e 080.003.355/2006.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF 110, de 9/06/2017, p. 26

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a ser denominada "CPTCE 36", composta pelos servidores GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula nº 269.680-0, Presidente; DIONE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 269.683-5, Membro; ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula nº 269.676-2, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1, CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula nº 174.584-0; JOSÉ JANILSON DA ROCHA CARVALHO, matrícula nº 269.677-0; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 22.374-3; JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; OCIENE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1; CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2; FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO, matrícula nº 270.326-2; SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula nº 269.684-3; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora DIONE LIMA RIBEIRO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 1972/2017-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 480.000.405/2012, referente a irregularidade na execução de contrato, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, denominada "CPTCE 28", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 27, de 4 abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 abril de 2016, p. 50.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 342, DE 22 DE JUNHO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR MARIA THEREZA DRUMOND MOREIRA, matrícula nº 1585-0, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-001043/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 30/2014, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A - HOSPITAL BRASÍLIA Objeto: inclusão de exame no rol de serviços prestados pela credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal. Data da assinatura: 20 de junho de 2017. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/1993. Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Regina Célia Barros Duarte e Susany de Oliveira Sudério.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Renan Bessoni Paz. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2017/2018, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 04 de abril de 2017.

Processo n.º 001-000654/2017, Contratado: CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL SS LTDA. CNPJ 26.964.205/0001-80. Objeto: prestação de serviços de diagnóstico de radiologia e ultrassonografia, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 34 deste Processo.

Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 21 de junho de 2017. Valdeine Cordeiro Coimbra, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MUDANÇA DE COORDENADOR.
PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO
EM EMPRESAS EMERGENTES DE BASE TECNOLÓGICA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO
DE PESQUISA - EDITAL Nº 09/2016.

Processo: 193.001.550/2016. Espécie: Primeiro Termo Aditivo Mudança de Coordenador. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF como outorgante; Maxmuller Saraiva Poeck como outorgado/coordenador e MOBIKE SHARE CNPJ 26.669.402/0001-77, como outorgada/empresa executora. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o OUTORGANTE do Projeto MOBIKE, substituindo o pesquisador MAXMULLER SARAIVA POECK, pelo pesquisador JOSÉ RUBEM FERREIRA VASCONCELOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1720817 SSPDF e do CPF nº 895.834.931-04. Com possibilidade de repasse financeiro, tendo em vista que este ainda não ocorreu. RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CCSE, não modificadas pelo presente instrumento. SIGNATÁRIOS: pela outorgante: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente da FAPDF; pelo Outorgado/Coordenador e pela Outorgada/Empresa: MOBIKE.

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193. 000.384 /2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 350/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana Luiza de França Sá como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXXVI Congresso Interamericano de Psicologia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00477, Data: 02/06/2017, Valor: R\$ 9.959,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Vice-Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Ana Luiza de França Sá.

Processo: 193. 000.447 /2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 351/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Anny Caroline Gomes Nolasco como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXXVI Congresso Interamericano de Psicologia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00492, Data: 02/06/2017, Valor: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Vice-Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Anny Caroline Gomes Nolasco.

Processo: 193. 000.382 /2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 354/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Dayane Silva Rodrigues como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXXVI Congresso Interamericano de Psicologia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00483, Data: 02/06/2017, Valor: R\$ 9.768,50 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Vice-Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Dayane Silva Rodrigues.

Processo: 193. 000.451 /2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 357/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Eileen Pfeiffer Flores como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXXVI Congresso Interamericano de Psicologia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00493, Data: 02/06/2017, Valor: R\$ 9.815,00 (nove mil, oitocentos e quinze reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Vice-Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Eileen Pfeiffer Flores.

Processo: 193. 000.452 /2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 360/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lara Rodrigues Queiroz como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXXVI Congresso Interamericano de Psicologia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00494, Data: 02/06/2017, Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Vice-Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Lara Rodrigues Queiroz.

Processo: 193. 000.378 /2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 362/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luciana da Silva Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXXVI Congresso Interamericano de Psicologia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00487, Data: 02/06/2017, Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Vice-Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Luciana da Silva Oliveira.

Processo: 193. 000.380/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 359/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jane Beatriz Vilarinho dos Santos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 18º Congresso Mundial de Linguística Aplicada. NOTA DE EMPENHO 2017NE00476, Data: 02/06/2017, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Vice-Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Jane Beatriz Vilarinho dos Santos.

Processo: 193. 000.377/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 369/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marina Maia do Carmo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXXVI Congresso Interamericano de Psicologia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00479, Data: 02/06/2017, Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Vice-Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Marina Maia do Carmo.

Processo: 193.000.359/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 344/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Patrícia Maria Fonseca Escalda como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Escola Andaluza de Saúde Pública. NOTA DE EMPENHO 2017NE00457, Data: 02/06/2017, Valor: R\$ 9.647,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Patrícia Maria Fonseca Escalda.

Processo: 193. 000.375/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 377/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Polyanna Peres Andrade como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXXVI Congresso Interamericano de Psicologia. NOTA DE EMPENHO 2017NE00487, Data: 02/06/2017, Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: EDSON CEZAR MELLO JUNIOR, Diretor Vice-Presidente - Respondendo; como PESQUISADOR: Polyanna Peres Andrade.

Processo: 193.000.319/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 269/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Ana Laura dos Reis Corrêa, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) IV Colóquio Internacional "O Realismo e sua Atualidade: Arte, Cultura e o Centenário da Revolução de Outubro, no período de 05/07/2017 a 07/07/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE00531, Data: 02/06/2017, Valor: R\$ 80.468,00 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Ana Laura dos Reis Corrêa e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2017 - UASG 925041

Objeto: Aquisição de cones e barreiras para sinalização de áreas e vias públicas no interior da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital. Valor total estimado: R\$ 8.980,10. Tipo de Licitação: Menor Preço. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21.207 Elemento de Despesa: 33.90.30. Programa de Trabalho - 18.122.6001.8517.9662. Fonte de Recurso: 100. Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura. Abertura das propostas dia 05/07/2017, às 9h30min. Processo nº: 196.000.103/2015. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8458.

Em 22 de junho de 2017

GERARDA DA SILVA CARVALHO

Pregoeira

AVISOS DOS RESULTADOS JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017 - UASG 925041

A Pregoeira torna público o resultado parcial de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras do certame as empresas Almix Comercio de Suprimentos Ltda - Epp, com o valor total de R\$ 11.703,79, e Art Stilo Papelaria, Livraria, Comercio e Informática, com o valor total de R\$ 222,00. Processo nº. 133.000.070/2017. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8453.

Em 22 de junho de 2017

NÚBIANE BRAGA LOURENÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2017 - UASG 925041

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresa Jraio Segurança Ltda ME, no lote 05, no valor total de R\$ 19.943,08; Desperta Serviços e Promoções Ltda EPP no item 29 no valor total de R\$ 21.900,00; Star Locação de Serviços Gerais Ltda nos lotes 04, 06, 07, 08 e no item 24 no valor total de R\$ 43.114,28; Unica Promoções e Empreendimentos Ltda ME nos lotes 01, 02, 03 e 09 no valor total de R\$ 79.664,99. Processo nº. 133.000.071/2017. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8458.

Em 22 de junho de 2017

GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 73, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.000243/2013, S.A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 144/2013, 07.738.069/0001-66, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.000444/2013, S.A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 282/2013, 07.738.069/0001-66, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002062/2013, TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10846/2013, 01.047.035/0002-20, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JOSÉ WELLINGTON OMENA FERREIRA, 28613/DF; 0040.002064/2013, TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10848/2013, 01.047.035/0007-34, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JOSÉ WELLINGTON OMENA FERREIRA, 28613/DF; 0128.000538/2015, S.A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1006/2015, 07.738.069/0001-66, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002243/2015, ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5036/2015, 42.591.651/1670-05, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANDRÉ TORRES DOS SANTOS, 35161/DF; 0128.002240/2015, ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5172/2015, 42.591.651/1762-68, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANDRÉ TORRES DOS SANTOS, 35161/DF; 0128.002245/2015, ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4936/2015, 42.591.651/1001-05, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANDRÉ TORRES DOS SANTOS, 35161/DF; 0128.002244/2015, ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5143/2015, 42.591.651/1550-07, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANDRÉ TORRES DOS SANTOS, 35161/DF; 0128.002242/2015, ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5174/2015, 42.591.651/0510-58, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANDRÉ TORRES DOS SANTOS, 35161/DF; 0128.002241/2015, ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5144/2015, 42.591.651/1262-44, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANDRÉ TORRES DOS SANTOS, 35161/DF; 0040.000962/2013, DURATEX S/A, AUTO

DE INFRAÇÃO Nº 720/2013, 97.837.181/0011-19, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, NELSON AZEVEDO, 123988/SP; 0040.000963/2013, DURATEX S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 722/2013, 97.837.181/0011-19, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, NELSON AZEVEDO, 123988/SP; 0040.002769/2013, DURATEX S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14163/2013, 97.837.181/0011-19, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, NELSON AZEVEDO, 123988/SP; 0040.003633/2013, DURATEX S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15546/2013, 97.837.181/0011-19, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, NELSON AZEVEDO, 123988/SP; 0128.002246/2015, ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5035/2015, 42.591.651/0052-93, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANDRÉ TORRES DOS SANTOS, 35161/DF; 0040.007370/2013, FIBRAPLAC-PAINÉIS DE MADEIRA S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18839/2013, 04.176.791/0002-47, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LEANDRO VILLELA CEZIMBRA, 65931/RS; 0040.004074/2013, FIBRAPLAC PAINÉIS DE MADEIRA S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15983/2013, 04.176.791/0002-47, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LEANDRO VILLELA CEZIMBRA, 65931/RS; 0040.004107/2013, FIBRAPLAC PAINÉIS DE MADEIRA S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15900/2013, 04.176.791/0002-47, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LEANDRO VILLELA CEZIMBRA, 65931/RS; 0128.002247/2015, ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5173/2015, 42.591.651/0658-65, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANDRÉ TORRES DOS SANTOS, 35161/DF. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 74, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0128.001314/2014, SANTA LUZIA - INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14080/2014, 08.992.924/0002-04, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, BRUNO LADEIRA JUQUEIRA, 40301/DF; 0040.004203/2013, ITATICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15634/2013, 37.136.959/0001-69, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.003220/2015, CARLOS EDUARDO FERRAZ DE MATTOS BARROSO, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4803/2015, 090.838.318-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, NELSON MENEZES PEREIRA, 12936/DF; 0040.002063/2013, SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10847/2013, 09.477.652/0003-58, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JOSÉ WELLINGTON OMENA FERREIRA, 28613/DF; 0040.007752/2013, ARAUCO DO BRASIL S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18982/2013, 76.518.836/0020-07, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.006551/2013, PAPAGAIOS DIESEL LTDA., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18188/2013, 03.283.785/0001-45, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO, 8875/MA; 0040.000254/2013, COMERCIAL DE ALIMENTOS CERES S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 169/2013, 06.141.514/0001-43, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.000255/2013, COMERCIAL SAO PATRICIO S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 168/2013, 02.817.987/0001-67, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.000430/2013, PENINSULA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 286/2013, 08.353.835/0001-37, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.000257/2013, BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 165/2013, 03.696.869/0001-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.000515/2013, FRANCISCO RESTAURANTE LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 149/2013, 02.703.510/0001-50, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, GUILHERME SUEKI CARDOSO YOSHINAGA, 30024/DF; 0040.007705/2014, VIVO S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16492/2014, 02.449.992/0155-10, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SACHA CALMON NAVARRO COELHO, 9007/MG; 0040.004939/2013, SHOPPING DO ALUNO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16681/2013, 04.068.690/0001-71, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, 16640/DF; 0040.004165/2013, CIDADE GRÁFICA E EDITORA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15903/2013, 26.453.126/0001-05, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO, 13398/DF; 0040.003987/2013, GOURMET SHOP COM. ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15638/2013, 01.987.917/0001-94, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.000710/2013, M J DA CUNHA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 322/2013, 06.318.558/0001-04, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 75, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0045.001330/2015, CLAUDIA YAMAMOTO, GUIAS IMPUGNADAS, 417.553.241-20, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0125.001500/2013, GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 17649/2013, 01.535.160/0001-06, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, LOHANY SOARES BUENO, 12038/DF. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 76, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0043.004347/2015, RONI CEZAR SILVA ALMEIDA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 17590/2015, 688.206.661-20, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0044.001713/2015, SUEZA SILVA ALMEIDA BRASIL, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 17604/2015, 812.103.961-49, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0127.006561/2015, CLAUDIONOR ROCHA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2672/2015, 286.051.796-00, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 77, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0042.006508/2015, PAULO PRAES, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 648/2015, 023.496.041-87, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 07, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "i" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria 403/2009, e com base em Ocorrências de Vistoria Fiscal da ASINF/SUREC, conforme IN nº 02/2017, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.812.293/001-71, 3T DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.814.043/001-20, CF GRAOS, COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AGPLA; 07.805.410/001-80, F 2 ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, AGCEI; 07.807.943/001-14, MHM - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, AGSIA; 07.811.673/001-06, P. V. ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, AGTAG; 07.814.434/001-81, TM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MANUFATURADOS Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, AGNOR.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Termo de Autorização publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 46, página 05, de 08 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo das empresas autorizadas, no âmbito do PMI nº 005/2016, para entrega dos estudos referente à modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a revitalização, modernização, manutenção e operação do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação.

Em 21 de junho de 2017

WILSON JOSÉ DE PAULA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017/019

Órgão Gerenciador: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A; Fornecedor Registrado: ZALA COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME; ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2017/019, lavrada em 19/6/2017. Licitação: Pregão Eletrônico 016/2017; Objeto: Registro de preços para o eventual fornecimento e instalação de CARENAGENS para as Agências, PAB's e dependências do BRB, localizados no Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo; Vigência: de 19/6/2017 a 19/6/2018; Valor: R\$1.319.000,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários: pelo BRB, Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz; e pela contratada, Fernando Buzalaf. Executor: Francisco de Assis Gomes; Processo nº: 041.000.092/2017. ERIEL STRIEDER. Gerente de Área e.e.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/023

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 023/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 07/07/2017, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Portas Giratórias Detectoras de Metais (PGDMs) e Portas Semi-giratória Detectora de Metais (PSGDM). Valor estimado: R\$ 174.342,10 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 107/2017. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro.

RATIFICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Julgamento Cadastral da Diretoria de Rede e Canais do BRB torna pública a ratificação do procedimento administrativo de declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, em nome da empresa VL DA S. MOREIRA - DU GOIÁS PAPELARIA - ME, CNPJ 13.581.989/0001-16, em razão da apresentação de certidões supostamente forjadas, visando obter habilitação no processo de Credenciamento 001/2017 com vistas à eventual contratação de empresas regularmente constituídas para a prestação de serviços de correspondente no país. Eriel Strieder, Gerente de Área.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2017/034

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Patrocinada: SOUZA GOMES EMPREENDIMENTOS CULTURAIS. Objeto: alteração o período de realização do projeto, descrito na Cláusula Primeira, para "entre Março de 2017 e Setembro de 2017". Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2017/053. Aditivo firmado em: 16/06/2017. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pela Contratada: André Luiz de Souza Gomes. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo nº: 136/2017. TALITA PENA VERAS - Superintendente em Exercício

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A., para patrocínio à Ars Et Vita Ltda, projeto "Mostra de Animação Russa" pelo valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 16/06/2017 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2017/048. Contrato: 2017/085. Assinatura: 16/06/2017. Vigência: 60 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pela Contratada: Novitá Azevedo Carvalho e Luiz Gustavo Carvalho Pimentel. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 143/2017.

TALITA PENA VERAS

Superintendente em Exercício

BRBCARD
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Processo nº: 2015.00007.000085-51

Concorrência 001/2016

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de planejamento, desenvolvimento, execução e gestão de soluções de comunicação digital.

A Comissão Especial de Licitação da BRBCARD informa que recebeu, por parte da empresa I Comunicação Integrada, pedido de reconsideração da decisão que entendeu pela anulação da Concorrência em epígrafe, decisão essa publicada no site da BRBCARD e no DODF no dia 24/05/2017. No entanto, a anulação do certame (ainda na fase de habilitação) se deu em benefício da Administração, preservando-se o interesse público, consoante razões lançadas no processo. Tendo em vista tais circunstâncias, a reconsideração do ato não carece de mais diálogos, pois os motivos já foram justificados em momento oportuno e estão pautados no Parecer Jurídico COJUR/PRESI - 2017/071, na aprovação da Diretoria Colegiada, em sua reunião de nº 406, na reunião do Conselho de Administração da Cartão BRB S/A, de nº 284, todos anexos ao Processo.

A CEL comunica que em virtude da anulação deste certame, os envelopes contendo as propostas estão à disposição para devolução pelo prazo de 10 dias úteis. A retirada dos envelopes somente poderá ser realizada pelos representantes credenciados na sessão do dia 08/12/2016.

ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO
Presidente da Comissão

DAR-626/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e FÁBIO JOSÉ GALVÃO DOS SANTOS - ME. CNPJ: 03.563.027/0001-80. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2017 a 04/06/2018, com fundamento no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 065.000.733/2014. Data de Assinatura: 02/06/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: FÁBIO JOSÉ GALVÃO DOS SANTOS. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e ANA PAULA S. P. E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 09/06/2014.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e POLI ENGENHARIA. CNPJ: 00.700.518/0001-38. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/04/2017 a 14/04/2018, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Reajustar o valor do Contrato em 5,1810% (cinco inteiros e um mil, oitocentos e dez décimos de milésimos por cento), correspondente à variação INCC de abril/2016 a março/2017, a partir de 15/04/2017, com fundamento no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93. Fica a prorrogação de que trata a alínea a, do item 2.1. Condicionada a regularização da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do presente ajuste, sob pena de extinção do Contrato n. 055/2013-SES/DF no caso de descumprimento do prazo. Com o reajuste, o valor total do contrato passará de R\$ 1.990.001,31 (um milhão novecentos e noventa mil um real e trinta e um centavos) para R\$ 2.093.103,28 (dois milhões noventa e três mil cento e três reais e vinte e oito centavos). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.010.807/2015. Data de Assinatura: 13/04/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA. Testemunhas: JANAINA INDIANO G RODRIGUES e PATRICIA S. A. RESENDE. Publicação do Ajuste Original: 07/05/2013.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AUTO POSTO MILLENIUM 2000 LTDA. CNPJ: 03.261.491/0001-12. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/05/2017 a 26/05/2018, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.011.504/2013. Data de Assinatura: 26/05/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: RAUL DE BRITO SIMM. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e VIVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA. Publicação do Ajuste Original: 10/06/2014.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA. CNPJ: 00.630.999/0001-52. Objeto: A alteração da localização do CAPS II, no endereço QSA 09 CASA 09 - Taguatinga. O CAPS II passa a funcionar no endereço: QNA 39 CASA 29 - Taguatinga, conforme Termo de Cessão de Uso de Imóvel firmado com a Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - SEDES, às fls. 958/961 do processo nº 060.010.805/2015. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.010.805/2015. Data de Assinatura: 19/06/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 09/05/2013.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SEANE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLÓGICA LTDA. CNPJ: 01.619.412/0001-77. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 028/2013-SES/DF, por mais 09 (nove) meses, a contar de 06 de junho de 2017 a 05 de março de 2018, com fundamento no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.006.540/2012. Data de Assinatura: 05/06/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: DANILO DÁRIO DIAS. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e YUKI HIYANE DE CARVALHO. Publicação do Ajuste Original: 26/03/2013.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA EPP. CNPJ: 04.619.042/0001-66. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2017 a 02 de junho de 2018, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Alterar os Códigos dos procedimentos relacionados de 211010488 para 0207030030, conforme despacho da GEPI/DICOAS/CRCS/SUPLANS/SES-DF (fl. 443) e Despacho da GAD/DIASE/CATES/SAIS/SES (fl. 445). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.014.855/2012. Data de Assinatura: 02/06/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: ELOY ANDRESON MENDES. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e VIVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA. Publicação do Ajuste Original: 13/06/2013.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2012-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e IMOVEIS ESTRELAS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ: 00.653.493/0001-69. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/05/2017 a 23/05/2018, enquanto permanecerem presentes os fundamentos e condicionantes exigidos para a contratação direta, com fulcro no art. 24, X da Lei nº 8.666/93. Reduzir, conforme avaliação da Terracap e concordância do locador, o valor do aluguel, cujo valor mensal passará de R\$ 54.639,15 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos) para R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) e o valor anual passará de R\$ 655.669,80 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 621.600,00 (seiscentos e vinte e um mil e seiscentos reais). Retificar a Cláusula Sétima - Da Vigência do Contrato nº 041/2012 - SES/DF, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, expressa no Parecer nº 0421/2017 - PRCON/PGDF e com fundamento no art. 58 da Lei nº 8.666/93: Onde se lê: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Leia-se: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, por meio de Termo Aditivo, enquanto permanecerem presentes os fundamentos e condicionantes exigidos para a contratação direta com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/93. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.010.058/2010. Data de Assinatura: 23/05/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: PAULO RAIMUNDO MANIERO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRANGANÇA. Publicação do Ajuste Original: 05/06/2017.

Espécie: Termo de Permissão de Uso nº 01/2017 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ: 04.675.771/0001-30. Objeto: Permissão de Uso do Imóvel situado no Hospital Regional de Sobradinho (HRS) - Área Especial, Quadra Conjunto D Q 12 Sobradinho, Brasília DF, 73010-120, Q 12 - Sobradinho, Brasília - DF, com área de 868,16 m², sendo: 410,82 (cozinhas), 150,67 (refeitórios), 114,60 (copas de funcionários), 9,11 (copas de pacientes), 161,81 (banco de leite) e 21,15 (lactário). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.013.923/2013. Data de Assinatura: 31/03/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUSA FILHO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JANAINA INDIANO GIRÃO RODRIGUES.

EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

Espécie: Termo de Permissão de Uso nº 02/2017 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ: 04.675.771/0001-30. Objeto: Permissão de Uso do Imóvel situado na UPA de Sobradinho-DF, DF 420, em frente a AR 13, próximo ao COER, Brasília - DF, com área de 69,90 m², sendo: 33,62 (refeitórios), 9,33 (copas de funcionários) e 26,95 (copas de pacientes); Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.013.923/2013. Data de Assinatura: 31/03/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUSA FILHO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JANAINA INDIANO GIRÃO RODRIGUES.

Espécie: Termo de Permissão de Uso nº 03/2017 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ: 04.675.771/0001-30. Objeto: Permissão de Uso do Imóvel situado no Hospital Regional do Paranoá (HRPa) - Setor Hospitalar Quadra 2 Conjunto K - Paranoá, Brasília - DF, 71570-130, com área de 1.059,98 m², sendo: 408,35 (cozinhas), 167,83 (refeitórios), 70,43 (copas de funcionários), 98,31 (copas de pacientes), 16,04 (refeitório da limpeza), 227 (banco de leite), 22,02 (lactário). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.013.923/2013. Data de Assinatura: 31/03/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUSA FILHO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JANAINA INDIANO GIRÃO RODRIGUES.

Espécie: Termo de Permissão de Uso nº 04/2017 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ: 04.675.771/0001-30. Objeto: Permissão de Uso do Imóvel situado Unidade Mista de São Sebastião (UMSS) - Brasília - DF, com área de 81,63 m², sendo: 49,92 (cozinhas), 17,28 (refeitórios) e 14,43 (copas de funcionários); Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.013.923/2013. Data de Assinatura: 31/03/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUSA FILHO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JANAINA INDIANO GIRÃO RODRIGUES.

Espécie: Termo de Permissão de Uso nº 05/2017 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ: 04.675.771/0001-30. Objeto: Permissão de Uso do Imóvel situado na UPA de São Sebastião - Residencial Oeste Q. 102 Conjunto 01 - São Sebastião, Brasília - DF, 71692-101, com área de 43,67 m², sendo: 21,87 (refeitórios), 11,08 (copas de funcionários) e 10,72 (copas de pacientes); Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.013.923/2013. Data de Assinatura: 31/03/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUSA FILHO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e JANAINA INDIANO GIRÃO RODRIGUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 159/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo (SONDAS RETAIS, SONDAS DE FOLEY E SONDAS NASOFARINGEAS), em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.012.453/2016. Total de 08 itens (participação exclusiva de ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 88.264.3860. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 23/06/2017. Abertura das Propostas: 05/07/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 160/2017 - UASG 926119

Objeto Aquisição de material permanente em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, a saber, esfígmomanômetro adulto, obeso e estetoscópio adulto e pediátrico, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.012.429/2014. Total de 13 itens, com cota reservada e participação exclusiva de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 1.122.158,55. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 23/06/2017. Abertura das Propostas: 05/07/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 161/2017 - UASG 926119

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA FORNECIMENTO DE VÁCUO MEDICINAL, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. Processo nº: 060.014.198/2012. Total de 01 item. Valor Estimado: R\$ 2.561.566,86. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 23/06/2017. Abertura das Propostas: 06/07/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo: REAGENTES PARA TAP, TTPA E FIBRINOGÊNIO, em regime indicado em estudo de viabilidade - COMODATO, com fornecimento de equipamentos automatizados, peças, componentes para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. Processo nº: 060.005.396/2011. Total de 01 um lote contendo 03 itens. Valor Estimado: R\$ 2.072.184,00. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 23/06/2017. Abertura das Propostas: 09/07/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
060.002.806/2011	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612 KEEPER EVENTOS E CERIMONIAIS LTDA	R\$ 595,00
060.011.353/2013	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.3467.6069 COMERCIAL ARAUJO DISTRIB DE PROD. E EQUIP. LTDA-ME	R\$ 6.448,89
060.013.320/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002 CBA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.456,60
TOTAL		R\$ 10.500,49

Em 22 de junho de 2017.

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL Nº 277 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-004861/2013, 12/05/2017 (018946ADA, Multa; 021445ADA, Multa; 021448ADA, Multa; 238494ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-004862/2013, 12/05/2017 (180240ABA, Multa; 180241ABA, Multa; 238372ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-005377/2013, 12/05/2017 (021632ADA, Multa; 022655ADA, Multa; 022656ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-005387/2013, 12/05/2017 (019005ADA, Multa; 021047ADA, Multa; 022488ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-005388/2013, 12/05/2017 (021045ADA, Multa; 021046ADA, Multa; 021049ADA, Multa; 021050ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-005509/2013, 12/05/2017 (239345ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-005510/2013, 12/05/2017 (238574ABA, Multa; 238577ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-005511/2013, 12/05/2017 (019025ADA, Multa; 019026ADA, Multa; 019028ADA, Multa; 019030ADA, Multa; 019036ADA, Multa; 019037ADA, Multa; 019038ADA, Multa; 238576ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-005515/2013, 12/05/2017 (019029ADA, Multa; 019034ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-005516/2013, 12/05/2017 (019027ADA, Multa; 019035ADA, Multa; 238572ABA, Multa; 238573ABA, Multa; 238575ABA, Multa; 238578ABA, Multa; 239344ABA, Multa; 239346ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-005551/2013, 12/05/2017 (021525ADA, Multa; 021526ADA, Multa; 021527ADA, Multa; 021528ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-005697/2013, 12/05/2017 (019054ADA, Multa; 019056ADA, Multa; 019058ADA, Multa; 019060ADA, Multa; 019062ADA, Multa; 024051ADA, Multa; 024053ADA, Multa; 024054ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-005699/2013, 12/05/2017 (180244ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-005701/2013, 12/05/2017 (019059ADA, Multa; 019061ADA, Multa; 024055ADA, Multa; 239515ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-005999/2013, 12/05/2017 (014299ADA, Multa; 014301ADA, Multa; 014302ADA, Multa; 020584ADA, Multa; 020886ADA, Multa; 020888ADA, Multa; 020890ADA, Multa; 020891ADA, Multa; 020892ADA, Multa; 020893ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-006190/2013, 12/05/2017 (019128ADA, Multa; 019133ADA, Multa; 019136ADA, Multa; 019144ADA, Multa; 019145ADA, Multa; 024084ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-006329/2013, 12/05/2017 (025725ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-006582/2013, 12/05/2017 (240131ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-006664/2013, 12/05/2017 (026206ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-006930/2013, 12/05/2017 (021176ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-006931/2013, 12/05/2017 (021175ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-006932/2013, 12/05/2017 (021174ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-006933/2013, 12/05/2017 (017982ADA, Multa; 017984ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-007176/2013, 12/05/2017 (026273ADA, Multa; 026275ADA, Multa; 026277ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-007177/2013, 12/05/2017 (016383ADA, Multa; 023166ADA, Multa; 023168ADA, Multa; 023169ADA, Multa; 023170ADA, Multa; 026271ADA, Multa; 026276ADA, Multa; 026278ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-007178/2013, 12/05/2017 (023167ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-007324/2013, 12/05/2017 (240172ABA, Multa; 240173ABA, Multa; 240174ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-007425/2013, 12/05/2017 (016396ADA, Multa; 021186ADA, Multa; 021197ADA, Multa; 021200ADA, Multa; 026279ADA, Multa; 239392ABA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-007663/2013, 12/05/2017 (026709ADA, Multa); COOPERATIVA ALTERNATIVA, 0098-007664/2013, 13/03/2017 (022715ADA, Multa; 022716ADA, Multa; 027155ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

**EDITAL Nº 286 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO**

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIPLAN, 0098-000197/2014, 15/05/2017 (026367ADA, Multa); VIPLAN, 0098-000198/2014, 15/05/2017 (025090ADA, Multa; 026365ADA, Multa; 026366ADA, Multa); VIPLAN, 0098-000199/2014, 15/05/2017 (026364ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004796/2013, 15/05/2017 (011986ADA, Multa; 016039ADA, Multa; 016143ADA, Multa; 016149ADA, Multa; 021235ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004797/2013, 15/05/2017 (016027ADA, Multa; 016035ADA, Multa; 016038ADA, Multa; 018954ADA, Multa; 020179ADA, Multa; 238428ABA, Multa); VIPLAN, 0098-004798/2013, 15/05/2017 (016026ADA, Multa; 018951ADA, Multa; 020180ADA, Multa; 238433ABA, Multa); VIPLAN, 0098-004799/2013, 15/05/2017 (016040ADA, Multa; 016042ADA, Multa; 021432ADA, Multa; 238427ABA, Multa; 238429ABA, Multa; 238430ABA, Multa); VIPLAN, 0098-004800/2013, 15/05/2017 (021433ADA, Multa; 021434ADA, Multa; 021724ADA, Multa; 021725ADA, Multa; 021762ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004801/2013, 15/05/2017 (022764ADA, Multa; 022766ADA, Multa; 022767ADA, Multa; 022768ADA, Multa; 022769ADA, Multa; 022770ADA, Multa; 022771ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004803/2013, 15/05/2017 (022790ADA, Multa; 022792ADA, Multa; 022795ADA, Multa; 022796ADA, Multa; 022798ADA, Multa; 022800ADA, Multa; 022802ADA, Multa; 022803ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004804/2013, 15/05/2017 (020181ADA, Multa; 219938ABA, Multa; 219940ABA, Multa); VIPLAN, 0098-004805/2013, 15/05/2017 (016037ADA, Multa; 016041ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004842/2013, 15/05/2017 (011985ADA, Multa; 238431ABA, Multa; 238432ABA, Multa); VIPLAN, 0098-004979/2013, 15/05/2017 (021996ADA, Multa; 021997ADA, Multa; 021998ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004980/2013, 15/05/2017 (022028ADA, Multa; 022042ADA, Multa; 022043ADA, Multa; 022044ADA, Multa; 022045ADA, Multa; 022046ADA, Multa; 022047ADA, Multa; 022048ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004985/2013, 15/05/2017 (014261ADA, Multa; 014265ADA, Multa; 018304ADA, Multa; 018308ADA, Multa; 023010ADA, Multa; 023012ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004987/2013, 15/05/2017 (023011ADA, Multa; 023015ADA, Multa; 023025ADA, Multa; 023031ADA, Multa; 023036ADA, Multa; 023040ADA, Multa; 023041ADA, Multa; 023253ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004995/2013, 15/05/2017 (023014ADA, Multa; 023029ADA, Multa; 023264ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005277/2013, 15/05/2017 (023126ADA, Multa; 023710ADA, Multa; 023719ADA, Multa; 023721ADA, Multa; 024036ADA, Multa; 024554ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005670/2013, 15/05/2017 (019053ADA, Multa; 023733ADA, Multa; 023734ADA, Multa; 023735ADA, Multa; 023736ADA, Multa; 023737ADA, Multa; 023738ADA, Multa; 024043ADA, Multa; 025322ADA, Multa; 025323ADA, Multa); VIPLAN, 0098-006051/2013, 15/05/2017 (004605ADA, Multa; 004611ADA, Multa; 004620ADA, Multa; 004622ADA, Multa; 004627ADA, Multa; 004634ADA, Multa; 004636ADA, Multa; 239227ABA, Multa); VIPLAN, 0098-007465/2013, 15/05/2017 (006614ADA, Multa); VIPLAN, 0098-007471/2013, 15/05/2017 (025762ADA, Multa; 026165ADA, Multa; 026166ADA, Multa; 026167ADA, Multa; 026168ADA, Multa; 026169ADA, Multa; 026170ADA, Multa; 026171ADA, Multa); VIPLAN, 0098-007521/2013, 15/05/2017 (022241ADA, Multa; 022242ADA, Multa; 022243ADA, Multa); VIPLAN, 0098-007522/2013, 15/05/2017 (207475ABA, Multa; 207476ABA, Multa); VIPLAN, 0098-007523/2013, 15/05/2017 (025650ADA, Multa); VIPLAN, 0098-007546/2013, 15/05/2017 (024201ADA, Multa; 200449ABA, Multa; 239049ABA, Multa); VIPLAN, 0098-007552/2013, 15/05/2017 (206552ABA, Multa; 206553ABA, Multa; 206554ABA, Multa; 206555ABA, Multa; 206556ABA, Multa; 206557ABA, Multa; 206558ABA, Multa; 206559ABA, Multa; 206560ABA, Multa; 206561ABA, Multa); VIPLAN, 0098-007553/2013, 15/05/2017 (206562ABA, Multa; 206563ABA, Multa; 206564ABA, Multa; 206565ABA, Multa; 206566ABA, Multa; 206567ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

**EDITAL Nº 290 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO**

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos

serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): RÁPIDO BRASILIA, 0098-004752/2013, 15/05/2017 (020876ADA, Multa; 021705ADA, Multa; 021706ADA, Multa; 021707ADA, Multa; 021708ADA, Multa; 021709ADA, Multa; 021710ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-004753/2013, 15/05/2017 (020872ADA, Multa; 020873ADA, Multa; 020874ADA, Multa; 020875ADA, Multa; 020877ADA, Multa; 020878ADA, Multa; 020879ADA, Multa; 020880ADA, Multa; 020881ADA, Multa; 020882ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-004756/2013, 15/05/2017 (013570ADA, Multa; 017597ADA, Multa; 017598ADA, Multa; 017599ADA, Multa; 017600ADA, Multa; 020851ADA, Multa; 207087ABA, Multa; 207088ABA, Multa; 207089ABA, Multa; 207091ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-004757/2013, 15/05/2017 (013554ADA, Multa; 201536ABA, Multa; 204601ABA, Multa; 204602ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005076/2013, 15/05/2017 (207102ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005081/2013, 15/05/2017 (021029ADA, Multa; 024026ADA, Multa; 238281ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005082/2013, 15/05/2017 (022849ADA, Multa; 022858ADA, Multa; 022860ADA, Multa; 022869ADA, Multa; 022879ADA, Multa; 022886ADA, Multa; 219980ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005083/2013, 15/05/2017 (021028ADA, Multa; 021773ADA, Multa; 238282ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005443/2013, 15/05/2017 (022649ADA, Multa; 238880ABA, Multa; 239301ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005444/2013, 15/05/2017 (022648ADA, Multa; 201622ABA, Multa; 238879ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005445/2013, 15/05/2017 (018994ADA, Multa; 018996ADA, Multa; 022650ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005446/2013, 15/05/2017 (023912ADA, Multa; 023914ADA, Multa; 023915ADA, Multa; 238872ABA, Multa; 238874ABA, Multa; 238875ABA, Multa; 239303ABA, Multa; 239304ABA, Multa; 239305ABA, Multa; 239306ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005481/2013, 15/05/2017 (018995ADA, Multa; 018997ADA, Multa; 239302ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005482/2013, 15/05/2017 (024118ADA, Multa; 024119ADA, Multa; 024124ADA, Multa; 024125ADA, Multa; 024126ADA, Multa; 024129ADA, Multa; 024133ADA, Multa; 024136ADA, Multa; 024137ADA, Multa; 024143ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005531/2013, 15/05/2017 (239343ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005532/2013, 15/05/2017 (238487ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005533/2013, 15/05/2017 (239335ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005534/2013, 15/05/2017 (238486ABA, Multa; 239338ABA, Multa; 239339ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005535/2013, 15/05/2017 (238485ABA, Multa; 238488ABA, Multa; 238489ABA, Multa; 239336ABA, Multa; 239337ABA, Multa; 239340ABA, Multa; 239341ABA, Multa; 239342ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005552/2013, 15/05/2017 (021530ADA, Multa; 021531ADA, Multa; 021532ADA, Multa; 021533ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005553/2013, 15/05/2017 (021529ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005577/2013, 15/05/2017 (025236ADA, Multa; 025237ADA, Multa; 025238ADA, Multa; 025239ADA, Multa; 025240ADA, Multa; 025241ADA, Multa; 025242ADA, Multa; 025243ADA, Multa; 025244ADA, Multa; 025245ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005579/2013, 15/05/2017 (025216ADA, Multa; 025217ADA, Multa; 025218ADA, Multa; 025219ADA, Multa; 025220ADA, Multa; 025221ADA, Multa; 025222ADA, Multa; 025223ADA, Multa; 025224ADA, Multa; 025225ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005580/2013, 15/05/2017 (025226ADA, Multa; 025227ADA, Multa; 025228ADA, Multa; 025229ADA, Multa; 025230ADA, Multa; 025231ADA, Multa; 025232ADA, Multa; 025233ADA, Multa; 025234ADA, Multa; 025235ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005581/2013, 15/05/2017 (025246ADA, Multa; 025247ADA, Multa; 025248ADA, Multa; 025249ADA, Multa; 025250ADA, Multa; 025251ADA, Multa; 025252ADA, Multa; 025253ADA, Multa; 025254ADA, Multa; 025255ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005582/2013, 15/05/2017 (025256ADA, Multa; 025257ADA, Multa; 025258ADA, Multa; 025259ADA, Multa; 025260ADA, Multa; 025261ADA, Multa; 025262ADA, Multa; 025263ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005583/2013, 15/05/2017 (025264ADA, Multa; 025265ADA, Multa; 025266ADA, Multa; 025267ADA, Multa; 025268ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005603/2013, 15/05/2017 (025206ADA, Multa; 025207ADA, Multa; 025208ADA, Multa; 025209ADA, Multa; 025210ADA, Multa; 025211ADA, Multa; 025212ADA, Multa; 025213ADA, Multa; 025214ADA, Multa; 025215ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-005604/2013, 15/05/2017 (025201ADA, Multa; 025202ADA, Multa; 025203ADA, Multa; 025204ADA, Multa; 025205ADA, Multa; 239319ABA, Multa; 239320ABA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 0098-006021/2013, 15/05/2017 (025720ADA, Multa; 025722ADA, Multa; 025723ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

**EDITAL Nº 304 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO**

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos

serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIACÃO SATELITE, 0098-000082/2013, 24/03/2017 (013241ADA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-000085/2013, 24/03/2017 (000391ADA, Multa; 013616ADA, Multa; 200457ABA, Multa; 203346ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-000086/2013, 24/03/2017 (197578ABA, Multa; 203385ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-000125/2013, 24/03/2017 (012745ADA, Multa; 012746ADA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-000126/2013, 24/03/2017 (200464ABA, Multa; 200466ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-000989/2012, 24/03/2017 (198955ABA, Multa; 199323ABA, Multa; 199324ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002090/2011, 24/03/2017 (136159ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002092/2011, 29/03/2017 (178179ABA, Multa; 178180ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002171/2011, 24/03/2017 (166269ABA, Multa; 173886ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002172/2011, 29/03/2017 (182454ABA, Multa; 182455ABA, Multa; 182456ABA, Multa; 188227ABA, Multa; 188228ABA, Multa; 188229ABA, Multa; 188232ABA, Multa; 188233ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002552/2011, 29/03/2017 (185501ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002553/2011, 29/03/2017 (176949ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002555/2011, 30/03/2017 (182703ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002781/2011, 24/03/2017 (183395ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002783/2011, 24/03/2017 (182436ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002788/2011, 24/03/2017 (182437ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-003046/2011, 24/03/2017 (188997ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-004456/2011, 24/03/2017 (193417ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-004830/2011, 29/03/2017 (191968ABA, Multa; 192781ABA, Multa; 192789ABA, Multa; 193434ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-004831/2011, 12/04/2017 (191965ABA, Multa; 192419ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-004951/2011, 29/03/2017 (191141ABA, Multa; 191142ABA, Multa; 194995ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005223/2011, 29/03/2017 (189525ABA, Multa; 192115ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005236/2011, 29/03/2017 (193971ABA, Multa; 197647ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005295/2011, 29/03/2017 (197775ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005300/2011, 29/03/2017 (194939ABA, Multa; 197759ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005336/2011, 24/03/2017 (191987ABA, Multa; 191988ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005337/2011, 29/03/2017 (192124ABA, Multa; 197548ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005516/2011, 24/03/2017 (187359ABA, Multa; 197677ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005678/2011, 24/03/2017 (193793ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005679/2011, 24/03/2017 (193795ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 305 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIACÃO SATELITE, 0098-000350/2013, 24/03/2017 (200483ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-001360/2011, 29/03/2017 (186472ABA, Multa; 186473ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-001400/2011, 29/03/2017 (185972ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-001401/2011, 29/03/2017 (185980ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-001441/2012, 21/03/2017 (192825ABA, Multa; 193764ABA, Multa; 198737ABA,

Multa; 198738ABA, Multa; 198739ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-001502/2011, 31/03/2017 (185356ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-001512/2012, 31/03/2017 (185783ABA, Multa; 187802ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-001708/2012, 31/03/2017 (196679ABA, Multa; 196682ABA, Multa; 219657ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-001710/2012, 21/03/2017 (196681ABA, Multa; 198313ABA, Multa; 219654ABA, Multa; 219656ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002022/2011, 31/03/2017 (184619ABA, Multa; 184620ABA, Multa; 184621ABA, Multa; 184631ABA, Multa; 184637ABA, Multa; 188219ABA, Multa; 188222ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002039/2012, 21/03/2017 (219231ABA, Multa; 219502ABA, Multa; 219505ABA, Multa; 220471ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002091/2011, 29/03/2017 (136158ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002170/2011, 29/03/2017 (187105ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002782/2011, 31/03/2017 (183398ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002784/2011, 31/03/2017 (182680ABA, Multa; 182724ABA, Multa; 182728ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-003003/2011, 29/03/2017 (187627ABA, Multa; 188588ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-003092/2011, 29/03/2017 (183310ABA, Multa; 183415ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-003135/2012, 31/03/2017 (198270ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-003318/2012, 31/03/2017 (001423ADA, Multa; 001424ADA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-003416/2012, 31/03/2017 (000846ADA, Multa; 000847ADA, Multa; 200216ABA, Multa; 200217ABA, Multa; 200218ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-004270/2011, 10/04/2017 (179535ABA, Multa; 183201ABA, Multa; 189314ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-004794/2012, 21/03/2017 (002314ADA, Multa; 006177ADA, Multa; 006855ADA, Multa; 202889ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005224/2011, 29/03/2017 (194229ABA, Multa; 194231ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005797/2011, 24/03/2017 (196374ABA, Multa; 196374ABA, Multa; 196440ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005798/2011, 24/03/2017 (196436ABA, Multa; 197556ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005875/2011, 24/03/2017 (193980ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005911/2011, 29/03/2017 (193802ABA, Multa; 193807ABA, Multa; 196393ABA, Multa; 196394ABA, Multa; 196396ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005914/2011, 24/03/2017 (193801ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005915/2011, 24/03/2017 (196405ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005916/2011, 29/03/2017 (196403ABA, Multa; 196404ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 306 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIACÃO SATELITE, 0098-001402/2011, 31/03/2017 (185974ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-001403/2011, 31/03/2017 (185973ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-001404/2011, 31/03/2017 (179157ABA, Multa; 185979ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-001707/2012, 31/03/2017 (196680ABA, Multa; 198314ABA, Multa; 198484ABA, Multa; 199403ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002183/2011, 31/03/2017 (179494ABA, Multa; 179495ABA, Multa; 179496ABA, Multa; 179497ABA, Multa; 179498ABA, Multa; 182421ABA, Multa; 188239ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-002554/2011, 31/03/2017 (188458ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-004832/2011, 29/03/2017 (183032ABA, Multa; 191967ABA, Multa; 192159ABA, Multa; 194033ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-004833/2011, 29/03/2017 (191966ABA, Multa; 191973ABA, Multa; 192417ABA, Multa; 192780ABA, Multa; 192788ABA, Multa; 193435ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-004953/2011, 29/03/2017 (185178ABA, Multa; 189507ABA, Multa; 190027ABA, Multa; 190028ABA, Multa; 191179ABA, Multa; 193843ABA, Multa; 194996ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-004954/2011, 29/03/2017 (130732ABA, Multa; 190179ABA, Multa; 193455ABA, Multa; 194997ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-004955/2011, 31/03/2017 (130734ABA, Multa; 183038ABA, Multa; 185177ABA, Multa; 189504ABA, Multa; 190178ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005023/2011, 30/03/2017 (190173ABA, Multa; 194910ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005024/2011, 30/03/2017 (185179ABA, Multa; 190174ABA, Multa; 194918ABA, Multa; 194922ABA, Multa; 194925ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005025/2011, 31/03/2017 (193645ABA, Multa; 194924ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005144/2011, 30/03/2017 (187331ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005146/2011, 30/03/2017 (191984ABA, Multa; 191985ABA, Multa; 191986ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005148/2011, 29/03/2017 (183043ABA, Multa; 187333ABA, Multa; 190180ABA, Multa; 195008ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005149/2011, 30/03/2017 (195007ABA, Multa; 195009ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005220/2011, 30/03/2017 (191983ABA, Multa); VIACÃO SATELITE, 0098-005221/2011, 30/03/2017 (130746ABA, Multa; 192118ABA, Multa; 192120ABA,

Multa; 194232ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005222/2011, 31/03/2017 (130747ABA, Multa; 189526ABA, Multa; 194230ABA, Multa; 195033ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005235/2011, 30/03/2017 (197648ABA, Multa; 197649ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005296/2011, 29/03/2017 (193663ABA, Multa; 197761ABA, Multa; 197762ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005297/2011, 30/03/2017 (193664ABA, Multa; 194940ABA, Multa; 194941ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005298/2011, 30/03/2017 (193662ABA, Multa; 193709ABA, Multa; 193710ABA, Multa; 197760ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005388/2009, 30/03/2017 (174221ABA, Multa; 174224ABA, Multa; 174226ABA, Multa; 174227ABA, Multa; 174228ABA, Multa; 174229ABA, Multa; 174230ABA, Multa; 174660ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005799/2011, 31/03/2017 (196375ABA, Multa; 196437ABA, Multa; 197557ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005912/2011, 30/03/2017 (196395ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005913/2011, 30/03/2017 (193737ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-006053/2012, 31/03/2017 (200417ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 307 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-000113/2012, 12/04/2017 (196854ABA, Multa; 196872ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-000987/2012, 12/04/2017 (190218ABA, Multa; 198956ABA, Multa; 198973ABA, Multa; 199627ABA, Multa; 199630ABA, Multa; 199631ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-000988/2012, 12/04/2017 (190210ABA, Multa; 190219ABA, Multa; 199494ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001057/2012, 12/04/2017 (195414ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001058/2012, 12/04/2017 (195413ABA, Multa; 195417ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001093/2012, 12/04/2017 (192812ABA, Multa; 198027ABA, Multa; 198029ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001503/2011, 12/04/2017 (159789ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001511/2012, 13/04/2017 (187801ABA, Multa; 198442ABA, Multa; 198444ABA, Multa; 198770ABA, Multa; 199342ABA, Multa; 219291ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001724/2011, 12/04/2017 (187224ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-002864/2011, 12/04/2017 (183401ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-002893/2011, 12/04/2017 (182731ABA, Multa; 182732ABA, Multa; 187625ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-003045/2011, 12/04/2017 (188996ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-003317/2012, 03/04/2017 (001422ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-003417/2012, 03/04/2017 (000848ADA, Multa; 185767ABA, Multa; 200164ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-003418/2012, 03/04/2017 (000849ADA, Multa; 000850ADA, Multa; 000851ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-003655/2012, 03/04/2017 (004425ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-003656/2012, 03/04/2017 (002524ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-004155/2012, 03/04/2017 (201357ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-004799/2012, 03/04/2017 (200268ABA, Multa; 200269ABA, Multa; 202894ABA, Multa; 202955ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-004800/2012, 03/04/2017 (006176ADA, Multa; 006875ADA, Multa; 202788ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005058/2011, 12/04/2017 (189506ABA, Multa; 193456ABA, Multa; 194994ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005145/2011, 12/04/2017 (195015ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005147/2011, 12/04/2017 (183041ABA, Multa; 187332ABA, Multa; 195010ABA, Multa; 195013ABA, Multa; 195014ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005233/2011, 12/04/2017 (192131ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005234/2011, 12/04/2017 (197646ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005299/2011, 12/04/2017 (193711ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005304/2009, 03/04/2017 (174236ABA, Multa; 174242ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005452/2009, 03/04/2017 (172058ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005515/2011, 12/04/2017 (197676ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-005876/2011, 12/04/2017 (193722ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 308 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-000366/2013, 03/04/2017 (200481ABA, Multa; 200482ABA, Multa; 200484ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-000427/2013, 12/04/2017 (014754ADA, Multa; 014758ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001179/2012, 03/04/2017 (197626ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001180/2012, 03/04/2017 (197629ABA, Multa; 199399ABA, Multa; 199683ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001182/2012, 03/04/2017 (197628ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001212/2012, 12/04/2017 (196481ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001213/2012, 03/04/2017 (198374ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001216/2012, 12/04/2017 (198265ABA, Multa; 199285ABA, Multa; 199511ABA, Multa; 199696ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001270/2012, 03/04/2017 (198375ABA, Multa; 199284ABA, Multa; 199695ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001361/2011, 29/03/2017 (185341ABA, Multa; 185343ABA, Multa; 185344ABA, Multa; 185347ABA, Multa; 185349ABA, Multa; 185351ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001399/2011, 29/03/2017 (184471ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001439/2012, 12/04/2017 (198733ABA, Multa; 198736ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001442/2012, 03/04/2017 (193762ABA, Multa; 193763ABA, Multa; 196486ABA, Multa; 196487ABA, Multa; 198734ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001501/2011, 29/03/2017 (185355ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001510/2012, 13/04/2017 (185781ABA, Multa; 198090ABA, Multa; 198769ABA, Multa; 199270ABA, Multa; 219292ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001709/2012, 03/04/2017 (198703ABA, Multa; 199402ABA, Multa; 199655ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001711/2012, 03/04/2017 (198315ABA, Multa; 198445ABA, Multa; 198480ABA, Multa; 198704ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-001772/2012, 13/04/2017 (196678ABA, Multa; 198702ABA, Multa; 199240ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-002549/2012, 03/04/2017 (193784ABA, Multa; 220581ABA, Multa; 220583ABA, Multa; 220584ABA, Multa; 220585ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-003136/2012, 03/04/2017 (200518ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-003137/2012, 03/04/2017 (198269ABA, Multa; 200074ABA, Multa; 200517ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-003419/2012, 03/04/2017 (185766ABA, Multa; 200165ABA, Multa; 200215ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-003657/2012, 03/04/2017 (004423ADA, Multa; 200552ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-003658/2012, 03/04/2017 (002514ADA, Multa; 002525ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-004952/2011, 29/03/2017 (130733ABA, Multa; 187313ABA, Multa; 190029ABA, Multa; 191178ABA, Multa; 193454ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-007089/2012, 03/04/2017 (011297ADA, Multa; 200423ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-007090/2012, 03/04/2017 (013212ADA, Multa; 013213ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-007095/2012, 03/04/2017 (011298ADA, Multa; 202155ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-007195/2013, 18/04/2017 (206654ABA, Multa; 207314ABA, Multa; 207315ABA, Multa; 207316ABA, Multa; 238710ABA, Multa; 238711ABA, Multa; 238712ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-007286/2012, 03/04/2017 (012692ADA, Multa; 012693ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 309 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO SATELITE, 0098-001181/2012, 13/04/2017 (198979ABA, Multa; 198980ABA, Multa; 199398ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001183/2012, 13/04/2017 (192818ABA, Multa; 197627ABA, Multa; 199682ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001214/2012, 13/04/2017 (199501ABA, Multa; 199509ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001440/2012, 13/04/2017 (191651ABA, Multa; 198735ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001494/2012, 13/04/2017 (195422ABA, Multa; 195425ABA, Multa; 195427ABA, Multa; 195430ABA, Multa; 196901ABA, Multa; 196908ABA, Multa; 199306ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001506/2012, 13/04/2017 (196902ABA, Multa; 198088ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001507/2012, 13/04/2017 (185784ABA, Multa; 198089ABA, Multa; 198291ABA, Multa; 198292ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001508/2012, 13/04/2017 (198306ABA, Multa; 198307ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001509/2012, 13/04/2017 (185782ABA, Multa; 191652ABA, Multa; 198049ABA, Multa; 198443ABA, Multa; 199343ABA, Multa; 219293ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-002871/2012, 13/04/2017 (200160ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-005026/2011, 10/04/2017 (183037ABA, Multa; 185176ABA, Multa; 194919ABA, Multa; 194921ABA, Multa; 194923ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-005527/2013, 18/04/2017 (238613ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-007310/2012, 13/04/2017 (202471ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 310 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO PLANETA, 0098-000130/2012, 24/03/2017 (197613ABA, Multa; 197914ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000188/2012, 20/03/2017 (196564ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000361/2013, 20/03/2017 (013264ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000703/2012, 20/03/2017 (191616ABA, Multa; 192949ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000836/2012, 20/03/2017 (185683ABA, Multa; 196339ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001845/2012, 20/03/2017 (198924ABA, Multa; 219480ABA, Multa; 219672ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001891/2012, 20/03/2017 (195707ABA, Multa; 197519ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002046/2012, 20/03/2017 (000650ADA, Multa; 198936ABA, Multa; 219222ABA, Multa; 219501ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002073/2012, 20/03/2017 (196729ABA, Multa; 196734ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002136/2012, 20/03/2017 (195197ABA, Multa; 195199ABA, Multa; 195200ABA, Multa; 197528ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002137/2012, 20/03/2017 (195198ABA, Multa; 195202ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002229/2012, 20/03/2017 (196757ABA, Multa; 196830ABA, Multa; 196835ABA, Multa; 220254ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002231/2012, 20/03/2017 (192551ABA, Multa; 196756ABA, Multa; 196758ABA, Multa; 196831ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002234/2012, 20/03/2017 (192550ABA, Multa; 220256ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004314/2012, 20/03/2017 (005375ADA, Advertência); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004669/2012, 04/04/2017 (001693ADA, Multa; 003038ADA, Multa; 202899ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005053/2012, 20/03/2017 (005537ADA, Multa; 006409ADA, Multa; 006705ADA, Multa; 006710ADA, Multa; 006817ADA, Multa; 007647ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005274/2012, 20/03/2017 (202990ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005416/2012, 20/03/2017 (006838ADA, Multa; 010908ADA, Multa; 010911ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005548/2012, 20/03/2017 (007299ADA, Multa; 010617ADA, Multa; 010620ADA, Multa; 011112ADA, Multa; 011408ADA, Multa; 201075ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005769/2012, 20/03/2017 (002490ADA, Multa; 011144ADA,

Multa; 201951ABA, Multa; 202002ABA, Multa; 202859ABA, Multa; 202861ABA, Multa; 202862ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005770/2012, 20/03/2017 (000050ADA, Multa; 011111ADA, Multa; 011113ADA, Multa; 011651ADA, Multa; 202930ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005771/2012, 20/03/2017 (006923ADA, Multa; 010950ADA, Multa; 010954ADA, Multa; 011143ADA, Multa; 011476ADA, Multa; 202001ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005777/2012, 20/03/2017 (006454ADA, Multa; 006922ADA, Multa; 010619ADA, Multa; 010623ADA, Multa; 201880ABA, Multa; 201882ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-006495/2012, 04/04/2017 (011870ADA, Multa; 011878ADA, Multa; 012018ADA, Multa; 188289ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-006518/2012, 04/04/2017 (012273ADA, Multa; 202286ABA, Multa; 202288ABA, Multa; 202295ABA, Multa; 203027ABA, Multa; 203039ABA, Multa; 203052ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-006730/2012, 21/03/2017 (011270ADA, Multa; 011273ADA, Multa; 203064ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-006731/2012, 21/03/2017 (011264ADA, Multa; 011265ADA, Multa; 012662ADA, Multa; 203063ABA, Multa; 203067ABA, Multa; 203070ABA, Multa; 203071ABA, Multa; 203087ABA, Multa; 203105ABA, Multa; 203107ABA, Multa; 203109ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-007248/2012, 21/03/2017 (012695ADA, Multa; 013490ADA, Multa; 194277ABA, Multa; 194279ABA, Multa; 194282ABA, Multa; 202506ABA, Multa; 202518ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-007361/2012, 04/04/2017 (012094ADA, Multa; 013618ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 311 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000125/2012, 30/03/2017 (196874ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000201/2012, 30/03/2017 (197565ABA, Multa; 197566ABA, Multa; 197567ABA, Multa; 197615ABA, Multa; 197617ABA, Multa; 197618ABA, Multa; 197619ABA, Multa; 197972ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000333/2012, 12/04/2017 (197135ABA, Multa; 197136ABA, Multa; 197140ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000580/2011, 29/03/2017 (184644ABA, Multa; 184645ABA, Multa; 184646ABA, Multa; 186153ABA, Multa; 186154ABA, Multa; 186155ABA, Multa; 186156ABA, Multa; 186157ABA, Multa; 186158ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000652/2012, 12/04/2017 (191995ABA, Multa; 192007ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000769/2011, 29/03/2017 (184668ABA, Multa; 184669ABA, Multa; 184670ABA, Multa; 184678ABA, Multa; 184687ABA, Multa; 184692ABA, Multa; 184702ABA, Multa; 184703ABA, Multa; 184704ABA, Multa; 186162ABA, Multa; 186163ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000771/2011, 29/03/2017 (184696ABA, Multa; 186169ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000805/2012, 12/04/2017 (192038ABA, Multa; 197114ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001019/2011, 29/03/2017 (185705ABA, Multa; 185708ABA, Multa; 185709ABA, Multa; 185710ABA, Multa; 185711ABA, Multa; 185712ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001072/2012, 12/04/2017 (187792ABA, Multa; 187793ABA, Multa; 192815ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001089/2011, 29/03/2017 (176053ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001215/2011, 29/03/2017 (184552ABA, Multa; 184553ABA, Multa; 184554ABA, Multa; 184556ABA, Multa; 184557ABA, Multa; 184558ABA, Multa; 184559ABA, Multa; 184560ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001406/2012, 12/04/2017 (196889ABA, Multa; 198384ABA, Multa; 198743ABA, Multa; 198744ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001600/2012, 12/04/2017 (196896ABA, Multa; 196904ABA, Multa; 196906ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001825/2012, 12/04/2017 (199418ABA, Multa; 219210ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002005/2011, 29/03/2017 (186497ABA, Multa; 186499ABA, Multa; 187260ABA, Multa; 187264ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002181/2011, 29/03/2017 (182461ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002537/2011, 29/03/2017 (166276ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003446/2011, 30/03/2017 (183425ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003660/2012, 07/04/2017 (002521ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003666/2012, 12/04/2017 (002519ADA, Multa; 002523ADA, Multa; 185774ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003667/2012, 12/04/2017 (002522ADA, Multa; 002535ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004426/2012, 30/03/2017 (001687ADA, Multa; 005368ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004726/2011, 30/03/2017 (189969ABA, Multa; 191512ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004839/2011, 30/03/2017 (185161ABA, Multa; 185172ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004843/2011, 29/03/2017 (189501ABA, Multa; 189978ABA, Multa; 194034ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004945/2012, 30/03/2017 (006180ADA, Multa;

006868ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005576/2012, 12/04/2017 (006369ADA, Multa; 010629ADA, Multa; 010631ADA, Multa; 011403ADA, Multa; 201780ABA, Multa; 201784ABA, Multa; 201792ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005828/2011, 30/03/2017 (187368ABA, Multa; 187369ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006447/2012, 30/03/2017 (010693ADA, Multa; 010696ADA, Multa; 202042ABA, Multa; 202056ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 312 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000516/2012, 28/03/2017 (195510ABA, Multa; 197162ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000656/2012, 28/03/2017 (191993ABA, Multa; 192136ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001013/2011, 23/03/2017 (184760ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001015/2011, 28/03/2017 (185730ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001020/2011, 28/03/2017 (185693ABA, Multa; 185694ABA, Multa; 185697ABA, Multa; 185698ABA, Multa; 185699ABA, Multa; 185703ABA, Multa; 185704ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001022/2011, 28/03/2017 (185731ABA, Multa; 185732ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001086/2011, 28/03/2017 (185306ABA, Multa; 185307ABA, Multa; 185309ABA, Multa; 185310ABA, Multa; 185313ABA, Multa; 185717ABA, Multa; 185718ABA, Multa; 185719ABA, Multa; 185720ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001220/2011, 23/03/2017 (185750ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001314/2011, 28/03/2017 (185336ABA, Multa; 185337ABA, Multa; 185338ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002111/2011, 28/03/2017 (186788ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003450/2011, 23/03/2017 (183186ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003456/2011, 23/03/2017 (186318ABA, Multa; 186319ABA, Multa; 186320ABA, Multa; 187914ABA, Multa; 187915ABA, Multa; 187916ABA, Multa; 187917ABA, Multa; 187931ABA, Multa; 190641ABA, Multa; 190642ABA, Multa; 190643ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003732/2011, 23/03/2017 (187584ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003734/2011, 28/03/2017 (183108ABA, Multa; 183109ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003735/2011, 28/03/2017 (182312ABA, Multa; 182313ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003736/2011, 23/03/2017 (190524ABA, Multa; 190525ABA, Multa; 190526ABA, Multa; 190527ABA, Multa; 190590ABA, Multa; 190591ABA, Multa; 190592ABA, Multa; 190608ABA, Multa; 190609ABA, Multa; 190626ABA, Multa; 190627ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004310/2011, 23/03/2017 (181879ABA, Multa; 182963ABA, Multa; 183348ABA, Multa; 189999ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004511/2011, 28/03/2017 (182973ABA, Multa; 182974ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004514/2011, 28/03/2017 (182981ABA, Multa; 191487ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004515/2011, 28/03/2017 (130765ABA, Multa; 190009ABA, Multa; 192856ABA, Multa; 193130ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004520/2011, 28/03/2017 (187608ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004722/2011, 28/03/2017 (189968ABA, Multa; 189971ABA, Multa; 191516ABA, Multa; 194972ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004723/2011, 23/03/2017 (189967ABA, Multa; 189970ABA, Multa; 194975ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004724/2011, 23/03/2017 (194974ABA, Multa; 194976ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004725/2011, 23/03/2017 (191515ABA, Multa; 193683ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004837/2011, 28/03/2017 (191524ABA, Multa; 194905ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005131/2011, 23/03/2017 (191981ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005133/2011, 23/03/2017 (187321ABA, Multa; 187322ABA, Multa; 187324ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005170/2011, 28/03/2017 (194233ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005940/2011, 23/03/2017 (197963ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 313 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000200/2012, 23/03/2017 (197804ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001221/2011, 23/03/2017 (159771ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001276/2012, 12/04/2017 (198376ABA, Multa; 198728ABA, Multa; 198730ABA, Multa; 198731ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001310/2011, 23/03/2017 (186048ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001405/2012, 30/03/2017 (196886ABA, Multa; 198572ABA, Multa; 198748ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001408/2012, 13/04/2017 (190579ABA, Multa; 196891ABA, Multa; 198741ABA, Multa; 198746ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001425/2012, 13/04/2017 (198031ABA, Multa; 198740ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001601/2012, 12/04/2017 (198294ABA, Multa; 198295ABA, Multa; 219296ABA, Multa; 219302ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001604/2012, 13/04/2017 (198299ABA, Multa; 199277ABA, Multa; 219298ABA, Multa; 219299ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001774/2012, 20/03/2017 (187804ABA, Multa; 198312ABA, Multa; 219306ABA, Multa; 219653ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001775/2012, 23/03/2017 (193774ABA, Multa; 198320ABA, Multa; 199221ABA, Multa; 219307ABA, Multa; 219652ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001821/2012, 13/04/2017 (198705ABA, Multa; 199522ABA, Multa; 199527ABA, Multa; 219685ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001822/2012, 12/04/2017 (198455ABA, Multa; 198486ABA, Multa; 199415ABA, Multa; 219481ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001823/2012, 13/04/2017 (199406ABA, Multa; 199416ABA, Multa; 199526ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001824/2012, 13/04/2017 (198451ABA, Multa; 198456ABA, Multa; 199521ABA, Multa; 199523ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002033/2012, 13/04/2017 (000622ADA, Multa; 185787ABA, Multa; 185789ABA, Multa; 198460ABA, Multa; 198487ABA, Multa; 199545ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002287/2012, 23/03/2017 (199664ABA, Multa; 219244ABA, Multa; 219245ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002385/2012, 13/04/2017 (000727ADA, Multa; 199771ABA, Multa; 199772ABA, Multa; 200042ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002386/2012, 13/04/2017 (000730ADA, Multa; 000739ADA, Multa; 219246ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002388/2012, 23/03/2017 (185796ABA, Multa; 200041ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002416/2012, 13/04/2017 (199773ABA, Multa; 219248ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002992/2011, 30/03/2017 (188579ABA, Multa; 188580ABA, Multa; 188582ABA, Multa; 188583ABA, Multa; 188584ABA, Multa; 188585ABA, Multa; 188586ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003447/2011, 23/03/2017 (183094ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003449/2011, 23/03/2017 (189110ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003731/2011, 30/03/2017 (191301ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004023/2011, 23/03/2017 (106476ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004425/2012, 11/04/2017 (005371ADA, Multa; 202884ABA, Multa; 202885ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004749/2012, 12/04/2017 (004996ADA, Multa; 006108ADA, Multa; 006153ADA, Multa; 006167ADA, Multa; 200568ABA, Multa; 202896ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006630/2012, 12/04/2017 (011244ADA, Multa; 011259ADA, Multa; 011260ADA, Multa; 012802ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006747/2012, 12/04/2017 (012671ADA, Multa; 201306ABA, Multa; 202415ABA, Multa; 203336ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 314 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO PLANETA, 0098-000048/2012, 24/03/2017 (155894ABA, Multa); 155896ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000049/2012, 24/03/2017 (196415ABA, Multa); 197168ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000078/2012, 24/03/2017 (196465ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000187/2012, 24/03/2017 (197564ABA, Multa); 197968ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000268/2012, 24/03/2017 (196469ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000290/2012, 24/03/2017 (196980ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000291/2012, 24/03/2017 (192810ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000323/2012, 24/03/2017 (176977ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000324/2012, 24/03/2017 (176978ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000325/2012, 24/03/2017 (176975ABA, Multa); 197145ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000393/2012, 24/03/2017 (197100ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000489/2013, 21/03/2017 (014067ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000490/2013, 21/03/2017 (014066ADA, Multa); 014170ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000849/2013, 21/03/2017 (011955ADA, Multa); 014783ADA, Multa); 015204ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001023/2012, 31/03/2017 (198951ABA, Multa); 198957ABA, Multa); 198959ABA, Multa); 199618ABA, Multa); 199622ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002369/2012, 31/03/2017 (199864ABA, Multa); 199878ABA, Multa); 199916ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002380/2012, 31/03/2017 (000724ADA, Multa); 000759ADA, Multa); 000764ADA, Multa); 000769ADA, Multa); 194621ABA, Multa); 220496ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002383/2012, 31/03/2017 (000761ADA, Multa); 194620ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003854/2012, 21/03/2017 (000026ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004784/2012, 21/03/2017 (006864ADA, Multa); 201596ABA, Multa); 202768ABA, Multa); 202773ABA, Multa); 202774ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005054/2012, 21/03/2017 (005536ADA, Multa); 006190ADA, Multa); 006708ADA, Multa); 006818ADA, Multa); 006819ADA, Multa); 007645ADA, Multa); 007646ADA, Multa); 007648ADA, Multa); 007730ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005229/2012, 21/03/2017 (188982ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005232/2012, 31/03/2017 (002482ADA, Multa); 003496ADA, Multa); 003500ADA, Multa); 006365ADA, Multa); 202527ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-006199/2012, 21/03/2017 (010579ADA, Multa); 010581ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-007247/2012, 31/03/2017 (011002ADA, Multa); 011004ADA, Multa); 011015ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-007249/2012, 31/03/2017 (011003ADA, Multa); 012697ADA, Multa); 194281ABA, Multa); 202507ABA, Multa); 202519ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-007251/2012, 31/03/2017 (013495ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-007269/2012, 31/03/2017 (011016ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-007357/2012, 31/03/2017 (012096ADA, Multa); 201389ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-007358/2012, 31/03/2017 (012092ADA, Multa); 012696ADA, Multa); 201390ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 315 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000524/2013, 11/04/2017 (013845ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000772/2011, 23/03/2017 (181924ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001018/2011, 23/03/2017 (185729ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001119/2012, 07/04/2017 (192817ABA, Multa);

197625ABA, Multa); 199392ABA, Multa); 199393ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003002/2012, 07/04/2017 (001402ADA, Multa); 004409ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003003/2012, 07/04/2017 (000905ADA, Multa); 000911ADA, Multa); 000912ADA, Multa); 000913ADA, Multa); 001401ADA, Multa); 002503ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003451/2011, 23/03/2017 (186759ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003454/2011, 23/03/2017 (183098ABA, Multa); 183424ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003455/2011, 29/03/2017 (183184ABA, Multa); 189109ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004021/2011, 29/03/2017 (106475ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004143/2012, 11/04/2017 (004957ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004357/2012, 11/04/2017 (005370ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004522/2011, 23/03/2017 (185151ABA, Multa); 185153ABA, Multa); 191497ABA, Multa); 192854ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004727/2011, 29/03/2017 (194971ABA, Multa); 194973ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004836/2011, 23/03/2017 (191977ABA, Multa); 191978ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004838/2011, 29/03/2017 (192794ABA, Multa); 192799ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004844/2011, 23/03/2017 (191519ABA, Multa); 191525ABA, Multa); 191974ABA, Multa); 192790ABA, Multa); 194244ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004944/2012, 11/04/2017 (006872ADA, Multa); 202707ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004946/2012, 11/04/2017 (006867ADA, Multa); 006873ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005065/2012, 11/04/2017 (007331ADA, Multa); 202918ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005132/2011, 23/03/2017 (187323ABA, Multa); 187325ABA, Multa); 190188ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005167/2011, 23/03/2017 (194264ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005229/2011, 23/03/2017 (197544ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005230/2011, 23/03/2017 (190032ABA, Multa); 192129ABA, Multa); 192130ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005231/2011, 23/03/2017 (190033ABA, Multa); 197650ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005232/2011, 23/03/2017 (183046ABA, Multa); 183047ABA, Multa); 187047ABA, Multa); 187050ABA, Multa); 187051ABA, Multa); 197651ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005275/2012, 11/04/2017 (201759ABA, Multa); 202999ABA, Multa); 203000ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005830/2012, 11/04/2017 (010634ADA, Multa); 010648ADA, Multa); 010655ADA, Multa); 010980ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005950/2012, 11/04/2017 (177694ABA, Multa); 201888ABA, Multa); 201889ABA, Multa); 202935ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005952/2012, 11/04/2017 (011223ADA, Multa); 177684ABA, Multa); 200197ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 316 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000022/2012, 07/04/2017 (195411ABA, Multa); 195419ABA, Multa); 198332ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000127/2013, 12/04/2017 (012742ADA, Multa); 012743ADA, Multa); 012744ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000254/2012, 07/04/2017 (196536ABA, Multa); 196541ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000523/2013, 12/04/2017 (013844ADA, Multa); 200501ABA, Multa); 200502ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000525/2013, 12/04/2017 (013846ADA, Multa); 013847ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001118/2012, 12/04/2017 (199390ABA, Multa); 199394ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001277/2012, 07/04/2017 (198729ABA, Multa); 198732ABA, Multa); 199048ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001381/2012, 07/04/2017 (198749ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001602/2012, 07/04/2017 (189680ABA, Multa); 219303ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001606/2012, 07/04/2017 (192829ABA, Multa); 198293ABA, Multa); 198296ABA, Multa); 198298ABA, Multa); 198693ABA, Multa); 219301ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002036/2012, 07/04/2017 (000625ADA, Multa); 185785ABA, Multa); 185788ABA, Multa); 195435ABA, Multa); 195436ABA, Multa); 199541ABA, Multa); 199549ABA, Multa); 220465ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002282/2012, 07/04/2017 (000672ADA, Multa); 000711ADA, Multa); 000753ADA, Multa); 199645ABA, Multa); 199660ABA, Multa); 219239ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002285/2012, 18/04/2017 (000673ADA, Multa); 199646ABA, Multa); 199662ABA, Multa); 219240ABA, Multa); 219688ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002288/2012, 12/04/2017 (000671ADA, Multa); 000692ADA, Multa); 000752ADA, Multa); 220490ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA,

SÍLIA, 0098-002723/2012, 12/04/2017 (194083ABA, Multa; 220657ABA, Multa; 220717ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003664/2012, 07/04/2017 (004422ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004508/2012, 22/03/2017 (005433ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004743/2012, 22/03/2017 (202904ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004973/2012, 22/03/2017 (006127ADA, Multa; 202917ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006247/2012, 12/04/2017 (011423ADA, Multa; 201804ABA, Multa; 201805ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006442/2012, 12/04/2017 (202937ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006444/2012, 12/04/2017 (010692ADA, Multa; 202050ABA, Multa; 202055ABA, Multa; 202936ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006445/2012, 12/04/2017 (202049ABA, Multa; 202051ABA, Multa; 202052ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006446/2012, 12/04/2017 (010695ADA, Multa; 201803ABA, Multa; 202041ABA, Multa; 202057ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006526/2012, 12/04/2017 (200785ABA, Multa; 200788ABA, Multa; 202064ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006527/2012, 12/04/2017 (202069ABA, Multa; 202401ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006528/2012, 12/04/2017 (200783ABA, Multa; 200784ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006530/2012, 12/04/2017 (200787ABA, Multa; 202062ABA, Multa; 202063ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006627/2012, 12/04/2017 (011243ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006748/2012, 13/04/2017 (012659ADA, Multa; 012660ADA, Multa; 012672ADA, Multa). FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 317 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000522/2013, 12/04/2017 (200497ABA, Multa; 200500ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000649/2012, 28/03/2017 (192004ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001603/2012, 12/04/2017 (196898ABA, Multa; 196903ABA, Multa; 198696ABA, Multa; 219297ABA, Multa; 219304ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002286/2012, 12/04/2017 (000675ADA, Multa; 000693ADA, Multa; 000754ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002387/2012, 12/04/2017 (199770ABA, Multa; 219247ABA, Multa; 220494ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002543/2012, 12/04/2017 (185809ABA, Multa; 187818ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002680/2012, 12/04/2017 (000788ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002768/2012, 20/03/2017 (200043ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002885/2012, 13/04/2017 (004402ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003000/2012, 13/04/2017 (001403ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003001/2012, 13/04/2017 (000903ADA, Multa; 200065ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003291/2012, 07/04/2017 (001665ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003420/2012, 12/04/2017 (000836ADA, Multa; 000837ADA, Multa; 000948ADA, Multa; 185764ABA, Multa; 201334ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003659/2012, 12/04/2017 (004420ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003661/2012, 12/04/2017 (002534ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004751/2012, 12/04/2017 (005396ADA, Multa; 006155ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004753/2012, 13/04/2017 (202915ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004754/2012, 13/04/2017 (202941ABA, Multa; 202945ABA, Multa; 202957ABA, Multa; 202960ABA, Multa; 220061ABA, Multa; 220069ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005176/2012, 13/04/2017 (006431ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005759/2012, 12/04/2017 (010957ADA, Multa; 011155ADA, Multa; 201768ABA, Multa; 201799ABA, Multa; 201881ABA, Multa; 202933ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005828/2012, 12/04/2017 (006391ADA, Multa; 010636ADA, Multa; 010654ADA, Multa; 010981ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005829/2012, 12/04/2017 (006390ADA, Multa; 010632ADA, Multa; 010633ADA, Multa; 010985ADA, Multa; 011807ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005949/2012, 12/04/2017 (011221ADA, Multa; 011222ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006051/2012, 12/04/2017 (200419ABA, Multa; 200421ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006052/2012, 12/04/2017 (200418ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006246/2012, 13/04/2017 (011422ADA, Multa; 011432ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006443/2012, 12/04/2017 (010694ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006529/2012, 12/04/2017 (202070ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006531/2012, 12/04/2017 (006495ADA, Multa; 006496ADA, Multa; 200786ABA, Multa; 201819ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006746/2012, 13/04/2017 (203368ABA, Multa). FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 318 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIACÃO PLANETA, 0098-000646/2012, 28/03/2017 (155899ABA, Multa; 190191ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-000647/2012, 28/03/2017 (192936ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-000698/2012, 28/03/2017 (191615ABA, Multa; 192947ABA, Multa; 196409ABA, Multa; 197401ABA, Multa; 197446ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-000699/2012, 28/03/2017 (195466ABA, Multa; 197403ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-000700/2012, 28/03/2017 (191612ABA, Multa; 191613ABA, Multa; 191614ABA, Multa; 192943ABA, Multa; 192944ABA, Multa; 192948ABA, Multa; 192950ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-000827/2012, 28/03/2017 (196341ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-000843/2012, 28/03/2017 (185682ABA, Multa; 190203ABA, Multa; 193983ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-000844/2012, 28/03/2017 (192021ABA, Multa; 192041ABA, Multa; 192048ABA, Multa; 192955ABA, Multa; 192956ABA, Multa; 192958ABA, Multa; 192960ABA, Multa; 192964ABA, Multa; 192967ABA, Multa; 192969ABA, Multa; 192970ABA, Multa; 192971ABA, Multa; 197818ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001022/2012, 28/03/2017 (190216ABA, Multa; 197178ABA, Multa; 197832ABA, Multa; 198958ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001024/2012, 28/03/2017 (191990ABA, Multa; 199613ABA, Multa; 199614ABA, Multa; 199615ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001025/2012, 28/03/2017 (190217ABA, Multa; 197405ABA, Multa; 197831ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001026/2012, 28/03/2017 (190088ABA, Multa; 197406ABA, Multa; 197830ABA, Multa; 199619ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001094/2012, 28/03/2017 (197623ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001095/2012, 28/03/2017 (198339ABA, Multa; 198340ABA, Multa; 198341ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001281/2012, 28/03/2017 (192820ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001717/2012, 28/03/2017 (193776ABA, Multa; 193777ABA, Multa; 195693ABA, Multa; 196635ABA, Multa; 196638ABA, Multa; 196662ABA, Multa; 196668ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002379/2012, 04/04/2017 (000743ADA, Multa; 000762ADA, Multa; 000765ADA, Multa; 000770ADA, Multa; 200154ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002618/2012, 04/04/2017 (200290ABA, Multa; 200291ABA, Multa; 200332ABA, Multa; 200342ABA, Multa; 200343ABA, Multa; 200348ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003409/2012, 28/03/2017 (001242ADA, Multa; 001243ADA, Multa; 004906ADA, Multa; 200212ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003952/2012, 28/03/2017 (195217ABA, Multa; 195222ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003957/2012, 28/03/2017 (004761ADA, Multa; 004791ADA, Multa; 004794ADA, Multa; 005075ADA, Multa; 195220ABA, Multa; 201088ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004163/2012, 28/03/2017 (200173ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006203/2012, 04/04/2017 (002611ADA, Multa; 010580ADA, Multa; 010680ADA, Multa; 011081ADA, Multa; 201511ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006496/2012, 28/03/2017 (007763ADA, Multa; 010752ADA, Multa; 010754ADA, Multa; 010756ADA, Multa; 010757ADA, Multa; 011873ADA, Multa; 011876ADA, Multa; 011879ADA, Multa; 011880ADA, Multa; 188291ABA, Multa; 202046ABA, Multa; 202203ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006525/2012, 28/03/2017 (012247ADA, Multa; 012274ADA, Multa; 200210ABA, Multa; 203041ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007029/2012, 28/03/2017 (202429ABA, Multa; 202430ABA, Multa; 203375ABA, Multa; 203394ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007088/2012, 28/03/2017 (011291ADA, Multa; 202498ABA, Multa); , 0098-000110/2012, 28/03/2017 (197560ABA, Multa); , 0098-000601/2012, 28/03/2017 (155895ABA, Multa; 155897ABA, Multa; 155898ABA, Multa); , 0098-000645/2012, 28/03/2017 (190193ABA, Multa; 192137ABA, Multa). FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 319 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000308/2012, 22/03/2017 (196533ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000653/2012, 22/03/2017 (190194ABA, Multa); 190196ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000951/2012, 22/03/2017 (196429ABA, Multa; 199332ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000954/2012, 22/03/2017 (190213ABA, Multa; 197825ABA, Multa; 198954ABA, Multa; 199491ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001273/2012, 22/03/2017 (198726ABA, Multa; 199283ABA, Multa; 199518ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001773/2012, 22/03/2017 (195433ABA, Multa; 198318ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002283/2012, 22/03/2017 (000674ADA, Multa; 000676ADA, Multa; 000691ADA, Multa; 220489ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002284/2012, 22/03/2017 (000694ADA, Multa; 185791ABA, Multa; 199658ABA, Multa; 199659ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002384/2012, 22/03/2017 (000725ADA, Multa; 220495ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 320 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000124/2012, 13/04/2017 (196876ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000252/2012, 13/04/2017 (196532ABA, Multa; 196535ABA, Multa; 196550ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000657/2012, 10/04/2017 (155900ABA, Multa; 191991ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000768/2011, 30/03/2017 (179144ABA, Multa; 181737ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000804/2012, 13/04/2017 (193990ABA, Multa; 193991ABA, Multa; 193993ABA, Multa; 197113ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000950/2012, 10/04/2017 (196424ABA, Multa; 196428ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000952/2012, 13/04/2017 (198960ABA, Multa; 198969ABA, Multa; 198971ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000953/2012, 13/04/2017 (197826ABA, Multa; 197833ABA, Multa; 197834ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000955/2012, 13/04/2017 (190220ABA, Multa; 197827ABA, Multa; 198961ABA, Multa; 198970ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001071/2012, 10/04/2017 (187794ABA, Multa; 192813ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001120/2012, 10/04/2017 (191634ABA, Multa; 199264ABA, Multa; 199391ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001124/2011, 30/03/2017 (180725ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001213/2011, 10/04/2017 (185962ABA, Multa; 186017ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001275/2012, 13/04/2017 (199515ABA, Multa; 199517ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001407/2012, 13/04/2017 (196890ABA, Multa; 198745ABA, Multa; 199296ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001426/2012, 10/04/2017 (196885ABA, Multa; 198385ABA, Multa; 198742ABA, Multa; 199297ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001605/2012, 13/04/2017 (196899ABA, Multa; 196900ABA, Multa; 198695ABA, Multa; 219295ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001699/2011, 30/03/2017 (186491ABA, Multa; 186493ABA, Multa; 186494ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004304/2011, 24/03/2017 (183202ABA, Multa; 183561ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004747/2012, 13/04/2017 (007306ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-

004748/2012, 10/04/2017 (005398ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004750/2012, 13/04/2017 (001692ADA, Multa; 006169ADA, Multa; 006170ADA, Multa; 200265ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004755/2012, 13/04/2017 (001691ADA, Multa; 004998ADA, Multa; 005394ADA, Multa; 005399ADA, Multa; 006109ADA, Multa; 200569ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004834/2011, 30/03/2017 (194903ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004840/2011, 30/03/2017 (191527ABA, Multa; 192782ABA, Multa; 194243ABA, Multa; 194904ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005180/2012, 10/04/2017 (006141ADA, Multa; 006426ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005589/2012, 10/04/2017 (006384ADA, Multa; 201783ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005756/2012, 13/04/2017 (010964ADA, Multa; 011157ADA, Multa; 011415ADA, Multa; 011421ADA, Multa; 201767ABA, Multa; 201798ABA, Multa; 202151ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005829/2011, 30/03/2017 (187367ABA, Multa; 196446ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006628/2012, 13/04/2017 (011242ADA, Multa; 012803ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 321 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000222/2011, 24/03/2017 (180898ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001014/2011, 30/03/2017 (179461ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001216/2011, 24/03/2017 (186020ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001319/2011, 30/03/2017 (186047ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002006/2011, 30/03/2017 (164059ABA, Multa; 186500ABA, Multa; 187248ABA, Multa; 187826ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002544/2012, 22/03/2017 (199782ABA, Multa; 219694ABA, Multa; 219697ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003248/2012, 22/03/2017 (004367ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003329/2011, 30/03/2017 (183417ABA, Multa; 183422ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003448/2011, 30/03/2017 (183095ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003453/2011, 30/03/2017 (177343ABA, Multa; 183185ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003733/2011, 30/03/2017 (182314ABA, Multa; 191302ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004039/2011, 24/03/2017 (179519ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004056/2011, 24/03/2017 (183338ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004305/2011, 30/03/2017 (181878ABA, Multa; 189859ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004369/2011, 30/03/2017 (188000ABA, Multa; 192771ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004512/2011, 30/03/2017 (183584ABA, Multa; 183585ABA, Multa; 183587ABA, Multa; 190008ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004513/2011, 30/03/2017 (130767ABA, Multa; 189952ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004519/2011, 30/03/2017 (193461ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004835/2011, 24/03/2017 (194980ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004842/2011, 24/03/2017 (192783ABA, Multa; 192798ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005018/2011, 30/03/2017 (189513ABA, Multa; 191436ABA, Multa; 194914ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005213/2011, 30/03/2017 (192116ABA, Multa; 194236ABA, Multa; 194267ABA, Multa; 195025ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005214/2011, 30/03/2017 (194235ABA, Multa; 195026ABA, Multa; 195043ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005215/2011, 30/03/2017 (189524ABA, Multa; 194265ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005216/2011, 30/03/2017 (189520ABA, Multa; 189523ABA, Multa; 194237ABA, Multa; 194266ABA, Multa; 195037ABA, Multa; 195038ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005217/2011, 30/03/2017 (194228ABA, Multa; 194234ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005668/2011, 30/03/2017 (196462ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005939/2011, 24/03/2017 (196385ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005943/2011, 24/03/2017 (196383ABA, Multa; 197964ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 322 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000140/2011, 30/03/2017 (179140ABA, Multa; 179141ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001021/2011, 30/03/2017 (181764ABA, Multa; 184124ABA, Multa; 186005ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001051/2012, 22/03/2017 (195412ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001091/2011, 30/03/2017 (185738ABA, Multa; 185740ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001092/2011, 30/03/2017 (176052ABA, Multa; 176054ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001125/2011, 30/03/2017 (180734ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001126/2011, 30/03/2017 (180735ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001127/2011, 22/03/2017 (180727ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001128/2011, 30/03/2017 (180726ABA, Multa; 180728ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001214/2011, 30/03/2017 (185748ABA, Multa; 185963ABA, Multa; 186018ABA, Multa; 186019ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001217/2011, 30/03/2017 (186010ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001218/2011, 30/03/2017 (178228ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001219/2011, 30/03/2017 (185961ABA, Advertência); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001311/2011, 30/03/2017 (185966ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001312/2011, 30/03/2017 (159774ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001485/2011, 30/03/2017 (186392ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001697/2011, 22/03/2017 (185389ABA, Multa; 185390ABA, Multa; 185391ABA, Multa; 185392ABA, Multa; 185393ABA, Multa; 185394ABA, Multa; 185398ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001701/2011, 30/03/2017 (181703ABA, Multa; 181710ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002008/2011, 22/03/2017 (184616ABA, Multa; 184617ABA, Multa; 184618ABA, Multa; 184627ABA, Multa; 184629ABA, Multa; 184636ABA, Multa; 184638ABA, Multa; 186504ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002009/2011, 30/03/2017 (186803ABA, Multa; 186811ABA, Multa; 186812ABA, Multa; 187734ABA, Multa; 187759ABA, Multa; 188218ABA, Multa; 188220ABA, Multa; 188221ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002182/2011, 22/03/2017 (182424ABA, Multa; 182425ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002679/2011, 30/03/2017 (182888ABA, Multa; 182889ABA, Multa; 183299ABA, Multa; 183300ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002752/2011, 22/03/2017 (187486ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002902/2011, 22/03/2017 (188111ABA, Multa; 188112ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003324/2011, 30/03/2017 (182446ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004037/2011, 30/03/2017 (179512ABA, Multa; 179513ABA, Multa; 179514ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004306/2011, 30/03/2017 (183349ABA, Multa; 183565ABA, Multa; 183567ABA, Multa; 183569ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004308/2011, 30/03/2017 (183562ABA, Multa; 183573ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004989/2011, 30/03/2017 (187316ABA, Multa; 193626ABA, Multa; 193627ABA, Multa; 194254ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 323 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000128/2013, 12/04/2017 (200465ABA, Mul-

ta); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000255/2012, 07/04/2017 (193758ABA, Multa; 196475ABA, Multa; 196531ABA, Multa; 196549ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000332/2012, 07/04/2017 (197139ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000517/2012, 07/04/2017 (197160ABA, Multa; 197161ABA, Multa; 197163ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000648/2012, 07/04/2017 (190195ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000651/2012, 07/04/2017 (192006ABA, Multa; 196416ABA, Multa; 196418ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001070/2012, 07/04/2017 (198333ABA, Multa; 198334ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001272/2012, 13/04/2017 (198727ABA, Multa; 199282ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001274/2012, 13/04/2017 (198266ABA, Multa; 199514ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001313/2011, 22/03/2017 (159775ABA, Advertência); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001486/2011, 22/03/2017 (186393ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001607/2012, 12/04/2017 (195429ABA, Multa; 195431ABA, Multa; 198694ABA, Multa; 199276ABA, Multa; 219294ABA, Multa; 219300ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001762/2012, 12/04/2017 (219309ABA, Multa; 219349ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001771/2012, 07/04/2017 (193775ABA, Multa; 198319ABA, Multa; 199401ABA, Multa; 219305ABA, Multa; 219308ABA, Multa; 219348ABA, Multa; 219350ABA, Multa; 219651ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001776/2012, 07/04/2017 (196910ABA, Multa; 199461ABA, Multa; 199462ABA, Multa; 199463ABA, Multa; 219681ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002007/2011, 22/03/2017 (164057ABA, Multa; 187247ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002280/2012, 07/04/2017 (185792ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002389/2012, 07/04/2017 (000728ADA, Multa; 000729ADA, Multa; 000738ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002755/2012, 13/04/2017 (219289ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002777/2012, 07/04/2017 (000807ADA, Multa; 200598ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002999/2012, 07/04/2017 (000904ADA, Multa; 199422ABA, Multa; 199423ABA, Multa; 199427ABA, Multa; 199428ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004022/2012, 22/03/2017 (001427ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004238/2011, 30/03/2017 (183339ABA, Multa; 183340ABA, Multa; 183343ABA, Multa; 187985ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004752/2012, 12/04/2017 (004999ADA, Multa; 005441ADA, Multa; 006168ADA, Multa; 202895ABA, Multa; 220070ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005020/2011, 31/03/2017 (193643ABA, Multa; 193644ABA, Multa; 194913ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005276/2012, 13/04/2017 (202994ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005379/2012, 13/04/2017 (002322ADA, Multa; 007840ADA, Multa; 007841ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005951/2012, 12/04/2017 (006468ADA, Multa; 006469ADA, Multa; 010667ADA, Multa; 010668ADA, Multa; 177693ABA, Multa; 201890ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006248/2012, 13/04/2017 (011431ADA, Multa; 201817ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006749/2012, 12/04/2017 (012658ADA, Multa; 012661ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 324 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO PLANETA, 0090-001230/2015, 18/03/2016 (053220ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0090-003247/2014, 18/03/2016 (210370ABA, Multa; 210374ABA, Multa; 210380ABA, Multa; 210383ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0090-003248/2014, 18/03/2016 (210372ABA, Multa; 210375ABA, Multa; 210377ABA, Multa; 210379ABA, Multa; 210386ABA, Multa; 210397ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000412/2013, 30/03/2017 (203814ABA, Multa; 203815ABA, Multa; 203816ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000851/2013, 11/04/2017 (015205ADA, Multa; 015220ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001283/2012, 30/03/2017 (195608ABA, Multa; 195609ABA, Multa; 195610ABA, Multa; 199288ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001385/2012, 21/03/2017 (196892ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001388/2012, 21/03/2017 (191650ABA, Multa; 196490ABA, Multa; 198032ABA, Multa; 198472ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002042/2012, 20/03/2017 (198930ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002043/2012, 30/03/2017 (198190ABA, Multa; 219219ABA, Multa; 219779ABA, Multa; 220083ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002232/2012, 21/03/2017 (196832ABA, Multa; 196836ABA, Multa; 220253ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002235/2012, 21/03/2017 (196828ABA, Multa; 196837ABA, Multa; 199761ABA, Multa; 220483ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002377/2012, 21/03/2017 (000731ADA, Multa; 000760ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-

002737/2012, 21/03/2017 (201022ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002855/2012, 11/04/2017 (200587ABA, Multa; 200878ABA, Multa; 200902ABA, Multa; 220752ABA, Multa; 220756ABA, Multa; 220814ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002993/2012, 21/03/2017 (199998ABA, Multa; 200067ABA, Multa; 219561ABA, Multa; 219562ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002994/2012, 21/03/2017 (199997ABA, Multa; 199999ABA, Multa; 200055ABA, Multa; 219532ABA, Multa; 219533ABA, Multa; 219560ABA, Multa; 219564ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003182/2012, 30/03/2017 (001404ADA, Multa; 001405ADA, Multa; 001406ADA, Multa; 001413ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003304/2012, 30/03/2017 (001668ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003308/2012, 11/04/2017 (001671ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003574/2012, 11/04/2017 (183593ABA, Multa; 201340ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003689/2012, 11/04/2017 (000297ADA, Multa; 005305ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005050/2012, 30/03/2017 (006707ADA, Multa; 006711ADA, Multa; 007643ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005051/2012, 11/04/2017 (006189ADA, Multa; 006706ADA, Multa; 006816ADA, Multa; 006820ADA, Multa; 007638ADA, Multa; 007650ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005052/2012, 11/04/2017 (002665ADA, Multa; 005535ADA, Multa; 006353ADA, Multa; 006709ADA, Multa; 006712ADA, Multa; 007639ADA, Multa; 007640ADA, Multa; 007644ADA, Multa; 007649ADA, Multa; 007731ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005171/2012, 11/04/2017 (010601ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005230/2012, 11/04/2017 (003498ADA, Advertência; 010604ADA, Multa; 200415ABA, Multa; 202528ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005270/2012, 30/03/2017 (002670ADA, Multa; 010813ADA, Multa; 202993ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005420/2012, 30/03/2017 (010616ADA, Multa; 010909ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-006198/2012, 30/03/2017 (010678ADA, Multa; 010679ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 325 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO PLANETA, 0098-000483/2012, 27/03/2017 (197271ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000511/2012, 27/03/2017 (197982ABA, Multa; 197983ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000512/2012, 27/03/2017 (195503ABA, Multa; 195504ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000513/2012, 27/03/2017 (195516ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000514/2012, 27/03/2017 (193818ABA, Multa; 197987ABA, Multa; 197988ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000591/2012, 27/03/2017 (195460ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000592/2012, 27/03/2017 (194491ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000839/2012, 30/03/2017 (185679ABA, Multa; 190204ABA, Multa; 192968ABA, Multa; 196338ABA, Multa; 199376ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000865/2011, 23/03/2017 (181746ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000868/2011, 23/03/2017 (184421ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000924/2011, 23/03/2017 (180718ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001358/2011, 23/03/2017 (179472ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001391/2012, 21/03/2017 (000128ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001411/2011, 23/03/2017 (185978ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001506/2011, 23/03/2017 (186402ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001507/2011, 23/03/2017 (162997ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001545/2012, 21/03/2017 (195251ABA, Multa; 197415ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001549/2012, 21/03/2017 (195249ABA, Multa; 197413ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002541/2011, 23/03/2017 (187458ABA, Advertência); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002565/2012, 21/03/2017 (187820ABA, Multa; 219278ABA, Multa; 219279ABA, Multa; 219282ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002611/2011, 23/03/2017 (183381ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002996/2012, 21/03/2017 (002501ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005226/2011, 23/03/2017 (190038ABA, Multa; 191594ABA, Multa; 192126ABA, Multa; 193593ABA, Multa; 194735ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005301/2011, 23/03/2017 (197769ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005778/2012, 04/04/2017 (007300ADA, Multa; 010618ADA, Multa; 010621ADA, Multa; 011654ADA, Multa; 200187ABA, Multa; 202931ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005811/2011, 23/03/2017 (195455ABA, Multa; 195457ABA, Multa; 196376ABA, Multa; 197558ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005917/2011, 23/03/2017 (196387ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005918/2011, 23/03/2017 (196497ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005920/2011, 23/03/2017 (193800ABA, Multa; 196499ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005921/2011, 23/03/2017 (196400ABA, Multa; 196500ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 326 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO PLANETA, 0090-003246/2014, 18/03/2016 (210376ABA, Multa; 210382ABA, Multa; 210385ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001389/2012, 07/04/2017 (195286ABA, Multa; 195613ABA, Multa; 195619ABA, Multa; 196488ABA, Multa; 198388ABA, Multa; 198390ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001502/2012, 07/04/2017 (194379ABA, Multa; 195252ABA, Multa; 197342ABA, Multa; 197344ABA, Multa; 197346ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002619/2012, 07/04/2017 (200289ABA, Multa; 200329ABA, Multa; 200341ABA, Multa; 200346ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002683/2012, 07/04/2017 (000785ADA, Multa; 000795ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002766/2012, 07/04/2017 (000310ADA, Multa; 000318ADA, Multa; 219285ABA, Multa; 219287ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002853/2012, 07/04/2017 (199420ABA, Multa; 200879ABA, Multa; 200897ABA, Multa; 200948ABA, Multa; 200957ABA, Multa; 200973ABA, Multa; 220746ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003259/2012, 04/04/2017 (001231ADA, Multa; 200085ABA, Multa; 200086ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003307/2012, 07/04/2017 (004393ADA, Multa; 004394ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003572/2012, 07/04/2017 (005101ADA, Multa; 005106ADA, Multa; 005134ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003577/2012, 07/04/2017 (002204ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003608/2012, 07/04/2017 (183594ABA, Multa; 183595ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003687/2012, 07/04/2017 (183596ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003765/2012, 07/04/2017 (004575ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004707/2012, 07/04/2017 (001449ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004785/2012, 07/04/2017 (002474ADA, Multa; 202764ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004966/2012, 07/04/2017 (201065ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004967/2012, 07/04/2017 (201060ABA, Multa; 201066ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004980/2012, 07/04/2017 (220308ABA, Multa; 220309ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005235/2012, 07/04/2017 (006364ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005269/2012, 07/04/2017 (010812ADA, Multa; 202925ABA, Multa; 202989ABA, Multa; 202998ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005272/2012, 07/04/2017 (202924ABA, Multa; 202992ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005273/2012, 07/04/2017 (202991ABA, Multa; 202997ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005418/2012, 07/04/2017 (006914ADA, Multa; 010906ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005768/2012, 07/04/2017 (011114ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-006250/2012, 04/04/2017 (202864ABA, Multa; 202872ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-007087/2012, 07/04/2017 (011278ADA, Multa; 202502ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-007252/2012, 04/04/2017 (013493ADA, Multa; 202508ABA, Multa; 202512ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-007288/2012, 07/04/2017 (002631ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-007356/2012, 07/04/2017 (012091ADA, Multa; 013617ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 327 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIACÃO PLANETA, 0098-000840/2012, 13/04/2017 (192042ABA, Multa; 192043ABA, Multa; 192046ABA, Multa; 192049ABA, Multa; 196342ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001285/2012, 13/04/2017 (198262ABA, Multa; 199201ABA, Multa; 199289ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001686/2012, 04/04/2017 (196696ABA, Multa; 196697ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001687/2012, 13/04/2017 (196695ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001890/2012, 13/04/2017 (195193ABA, Multa; 195194ABA, Multa; 197520ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002617/2012, 13/04/2017 (200331ABA, Multa; 200345ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002738/2012, 13/04/2017 (220652ABA, Multa; 220666ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002854/2012, 13/04/2017 (199421ABA, Multa; 220177ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002857/2012, 13/04/2017 (000804ADA, Multa; 000805ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002989/2012, 07/04/2017 (200000ABA, Multa; 200056ABA, Multa; 200066ABA, Multa; 219563ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003257/2012, 04/04/2017 (001232ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003258/2012, 04/04/2017 (004370ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003407/2012, 04/04/2017 (001239ADA, Multa; 001241ADA, Multa; 200211ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003573/2012, 04/04/2017 (002510ADA, Multa; 183591ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004665/2012, 13/04/2017 (199213ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004706/2012, 07/04/2017 (006159ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005048/2012, 04/04/2017 (006352ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005414/2012, 13/04/2017 (002325ADA, Multa; 006916ADA, Multa; 010905ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005772/2012, 11/04/2017 (002491ADA, Multa; 010953ADA, Multa; 201861ABA, Multa; 201952ABA, Multa; 202000ABA, Multa; 202003ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005774/2012, 13/04/2017 (006455ADA, Multa; 006456ADA, Multa; 010622ADA, Multa; 010949ADA, Multa; 011475ADA, Multa; 189647ABA, Multa; 201074ABA, Multa; 201862ABA, Multa; 201879ABA, Multa; 202860ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006166/2012, 04/04/2017 (010674ADA, Multa; 011083ADA, Multa; 012006ADA, Multa; 194394ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006167/2012, 07/04/2017 (011227ADA, Multa; 201510ABA, Multa; 201521ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006498/2012, 04/04/2017 (011871ADA, Multa; 011875ADA, Multa; 188283ABA, Multa; 188290ABA, Multa; 194541ABA, Multa; 202045ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006522/2012, 13/04/2017 (006500ADA, Multa; 202293ABA, Multa; 203030ABA, Multa; 203035ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007028/2012, 07/04/2017 (202426ABA, Multa; 203376ABA, Multa; 203395ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007060/2012, 07/04/2017 (012041ADA, Multa; 012042ADA, Multa; 012043ADA, Multa; 202433ABA, Multa; 203392ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007084/2012, 07/04/2017 (011279ADA, Multa; 011288ADA, Multa; 011289ADA, Multa; 013601ADA, Multa; 013602ADA, Multa; 202496ABA, Multa; 202499ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007086/2012, 07/04/2017 (011280ADA, Multa; 011290ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007215/2012, 07/04/2017 (203125ABA, Multa; 203129ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007218/2012, 07/04/2017 (203124ABA, Multa; 203126ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 332 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIACÃO PLANETA, 0098-000850/2013, 10/04/2017 (014782ADA, Multa; 015221ADA, Multa; 015243ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001166/2012, 07/04/2017 (191640ABA, Multa; 194369ABA, Multa; 194471ABA, Multa; 195591ABA, Multa; 196812ABA, Multa; 197837ABA, Multa; 197839ABA, Multa; 199678ABA, Multa; 199681ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001169/2012, 07/04/2017 (191641ABA, Multa; 191669ABA, Multa; 194368ABA, Multa; 199027ABA, Multa; 199038ABA, Multa; 199679ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001382/2012, 24/03/2017 (191649ABA, Multa; 194477ABA, Multa; 194875ABA, Multa; 194876ABA, Multa; 194877ABA, Multa; 194878ABA, Multa; 194886ABA, Multa; 195287ABA, Multa; 199295ABA, Multa; 199300ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001548/2012, 04/04/2017 (195670ABA,

Multa; 197414ABA, Multa; 198409ABA, Multa; 198687ABA, Multa; 199280ABA, Multa; 199349ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001713/2012, 07/04/2017 (198317ABA, Multa; 198482ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001714/2012, 04/04/2017 (199405ABA, Multa; 219208ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001716/2012, 07/04/2017 (195692ABA, Multa; 196639ABA, Multa; 196664ABA, Multa; 196665ABA, Multa; 196667ABA, Multa; 198450ABA, Multa; 219314ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001719/2012, 07/04/2017 (196636ABA, Multa; 198311ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001720/2012, 07/04/2017 (195691ABA, Multa; 195694ABA, Multa; 195695ABA, Multa; 196637ABA, Multa; 196676ABA, Multa; 198448ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001892/2012, 07/04/2017 (195191ABA, Multa; 199241ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002233/2012, 07/04/2017 (199762ABA, Multa; 220255ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002622/2012, 07/04/2017 (200340ABA, Multa; 200344ABA, Multa; 200347ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002997/2012, 04/04/2017 (002556ADA, Multa; 002578ADA, Multa; 002581ADA, Multa; 002585ADA, Multa; 002589ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003155/2012, 04/04/2017 (000938ADA, Multa; 200072ABA, Multa; 220189ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003853/2012, 21/03/2017 (000028ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004309/2012, 04/04/2017 (005382ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005977/2012, 10/04/2017 (011491ADA, Multa; 011493ADA, Multa; 200198ABA, Multa; 201508ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006165/2012, 10/04/2017 (002613ADA, Multa; 010677ADA, Multa; 010681ADA, Multa; 201522ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006201/2012, 21/03/2017 (002615ADA, Multa; 002616ADA, Multa; 010683ADA, Multa; 012005ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006253/2013, 24/04/2017 (024089ADA, Multa; 239103ABA, Multa; 239104ABA, Multa; 239105ABA, Multa; 239106ABA, Multa; 239108ABA, Multa; 239109ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006517/2012, 04/04/2017 (200209ABA, Multa; 202066ABA, Multa; 202939ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006523/2012, 04/04/2017 (012249ADA, Multa; 012278ADA, Multa; 202290ABA, Multa; 202292ABA, Multa; 203029ABA, Multa; 203032ABA, Multa; 203038ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006524/2012, 04/04/2017 (012248ADA, Multa; 012275ADA, Multa; 203028ABA, Multa; 203031ABA, Multa; 203037ABA, Multa; 203051ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006624/2012, 04/04/2017 (010697ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006626/2012, 21/03/2017 (010700ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006725/2012, 21/03/2017 (011267ADA, Multa; 011271ADA, Multa; 012663ADA, Multa; 203095ABA, Multa; 203334ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006729/2012, 21/03/2017 (011274ADA, Multa; 203076ABA, Multa; 203089ABA, Multa; 203110ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007324/2012, 04/04/2017 (202455ABA, Multa; 202456ABA, Multa; 202457ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007397/2013, 24/04/2017 (025763ADA, Multa; 025764ADA, Multa; 025765ADA, Multa; 025766ADA, Multa; 026349ADA, Multa; 026350ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 343 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIACÃO PLANETA, 0098-004337/2013, 27/04/2017 (195341ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004581/2013, 24/04/2017 (237995ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004582/2013, 24/04/2017 (021910ADA, Multa; 237996ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004706/2013, 24/04/2017 (015015ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004707/2013, 24/04/2017 (001938ADA, Multa; 020176ADA, Multa; 206476ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004708/2013, 24/04/2017 (017221ADA, Multa; 018935ADA, Multa; 018936ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004719/2013, 24/04/2017 (001939ADA, Multa; 017223ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005045/2013, 24/04/2017 (206510ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005434/2013, 24/04/2017 (023339ADA, Multa; 023340ADA, Multa; 024455ADA, Multa; 024456ADA, Multa; 024457ADA, Multa; 024460ADA, Multa; 024461ADA, Multa; 024462ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005435/2013, 24/04/2017 (024110ADA, Multa; 238229ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005436/2013, 24/04/2017 (023324ADA, Multa; 024107ADA, Multa; 238685ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005438/2013, 24/04/2017 (023323ADA, Multa; 024106ADA, Multa; 237793ABA, Multa; 238230ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005439/2013, 24/04/2017 (024109ADA, Multa; 237760ABA, Multa; 238227ABA, Multa; 238231ABA, Multa; 238678ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005440/2013, 24/04/2017 (020248ADA, Multa; 021779ADA, Multa; 023322ADA, Multa; 024108ADA, Multa; 238233ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005441/2013, 24/04/2017 (021778ADA, Multa; 024105ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005574/2013, 27/04/2017 (238757ABA, Multa; 238758ABA, Multa; 239604ABA,

Multa; 239605ABA, Multa; 239607ABA, Multa; 239608ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005594/2013, 24/04/2017 (020409ADA, Multa; 020410ADA, Multa; 020432ADA, Multa; 020433ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006165/2013, 24/04/2017 (134183ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006166/2013, 24/04/2017 (024088ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006251/2013, 24/04/2017 (239102ABA, Multa; 239107ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006520/2012, 04/04/2017 (012251ADA, Multa; 012252ADA, Multa; 202287ABA, Multa; 202289ABA, Multa; 202296ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006727/2012, 21/03/2017 (011272ADA, Multa; 013203ADA, Multa; 202412ABA, Multa; 203069ABA, Multa; 203106ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006728/2012, 21/03/2017 (011266ADA, Multa; 203065ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006779/2013, 24/04/2017 (026324ADA, Multa; 026325ADA, Multa; 026326ADA, Multa; 026327ADA, Multa; 200441ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007170/2013, 24/04/2017 (206713ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007758/2013, 24/04/2017 (022283ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007760/2013, 24/04/2017 (021796ADA, Multa; 021797ADA, Multa; 022282ADA, Multa; 022284ADA, Multa; 022940ADA, Multa; 022941ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007828/2013, 27/04/2017 (199468ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007939/2013, 24/04/2017 (024240ADA, Multa; 207741ABA, Multa; 207742ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007940/2013, 24/04/2017 (024244ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 346 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIACÃO PLANETA, 0090-001231/2015, 18/03/2016 (053219ADA, Multa; 059479ADA, Multa; 059480ADA, Multa; 205837ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0090-001294/2015, 18/03/2016 (241761ABA, Multa; 241762ABA, Multa; 241765ABA, Multa; 241766ABA, Multa; 241767ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001165/2012, 07/04/2017 (190538ABA, Multa; 191642ABA, Multa; 191644ABA, Multa; 192980ABA, Multa; 198975ABA, Multa; 199680ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001384/2012, 04/04/2017 (191648ABA, Multa; 195283ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001387/2012, 07/04/2017 (196893ABA, Multa; 198043ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002045/2012, 07/06/2017 (000651ADA, Multa; 000654ADA, Multa; 198186ABA, Multa; 199750ABA, Multa; 199751ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002620/2012, 07/06/2017 (200330ABA, Multa; 200338ABA, Multa; 200349ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002938/2012, 07/04/2017 (200993ABA, Multa; 200994ABA, Multa; 220512ABA, Multa; 220513ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002995/2012, 07/04/2017 (004411ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003151/2012, 07/04/2017 (198272ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003152/2012, 04/04/2017 (220183ABA, Multa; 220187ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003154/2012, 07/04/2017 (000934ADA, Multa; 201381ABA, Multa; 219568ABA, Multa; 219571ABA, Multa; 220184ABA, Multa; 220186ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003156/2012, 07/04/2017 (000937ADA, Multa; 219570ABA, Multa; 219573ABA, Multa; 220182ABA, Multa; 220188ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003158/2012, 07/04/2017 (200073ABA, Multa; 220181ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003159/2012, 07/04/2017 (000936ADA, Multa; 219569ABA, Multa; 219590ABA, Multa; 220179ABA, Multa; 220180ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003408/2012, 07/04/2017 (001244ADA, Multa; 004905ADA, Multa; 004907ADA, Multa; 185765ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003690/2012, 07/04/2017 (005048ADA, Multa; 005050ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003766/2012, 04/04/2017 (004573ADA, Multa; 004574ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003852/2012, 07/04/2017 (005340ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003948/2012, 07/04/2017 (195218ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003951/2012, 07/04/2017 (005079ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003969/2012, 07/04/2017 (004789ADA, Multa; 004790ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004162/2012, 07/04/2017 (004978ADA, Multa; 200174ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004670/2012, 07/04/2017 (005436ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004671/2012, 07/04/2017 (001446ADA, Multa; 001695ADA, Multa; 003039ADA, Multa; 004990ADA, Multa; 006162ADA, Multa; 202898ABA, Multa; 202900ABA, Multa; 202911ABA, Multa; 202950ABA, Multa; 220063ABA, Multa; 220066ABA, Multa; 220068ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004672/2012, 07/06/2017 (202952ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004786/2012, 07/06/2017 (005154ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004965/2012, 07/06/2017 (201063ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005773/2012, 07/04/2017 (010624ADA, Multa; 010956ADA, Multa; 011145ADA, Multa; 201766ABA, Multa; 201999ABA, Multa; 202132ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006726/2012, 04/04/2017 (011268ADA, Multa; 012250ADA, Multa; 203066ABA, Multa; 203073ABA, Multa; 203094ABA, Multa; 203108ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 347 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIACÃO PLANETA, 0090-001295/2015, 18/03/2016 (030733ADA, Multa; 030734ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-000394/2012, 04/04/2017 (197102ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-000702/2012, 24/03/2017 (197449ABA, Multa; 197450ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-000838/2012, 24/03/2017 (185680ABA, Multa; 190205ABA, Multa; 192024ABA, Multa; 192953ABA, Multa; 192959ABA, Multa; 199377ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001021/2012, 24/03/2017 (190091ABA, Multa; 192973ABA, Multa; 192974ABA, Multa; 197404ABA, Multa; 197829ABA, Multa; 199629ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001164/2012, 24/03/2017 (191670ABA, Multa; 196588ABA, Multa; 196811ABA, Multa; 199672ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001168/2012, 24/03/2017 (000007ADA, Multa; 190537ABA, Multa; 194470ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001185/2012, 24/03/2017 (199687ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001284/2012, 24/03/2017 (195607ABA, Multa; 199049ABA, Multa; 199290ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001501/2012, 04/04/2017 (000216ADA, Multa; 000217ADA, Multa; 000218ADA, Multa; 195423ABA, Multa; 197341ABA, Multa; 198688ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-001550/2012, 24/03/2017 (195250ABA, Multa; 195255ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002382/2012, 04/04/2017 (194064ABA, Multa; 194074ABA, Multa; 199873ABA, Multa; 199902ABA, Multa; 199909ABA, Multa; 199917ABA, Multa; 199943ABA, Multa; 199946ABA, Multa; 199955ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002936/2012, 28/03/2017 (200992ABA, Multa; 200995ABA, Multa; 200996ABA, Multa; 220511ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003954/2012, 28/03/2017 (004788ADA, Multa; 004792ADA, Multa; 004795ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004033/2012, 22/03/2017 (001677ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004034/2012, 22/03/2017 (001678ADA, Multa; 001681ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004035/2012, 22/03/2017 (001675ADA, Multa; 001679ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004160/2012, 22/03/2017 (201368ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004161/2012, 22/03/2017 (201376ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004313/2012, 20/03/2017 (005372ADA, Multa; 005379ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004674/2012, 28/03/2017 (001447ADA, Multa; 001696ADA, Multa; 004991ADA, Multa; 005000ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004705/2012, 28/03/2017 (001445ADA, Multa; 001448ADA, Multa; 004989ADA, Multa; 006160ADA, Multa; 006851ADA, Multa; 220067ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005776/2012, 22/03/2017 (010951ADA, Multa; 011177ADA, Multa; 201998ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006200/2012, 28/03/2017 (002612ADA, Multa; 010682ADA, Multa; 011082ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006251/2012, 28/03/2017 (002691ADA, Multa; 011436ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006490/2012, 22/03/2017 (010753ADA, Multa; 010755ADA, Multa; 194397ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006491/2012, 22/03/2017 (011872ADA, Multa; 012020ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006494/2012, 22/03/2017 (007762ADA, Multa; 010758ADA, Multa; 188288ABA, Multa; 188293ABA, Multa; 202202ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006625/2012, 28/03/2017 (010698ADA, Multa; 010699ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007359/2012, 04/04/2017 (012097ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

**EDITAL Nº 348 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO**

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO PLANETA, 0098-000076/2012, 04/04/2017 (197792ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000077/2012, 04/04/2017 (197793ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000190/2012, 04/04/2017 (196565ABA, Multa; 196572ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001167/2012, 07/04/2017 (191643ABA, Multa; 194472ABA, Multa; 196810ABA, Multa; 197836ABA, Multa; 197838ABA, Multa; 199673ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001390/2012, 07/04/2017 (198034ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001840/2012, 07/04/2017 (198923ABA, Multa; 198927ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001841/2012, 04/04/2017 (195710ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001843/2012, 04/04/2017 (195705ABA, Multa; 199529ABA, Multa; 219675ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001846/2012, 07/04/2017 (195704ABA, Multa; 197512ABA, Multa; 199530ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002044/2012, 07/04/2017 (000648ADA, Multa; 199748ABA, Multa; 199752ABA, Multa; 219218ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002047/2012, 07/04/2017 (000649ADA, Multa; 000652ADA, Multa; 198184ABA, Multa; 198192ABA, Multa; 219217ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002072/2012, 07/04/2017 (196731ABA, Multa; 196733ABA, Multa; 196735ABA, Multa; 196736ABA, Multa; 196737ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002138/2012, 07/04/2017 (195201ABA, Multa; 197529ABA, Multa; 197533ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002370/2012, 04/04/2017 (190499ABA, Multa; 219845ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002621/2012, 07/04/2017 (195381ABA, Multa; 197224ABA, Multa; 197241ABA, Multa; 199954ABA, Multa; 199958ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002623/2012, 07/04/2017 (000784ADA, Multa; 197227ABA, Multa; 197262ABA, Multa; 199970ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002933/2012, 04/04/2017 (201205ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003576/2012, 04/04/2017 (002508ADA, Multa; 002509ADA, Multa; 002511ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003857/2012, 04/04/2017 (005344ADA, Multa; 005346ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003956/2012, 04/04/2017 (004762ADA, Multa; 195223ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004159/2012, 04/04/2017 (201367ABA, Multa; 201375ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004666/2012, 04/04/2017 (220064ABA, Multa; 220065ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004668/2012, 04/04/2017 (005439ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004781/2012, 04/04/2017 (188976ABA, Multa; 202769ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004782/2012, 04/04/2017 (006862ADA, Multa; 006863ADA, Multa; 202766ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004783/2012, 04/04/2017 (202765ABA, Multa; 202767ABA, Multa; 202770ABA, Multa; 202775ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004968/2012, 04/04/2017 (201061ABA, Multa; 201064ABA, Multa; 220307ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-006249/2012, 04/04/2017 (012515ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-006252/2012, 04/04/2017 (202865ABA, Multa; 202866ABA, Multa; 202867ABA, Multa; 202873ABA, Multa; 202874ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-006515/2012, 04/04/2017 (202294ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

**EDITAL Nº 349 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO**

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO PLANETA, 0098-000133/2012, 30/03/2017 (190225ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000189/2012, 30/03/2017 (196571ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000842/2012, 04/04/2017 (192020ABA, Multa; 192963ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001282/2012, 04/04/2017 (192821ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001383/2012, 21/03/2017 (194479ABA, Multa; 195282ABA, Multa; 195614ABA, Multa; 198471ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001547/2012, 04/04/2017 (195254ABA, Multa; 197343ABA, Multa; 199275ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001718/2012, 21/03/2017 (196661ABA, Multa; 198449ABA, Multa; 219315ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001894/2012, 20/03/2017 (195192ABA, Multa; 195706ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002371/2012, 04/04/2017 (194622ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002372/2012, 30/03/2017 (194075ABA, Multa; 219866ABA, Multa; 219868ABA, Multa; 219877ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002676/2012, 21/03/2017 (000723ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002856/2012, 30/03/2017 (200903ABA, Multa; 200990ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002935/2012, 30/03/2017 (201178ABA, Multa; 201182ABA, Multa; 201185ABA, Multa; 201197ABA, Multa; 201208ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002998/2012, 21/03/2017 (002575ADA, Multa; 002579ADA, Multa; 004360ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003302/2012, 22/03/2017 (198498ABA, Multa; 198499ABA, Multa; 198500ABA, Multa; 200542ABA, Multa; 200543ABA, Multa; 200544ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003303/2012, 22/03/2017 (002759ADA, Multa; 002761ADA, Multa; 002763ADA, Multa; 220337ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003305/2012, 30/03/2017 (001667ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003406/2012, 30/03/2017 (001240ADA, Multa; 201332ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003575/2012, 30/03/2017 (002512ADA, Multa; 183592ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003688/2012, 22/03/2017 (000296ADA, Multa; 005049ADA, Multa; 005301ADA, Multa; 005306ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003764/2012, 22/03/2017 (004576ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004031/2012, 22/03/2017 (001680ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004308/2012, 28/03/2017 (005383ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004664/2012, 22/03/2017 (199212ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-004667/2012, 28/03/2017 (001694ADA, Multa; 003037ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005049/2012, 30/03/2017 (006188ADA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005234/2012, 31/03/2017 (002319ADA, Multa; 006366ADA, Multa; 189639ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-007289/2012, 31/03/2017 (012731ADA, Multa; 202463ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-007290/2012, 28/03/2017 (002629ADA, Multa; 002630ADA, Multa; 002632ADA, Multa; 012714ADA, Multa; 202466ABA, Multa; 202467ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

**EDITAL Nº 350 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO
EM JULGADO ADMINISTRATIVO**

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO PLANETA, 0098-000701/2012, 28/03/2017 (192946ABA, Multa; 197447ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000834/2012, 23/03/2017 (192014ABA, Multa; 192015ABA, Multa; 192044ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001171/2012, 23/03/2017 (000009ADA, Multa; 192976ABA, Multa; 192978ABA, Multa; 192979ABA, Multa; 196587ABA, Multa; 197621ABA, Multa; 197840ABA, Multa; 199336ABA, Multa; 199671ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001286/2012, 23/03/2017 (199502ABA, Multa; 199503ABA, Multa; 199688ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001386/2012, 04/04/2017 (194478ABA, Multa; 195284ABA, Multa; 195285ABA, Multa; 198681ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001428/2012, 23/03/2017 (195240ABA, Multa; 195281ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001544/2012, 04/04/2017 (198091ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001546/2012, 04/04/2017 (195253ABA, Multa; 195669ABA, Multa; 197345ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001715/2012, 04/04/2017 (196663ABA, Multa; 196666ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001844/2012, 21/03/2017 (198928ABA, Multa; 219479ABA, Multa; 219673ABA, Multa; 219674ABA, Multa); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001893/2012, 04/04/2017 (195196ABA,

Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-002074/2012, 23/03/2017 (196730ABA, Multa; 196738ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003763/2012, 21/03/2017 (004572ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-003947/2012, 23/03/2017 (201089ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004310/2012, 23/03/2017 (005378ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004311/2012, 23/03/2017 (005377ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-004312/2012, 23/03/2017 (005376ADA, Multa; 005380ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005191/2011, 28/03/2017 (192122ABA, Multa; 193701ABA, Multa; 195054ABA, Multa; 197637ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-005419/2012, 23/03/2017 (006915ADA, Multa; 006917ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006253/2012, 04/04/2017 (011711ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006492/2012, 04/04/2017 (011874ADA, Multa; 202043ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006493/2012, 04/04/2017 (007761ADA, Multa; 011877ADA, Multa; 012019ADA, Multa; 202047ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006497/2012, 04/04/2017 (012021ADA, Multa; 188287ABA, Multa; 188292ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006516/2012, 04/04/2017 (202065ABA, Multa; 202285ABA, Multa; 202291ABA, Multa; 203033ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006519/2012, 04/04/2017 (012253ADA, Multa; 012276ADA, Multa; 012277ADA, Multa; 203034ABA, Multa; 203036ABA, Multa; 203040ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006521/2012, 04/04/2017 (012279ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-006724/2012, 04/04/2017 (011269ADA, Multa; 203068ABA, Multa; 203072ABA, Multa; 203075ABA, Multa; 203088ABA, Multa; 203096ABA, Multa; 203111ABA, Multa; 203366ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 0098-007027/2012, 04/04/2017 (202427ABA, Multa; 203396ABA, Multa); , 0098-001842/2012, 23/03/2017 (199531ABA, Multa; 219676ABA, Multa); , 0098-004315/2012, 23/03/2017 (005373ADA, Multa; 005374ADA, Multa; 005381ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 351 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): CONDOR, 0098-001568/2012, 13/04/2017 (198869ABA, Multa; 244617ABA, Multa; 244618ABA, Multa; 244619ABA, Multa; 244620ABA, Multa; 244621ABA, Multa; 244622ABA, Multa; 244623ABA, Multa; 244624ABA, Multa; 244625ABA, Multa); CONDOR, 0098-002641/2012, 05/06/2017 (200325ABA, Multa); CONDOR, 0098-002716/2012, 05/06/2017 (194092ABA, Advertência); CONDOR, 0098-002717/2012, 05/06/2017 (220711ABA, Multa); CONDOR, 0098-002774/2012, 05/06/2017 (200573ABA, Multa; 200583ABA, Multa; 200586ABA, Multa; 200590ABA, Multa; 200595ABA, Multa; 200889ABA, Multa; 200893ABA, Multa; 200901ABA, Multa); CONDOR, 0098-002858/2012, 05/06/2017 (220217ABA, Multa); CONDOR, 0098-002926/2012, 05/06/2017 (220387ABA, Multa); CONDOR, 0098-002927/2012, 05/06/2017 (220382ABA, Multa); CONDOR, 0098-003423/2012, 05/06/2017 (000830ADA, Multa; 000832ADA, Multa; 000834ADA, Multa; 001245ADA, Multa); CONDOR, 0098-003424/2012, 05/06/2017 (000829ADA, Multa; 000833ADA, Multa; 001238ADA, Multa; 001246ADA, Multa); CONDOR, 0098-003541/2012, 05/06/2017 (005103ADA, Multa; 005104ADA, Multa; 005123ADA, Multa); CONDOR, 0098-003701/2012, 05/06/2017 (200637ABA, Multa; 200641ABA, Multa; 200642ABA, Multa; 200643ABA, Multa; 200644ABA, Multa; 200686ABA, Multa; 200688ABA, Multa; 200689ABA, Multa; 200690ABA, Multa); CONDOR, 0098-003702/2012, 05/06/2017 (200647ABA, Multa; 200648ABA, Multa; 200649ABA, Multa; 200650ABA, Multa; 200651ABA, Multa; 200652ABA, Multa; 200653ABA, Multa; 200654ABA, Multa); CONDOR, 0098-003703/2012, 05/06/2017 (200638ABA, Multa; 200640ABA, Multa; 200646ABA, Multa; 200655ABA, Multa; 200682ABA, Multa; 200683ABA, Multa; 200684ABA, Multa; 200685ABA, Multa); CONDOR, 0098-003704/2012, 05/06/2017 (004715ADA, Multa); CONDOR, 0098-003883/2012, 05/06/2017 (000893ADA, Multa); CONDOR, 0098-005075/2011, 26/01/2017 (191342ABA, Multa; 191343ABA, Multa; 191345ABA, Multa; 191350ABA, Multa; 191351ABA, Multa; 191352ABA, Multa; 191356ABA, Multa); CONDOR, 0098-006541/2012, 05/06/2017 (202305ABA, Multa; 203019ABA, Multa; 203047ABA, Multa); CONDOR, 0098-006762/2012, 05/06/2017 (013206ADA, Multa; 203080ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 352 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIACÃO PIONEIRA, 0098-000685/2011, 24/03/2017 (185050ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-000800/2012, 24/03/2017 (191626ABA, Multa; 191627ABA, Multa; 197118ABA, Multa; 197816ABA, Multa; 197824ABA, Multa; 199373ABA, Multa; 199381ABA, Multa; 199703ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-002499/2011, 24/03/2017 (182429ABA, Multa; 187436ABA, Multa; 187437ABA, Multa; 187439ABA, Multa; 187442ABA, Multa; 187443ABA, Multa; 187445ABA, Multa; 187446ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-002592/2011, 24/03/2017 (177020ABA, Multa; 178199ABA, Multa; 183241ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-003000/2011, 23/03/2017 (183444ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-003138/2011, 23/03/2017 (155887ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-004710/2011, 24/03/2017 (130779ABA, Multa; 193474ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-004712/2011, 23/03/2017 (130778ABA, Multa; 191514ABA, Multa; 193681ABA, Multa; 193699ABA, Multa; 194963ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-004845/2011, 23/03/2017 (191530ABA, Advertência); VIACÃO PIONEIRA, 0098-004847/2011, 23/03/2017 (187147ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-004857/2011, 12/04/2017 (187149ABA, Multa; 191528ABA, Multa; 191970ABA, Multa; 191975ABA, Multa; 191976ABA, Multa; 191979ABA, Multa; 192422ABA, Multa; 193436ABA, Multa; 194247ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-005137/2011, 24/03/2017 (187044ABA, Multa; 187046ABA, Multa; 187326ABA, Multa; 190183ABA, Multa; 190184ABA, Multa; 190187ABA, Multa; 195017ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-005317/2011, 24/03/2017 (148111ABA, Multa; 191608ABA, Multa; 194927ABA, Multa; 197764ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-005383/2011, 24/03/2017 (195060ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-005493/2011, 24/03/2017 (187061ABA, Multa; 193972ABA, Multa; 193973ABA, Multa; 194766ABA, Multa; 197666ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-005662/2011, 24/03/2017 (197787ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-005816/2011, 24/03/2017 (187364ABA, Multa; 187365ABA, Multa; 195451ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-005868/2011, 24/03/2017 (194949ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-005869/2011, 24/03/2017 (194950ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-005870/2011, 24/03/2017 (193720ABA, Multa); VIACÃO PIONEIRA, 0098-005907/2011, 09/06/2017 (193798ABA, Multa; 193805ABA, Multa; 196384ABA, Multa; 196451ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 353 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do

trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIPLAN, 0098-000295/2012, 06/06/2017 (192808ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000963/2012, 06/06/2017 (189351ABA, Multa; 189665ABA, Multa; 193060ABA, Multa; 194455ABA, Multa; 195832ABA, Multa; 196426ABA, Multa; 198953ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000965/2012, 06/06/2017 (189669ABA, Multa; 193061ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000966/2012, 06/06/2017 (000103ADA, Multa; 000104ADA, Multa; 189666ABA, Multa; 189667ABA, Multa; 193059ABA, Multa; 198323ABA, Multa; 199725ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001202/2012, 06/06/2017 (196814ABA, Multa; 199017ABA, Multa; 199024ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001497/2012, 06/06/2017 (000236ADA, Multa; 189679ABA, Multa; 195421ABA, Multa; 198767ABA, Multa; 199583ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001649/2012, 06/06/2017 (196633ABA, Multa; 196647ABA, Multa; 197350ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001654/2012, 06/06/2017 (195689ABA, Multa; 195690ABA, Multa; 195701ABA, Multa; 195702ABA, Multa; 196652ABA, Multa; 198665ABA, Multa; 198669ABA, Multa; 198876ABA, Multa; 219347ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001656/2012, 06/06/2017 (189696ABA, Multa; 196625ABA, Multa; 196630ABA, Multa; 196644ABA, Multa; 196649ABA, Multa; 196650ABA, Multa; 197351ABA, Multa; 198673ABA, Multa; 198677ABA, Multa; 219716ABA, Multa; 219722ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001905/2012, 06/06/2017 (189875ABA, Multa; 197370ABA, Multa; 197376ABA, Multa; 219734ABA, Multa; 219739ABA, Multa; 219742ABA, Multa; 219745ABA, Multa; 219755ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001906/2012, 06/06/2017 (219732ABA, Multa; 219738ABA, Multa; 219746ABA, Multa; 219752ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001909/2012, 06/06/2017 (000618ADA, Multa; 219754ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001912/2012, 06/06/2017 (000614ADA, Multa; 000616ADA, Multa; 000617ADA, Multa; 219455ABA, Multa; 219733ABA, Multa; 219740ABA, Multa; 219744ABA, Multa; 219747ABA, Multa; 219749ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002030/2012, 06/06/2017 (189879ABA, Multa; 219462ABA, Multa); VIPLAN, 0098-003603/2012, 06/06/2017 (000865ADA, Multa; 000875ADA, Multa; 002206ADA, Multa; 005007ADA, Multa; 005011ADA, Multa; 005015ADA, Multa; 005028ADA, Multa; 005040ADA, Multa); VIPLAN, 0098-003604/2012, 06/06/2017 (000864ADA, Multa; 000877ADA, Multa; 000878ADA, Multa; 200166ABA, Multa; 200399ABA, Multa; 201353ABA, Multa; 220000ABA, Multa); VIPLAN, 0098-003606/2012, 06/06/2017 (201352ABA, Multa; 219995ABA, Multa; 219998ABA, Multa); VIPLAN, 0098-005386/2012, 06/06/2017 (006847ADA, Multa; 007853ADA, Multa; 011460ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005387/2012, 06/06/2017 (006848ADA, Multa; 006894ADA, Multa; 007272ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005991/2012, 06/06/2017 (000381ADA, Multa; 007936ADA, Multa; 007940ADA, Multa; 010546ADA, Multa; 011693ADA, Multa); VIPLAN, 0098-006243/2012, 04/04/2017 (011503ADA, Multa; 011767ADA, Multa; 202164ABA, Multa; 202265ABA, Multa; 202269ABA, Multa; 202876ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 354 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) de(a)legatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) de(a)legatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: de(a)legatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIPLAN, 0098-000204/2012, 05/06/2017 (196567ABA, Multa; 196570ABA, Multa; 197801ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000271/2012, 05/06/2017 (196474ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000296/2012, 05/06/2017 (196967ABA, Multa; 196969ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000958/2012, 06/06/2017 (198322ABA, Multa; 199728ABA, Multa; 199730ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000962/2012, 05/06/2017 (195833ABA, Multa; 199729ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001082/2012, 05/06/2017 (187796ABA, Multa; 189861ABA, Multa; 189863ABA, Multa; 198337ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001420/2012, 06/06/2017 (198589ABA, Multa; 198602ABA, Multa; 198611ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001423/2012, 06/06/2017 (198574ABA, Multa; 198576ABA, Multa; 198580ABA, Multa; 198583ABA, Multa; 198588ABA, Multa; 198591ABA, Multa; 198593ABA, Multa; 198595ABA, Multa; 198598ABA, Multa; 198604ABA, Multa; 198607ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001943/2012, 05/06/2017 (198934ABA, Multa; 219220ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002154/2012, 05/06/2017 (219774ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002237/2012, 05/06/2017 (000359ADA, Multa; 000360ADA, Multa; 000361ADA, Multa; 000362ADA, Multa; 000363ADA, Multa; 000364ADA, Multa; 000365ADA, Multa; 000366ADA, Multa; 000367ADA, Multa; 000368ADA, Multa); VIPLAN, 0098-002981/2012, 06/06/2017 (002560ADA, Multa; 004412ADA, Multa; 004414ADA, Multa; 194515ABA, Multa); VIPLAN, 0098-003276/2012, 06/06/2017 (001233ADA, Multa); VIPLAN, 0098-003295/2012, 05/06/2017 (004392ADA, Multa); VIPLAN, 0098-003300/2012, 05/06/2017 (001666ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004329/2012, 05/06/2017 (005384ADA, Multa; 005429ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005436/2012, 05/06/2017 (007658ADA, Multa; 007685ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005796/2012, 05/06/2017 (002335ADA, Multa; 010521ADA, Multa;

010558ADA, Multa; 010934ADA, Multa; 010966ADA, Multa); VIPLAN, 0098-006605/2012, 05/06/2017 (011522ADA, Multa; 011735ADA, Multa; 011899ADA, Multa; 011900ADA, Multa; 012229ADA, Multa); VIPLAN, 0098-006623/2012, 05/06/2017 (012227ADA, Multa; 203010ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 355 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) de(a)legatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) de(a)legatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: de(a)legatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIPLAN, 0098-000096/2012, 06/06/2017 (191375ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000135/2012, 06/06/2017 (193936ABA, Multa; 196913ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000205/2012, 06/06/2017 (196566ABA, Multa; 197802ABA, Multa; 197803ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000276/2012, 06/06/2017 (196473ABA, Multa; 196539ABA, Multa; 196547ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000705/2012, 06/06/2017 (189663ABA, Multa; 198999ABA, Multa; 199005ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000789/2012, 06/06/2017 (192961ABA, Multa; 196336ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000957/2012, 06/06/2017 (189352ABA, Multa; 190087ABA, Multa; 199727ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000959/2012, 06/06/2017 (194456ABA, Multa; 198321ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001200/2012, 06/06/2017 (000116ADA, Multa; 199014ABA, Multa; 199015ABA, Multa; 199675ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002145/2012, 06/06/2017 (219785ABA, Multa; 219792ABA, Multa; 219797ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002553/2012, 06/06/2017 (199779ABA, Multa; 220161ABA, Multa; 220168ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002581/2011, 06/06/2017 (182751ABA, Multa; 183234ABA, Multa; 185507ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002975/2012, 06/06/2017 (004353ADA, Multa; 004354ADA, Multa); VIPLAN, 0098-003695/2012, 06/06/2017 (002005ADA, Multa; 002006ADA, Multa; 004712ADA, Multa); VIPLAN, 0098-003895/2012, 06/06/2017 (002014ADA, Multa); VIPLAN, 0098-003898/2012, 06/06/2017 (001702ADA, Multa; 002009ADA, Multa); VIPLAN, 0098-003899/2012, 06/06/2017 (004442ADA, Multa; 005407ADA, Multa); VIPLAN, 0098-003982/2012, 06/06/2017 (005083ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004561/2012, 06/06/2017 (006677ADA, Multa; 198781ABA, Multa; 198782ABA, Multa; 198783ABA, Multa; 198784ABA, Multa; 201573ABA, Multa; 201574ABA, Multa; 201575ABA, Multa; 201576ABA, Multa; 201577ABA, Multa; 201578ABA, Multa); VIPLAN, 0098-004934/2012, 06/06/2017 (001735ADA, Multa; 002035ADA, Multa; 007449ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004938/2012, 06/06/2017 (001736ADA, Multa; 005771ADA, Multa; 005780ADA, Multa; 005782ADA, Multa; 006879ADA, Multa; 007445ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004939/2012, 06/06/2017 (002034ADA, Multa; 005783ADA, Multa; 007417ADA, Multa; 007552ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004940/2012, 06/06/2017 (002471ADA, Multa; 006881ADA, Multa; 007423ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004942/2012, 06/06/2017 (001731ADA, Multa; 001734ADA, Multa; 006183ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004943/2012, 06/06/2017 (202797ABA, Multa; 202814ABA, Multa); VIPLAN, 0098-005376/2011, 06/06/2017 (193187ABA, Multa); VIPLAN, 0098-005385/2012, 06/06/2017 (006842ADA, Multa; 006891ADA, Multa; 007271ADA, Multa; 007278ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005989/2012, 06/06/2017 (000382ADA, Multa; 007937ADA, Multa; 007939ADA, Multa; 188279ABA, Multa); VIPLAN, 0098-006622/2012, 06/06/2017 (006483ADA, Multa; 011720ADA, Multa; 011724ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 356 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) de(a)legatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e

Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIPLAN, 0098-001056/2012, 06/06/2017 (195841ABA, Multa; 198335ABA, Multa; 198336ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001086/2012, 06/06/2017 (198338ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001147/2012, 22/01/2016 (191663ABA, Multa; 194468ABA, Multa; 196584ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001149/2012, 06/06/2017 (191662ABA, Multa; 191671ABA, Multa; 194465ABA, Multa; 196583ABA, Multa; 196586ABA, Multa; 196592ABA, Multa; 199340ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001203/2012, 06/06/2017 (196591ABA, Multa; 198343ABA, Multa; 198344ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001308/2012, 06/06/2017 (193067ABA, Multa; 195612ABA, Multa; 198718ABA, Multa; 199044ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001310/2012, 06/06/2017 (195846ABA, Multa; 198715ABA, Multa; 198716ABA, Multa; 199287ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001312/2012, 06/06/2017 (192823ABA, Multa; 195848ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001414/2012, 06/06/2017 (195277ABA, Multa; 195280ABA, Multa; 195615ABA, Multa; 198577ABA, Multa; 198606ABA, Multa; 198753ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001416/2012, 06/06/2017 (198575ABA, Multa; 198578ABA, Multa; 198581ABA, Multa; 198585ABA, Multa; 198587ABA, Multa; 198594ABA, Multa; 198597ABA, Multa; 198599ABA, Multa; 198605ABA, Multa; 198609ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001418/2012, 06/06/2017 (196882ABA, Multa; 198473ABA, Multa; 198592ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001517/2012, 06/06/2017 (194889ABA, Multa; 195260ABA, Multa; 195671ABA, Multa; 195672ABA, Multa; 195673ABA, Multa; 195857ABA, Multa; 198765ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001837/2012, 06/06/2017 (199532ABA, Multa; 219682ABA, Multa; 219683ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001910/2012, 06/06/2017 (000615ADA, Multa; 219731ABA, Multa; 219735ABA, Multa; 219741ABA, Multa; 219743ABA, Multa; 219748ABA, Multa; 219753ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002076/2012, 06/06/2017 (196712ABA, Multa; 196727ABA, Multa; 196728ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002080/2012, 06/06/2017 (196726ABA, Multa; 196744ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002241/2012, 06/06/2017 (000304ADA, Multa; 000705ADA, Multa; 000710ADA, Multa; 219802ABA, Multa); VIPLAN, 0098-003846/2012, 06/06/2017 (005337ADA, Multa); VIPLAN, 0098-003977/2012, 06/06/2017 (200658ABA, Multa; 200700ABA, Multa; 201561ABA, Multa; 201562ABA, Multa; 201563ABA, Multa; 201564ABA, Multa); VIPLAN, 0098-003980/2012, 06/06/2017 (005093ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004030/2012, 06/06/2017 (001438ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004317/2012, 06/06/2017 (200711ABA, Multa; 200712ABA, Multa; 200713ABA, Multa; 200714ABA, Multa; 200715ABA, Multa; 200716ABA, Multa; 201565ABA, Multa; 201566ABA, Multa; 201567ABA, Multa; 201568ABA, Multa); VIPLAN, 0098-004419/2012, 06/06/2017 (220049ABA, Multa; 220050ABA, Multa); VIPLAN, 0098-004556/2012, 06/06/2017 (002038ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004956/2012, 06/06/2017 (000329ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005117/2012, 06/06/2017 (003457ADA, Multa; 006733ADA, Multa; 006828ADA, Multa; 007663ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005213/2012, 06/06/2017 (188984ABA, Multa; 188985ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 357 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIPLAN, 0098-000054/2012, 05/06/2017 (196221ABA, Multa; 196501ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000092/2012, 05/06/2017 (191367ABA, Multa; 191376ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000138/2012, 05/06/2017 (193935ABA, Multa; 193940ABA, Multa; 196911ABA, Multa; 196932ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000139/2012, 05/06/2017 (193937ABA, Multa; 193939ABA, Multa; 196916ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000140/2012, 05/06/2017 (196914ABA, Multa; 196917ABA, Multa; 196933ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000206/2012, 05/06/2017 (193043ABA, Multa; 193044ABA, Multa; 193047ABA, Multa; 193050ABA, Multa; 196563ABA, Multa; 196568ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000297/2012, 08/06/2017 (196946ABA, Multa; 196947ABA, Multa; 196973ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000340/2012, 05/06/2017 (193052ABA, Multa;

193056ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000390/2012, 05/06/2017 (197089ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001146/2012, 08/06/2017 (194467ABA, Multa; 198342ABA, Multa; 199019ABA, Multa; 199025ABA, Multa; 199032ABA, Multa; 199033ABA, Multa; 199035ABA, Multa; 199036ABA, Multa; 199676ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001204/2012, 08/06/2017 (199339ABA, Multa; 199674ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001270/2011, 08/06/2017 (159777ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002147/2012, 05/06/2017 (219798ABA, Multa; 219799ABA, Multa; 219800ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002287/2011, 08/06/2017 (180002ABA, Multa; 180003ABA, Multa; 180004ABA, Multa; 180005ABA, Multa; 180006ABA, Multa; 180007ABA, Multa; 180008ABA, Multa; 180009ABA, Multa; 180010ABA, Multa; 180011ABA, Multa; 180012ABA, Multa; 180013ABA, Multa; 180014ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002288/2011, 08/06/2017 (180015ABA, Multa; 180016ABA, Multa; 180017ABA, Multa; 180018ABA, Multa; 180019ABA, Multa; 182091ABA, Multa; 182092ABA, Multa; 182093ABA, Multa; 182095ABA, Multa; 186708ABA, Multa; 186709ABA, Multa; 186710ABA, Multa; 187413ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002290/2011, 08/06/2017 (182112ABA, Multa; 182113ABA, Multa; 182115ABA, Multa; 182116ABA, Multa; 182117ABA, Multa; 182118ABA, Multa; 182120ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002291/2011, 08/06/2017 (187402ABA, Multa; 187404ABA, Multa; 187405ABA, Multa; 187406ABA, Multa; 187407ABA, Multa; 187408ABA, Multa; 187411ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002317/2011, 08/06/2017 (186796ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002572/2011, 08/06/2017 (187376ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002965/2011, 08/06/2017 (182237ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002978/2011, 08/06/2017 (189051ABA, Multa; 189052ABA, Multa; 189059ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002982/2011, 08/06/2017 (148746ABA, Multa; 188302ABA, Multa); VIPLAN, 0098-003033/2011, 08/06/2017 (185518ABA, Multa; 185520ABA, Multa; 187700ABA, Multa); VIPLAN, 0098-003334/2010, 08/06/2017 (180804ABA, Multa; 180814ABA, Multa; 180815ABA, Multa); VIPLAN, 0098-004562/2012, 08/06/2017 (003042ADA, Multa; 005482ADA, Multa; 005491ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005383/2012, 05/06/2017 (002324ADA, Multa; 006892ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005630/2011, 08/06/2017 (192919ABA, Multa; 194769ABA, Multa; 195113ABA, Multa; 195622ABA, Multa; 196029ABA, Multa; 197425ABA, Multa; 197669ABA, Multa; 197938ABA, Multa); VIPLAN, 0098-005933/2011, 08/06/2017 (193098ABA, Multa; 193888ABA, Multa; 193918ABA, Multa; 193931ABA, Multa); VIPLAN, 0098-006594/2012, 08/06/2017 (005200ADA, Multa; 005204ADA, Multa; 012161ADA, Multa; 012162ADA, Multa; 012163ADA, Multa; 012170ADA, Multa; 012171ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 358 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIPLAN, 0098-000273/2012, 08/06/2017 (193747ABA, Multa; 196546ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000278/2012, 07/06/2017 (196540ABA, Multa; 196543ABA, Multa; 197067ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000387/2012, 08/06/2017 (197098ABA, Multa; 197099ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000675/2012, 08/06/2017 (192933ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001714/2011, 08/06/2017 (183809ABA, Multa; 183811ABA, Multa; 183815ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001946/2011, 08/06/2017 (148842ABA, Multa; 148844ABA, Multa; 148848ABA, Multa; 179870ABA, Multa; 180956ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001966/2009, 08/06/2017 (162833ABA, Multa; 162844ABA, Multa; 167575ABA, Multa; 167576ABA, Multa; 167577ABA, Multa; 167578ABA, Multa; 167579ABA, Multa; 167580ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001974/2012, 07/06/2017 (219463ABA, Multa; 219464ABA, Multa; 219469ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002075/2012, 07/06/2017 (196706ABA, Multa; 196714ABA, Multa; 196739ABA, Multa; 196743ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002153/2012, 07/06/2017 (196759ABA, Multa; 198490ABA, Multa; 220373ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002551/2012, 07/06/2017 (199776ABA, Multa; 199780ABA, Multa; 199981ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002677/2012, 07/06/2017 (000787ADA, Multa; 000789ADA, Multa; 000790ADA, Multa; 000791ADA, Multa; 000792ADA, Multa; 000796ADA, Multa; 000797ADA, Multa; 000798ADA, Multa; 000799ADA, Multa); VIPLAN, 0098-002696/2012, 07/06/2017 (194087ABA, Multa; 194088ABA, Multa; 194090ABA, Multa; 195395ABA, Multa; 220686ABA, Multa; 220696ABA, Multa; 220697ABA, Multa; 220702ABA, Multa; 220705ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002810/2011, 08/06/2017 (188679ABA, Multa; 188680ABA, Multa; 188681ABA, Multa; 188682ABA, Multa; 188683ABA, Multa; 188686ABA, Multa; 188687ABA, Multa; 188689ABA, Multa; 188690ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002859/2011, 08/06/2017 (186542ABA, Multa; 186544ABA, Multa; 186545ABA, Multa; 186546ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002944/2012, 07/06/2017

(001103ADA, Multa; 001104ADA, Multa; 001105ADA, Multa; 002601ADA, Multa); VIPLAN, 0098-002976/2012, 07/06/2017 (000922ADA, Multa; 000926ADA, Multa; 000928ADA, Multa); VIPLAN, 0098-002979/2012, 07/06/2017 (000927ADA, Multa; 219421ABA, Multa; 219425ABA, Multa; 219426ABA, Multa; 219429ABA, Multa); VIPLAN, 0098-003035/2011, 08/06/2017 (188396ABA, Advertência); VIPLAN, 0098-003037/2011, 08/06/2017 (188995ABA, Multa); VIPLAN, 0098-003065/2011, 08/06/2017 (187632ABA, Multa); VIPLAN, 0098-003275/2012, 08/06/2017 (000323ADA, Multa; 003003ADA, Multa; 003006ADA, Multa; 004391ADA, Multa); VIPLAN, 0098-003277/2012, 08/06/2017 (001204ADA, Multa; 001224ADA, Multa; 001234ADA, Multa; 001235ADA, Multa; 001236ADA, Multa); VIPLAN, 0098-004104/2011, 08/06/2017 (190739ABA, Multa; 190741ABA, Multa; 190743ABA, Multa; 190873ABA, Multa; 190875ABA, Multa; 190880ABA, Multa; 191394ABA, Multa; 191406ABA, Multa; 191408ABA, Multa); VIPLAN, 0098-004553/2012, 07/06/2017 (199207ABA, Multa); VIPLAN, 0098-004566/2012, 08/06/2017 (006674ADA, Multa; 220304ABA, Multa); VIPLAN, 0098-005055/2011, 08/06/2017 (191538ABA, Multa; 193148ABA, Multa; 193836ABA, Multa; 193837ABA, Multa); VIPLAN, 0098-005932/2011, 08/06/2017 (197436ABA, Multa); VIPLAN, 0098-006606/2012, 07/06/2017 (011726ADA, Multa; 011732ADA, Multa; 012522ADA, Multa; 202280ABA, Multa); VIPLAN, 0098-006632/2012, 08/06/2017 (011246ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 359 DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA, da Coordenação de Suporte, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIPLAN, 0098-000137/2012, 05/06/2017 (193934ABA, Multa; 196912ABA, Multa; 196930ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000275/2012, 07/06/2017 (196538ABA, Multa; 197066ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000298/2012, 07/06/2017 (196948ABA, Multa; 196968ABA, Multa; 196978ABA, Multa); VIPLAN, 0098-000961/2012, 07/06/2017 (190086ABA, Multa; 199318ABA, Multa; 199707ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001424/2012, 07/06/2017 (189681ABA, Multa; 195278ABA, Multa; 198579ABA, Multa; 198586ABA, Multa; 198600ABA, Multa; 198603ABA, Multa; 198610ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001661/2012, 05/06/2017 (189697ABA, Multa; 196626ABA, Multa; 196629ABA, Multa; 196646ABA, Multa; 196655ABA, Multa; 196658ABA, Multa; 219660ABA, Multa); VIPLAN, 0098-001908/2012, 07/06/2017 (000351ADA, Multa; 000354ADA, Multa; 194609ABA, Multa; 194613ABA, Multa; 219751ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002029/2012, 07/06/2017 (189887ABA, Multa; 219414ABA, Multa; 219465ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002146/2012, 05/06/2017 (196751ABA, Multa; 196760ABA, Multa; 196825ABA, Multa; 219690ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002148/2012, 05/06/2017 (196823ABA, Multa; 219793ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002236/2012, 05/06/2017 (194616ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002451/2012, 07/06/2017 (219250ABA, Multa; 219416ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002697/2012, 05/06/2017 (220642ABA, Multa; 220643ABA, Multa; 220644ABA, Multa; 220645ABA, Multa; 220690ABA, Multa; 220692ABA, Multa; 220712ABA, Multa; 220713ABA, Multa; 220716ABA, Multa); VIPLAN, 0098-002878/2012, 07/06/2017 (200579ABA, Multa; 200580ABA, Multa; 200589ABA, Multa; 200599ABA, Multa; 200871ABA, Multa; 200873ABA, Multa; 200874ABA, Multa; 200888ABA, Multa; 200890ABA, Multa; 220803ABA, Multa); VIPLAN, 0098-003274/2012, 07/06/2017 (004368ADA, Multa; 004371ADA, Multa; 004374ADA, Multa; 004376ADA, Multa; 004379ADA, Multa; 004384ADA, Multa; 004385ADA, Multa; 004386ADA, Multa; 004389ADA, Multa); VIPLAN, 0098-003594/2012, 05/06/2017 (198851ABA, Multa; 198852ABA, Multa; 198858ABA, Multa; 198859ABA, Multa; 200618ABA, Multa; 200624ABA, Multa; 200633ABA, Multa); VIPLAN, 0098-003597/2012, 07/06/2017 (000866ADA, Multa; 000876ADA, Multa; 005017ADA, Multa; 219440ABA, Multa); VIPLAN, 0098-003600/2012, 05/06/2017 (000867ADA, Multa; 000880ADA, Multa; 002207ADA, Multa); VIPLAN, 0098-003901/2012, 05/06/2017 (001701ADA, Multa; 001709ADA, Multa; 001712ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005802/2012, 05/06/2017 (007283ADA, Multa; 010932ADA, Multa; 010967ADA, Multa; 010971ADA, Multa; 011610ADA, Multa; 202005ABA, Multa; 202030ABA, Multa; 202858ABA, Multa); VIPLAN, 0098-005805/2012, 07/06/2017 (010522ADA, Multa; 010525ADA, Multa; 010528ADA, Multa; 201971ABA, Multa; 202034ABA, Multa; 220233ABA, Multa); VIPLAN, 0098-005806/2012, 05/06/2017 (011607ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005866/2012, 05/06/2017 (010565ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005877/2012, 05/06/2017 (010536ADA, Multa; 010542ADA, Multa; 010567ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005988/2012, 05/06/2017 (000385ADA, Multa; 005190ADA, Multa; 011697ADA, Multa; 011698ADA, Multa); VIPLAN, 0098-005992/2012, 05/06/2017 (000380ADA, Multa; 000383ADA, Multa; 007938ADA, Multa; 011690ADA, Multa; 011692ADA, Multa); VIPLAN, 0098-006633/2012, 07/06/2017 (010584ADA, Multa; 010585ADA, Multa); VIPLAN, 0098-006661/2012, 07/06/2017 (011089ADA, Multa); VIPLAN, 0098-006704/2012, 07/06/2017 (012040ADA, Multa; 012290ADA, Multa; 203371ABA, Multa); VIPLAN, 0098-006708/2012, 05/06/2017 (012300ADA, Multa; 201320ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 098.002.118/2016. DAS PARTES: TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS x CONSTRUDANTAS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP CNPJ nº 03.634.946/0001-06. DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para recuperação do telhado da sede da DFTRANS. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.204, PT: 26.122.6001.8517.0076, ND: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, Modalidade: 01- Ordinário, Nota de Empenho nº 2017NE00586, no valor de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), emitida em 13/06/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0098.002.118/2016. Interessado: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS. Assunto: Contratação para aquisição de materiais de recuperação do telhado, da cobertura e das calhas pluviais do edifício sede da DFTRANS. RATIFICO, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, no valor R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), em favor da empresa CONSTRUDANTAS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, para assegurar a eficácia da contratação direta por dispensa de licitação que trata o presente processo, conforme justificativa constante nos autos em epígrafe. LEO CARLOS CRUZ, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2017
PROCESSO: 113-011.217/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF e LEO & BORBA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica renovado o contrato por 90 (noventa) dias, devendo expirar-se em 27/09/2017. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017 - ASSINANTES: Pelo DER/DF Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: MARCELA AIRES BORBA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2016

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo nº 113.014176/2015. Empresas vencedoras: CONFECÇÕES SAO PAULO LTDA, no Valor Global para os Lotes 01, 02, 03 e 13 de R\$ 9.215,80 (nove mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos), e CONEXÃO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI no Valor Global para o Lote 04 de R\$ 48.994,66 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) e COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI ME no Valor Global para os Lotes 05, 08, 10 e 11 de R\$ 157.789,97 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) e BRASÍLIA IMPORT COMÉCIO E BRINDES EIRELI EP no Valor Global para os Lotes 06, 07 e 14 de R\$ 40.599,88 (quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e MASTER - UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO no Valor Global para o Lote12 de R\$ 8.944,10 (oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

Em 22 de junho de 2017
GILBERTO NUNES VERAS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: 111.001.570/2016; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato nº 84/2016, Publicado em 28/11/2016; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e o INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - IAB/DF; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 61/2017, do Diretor Técnico, datada de 19/05/2017, Artigo 33-A do Estatuto Social da TERRACAP, Norma Organizacional nº 8.1.1-C, Item 6.1.2.1 e Parecer nº 113/2017 - ACJUR, datado de 19/05/2017; DATA DE ASSINATURA: 22/05/2017; VIGÊNCIA: Até 21/08/2017; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal, Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Célio da Costa Melis Júnior; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Vanda Maria Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017 SEDESTMIDH
O SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o Decreto nº 36.916, de 26 de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 98, de 11 de maio de 2017, e ainda, o Chamamento Público nº 05/2017, de 12 de maio de 2017, torna público abertura de novo processo seletivo visando a eleição de representantes da sociedade civil para compor as VAGAS REMANESCENTES DO Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes do Recanto das Emas.

1. Dos Atos para a Realização das Eleições e Composição do Grupo Gestor do CEU das Artes do Recanto das Emas.

1.1 O processo eleitoral seguirá as seguintes etapas:

- Divulgação do Edital para eleição de membros representantes da Sociedade Civil - titulares e suplentes;
- Instituição da Comissão Eleitoral que se responsabilizará por todo o processo;
- Definição do dia do pleito;

d) Recebimento das inscrições dos pedidos de registro de candidaturas;
e) Análise e conferência dos documentos exigidos e divulgação da lista de candidaturas homologadas;
f) Cadastramento de eleitores e eleição;
g) Contagem dos votos e divulgação do resultado das eleições.

2. Do Edital das Eleições.

2.1 O Edital que regerá as eleições complementares, será amplamente divulgado junto à comunidade do Recanto das Emas, por meios eletrônicos, redes sociais, site oficial da Administração Regional e da SEDESTMIDH.

3. Da Comissão Eleitoral.

3.1 A Comissão Eleitoral será a responsável por coordenar todos os atos relativos à eleição a partir de sua designação:

a) A Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos indicará servidores em número mínimo de três membros.
b) Integrantes da Comissão Eleitoral, não poderão participar do pleito como candidatos.
c) A designação da Comissão Eleitoral se dará de forma simplificada, através de documento que será afixado no local das eleições, indicando um coordenador e membros.

4. Do Processo Eleitoral e do Pleito.

4.1 O pleito eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada e Comunidade do CEU das Artes do Recanto das Emas, para as vagas remanescentes de titulares e suplentes, que serão designados para compor o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes - Recanto das Emas, transcorrerá em duas etapas:

a) Recepção dos pedidos de registros de candidaturas com respectivos documentos, análises, divulgação dos nomes habilitados, confecção de cédulas e demais atos atinentes a esta etapa;
b) Registro de eleitores, recepção de votos, aferição dos sufrágios, divulgação dos resultados e demais atos concernentes as atividades desse dia.

4.2 A primeira etapa do processo eleitoral, letra "a" do item 4.1, dar-se-á no dia 24 de junho de 2017 (Sábado), no turno da manhã com o seguinte cronograma:

a) No período de 09:00 às 12:00 horas, recebimento dos pedidos de registro de candidaturas e de pedidos para atuação como fiscal;
b) No período das 12:10 às 13 horas, análise dos documentos individuais dos pedidos de registro de candidaturas e divulgação da lista das candidaturas habilitadas e dos fiscais;
c) No período de até 20 (vinte) minutos a partir da divulgação das candidaturas habilitadas, serão recebidos os pedidos de recurso por não habilitação de candidatura;
d) Após o término do prazo da letra "c", do item 4.2, e pronunciamento da Comissão Eleitoral, haverá confecção das cédulas eleitorais que deverão constar o nome de todas as candidaturas homologadas, dispostas em seus respectivos segmentos;

4.3 A segunda etapa do processo eleitoral, da letra "b", do item 4.1, dar-se-á no mesmo dia 03 de junho de 2017 (Sábado) seguindo o cronograma:

a) No período das 14:30 às 19:00 horas, haverá a recepção dos votos em urna cujo lacre deva ser aberto no momento do início da votação.
b) Imediatamente ao término do horário de recepção dos votos, a Comissão Eleitoral declarará encerrada a votação e procederá a abertura da urna e contagem dos sufrágios, divulgando o resultado preliminar.
c) No período de até 20 (vinte) minutos a partir da divulgação do resultado preliminar final, serão recebidos os pedidos de recurso;
d) Após o término do prazo previsto na letra "c", do item 4.2, e pronunciamento da Comissão Eleitoral, haverá a divulgação do resultado final no CEU das Artes e por meios eletrônicos, redes sociais, site oficial da Administração Regional e da SEDESTMIDH.

4.4 Prioritariamente, a primeira divulgação da lista de candidaturas habilitadas, do resultado preliminar final e do resultado final do pleito, serão respectivamente afixados no local de votação (CEU das Artes do Recanto das Emas) para conhecimento.

5. Dos documentos para a realização do Pleito.

5.1 A Comissão de Seleção organizará e disponibilizará os seguintes documentos necessários para o desenvolvimento do processo eleitoral:

a) Formulário geral onde serão registrados os eleitores credenciados;
b) Formulário geral para registro das candidaturas apresentadas;
c) Ficha de inscrição das candidaturas de pessoas físicas para concorrer pelo segmento Comunidade;
d) Ficha de inscrição da candidatura de entidades ou organismos, com indicação de representante, pelo segmento Sociedade Civil Organizada;
e) Termo de ciência sobre os critérios do Edital a ser entregue no momento da inscrição da candidatura para que seja assinado e entregue juntamente com os demais documentos exigidos (ANEXO 1);
f) Termo de nomeação/designação a ser entregue no momento da inscrição de candidatura, devendo ser preenchido, assinado e juntado pelo candidato aos documentos exigidos (ANEXO 2);
g) Modelo de recurso contra não homologação de candidatura constando as seguintes modalidades:
g.1) pessoa física pelo segmento Comunidade;
g.2) entidade ou organismo, por seu representante indicado, no segmento Sociedade Civil Organizada.
h) Modelo de recurso contra resultado final do pleito, constando modalidades:
h.1) pessoa física que houver concorrido pelo segmento Comunidade;
h.2) entidade ou organismo, por seu representante indicado, que houver concorrido no segmento Sociedade Civil Organizada;
i) Ata de encerramento dos pedidos de registro de candidaturas;
j) Ata de encerramento da recepção dos votos;
k) Lista de candidaturas homologadas, resultado preliminar final e resultado final do pleito;
l) Reprodução da lista com as certidões negativas exigidas neste Edital e respectivos links para disponibilização quando houver e demais documentos exigidos; (ANEXO 3).
m) Reprodução de lista constando nomes que participaram das reuniões de mobilização, com identificação dos respectivos números de presenças;
n) Cópia do presente Edital para consulta pública, a ser disponibilizado no espaço onde ocorrerão as eleições;
o) Ficha de inscrição para fiscal do pleito;
p) Divulgação da lista dos fiscais selecionados.

6. Da Habilitação das Candidaturas.

6.1 Poderão pleitear registro de candidatura e participar como candidato (a), somente residentes na Região Administrativa do Recanto das Emas, cumpridas as demais exigências dispostas neste Edital.

6.2 Serão critérios de inabilitação de candidaturas para representantes da Sociedade Civil Organizada e Comunidade, conjuntamente, a falta ou não apresentação dos seguintes documentos no momento da inscrição de candidatura:

a) Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência nominal no Recanto das Emas;
b) Certidão negativa da Justiça Estadual ou Distrital (Cível e Criminal);
c) Certidão negativa da Justiça Federal - TRF 1ª Região (Cível e Criminal);

d) Certidões negativas da Justiça Militar Federal;
e) Certidões negativas da Justiça Eleitoral;
e.1) Quitação eleitoral;
e.2) Crimes eleitorais;
f) Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;
g) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais, Polícia Civil;
i) Em obediência à legislação vigente, o (a) candidato (a) deverá ainda observar:
i.1) Aqueles que tenham exercido mandato eletivo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas nas letras de "a" a "h" deste item 6.2, certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "k" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.
i.2) Aqueles que exercerem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem deverão apresentar, cumulativamente as certidões exigidas nas letras de "a" a "h" deste item 6.2, relativa à infração ético-profissional.
i.3) Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas nas letras de "a" a "h" deste item 6.2, certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pelo Tribunal de Contas do Município, de acordo com o cargo ocupado - emprego ou função, comissionado ou não.
i.4) As certidões de que trata a letra "i" deste item 6.2, devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.
j) O candidato deverá ainda, estar em gozo de seus direitos civis e políticos e não estar indiciado ou responder a ação penal por crime doloso.

6.3 As certidões e documentos constantes no item 6.2 deverão ser entregues no momento de inscrição do pedido de registro de candidatura em ENVELOPE LACRADO, que será aberto somente quando da avaliação das documentações para habilitação de candidaturas, expresso letra "b" do item 4.2.

6.4 Faz-se necessária a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2, em cumprimento ao disposto nos Decretos nº 33.564, de 9 de março de 2012 e nº 36.524 de 29 de maio de 2015.

6.5 Quando do momento da inscrição das candidaturas, a Comissão Eleitoral repassará de imediato para que sejam preenchidos e assinados, os seguintes documentos a serem juntados:

a) Declaração de ciência dos termos do edital do processo eleitoral;
b) Termo de Nomeação/Designação para cargos do GDF.
b.1) Em caso de inabilitação de candidatura não haverá devolução de documentos, pois instruirão o processo.
6.6 Afora os documentos enumerados nos itens 6.2 e 6.5, aos candidatos atinentes ao segmento da Sociedade Civil Organizada, serão exigidos que:
a) Os candidatos deverão ter participado de, no mínimo, 02 (duas) Oficinas de Mobilização Social do CEU das Artes do Recanto das Emas, comprovadas pelas listas de presenças das reuniões;
b) Quando a candidatura for representada por organização não governamental, OSCIP ou assemelhado deverá observar:
b.1) Indicação formal do órgão assinada por seu dirigente ou responsável, constando o nome de seu representante que pleiteará a candidatura;
b.2) O documento de indicação de representante, deverá ter timbre da entidade, constando CNPJ e endereço completo;
b.3) A organização deverá ter atuação no Recanto das Emas, devendo comprovar existência mínima de 2 (dois) anos;
c) Em sendo membro de Conselhos e assemelhados, enquanto organismos de participação social com presença do Poder Público, o interessado apresentará documento que comprove o efetivo exercício ou atuação, assim dispostos:
c.1) Publicação DODF, portaria ou equivalente que conste seu nome enquanto membro participante do organismo, ou
c.2) Documento da secretaria-executiva, presidência, diretoria ou equivalente, atestando ser o candidato, membro participante do organismo.
d) Os documentos mencionados nas letras "b" e "c", do item 6.6, em sendo apresentados, deverão ESTAR LACRADOS.

6.7 Afora os documentos enumerados nos itens 6.1 e 6.5, aos candidatos atinentes ao segmento da Comunidade, será exigido:
a) Ter participado de no mínimo 04 (quatro) Oficinas de Mobilização Social do CEU das Artes do Recanto das Emas, comprovadas pelas listas de presenças das reuniões.

6.8 Os demais documentos exigidos, previstos no item 6.1, deste Edital, poderão ser juntados sem a necessidade de estarem lacrados.

a) Os documentos atinentes ao caput deste artigo, serão juntados à ficha de inscrição da candidatura, assinalados com a rubrica do candidato.
b) Comprovações relativas ao constante na letra "a", do item 6.6 e letra "a", do item 6.7 serão dispostas pela Comissão Eleitoral através de lista elaborada pela Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, sendo, portanto, as únicas exceções as quais os candidatos não são obrigados a atestar.

6.9 A Comissão Eleitoral receberá de uma só vez os documentos exigidos no prazo estipulado.

6.10 É de responsabilidade do candidato a devida entrega dos documentos e certidões solicitados, e a falta de qualquer destes, impedirá o registro de candidatura.

7. Das candidaturas e critérios de desempate

7.1 O presente processo eleitoral para composição do Grupo Gestor, definirá a participação da sociedade civil para o seguinte conjunto de VAGAS REMANESCENTES, não preenchidas quando do Chamamento Público nº 05/2017, de 12 de maio de 2017 e respectivos processos eleitorais realizados nos dias 13 e 20 de maio de 2017:

a) O segmento representante da Sociedade Civil Organizada concorrerá a 04 (quatro) vagas para membros titulares e 05 (cinco) para membros suplentes a serem preenchidas;
b) O segmento representante da Comunidade concorrerá a 02 (dois) vagas para membros titulares e 05 (cinco) para membros suplentes.

7.2 Candidaturas que participaram do processo anterior e não foram habilitadas ao pleito, poderão ser reapresentadas, devendo cumprir os mesmos prazos e requisitos do presente Chamamento Público.

7.2.1 Não será aceito um mesmo candidato apresentar inscrição em segmentos diferentes.

7.3 O processo de eleição se dará por meio de voto secreto, pessoal, dos eleitores credenciados.

7.4 O segmento representante do Poder Público, que integrará o Grupo Gestor, será composto por 5 (cinco) membros titulares, e igual número de suplentes indicados diretamente pelo Estado, não participando do processo eleitoral.

7.4.1 Qualquer interessado que estando ocupando cargo público, função pública remunerada, não poderá participar do pleito eleitoral pelos segmentos da Sociedade Civil Organizada ou Comunidade.

7.5 Os eleitos para compor o Grupo Gestor e os indicados pelo Poder Público, serão designados por ato do Governador do Distrito Federal.

7.5.1 A atuação como membro do Grupo Gestor regido por este Edital, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

7.6 Na hipótese de não composição integral das vagas da sociedade civil e comunidade, assim dispomos:

a) Não havendo a completa composição dos membros titulares dos segmentos da sociedade civil e da comunidade, haverá novas eleições até que sejam preenchidas as vagas remanescentes de titularidade;

b) Não havendo a completa composição dos membros suplentes dos segmentos da sociedade civil e da comunidade, as vagas ficarão em aberto até o término do mandato;

c) Aplicar-se-ão as mesmas regras e exigências deste Edital, sem a necessidade de nova integral publicação do mesmo, no caso do disposto na letra "a", do item 7.6, bastando dar publicidade ao seguinte:

c.1) dia, horários e local do pleito;

c.2) especificação do número de vagas e de quais segmentos são remanescentes;

c.3) eventual novo processo eleitoral complementar, preferencialmente dar-se-á em um único dia.

7.7 Os (as) candidatos (as) mais votados (as) serão indicados para designação como membros titulares representantes da Sociedade Civil Organizada ou Comunidade do CEU no Grupo Gestor.

7.8 A ordem de classificação obedecerá ao critério decrescente, dos mais votados ao menos, serão preenchidas as vagas remanescentes de titular e suplente dos segmentos indicados na forma do item 7.1.

7.9 Em caso de empate no número de votos nas candidaturas de qualquer dos segmentos, serão observados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

a) Ter participado em maior número de reuniões de Mobilização Social do CEU das Artes do Recanto das Emas;

b) Participar de algum colegiado, conselho referente à área ainda não contemplada dentre os eleitos, no caso de Sociedade Civil Organizada.

c) Priorizar a participação de gênero feminino, da diversidade racial e diversidade sexual.

8. Da cédula de votação

8.1 A cédula de votação constará os nomes das candidaturas homologadas, assim dispostas:

a) Lista das candidaturas do segmento da Sociedade Civil Organizada, constando o nome do organismo e de seu representante;

b) Lista das candidaturas do segmento da Comunidade, constando os nomes dos candidatos.

8.2 Cada cédula poderá contabilizar até 2 (dois) votos;

8.3 O eleitor poderá marcar com um (x) as suas candidaturas;

8.4 As cédulas deverão estar assinadas no seu verso, por membro da Comissão Eleitoral;

8.5 Havendo eventual necessidade de substituição da cédula, por uma nova, a descartada será imediatamente inutilizada antes da entrega da nova cédula;

8.6 O eleitor poderá escolher uma candidatura de cada segmento, na forma de 1 (um) voto para o segmento Sociedade Civil Organizada e 1 (um) voto para o segmento Comunidade;

8.7 Serão considerados nulos, os votos que:

a) forem apresentados a mais de um candidato por segmento;

b) apresentarem rasuras, inscrições ou manifestações alheias à votação;

c) não constarem no verso a assinatura de membro da Comissão Eleitoral.

8.8 Serão observados sempre na contagem dos votos a manifestação do eleitor por segmento.

9. Dos eleitores

9.1 A habilitação e credenciamento dos eleitores, terá como critério ser morador (a) do Recanto das Emas.

9.2 Para que seja habilitado como eleitor, deverá haver a apresentação à Comissão Eleitoral de:

a) Documento de Identidade oficial;

b) Comprovante de endereço nominal.

c) A não apresentação dos documentos constantes no caput, no horário estabelecido impedirá o respectivo registro.

9.3 A solicitação de registro como eleitor (a), se dará concomitante ao dia e período de recepção dos votos, disposto na letra "a", do item 4.3.

10. Dos Recursos

10.1 A Comissão Eleitoral é soberana em suas decisões e avaliações.

10.2 Haverá recebimento de recursos por não homologação de candidaturas, por parte da Comissão Eleitoral, nas seguintes condições:

a) recurso apresentado somente pelo interessado, cuja candidatura não tenha sido homologada, tanto candidaturas da Comunidade quanto as da Sociedade Civil Organizada;

b) que seja apresentado em formulário próprio, no período de 20 (vinte) minutos, contatos a partir da divulgação da lista de homologação de candidaturas.

10.3 Da mesma forma, eventuais questionamentos impugnatórios serão recepcionados pela Comissão Eleitoral, no mesmo prazo a contar da divulgação do resultado preliminar final, também em formulário próprio.

10.4 A Comissão Eleitoral não recepcionará recursos intempestivos, considerando os prazos dispostos na letra "c", do item 4.2 e letra "c" do item 4.3 deste Edital.

10.5 Os recursos que forem encaminhados à Comissão Eleitoral terão que objetivamente indicarem com base no presente Edital eventuais infrações ao mesmo que os justifiquem;

10.6 A Comissão de Eleitoral se pronunciará e divulgará suas decisões, que serão definitivas, respectivamente antes da confecção das cédulas no caso da letra "d", do item 4.2, e logo após o prazo fixado a contar da divulgação do resultado preliminar final, na ocorrência da letra "d", do item 4.3, com o resultado final;

10.7 A Comissão de Seleção após eventuais julgamentos de recursos e divulgação do resultado final da eleição, encerrará seus trabalhos e lavrará ata consignando os atos e deliberações, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e se possível, por testemunhas.

11. Da Fiscalização

11.1 A Comissão Eleitoral poderá receber pedidos e acolher até 3 (três) fiscais, nas seguintes condições:

11.2 Comprovar ser morador do Recanto das Emas;

11.3 Apresentar solicitação no dia e horário disposto da letra "a", do item 4.2;

11.4 Não apresentar candidatura em qualquer dos segmentos;

11.5 As vagas para fiscal serão preenchidas por ordem de chegada e apresentação dos pedidos.

12. Disposições Finais

12.1 O mandato de vigência do Grupo Gestor será de 1 (um) ano a contar de sua nomeação, podendo haver uma recondução por novo processo eleitoral.

12.2 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela autoridade máxima da SEDEST-MIDH.

12.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.4 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 21 de junho de 2017.

GUTEMBERG GOMES

PROCESSO ELEITORAL CEU DAS ARTES
GRUPO GESTOR RECANTO DAS EMAS - 2017
VAGAS REMANESCENTES

ANEXO I DO EDITAL
ELEIÇÃO GRUPO GESTOR CEU DAS ARTES RECANTO DAS EMAS 2017
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____ e RG: _____, SSP/_____, DECLARO ter pleno conhecimento do disposto no Edital que regula a eleição para as vagas remanescentes do Grupo Gestor do CEU DAS ARTES - RECANTO DAS EMAS, ano 2017, bem como, dos termos e obrigações constantes no Edital.

DECLARO por fim, sob as penas da lei, a autenticidade do teor e forma dos documentos e informações apresentadas.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato.

ANEXO II DO EDITAL
SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO

NOME:	
FILIAÇÃO - PAI	MÃE
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CPF	RG
ÓRGÃO DE CLASSE	
CARGO EFETIVO E LOTAÇÃO ATUAL	
HÁ NECESSIDADE DE REQUISICÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL?	
LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 8 ANOS (CIDADE, UF E PAÍS)	
BRASILIA - DF	
ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO	
MEMBRO GRUPO GESTOR CEU DAS ARTES - RECANTO DAS EMAS	
ÓRGÃO OU ENTIDADE:	SIGLA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, MULHER, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS	SEDESTMIDH

DECLARO que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO III do EDITAL
ELEIÇÃO GRUPO GESTOR CEU DAS ARTES RECANTO DAS EMAS 2017
LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

OBS: Os documentos dos itens 03 e 11, serão disponibilizados no momento da inscrição. Todos os demais deverão ser entregues pelo candidato (a) em envelope fechado.

01 - Cópias de documento de identidade e de CPF;

02 - Comprovante de endereço;

03 - Declaração de ciência assinada pela pessoa interessada, contendo a confirmação do pleno conhecimento dos termos deste Edital que regula eleição para o Comitê Gestor -CEU DAS ARTES - RECANTO DAS EMAS. (DOC. ENTREGUE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO)

04 - Certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital - Civil e Criminal;

05 - Certidão negativa da Justiça Federal - TRF 1ª Região (Cível e Criminal)

06 - Certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;

07 - Certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente quitação eleitoral e crimes eleitorais; (ATENÇÃO: São duas certidões)

08 - Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;

09 - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal

10 - Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do DF.

11 - Formulário de Nomeação ou Designação (*). (DOC. ENTREGUE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO)

12 - Quando a candidatura for representada por organização não governamental, OSCIP ou assemelhado: (SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA)

- indicação formal do órgão assinada por seu dirigente ou responsável, constando o nome de seu representante que pleiteará a candidatura;

- o documento de indicação de representante, deverá ter timbre da entidade, constando CNPJ e endereço completo;

- a organização deverá ter atuação no Recanto das Emas, devendo comprovar existência mínima de 2 (dois) anos;

13 - Em sendo membro de Conselhos, assemelhados, enquanto organismos de participação social com presença do Poder Público, o interessado apresentará documento que comprove o efetivo exercício ou atuação, assim dispostos:

- publicação DODF, portaria ou equivalente que conste seu nome enquanto membro participante do organismo, ou

- documento da secretaria-executiva, presidência, diretoria ou equivalente, atestando ser o candidato, membro participante do organismo.

14 - Cumulativamente qualquer dos documentos constantes na letra "i" do item 6.2, do Edital, nas condições e situações descritas.

15 - Verificação nas listas presenças nas Reuniões de Mobilização: 2(duas) Candidatos Sociedade Civil Organizada - 4 (quatro) Candidatos Comunidade.

Decretos nº 33.564 de 09 de março de 2012 e 36.524 de 29 de maio de 2015:

Links:

* Certidão negativa da Justiça Estadual ou Distrital (Cível e Criminal) Site: <http://procart.tjdf.tj.br/sistjinternet/sistj?visaoId=tjdf.sistj.internet.certidao.apresentacao.VisaoGerarCertidao>

* Certidão negativa da Justiça Federal - TRF 1ª Região (Cível e Criminal)

Site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=DF>

*Certidões negativas da Justiça Militar Federal

Site: <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

* Certidões negativas da Justiça Eleitoral

a) quitação eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

b) crimes eleitorais:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

* Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil

Site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/>

*Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal

Site: <http://www.tc.df.gov.br/web/tcdf/certidao-de-regularidade-em-contas>

*Certidão Negativa de antecedentes criminais, Polícia Civil;

Site: <http://www.pcdf.df.gov.br/>

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0431-000739/2012; INTERESSADO: SEDESTMIDH ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE BANNERS.

A Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMIDH entendeu, pelo teor constante dos autos e com amparo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, caracterizada a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Empresa DROP COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI-ME, pessoa jurídica sob o C.N.P.J. nº 17.293.463/0001-91, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de banners, destinados ao Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes do Recanto das Emas, por meio do Programa de Trabalho: 08.122.6002.8517.9805 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Aquisição de Material de Consumo; Subelemento: 44 - Material de sinalização visual e afins; Valor total da despesa: R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais). Assim, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e determino sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

Em 09 de junho de 2017

GUTEMBERG GOMES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2015

PROCESSO: 380.000.407/2015. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DO OBJETO: alterar as cláusulas do Contrato nº 13/2015 para a prestação de serviços referente ao Programa Federal Bolsa Família integrado aos programas aos Programas DF Sem Miséria e Bolsa Alfa, conforme descrito a seguir: a) Conceder reajuste de 4,0825300% - Conforme IPC-A do período de maio/2016 a abril/2017; b) Prorrogar a vigência do contrato nº13/2015, por 2 (dois) meses, a contar de 17/06/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e justificativas de fls. 343 a 347; c) Alterar as cláusulas "Terceira - Das Regras Gerais"; "Quarta - Das Obrigações das Partes"; "Quinta - Dos Recursos para Pagamento dos Benefícios"; "Sexta - Do Preço dos Serviços" e "Sétima - Do Faturamento e Condições de Pagamento"; d) Alteração do Anexo VI - Relatório Analítico de Pagamentos Desassociados, e inclusão dos Anexo VII - Tabela de Elos NIS (Conversões), Anexo VIII - Layout de Arquivo Movimento Inclusão SIPAS, Anexo IX - Layout de Retorno de Pagos e Anexo X - Geração de Folha Externa, nos termos da Lei 8.666/93. DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.4162.0003; III - Natureza de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Valor Total do Contrato: R\$ 195.154,75 (cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais, e setenta e cinco centavos). O empenho para prorrogação é o de nº 2017NE00371, valor de R\$ 195.154,75 (cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais, e setenta e cinco centavos), emitido em 13/06/2017, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a contar de 17/06/2017, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, na forma da lei. ASSINATURA: 16/06/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ANTONIO GUTEMBERG GOMES - Secretário de Estado, e pela Contratada, PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES - Superintendente Regional.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2017 (*)

Processo: 431.001.759/2016. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDEST-MIDH, e a empresa KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Do Objeto: a) alterar o CNPJ da contratada, passando de nº 08.470.393/0001 - 09, referente à Matriz para o de nº 08.470.393/0005-32, referente à filial, conforme justificativas de fl. 497; e de acordo com o item 7.10 do Edital de Licitação para Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 031/2015 - SULOLOG/SEGAD; b) em razão da substituição do CNPJ da matriz pelo do estabelecimento filial, alterar o endereço da contratada, para figurar o endereço da filial, qual seja, Quadra 61, Restaurante Comunitário, Del Lago Itapoã, Brasília/DF, CEP 71.591-500, bem como os seus respectivos dados bancários. Do Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a na data de assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Assinatura: 24/05/2017. Signatários: Pelo Distrito Federal, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO - Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, e pela Contratada, ROBERLY FELICIO - Procurador.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 110, de 09/06/2017.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2017 (*)

Processo: 431.000.084/2017. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SE-DESTMIDH, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão aos anexos do instrumento contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida. DO VALOR: estimado em R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 08.122.6002.8517.9805 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado. O empenho inicial é de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00285, emitida em 17/05/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 18/05/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Antonio Gutemberg Gomes de Souza - Secretário de Estado, e pela Contratada, Rogério Curado Góndim de Aquino - Diretor Regional e Magnilson Sodre Costa - Gerente Comercial de Vendas.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 108, de 07/06/2017.

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2017

Processo: 431.000.227/2017. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SE-DESTMIDH, e a Empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA ME. DO OBJETO: aquisição de 16.000 (dezesseis mil) galões de água mineral, consoante específica o Pregão Eletrônico nº 15/2016. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 78.240,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 08.122.6002.8517.9805; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100 Ordinário Não Vinculado. O empenho inicial é de R\$ 78.240,00 (setenta e oito mil duzentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00229, emitida em 26/04/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 27/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Antonio Gutemberg Gomes de Souza - Secretário de Estado, e pela Contratada, Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues - Representante.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2017

Processo: 431.001.278/2016. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDEST-MIDH, e a empresa MISTRAL PRODUÇÕES LTDA- EPP. Do Objeto: prestação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço e jantar) e a locação de cadeiras para realização do II Encontro de Redes Sociais Locais do Distrito Federal, consoante especificam os itens 37.12 e 43.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2016 (fls. 474 a 529), Proposta de fl. 578, e a Ata de Registro de Preços nº 001/2016 (fls. 530 a 541), que passam a integrar o Termo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SE-DESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 08.126.6203.4180.0002 - Monitoramento e Avaliação de Políticas Sociais - Distrito Federal; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado; Valor do Contrato: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). O empenho inicial é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00338, emitida em 31/05/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. Da Vigência: vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 31/05/2017. Signatários: Pelo Distrito Federal, ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Secretário de Estado, e pela Contratada, DANILO FREITAS DO NASCIMENTO - Procurador.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017

PROCESSO: 431.000.436/2017. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ. DO OBJETO: a) Prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 150(cento e cinquenta) jovens e adultos, na faixa etária de 18(dezoito) a 59(cinquenta e nove) anos que estejam em situação de rua ou em processo de saída da rua, conforme constam nos autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25904; II - Programa de Trabalho: - 08.244.6228.4185.0005; III - Natureza da Despesa: 33.50.43; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 3.213.090,00 (três milhões, duzentos treze mil e noventa reais),conforme Nota de Empenho nº 2017NE00257(Evento - 400091), na Modalidade Global. O presente Termo entra em vigência na data da sua assinatura até 06/06/2022. ASSINATURA: 06 de junho de 2017; SIGNATÁRIOS: P/ Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO - Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, e pela OSC, LUCIANA VITOR DIAS - Presidente da Associação Cultural Namastê.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 01/2017
PROCESSO: 431.000.934/2016. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UNICEUB. DO OBJETO: a) proporcionar o desenvolvimento de atividades de estágio obrigatório para estudantes de nível superior na área de psicologia, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. O estágio está definido dentro dos parâmetros definidos nas diretrizes e projetos pedagógicos do curso de formação acadêmica da CONVENIENTE, cuja a carga horária é pré-requisito para obtenção do diploma(§1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008), conforme especificações no Plano de Trabalho apresentado e, aprovado pelas partes. ASSINATURA: 11 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Secretário de Estado, e pelo UNICEUB, GETULIO AMÉRICO MOREIRA LOPES - Reitor.

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A SEDESTMIDH torna público o AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, possuindo área construída com no mínimo 300 m² na Região Administrativa de Santa Maria, para funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, para locação pelo prazo de 60 meses, prorrogáveis na forma da legislação vigente, objeto do Processo Administrativo nº 431.001.430/2016. A entrega da proposta comercial deverá ser até às 17:00 horas do dia 14 de julho de 2017, no endereço SEPEN 515 NORTE BLOCO A, ED. BANCO DO BRASIL, SALA 504, BRASÍLIA/DF, endereçada à DICC/SEDESTMIDH. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A SEDESTMIDH optará pela proposta que melhor atender as suas necessidades operacionais e melhor preço. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDESTMIDH, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no prazo máximo de 30 (trinta) dias. As especificações do imóvel estarão disponíveis no sítio eletrônico da SEDESTMIDH (www.sedestmidh.df.gov.br). Dúvidas e esclarecimentos: DICC/CO-FIC/SUAG Telefone: (61) 3348-3544.

FABIANO CARVALHO DOS SANTOS
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 19/2017 (*)
PROCESSO: 070.000.391/2017. Partes: SEAGRI/DF e RITA DE CÁSSIA SOUZA. Objeto: O presente Termo tem por objeto a autorização de uso de 7.723,00 m² de área pública situada no Parque de Exposições Agropecuárias Granja do Torto - PAGT, para realização do evento "Disputa ao Freio de Ouro", distribuídos de acordo com a "Tabela 1 - Descrição das Áreas Objetos do Termo de Autorização nº 19", conforme o Anexo III da Resolução 02 de 2016 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) do dia 24/06/2016. Do Valor: Fica estipulado o preço de R\$ 890,90 (Oitocentos e noventa reais e noventa centavos), pela ocupação da área. Prazo de Vigência: 04 (quatro) dias à contar do dia 13 de julho de 2017 e a findar no dia 16 de julho de 2017. Data de assinatura: 01/06/2017. Signatários: Pela SEAGRI/DF: JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: RITA DE CÁSSIA SOUZA na qualidade doravante denominado Autorizatório.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 107 de 06/07/2017, pág. 105

EXTRATO DO TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 122/2017.

PROCESSO: 070.000.523/2017. Partes: SEAGRI/DF e PEDRO AFFONSO ANDRADE FRANCO. Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. Do valor e forma de pagamento: O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 57.140,14 (cinquenta e sete mil cento e quarenta reais e catorze centavos) em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.714,14 (cinco mil setecentos e catorze reais e catorze centavos) e as demais no valor de R\$ 5.714,00 (cinco mil setecentos e catorze reais). Da vigência: A vigência do ajuste será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de parcelamento. Data de assinatura: 21 de junho de 2017. Signatários: Pela SEAGRI/DF: Sebastião Marcio Lopes de Andrade, na qualidade de Secretário Adjunto. Pelo BENEFICIÁRIO: Pedro Affonso Andrade Franco.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 01/2017

O GRUPO TÉCNICO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, constituído pela Portaria nº 49, de 31 de maio de 2017, comunica aos interessados que será realizada seleção de trabalhadores rurais a serem assentados no Projeto de Assentamento Distrital Santarém, nos termos da Lei 1.572, de 22 de julho de 1997, no Decreto nº 37.583, de 30 de agosto de 2016 e na Portaria nº 89, de 29 de novembro de 2016, com período para recebimento de documentação de 03 a 14 de julho de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no protocolo da SEAGRI-DF, no seu Edifício Sede, situado no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília-DF. O edital de chamamento público poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou retirado pessoalmente, junto ao Grupo Técnico de Seleção na Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário da SEAGRI-DF, 1º andar, no endereço acima citado, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, local onde também poderão ser obtidos outros esclarecimentos sobre o edital.

CÂMARA TÉCNICA DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESULTADO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROCESSOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO - ENQUADRAMENTO NO PRÓ-RURAL-DF/RIDE

A Câmara Técnica do Conselho de Política Desenvolvimento Rural, em 21 de junho de 2017, aprovou os processos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

NOME DO SOLICITANTE	NÚMERO DO PROCESSO
AGROPECUÁRIA UNIAO IV LTDA	0070-000.664/2017
JULIANO ISOTON	0070-000.734/2017

CRISTYANNE BARBOSA TAQUES

Secretária Executiva

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº. 072.000.147/2013. Instrumento: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a CLEONICE DE SOUZA SCANDIUZZI. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 001/2013-GCONV, locação do imóvel. Valor Total: R\$12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093. Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-EMATER-DF. Despesa: 33.90.36. Fonte de Recurso: 220.Objeto: Pagamento de faturas de aluguel Cristalina-GO - Cleonice de Souza ScandiuZZi(Período: maio a dezembro de 2017). Valor Mensal:R\$1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original.Assinatura:19/05/2017.Vigência: 19/05/2017 a 19/05/2018. Signatários: P/EMATER-DF- Argileu Martins da Silva- Presidente. P/ CONTRATADA: Cleonice de Souza ScandiuZZi.

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Processo: 072-000.107/2017. Objeto: Estágio curricular, não remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a aluna DANIELLE CRISTINY ANDRADE RODRIGUES. Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Convênio nº 9906/2016, firmado em 16/08/2016 entre a EMATER-DF e a UNB. Vigência: 23/03/2017 a 17/07/2017. Signatários: P/Emater-DF: Argileu Martins da Silva-Presidente. P/Estabelecimento de Ensino: Amador G. de S. Junior - Coordenador CDAP/UnB.

Processo: 072-000.107/2017.Objeto: Estágio curricular, não remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o aluno OBERDAN THOMAZ NERY MENDES. Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Convênio nº 9906/2016, firmado em 16/08/2016 entre a EMATER-DF e a UNB. Vigência: 11/04/2017 a 16/06/2017. Signatários: P/Emater-DF: Argileu Martins da Silva-Presidente. P/Estabelecimento de Ensino: Amador G. de S. Junior - Coordenador CDAP/UnB.

Processo: 072-000.302/2016.Objeto: Estágio curricular. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a aluna PAULA LOPES GERMANO DE OLIVEIRA. Valor: a estagiária receberá o R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) a título de bolsa e auxílio transporte. Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Convênio FUB 9906, firmado em 16/08/2016 entre a EMATER-DF e a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB. Vigência: 02/05/2017 a 31/08/2017. Signatários: P/Emater-DF: Argileu Martins da Silva-Presidente. P/Estabelecimento de Ensino: Amador G. de S. Junior-UnB.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL

Processo nº. 072-000.234/2014. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ocupação de Imóvel Residencial Funcional nº 004/2014-GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o empregado FRANCISCO HELIO AMANCIO DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação por mais 24 meses. Assinatura: 13/05/2016. Vigência:13/05/2016 a 13/05/2018. Signatários: P/EMATER-DF- Argileu Martins da Silva-Presidente.P/Ocupante: Francisco Hélio Amâncio de Oliveira.

Processo nº. 072-000.235/2014. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ocupação de Imóvel Residencial Funcional nº 005/2014-GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o empregado OTALÍCIO RODRIGUES DE AZEVEDO. Objeto: Prorrogação por mais 24 meses. Assinatura: 13/05/2016.Vigência:13/05/2016 a 13/05/2018. Signatários: P/EMATER-DF- Argileu Martins da Silva-Presidente.P/Ocupante: Otalício Rodrigues de Azevedo.

Processo nº. 072-000.237/2014. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ocupação de Imóvel Residencial Funcional nº 006/2014-GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a empregada REGINA LÚCIA DA CUNHA LIMA. Objeto: Prorrogação por mais 24 meses. Assinatura: 13/05/2016. Vigência:13/05/2016 a 13/05/2018. Signatários: P/EMATER-DF-Argileu Martins da Silva-Presidente.P/Ocupante: Regina Lúcia da Cunha Lima.

Processo nº. 072-000.238/2014. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ocupação de Imóvel Residencial Funcional nº 007/2014-GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a empregada LUCIANA XAVIER RAMOS. Objeto: Prorrogação por mais 24 meses. Assinatura: 13/05/2016.Vigência:13/05/2016 a 13/05/2018. Signatários: P/EMATER-DF- Argileu Martins da Silva-Presidente.P/Ocupante: Luciana Xavier Ramos.

Processo nº. 072-000.239/2014. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ocupação de Imóvel Residencial Funcional nº 008/2014-GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o empregado WEBER ALVES DE BRITO. Objeto: Prorrogação por mais 24 meses. Assinatura: 13/05/2016.Vigência:13/05/2016 a 13/05/2018. Signatários: P/EMATER-DF- Argileu Martins da Silva-Presidente.P/Ocupante: Weber Alves de Brito.

Processo nº. 072-000.283/2014. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ocupação de Imóvel Residencial Funcional nº 002/2014-GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o empregado LUCAS PACHECO MAXIMO DE ALMEIDA. Objeto: Prorrogação por mais 24 meses. Assinatura: 13/05/2016. Vigência: 13/05/2016 a 13/05/2018. Signatários: P/EMATER-DF- Argileu Martins da Silva-Presidente. P/Ocupante: Lucas Pacheco Máximo de Almeida.

Processo nº. 072-000.241/2014. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ocupação de Imóvel Residencial Funcional nº 010/2014-GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o empregado LUDILSON ANTONIO CRUZ DE SOUZA. Objeto: Prorrogação por mais 24 meses. Assinatura: 13/05/2016. Vigência: 13/05/2016 a 13/05/2018. Signatários: P/EMATER-DF- Argileu Martins da Silva-Presidente. P/Ocupante: Ludilson Antônio Cruz de Souza.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017**

Processo nº 072-000.069/2017. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição Equipamentos Informática (Switches). Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Programa de Trabalho: 20.126.6207.1471.0020. Fonte: 420. Prazos de entrega: Imediato. Recebimento das Propostas: até 14h00min do dia 05/07/2017 no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 05/07/2017 às 14h01min. Edital disponível no endereço descrito acima.

MEIRE MARIA PINTO
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017**

Processo: 054.000.306/2014. Depois de Revogado o Pregão Eletrônico nº 23/2016, o Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados nova licitação para o mesmo objeto: Registro de preços para contratação da solução em engenharia de telecomunicações, com vistas a executar serviços de operação e apoio à gerência de redes, manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de comunicação local e de longa distância, dos Sistemas de Videoconferência, das Redes Físicas de Voz, Dados, Som e Imagem, CFTV, Controle de Acesso e infraestrutura de rede elétrica estabilizada, com garantia técnica, por meio de Unidades de Serviços Técnicos - UST e fornecimento de equipamentos, materiais, peças e componentes necessários ao suporte e sustentação do ambiente de rede e dos sistemas de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições constantes do edital, até o valor de R\$ 19.984.770,03 (dezenove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e três centavos), a serem contratados na medida da disponibilidade orçamentária e da real necessidade da Corporação. Tipo: menor preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 06.07.2017, às 14h (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elementos de Despesas: 44.90.39 e 33.90.39. Cópia do Edital disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5564/5565/5555/5556/5559.

Em 22 de junho de 2017
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

**EDITAL Nº 25/DGP - PMDF, DE 22 DE JUNHO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM**

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA
DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a decisão judicial de inclusão de candidato em situação sub judice para prosseguimento no presente certame, torna público o resultado preliminar da prova discursiva do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado preliminar de candidato INCLUÍDO, em condição sub judice, na avaliação da prova discursiva do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, pontuação preliminar no item Tema/Texto; (TX), pontuação preliminar no item Argumentação (AR); pontuação preliminar no item Coerência Argumentativa (CA), pontuação preliminar no item Elaboração Crítica (EC), número de erros (NE), total de linhas (TL), pontuação preliminar no domínio do conhecimento específico (DCE) e pontuação preliminar na prova discursiva (PPD).

1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101):161120791, JOHN VICTOR MILLIONS RIVASPLATA (sub judice), 3,00, 2,50, 3,00, 2,00, 1, 21, 10,50, 10,40.

2 DOS RECURSOS

2.1 Será(ão) admitido(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s), somente contra o resultado preliminar da prova discursiva.

2.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.3 Os recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.4 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.3 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

2.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.8 A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

2.9 O candidato poderá visualizar a imagem de sua folha de texto da prova discursiva, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, até o dia 30 de julho de 2017.

2.10 Após o prazo determinado no subitem 2.9 deste edital, não serão aceitos em nenhuma hipótese, pedidos de disponibilização da imagem da folha de texto da prova discursiva.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

**EDITAL Nº 26/DGP - PMDF, DE 22 DE JUNHO DE 2017.
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM**

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE TESTES DE APTIDÃO FÍSICA
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de testes de aptidão física do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir.

1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS

1.1 Relação de candidatos que compareceram à etapa de testes de aptidão física, atingiram as performances mínimas estabelecidas e foram considerados aptos nos 4 (quatro) exercícios realizados, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética.

1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161106663, ADELVAN LOPES MEDEIROS; 161107944, ADEMAR ERIC CORADO DOS REIS; 161112647, ADRIANO PORTUGAL ZANELA; 161108528, AERCIO ROCHA SANTOS JUNIOR; 161116041, ALAN AZEVEDO JACUNDA FERREIRA; 161119730, ALAN KLEBER CONCEICAO GOMES; 161104189, ALAN LIMA SANTOS; 161106934, ALDO VIEIRA MASCARENHAS JUNIOR; 161100508, ALEX FERNANDES SILVA (sub judice); 161114997, ALEXANDER VINICIUS MENERO; 161103784, ALEXANDRE CARDOSO DE FARIA; 161112595, ALEXANDRE CARVALHO REGO; 161100876, ALEXANDRE JOSE BRITO PINTO; 161101066, ALEXSANDRO SILVA DE SOUSA; 161115350, ALISSON MONTEIRO CAVALCANTE; 161100038, AMOM DA SILVA OLIVEIRA; 161101099, ANDERSOM MOTTA MEDEIROS; 161112429, ANDERSON OLIVEIRA NOGUEIRA; 161101260, ANDERSON SANTOS ROCHA; 161101247, ANDRE AGUIAR TRINDADE; 161110390, ANDRE ALVES GHERARDI (sub judice); 161106505, ANDRE BRITO LANGE; 161109024, ANDRE FARIAS DO NASCIMENTO; 161106841, ANDRE GOMES DOS SANTOS; 161115495, ANDRE LUIZ MELO DE OLIVEIRA CARNEIRO; 161114199, ANDRE LUIZ PEREIRA ARAUJO; 161104653, ANDRE VINICIUS CARVALHO DE SOUZA; 161101837, ANDRE VITOR TRAJANO DE LIMA; 161100542, ANTHONY COUTO (sub judice); 161100139, ARI BARBOSA MARTINS (sub judice); 161101212, ARTHUR ABRAHAO CHERIN; 161111075, ARTHUR LOPES PEREIRA; 161102032, ARTHUR OLIVEIRA GONZALEZ; 161107660, ARTUR CALDEIRA NUNES; 161102610, ARTUR SALLES VIANA; 161112067, ATHOS MAGNO FREITAS DA SILVA (sub judice); 161103146, BAIRON EMILIANO PEREIRA DA SILVA; 161109528, BENTO GONCALVES DE ANDRADE NETO; 161100256, BERNARDO MEDEIROS DANTAS; 161115569, BRAYAN ROBSON RIBEIRO FERREIRA; 161102790, BRIVALDO ALVES DE LIMA JUNIOR; 161100422, BRUNO MIRANDA DE BARROS; 161101358, BRUNO AMARAL LUIZ DE ALMEIDA; 161112535, BRUNO ARAUJO COSTA; 161100409, BRUNO CARNEIRO DE LIMA FREITAS (sub judice); 161102525, BRUNO MOREIRA COSTA; 161116573, BRUNO PEREIRA DE REZENDE; 161113783, CAIO CESAR ARNEIRO SOARES; 161109651, CAIO CESAR RAMALHO DE MORAES; 161116560, CARLOS EDUARDO BACCINI; 161102379, CARLOS EDUARDO CRAVO QUINTANILHA; 161105394, CARLOS EDUARDO DA CUNHA COELHO; 161105302, CARLOS HENRIQUE LACERDA PEREIRA; 161109236, CARLOS ROBERTO DA CUNHA FERREIRA NETO; 161115912, CARMINE GRIECO NETO (sub judice); 161103480, CHARLISOM MURILO MARQUES DE CARVALHO; 161111177, CLAITON VIANA DA SILVA (sub judice); 161103064, CLARK ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA; 161101021, CLAUDECI GOMES MARINHO (sub judice); 161101663, CLAUDIO PEREIRA DA SILVA (sub judice); 161119216, CLEANDHERSON DA SILVA MORAISMA; 161101251, CLEITON DE OLIVEIRA ALVES; 161107124, CRISTIANO DA SILVA ROBERTO; 161105602, CRISTIANO FREITAS BRAGA; 161107091, DANGELS NEIVA GONCALVES; 161116231, DANIEL DA SILVA ROCHA SOARES DE SOUZA; 161116544, DANIEL DE SOUZA JUNIOR; 161111438, DANIEL FERNANDES BRITO; 161104822, DANIEL THOMAZ FERREIRA DE SOUSA; 161101939, DANILO DA SILVA EVANGELISTA; 161100842, DANYEL NERES PEREIRA; 161108396, DAVI CUNHA LEITAO; 161100514, DAVI PEREIRA DA CRUZ; 161100797, DEIVID DA SILVA BARBOSA; 161114518, DEIVSON PIRES DE FARIA (sub judice); 161114530, DIEGO ALONSO GOMES CAVALCANTI; 161106485, DIEGO ALVES VALENCA PEREIRA; 161104344, DIEGO DE MELO CARVALHO; 161102971, DIEGO OLIVEIRA DE SOUSA; 161103059, DIEGO VITORINO DE MORAIS; 161100034, DIOGO AMARIO BEZERRA PEREIRA; 161101789, DOUGLAS D CLAUDIO VENICIUS GOMES; 161105378, DOUGLAS DE ARAUJO VARGAS; 161118507, DOUGLAS IVANOWSKI KIRCHNER; 161102192, DOUGLAS SCHERMAN BEZERRA HERCULANO; 161109146, DYAN CARLOS RODRIGUES PEREIRA (sub judice); 161103243, DYOVER RICK MACIEL; 161108128, EDUARDO PEREIRA LOPES MARQUES; 161116182, EIDER ADRIANO DE CARVALHO DA NOBREGA; 161101899, ELIEL ARAUJO DO NASCIMENTO (sub judice); 161102976, ELIEL HENRIQUE NUNES LIMA; 161111576, EMANOEL WERCELENS PINHEIRO; 161103711, ERIC BELO CRUZ; 161121785, ERIC CARDOSO LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE; 161111505, ERICKSON BRENNER ROSA MATOS; 161101473, ERLAN BRAYANN ZAMBRANA SALAZAR; 161101193, EUDES RODRIGUES DE OLIVEIRA (sub judice); 161104813, EVANDRO NABI BEZERRA DE ALCANTARA; 161115404, EVANIO BARROS GONCALVES JUNIOR; 161110701, FABIANO BORGES DE ANDRADE CAMARGOS; 161104843, FABIO DA SILVA VICTOR; 161100698, FABIO GOMES LOPES; 161114658, FABIO NUNES MONTES; 161104842, FABIO ROCHA DE SOUSA; 161101535, FABIO SILVA PADUE; 161105608, FABRICIO DE ARAUJO SILVA; 161102512, FELIPE ALVES DA CONCEICAO; 161110158, FELIPE ALVES DE LIMA (sub judice); 161103011, FELIPE AUGUSTO SILVEIRA PAIVA; 161106426, FELIPE DAMENHAUER DE OLIVEIRA; 161112218, FELIPE FERNANDES FEITOZA; 161112465, FELIPE RIBEIRO PEREZ BARBOSA; 161101727, FELIPE SILVA MARTINO; 161104300, FELIPE SOUSA BANDEIRA; 161104831, FELIPE GUTEMBERG LOPES DA COSTA; 161105380, FELIPE SILVY; 161100419, FELIZARDO CARNEIRO BRITO JUNIOR; 161100923, FELLIPE VAZ DE AGUIAR; 161102118, FERNANDO HENRIQUE DUBINEVIC FILGUEIRAS; 161104236, FERNANDO RIBEIRO

SANTANA; 161119956, FILIPE AUGUSTO VIANA FERREIRA; 161100769, FILIPE CARVALHO ALMEIDA; 161107953, FILIPI GUIDI SANTANA; 161108106, FLAVIO FREITAS PEREIRA MENDES (sub judge); 161100255, FREDERICO DE MOURA VILHENA LIMA (sub judge); 161111311, FREDERICO DOS SANTOS SOSTAG; 161114687, FREDERICO MICHEL DE OLIVEIRA RABELO; 161114460, FREDERICO SILVA CRILLANOVICK; 161101762, GABRIEL DE FRANCO FERNANDES; 161103452, GABRIEL RODRIGUES PIRES; 161107874, GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS; 161109033, GEORGE HENRIQUE DA CRUZ SANTOS; 1611103466, GERALDO MACARIO DE SOUSA JUNIOR (sub judge); 161115975, GERCINO DE ALMEIDA DIAS; 161111723, GERSON MOURA DA SILVA; 161110196, GUILHERME CLAUDINO DA ROCHA; 161114160, GUILHERME DOS SANTOS LOPES; 161100954, GUILHERME MARTINS ANDRADE; 161114195, GUILHERME OLIVEIRA ALVES; 161101620, GUILHERME PEREIRA DE RESENDE; 161106813, GUILHERME SILVA FONSECA; 161115882, GUILHERME TONDATO MACHADO; 161103525, GUSTAVO BATISTA NOGUEIRA MOURA; 161107855, GUSTAVO BESSA KLOTZ VIEIRA (sub judge); 161108637, GUSTAVO CLAUDINO MAGALHAES; 161116872, GUSTAVO FILGUEIRA LOPES; 161107840, GUSTAVO GOMES CASTRO; 161106570, GUSTAVO IGOR DAVID PEREIRA; 161100635, GUSTAVO LEITE BARBOZA; 161101945, GUSTAVO MAGALHAES CARVALHO; 161103799, GUSTAVO SOUZA DORNELLOS; 161108817, GUTIERRE SANTOS MORAIS; 161101772, HELBERT MORAES BEZERRA; 161107476, HENRIQUE MATTEUS CAMPOS; 161100825, HEROS HENRIQUE LIMA PEREIRA; 161111941, HUGGO DE ALCANTARA BARROS BUENO; 161108842, HUGO ANDRADE MIRANDA; 161108303, HUGO BARROS DOS SANTOS; 161122048, HUGO GONCALVES PEREIRA; 161103943, HYBSEN PEREIRA BATISTA AGUIAR; 161113912, IGOR BARBOSA SOUZA; 161112243, IGOR DA SILVA RODRIGUES; 161101372, IGOR GONTIJO GOMES; 161100198, IGOR LEALI COSTA; 161101581, IGOR MARTINS MAGALHAES MORAIS; 161114159, IGOR RIBEIRO FERREIRA; 161101422, IRAQUE MARINHO DINIZ; 161100985, ISAC BISPO DOS SANTOS JUNIOR; 161103949, ISRAEL ASSIS DE OLIVEIRA; 161102563, ITALO BARROS CUNHA; 161100666, ITALO DA SILVA OLIVEIRA; 161109161, ITALO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS; 161102749, ITALO HIGOR SOUZA E SILVA LOPO; 161104466, ITALO SANTOS ALVES; 161112132, IVAN KASSIO DE SOUSA MARTINS; 161103819, IVAN NILO XAVIER DE OLIVEIRA; 161101289, JACKSON ALCANTARA CONDE DA SILVA; 161101325, JACKSON ANDRE MELO ARAGAO; 161105797, JACKSON MARQUES SALES; 161111966, JADSON MARIEL DE ASSIS (sub judge); 161121935, JANES DEAN CINTRA RODRIGUES; 161112564, JANISON CESAR PINTO DE MENEZES; 161100550, JEAN CARLOS GOMES NUNES; 161101019, JEAN GUILHERME DE OLIVEIRA LIMA; 161100381, JEFFERSON RODRIGUES MATOS; 161100860, JEFFERSON SALGADO NETO; 161111071, JOAO FLAVIO LAZARI GOMES; 161114310, JOAO HENRIQUE DIAS TIVERON; 161104965, JOAO LUCAS SANTOS SILVA; 161105016, JOAO LUCAS SENA RAPOSO DE MELO; 161100887, JOAO PAULO BARBOSA DIAS; 161100859, JOAO PAULO PEREIRA LIMA MONTEIRO; 161103679, JOEL INACIO DE OLIVEIRA NETO; 161120791, JOHN VICTOR MILLIONS RIVASPLATA (sub judge); 161102527, JORGE DE ANDRADE E SILVA RODRIGUES PEREIRA; 161100173, JOSE ALBERTO FERREIRA LOPES (sub judge); 161103325, JOSE ARCANJO DOS PRAZERES JUNIOR (sub judge); 161101161, JOSE DE RIBAMAR CAMPOS GARCES JUNIOR (sub judge); 161116020, JOSE DIVINO MARTINS DE MELO (sub judge); 161104269, JOSE JORGE DE LIMA NETO; 161101647, JOSE LUCIO DANTAS JUNIOR FARIAS; 161111181, JOSE LUIZ MARTINS DURCO JUNIOR (sub judge); 161101881, JOSE PAULO BRAZ MARTINEZ DA SILVA; 161106109, JOSE PAULO SILVA DOS SANTOS; 161112787, JOSE RINALDO DE ARAUJO FILHO; 161100549, JOSE ROBERTO CARNEIRO JUNIOR (sub judge); 161103389, JOSE VAGNER FERNANDES DA SILVA (sub judge); 161114793, JOSUE ROOSEVELT DE MELO BEZERRA; 161101333, JUAN EMANUEL DE ANDRADE SILVA; 161116479, JULIERME GOMES LACERDA; 161101073, JULIO CESAR SOUSA MENDES (sub judge); 161102890, KAIJO CESAR NASCIMENTO PEREIRA; 161110622, KAYO CEZAR DOS SANTOS OLIVEIRA BRITO; 161101185, KLEITON MARTINS MALTA DOS SANTOS (sub judge); 161103202, LAURO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA; 161102840, LAURO COSTA DE ARAUJO; 161120941, LEONARDO FELICIANO (sub judge); 161107870, LEONARDO ARAUJO SANTOS; 161112382, LEONARDO BRAGA DE FARIA; 161114308, LEONARDO JOSE DA CONCEICAO CARVALHO; 161113594, LEONARDO MARCHETO TORTELLI; 161111618, LEONARDO MARINHO PIMENTA DA SILVA; 161112694, LEONARDO MENDES DE MORAES REGO; 161101177, LEONARDO OLIVEIRA ARAUJO CRISPIM; 161100115, LEONARDO SILVA OLIVEIRA; 161106486, LOHRAN ARRAES BENTEMULLER; 161103899, LUCAS ARAUJO RUFINO; 161100889, LUCAS BENITO LAGUARDIA GROSSI; 161102981, LUCAS CANTO GOMES; 161107687, LUCAS DA COSTA URTIGA; 161113794, LUCAS DA SILVA FELIPE; 161101875, LUCAS DA SILVA MOREIRA; 161102913, LUCAS DE FREITAS ALMEIDA; 161109313, LUCAS FERNANDO FONTENELLE DE MORAIS; 161100882, LUCAS FONCECA DE MORAES; 161105486, LUCAS GOMES LEAL; 161101847, LUCAS MARTINS DE SA MANDEL; 161112266, LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS; 161108647, LUCAS OLIVEIRA OTTONI; 161100596, LUCIANO ALVES CARVALHO; 161115321, LUCIANO GRANADO MEIRA; 161110574, LUCIVALDO FRANCISCO DIAS; 161100585, LUERCIO BRITO DO NASCIMENTO FILHO; 161100721, LUIS EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA; 161100922, LUIS GUSTAVO RAMIRO COUTO; 161101975, LUIS HENRIQUE DE JESUS CIRILO; 161107429, LUIS HENRIQUE DE MOURA RIBEIRO (sub judge); 161106916, LUIS PEDRO KOCH; 161107072, LUIS TARCISO MOREIRA BATISTA JUNIOR; 161101292, LUIZ DE CARVALHO LEAL NETO; 161104346, LUIZ FILIPPE SIMOES MENSORIO; 161104983, LUIZ GUSTAVO HARDMAN LIMA; 161114694, LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO; 161100992, LUIZ ROBERTO ALBUQUERQUE PAIVA; 161107150, MARCELO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA; 161112873, MARCELO AWAD; 161100735, MARCELO DE ALMEIDA BITTENCOURT SCALIA (sub judge); 161105458, MARCELO HENRIQUE JUNIO ALVES COSTA; 161104741, MARCELO LEITE COSTA (sub judge); 161113124, MARCELO MENDES LIMA DE OLIVEIRA; 161111335, MARCELO RODRIGUES CARVELO XAVIER (sub judge); 161106636, MARCIO CARLOS DOS SANTOS (sub judge); 161105168, MARCIO HENRIQUE GONCALVES RAFAEL; 161108112, MARCO AURELIO TEIXEIRA FEITOSA; 161111278, MARCOS DE QUEIROZ MONTEIRO (sub judge); 161107228, MARCOS WILSON GOMES SPINDOLA; 161100941, MARCUS EMANUEL DE OLIVEIRA BARROS; 161103213, MARCUS FELIPE ALVES DE SOUSA AMARO; 161110100, MATEUS BARBOSA SOUZA; 161100704, MATEUS DE SOUSA COSTA; 161109144, MATEUS MILHOMEM CANDIDO; 161115193, MATEUS PEREIRA SANTANA; 161108806, MATHEUS COSTA DA SILVA; 161107144, MATHEUS DOMINGUES FIDALGO; 161106918, MATHEUS FERNANDES ESPINDOLA VIANA; 161115089, MATHEUS GARCIA BRANDAO; 161100746, MATHEUS MAGALHAES COELHO AVILA PAZ; 161106749, MATHEUS RAULINO MENDES; 161107669, MATHEUS VILELA GONCALVES DA FONSECA; 161102313, MAURICIO DOMINGOS GALANT (sub judge); 161102957, MICHAEL FELIPE MACHADO (sub judge); 161104164, MICHEL DOS SANTOS CADAIS; 161116486, MIGUEL ANGELO MONCALVO LOPES DOS SANTOS; 161101554, MIQUEIAS PEREIRA ALVES; 161109633, MOISES MARQUES DE MELO JUNIOR (sub judge);

161108297, MURILO MARTINS PEREIRA; 161103079, MURYLLO BARINI MENDONCA; 161108180, NELSON LOPES ZEDDES JUNIOR; 161122032, NICHOLAS MARTINS SOUSA; 161101769, NICOLAS DE MELO VALLE; 161102153, NILTON OLIVEIRA BATISTA JUNIOR; 161103358, OTACILIO OLIVEIRA DE LIMA NETO (sub judge); 161111080, PABLO PTAH ALVES DO CARMO; 161100946, PATRICIO DENER CARDOSO SENA; 161100160, PATRICK RODRIGUES ROCHA; 161100188, PAULO EDUARDO MARTINS SALES; 161112371, PAULO HENRIQUE BRUSCHINI ROSA; 161112748, PAULO HENRIQUE BUFAICAL COBUCCI; 161110379, PAULO SERGIO FERREIRA SANTOS GASPAS; 161100043, PAULO VICTOR PEREIRA GALVAO; 161109027, PEDRO ALBERTO DA SILVA NETO; 161106726, PEDRO DE FREITAS RAMALHO; 161103829, PEDRO HENRIQUE ALVES PELLISSARO; 161108025, PEDRO HENRIQUE DO CARMO SOUZA; 161102589, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ZUMBA; 161113872, PEDRO HENRIQUE ROSA BELLO; 161106862, PEDRO HENRIQUE SACRAMENTO CARNEIRO; 161103638, PEDRO HENRIQUE SOARES YOSHIDA; 161103451, PEDRO JORGE RODRIGUES DA SILVA; 161103623, PEDRO LUCAS CARDOSO CASAS NOVAS; 161102702, PEDRO PAULO BARTOLOMEU; 161101070, PHELIPE ELMIRO VITTORASSI; 161119507, RAFAEL ANDRADE MOURA; 161101290, RAFAEL AUGUSTO POLLINI (sub judge); 161108223, RAFAEL CHAVES GOMES; 161103770, RAFAEL CINTRA DE AZEVEDO; 161101297, RAFAEL DOS SANTOS COSTA; 161104206, RAFAEL LIMA; 161102352, RAFAEL NELSON BRAGA EIRAS; 161101619, RAFAEL PEREIRA MARTINS; 161101850, RAFAEL PEREIRA MIRANDA (sub judge); 161100072, RAFAEL SANROMA COSTA (sub judge); 161110437, RAFAEL SOUTO FERNANDES MARINHO; 161107492, RAFAEL TAHAN DA CONCEICAO; 161106776, RAMON MATHEUS DE ARAUJO MACHADO; 161114081, RAPHAEL FELIPE DINIZ PIMENTEL; 161100282, RAPHAEL PEREIRA MILLER; 161113577, RAPHAEL SANTOS BARBOSA; 161102079, RAPHAEL TROMPIERI RODRIGUES (sub judge); 161109953, RAUL CORREIA ARAUJO; 161102794, REGINALDO OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR; 161106354, RENATO CARVALHO NOBRE D ALCANTARA; 161112594, RENATO NOBRE BIAS; 161120166, RICARDO GOMES ANIZIO DA SILVA; 161100904, RICARDO ZIEGLER PAES LEME; 161104806, ROBERTO DE LIMA FERREIRA (sub judge); 161103134, RODRIGO ALVES MONTEIRO (sub judge); 161108131, RODRIGO BORGES RAMOS COSTA; 161121355, RODRIGO DA SILVA CANTUARIO; 161110972, RODRIGO DE PAIVA BEZERRA; 161107716, RODRIGO FELIPE GUIMARAES VASCONCELOS; 161107268, RODRIGO FERRAZ; 161101085, RODRIGO MARCELO LIMA ALVES; 161100143, RODRIGO QUEIROZ DA CRUZ (sub judge); 161107566, ROGER DIEGO CAMARA; 161110405, ROGERIO MOREIRA DE CARVALHO; 161104445, ROMARIO MOREIRA DE MATOS; 161102923, RONALD GABRIEL DA CONCEICAO MENESES; 161100263, RONALDO CESAR FREIRE SANCHES; 161102896, RUI JOAQUIM MARQUES MONTEIRO DE MENESES (sub judge); 161100042, SALVADOR PAULO DA SILVA JUNIOR; 161105379, SAMUEL ALVES PINHEIRO DE MACEDO; 161100951, SAULLO RICCARDO THELES; 161108361, SERGIO LUIZ FARIA (sub judge); 161101555, SERGIO LUIZ ORTENZINI CAMACHO; 161100752, SERGIO NUNES; 161115954, SILVIO PATRESE DE SOUSA RIBEIRO; 161102374, SIMEAO FERNANDES DE SOUSA NETO; 161103552, STHENIO BRITO DA SILVA CARNEIRO DOS SANTOS; 161101272, TALES AUGUSTO FILIPOWITZ DE OLIVEIRA; 161109148, TALES RIBEIRO DE JESUS; 161102457, THALES AZEVEDO ARAUJO; 161100327, THALES YURY CAVALCANTE SANTOS; 161100495, THIAGO ALVES BARRETO DA COSTA; 161114918, THIAGO DE JESUS COSTA; 161101696, THIAGO MACIEL QUEIROZ; 161108666, THIAGO MARQUES DE SOUZA; 161104906, THIAGO PEIXOTO DA SILVA; 161105618, THIAGO RODRIGUES DE SOUZA (sub judge); 161109320, THIAGO VITOR DOS SANTOS BATISTA; 161106344, TIAGO DA COSTA LEAL; 161100460, TIAGO MONTEIRO SOUSA; 161106271, TIAGO SOTERO GOMES MARTINS; 161115997, TULIO GALVAO DE SOUZA (sub judge); 161102979, TULIO HENRIQUE FERREIRA; 161107285, TYAGO LOPES DE OLIVEIRA; 161100243, UALISSON SILVA DOS SANTOS; 161120187, VANDRE SERAFIM SILVANO; 161109276, VICTOR AUGUSTO VILA VERDE TITO; 161100866, VICTOR BORGES MONTEIRO; 161109452, VICTOR DANIEL CHUEKE PUREZA; 161102068, VICTOR HUGO MACIANO DE CARVALHO XAVIER; 161108054, VICTOR HUGO TAVARES DAIER; 161102296, VINICIUS ALEXANDRE DOS SANTOS PINTO DE SOUSA; 161104584, VINICIUS ASSUMPCAO; 161100861, VINICIUS BORTONE RAMOS RIBEIRO; 161105221, VINICIUS LOPES RIBEIRO SILVA; 161100759, VINICIUS PRUDENCIO AMOR; 161107740, VITOR DOS ANJOS CRUZ; 161102502, VITOR PEREIRA CAPELI; 161110840, VITOR TADEU BORGES PENA (sub judge); 161103188, WAGNER SILVA PEREIRA JUNIOR; 161119856, WALLACE AUGUSTO DO NASCIMENTO; 161109242, WALLACE RAFAEL RODRIGUES LICIO; 161101017, WALLACE SANTOS PINHEIRO; 161102986, WANDERSON COSTA MAGALHAES (sub judge); 161116147, WASHINGTON WALLACE RIBEIRO DOS SANTOS; 161103277, WELLINGTON CAMPOS LIMA; 161100217, WELLINGTON JOSE FERREIRA; 161112810, WENDERSON RODRIGUES RAMOS (VEDAÇÃO ETARIA); 161100370, WESLEY GOMES MIRANDA; 161101676, WESLEY SOARES DO VALE; 161110035, WESLEY SOUZA DE JESUS SILVA (sub judge); 161108017, WESLEY SOUZA RODRIGUES (sub judge); 161108901, WILLIAM DE CASTRO VIEIRA; 161103629, WILLIAN SANTANA DOS SANTOS; 161100190, YURI BASILIO CARDOSO; 161102694, YURI SANTIAGO BRANDAO BLANCO (sub judge).

1.1.2 ALUNO-OFICIAL PM - SEXO FEMININO (CÓDIGO 102); 161109874, AELANA LEITE PEREIRA; 161110601, ARIADNE EVANGELISTA DE LIMA REIS; 161108498, ARIANA DE CASTRO DUARTE (sub judge); 161100555, ATRICIA FERNANDES LOPES DE ALENCAR; 161100786, BARBARA DE FATIMA MARRA CLAUSS; 161102010, CAROLINA COSTA MELO; 161103284, CAROLINA DE FARIA DA CUNHA MACEDO; 161102964, CAROLINE CUNHA MAIA SILVA; 161104305, CRISTIANE MARIA DIETER (sub judge); 161104255, DAYANE COSTA LEMOS; 161100852, DRIELLY RODRIGUES ALVES; 161102953, EDUARDA CRISTINA ROQUE DE ARAUJO ANDRADE; 161111721, ETIENNE SORAYA SILVA NOGUEIRA (sub judge); 161115024, GABRIELLA ANDRESSA MOREIRA DIAS DE OLIVEIRA; 161102530, GISLAYNE DA COSTA RODRIGUES; 161112045, HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS; 161100313, HELOISA DAVILA BRAGA SILVA; 161100345, JACKELINE TERUMY IVAMOTO DE ARAUJO; 161101046, JANINE YUMI IVAMOTO; 161101729, JAQUELINE CAVALCANTI TEIXEIRA; 161102389, JORDANA BARROS SAKAYO; 161103840, JULIANA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA; 161101126, JULIE ANE PEREIRA DOS SANTOS; 161104069, KADJA MACHADO SANTOS (sub judge); 161109742, KAMILA BRAGA ALVES MOREIRA; 161100578, KAROLINE CASTRO MENEZES ROCHA; 161100041, LAIS ALVES COSTA MONTEIRO; 161100242, LIVIA ARAUJO DA FONSECA; 161102886, LUDMILA DE CASTRO SILVA; 161103221, LUMA CAVALCANTE OLIVEIRA; 161110424, MAHYARA LOPES DA SILVA ARAUJO; 161100880, MARIANA LEMOS MOULIN (sub judge); 161116546, MARIANA NATIVIDADE ORTIZ; 161121005, MARILIA GABRIELLA DO LAGO FERREIRA; 161104278, PATRICIA CAROLINE STIMAMIGLIO; 161113781, PAULA PIMENTEL GUIMARAES; 161116639, RENATA FERRARI; 161113402, SAMARA DANTAS NUNES; 161100294, TAMIRIS MANHAES ELEUTERIO; 161121511, THALITA FERREIRA SOARES; 161103785, THAYS DOS SANTOS GONCALVES; 161102019, VANESSA VIEIRA BUENO (sub judge).

2 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS INAPTOS

2.1 Relação de candidatos que compareceram à etapa de testes de aptidão física e não atingiram a performance mínima estabelecida em 1 (um) ou mais exercício(s) realizado(s), e foram considerados inaptos na etapa de testes de aptidão física, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo em ordem alfabética, desempenho no teste de flexão abdominal - tipo remador (1ª tentativa, 2ª tentativa, apto/inapto), desempenho no teste em barra fixa (1ª tentativa, 2ª tentativa, apto/inapto), desempenho no teste de corrida de 12 minutos (apto/inapto) e desempenho no teste de natação (apto/inapto).

2.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161111659, ADE- RIVALDO MARTINS CARDOSO (sub judge), (35, -, apto), (0, 0, inapto), apto, não fez; 161104315, ALAN COELHO MEDEIROS, (26, 0, inapto), (0, 0, inapto), inapto, não fez; 161100081, ALAN DE SOUSA GOMES (sub judge), (35, -, apto), (4, 3, inapto), apto, apto; 161120706, ALAN WILKER MARTINS COUTO, (35, -, apto), (1, 3, inapto), apto, apto; 161108058, ALISSON ASSIS DE MORAES, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161104907, ANDERSON GUMARAES RODRIGUES, (35, -, apto), (4, 3, inapto), apto, não fez; 161104435, ANDRE LUIZ CABRAL DE LIMA, (35, -, apto), (6, -, apto), inapto, não fez; 161109970, BRUNO ALVES CRUZ LUNA LINS, (35, -, apto), (1, 5, inapto), inapto, apto; 161107798, BRUNO DA SILVA FREIRE ARAUJO, (35, -, apto), (5, 3, inapto), apto, apto; 161103845, CARLOS CRISTIANO DE SOUSA FEITOSA, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161114171, CARLOS EDUARDO CARNEIRO DE SOUSA, (35, -, apto), (0, 0, inapto), apto, não fez; 161101241, CARLOS EDUARDO PEREIRA (sub judge), (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161104353, CARLOS HENRIQUE CORREIA VERAS (sub judge), (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161104180, CARLOS IBRAHIM DAURA FILHO, (35, -, apto), (3, 2, inapto), inapto, não fez; 161115051, CESAR HENRIQUE VASCONCELOS LOPES, (35, -, apto), (0, 0, inapto), apto, não fez; 161112904, CLÉBER AGUIAR DE OLIVEIRA, (17, 33, inapto), (6, -, apto), apto, apto; 161113824, CRISCELTO ESDRAS PEREIRA PIRES, (25, 35, apto), (0, 1, inapto), inapto, inapto; 161102768, CRISTIANO MOROCINI BRANCO, (35, -, apto), (0, 0, inapto), apto, não fez; 161109550, DANIEL DE CASTRO TEIXEIRA, (35, -, apto), (0, 0, inapto), não fez, não fez; 161106099, DANILO SANTOS DA PURIFICACAO, (35, -, apto), (4, 1, inapto), apto, apto; 161108981, DENIO MORAES SILVA, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161103021, DENNIS ROCHA TOSCANO DE LIMA, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161102846, DIEGO BRAIAN COELHO DE PINHO, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161102831, DIOVANE ALVES DA SILVA, (35, -, apto), (0, 1, inapto), apto, apto; 161115235, EMERSON VINICIUS DE AZEVEDO MORAIS, (35, -, apto), (3, 6, apto), apto, inapto; 161106959, ESDRAS BRAZ DE MORAES, (35, -, apto), (3, 5, inapto), apto, apto; 161105686, FELIPE BONINI DUARTE, (35, -, apto), (6, -, apto), inapto, não fez; 161100417, FERNANDO BEZERRA CHAVES, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161112635, FILIPE BARBOSA DA CONCEICAO, (35, -, apto), (3, 4, inapto), não fez, não fez; 161103448, FILIPE FONTANA SUZUKAWA, (35, -, apto), (6, -, apto), inapto, apto; 161106461, FLAVIO HENRIQUE MADEIRA AYRES, (35, -, apto), (6, -, apto), inapto, não fez; 161100867, FRANCK TEIXEIRA ALVES DA SILVA, (35, -, apto), (3, 4, inapto), inapto, apto; 161101424, GERSON TARGA DE SOUZA, (35, -, apto), (5, 6, apto), inapto, não fez; 161111631, GLEIDSON OLIVEIRA CASTRO, (35, -, apto), (4, 4, inapto), apto, apto; 161101613, GUILHERME ARAUJO BESSONI, (não fez, -, não fez), (não fez, -, não fez), não fez, não fez; 161100639, GUILHERME HENRIQUE R MARQUES, (35, -, apto), (4, 3, inapto), não fez, não fez; 161106627, GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA FERREIRA, (35, -, apto), (0, 0, inapto), apto, apto; 161100097, GUSTAVO RIBEIRO VALENTE DA- MIANI, (35, -, apto), (6, -, apto), inapto, não fez; 161113344, HENRIQUE COIMBRA GUERRA, (35, -, apto), (6, -, apto), inapto, não fez; 161115221, IGOR FERNANDO SURIANO, (30, 35, apto), (0, 2, inapto), inapto, não fez; 161103353, ISMAEL JESUS DA SILVA LIMA, (35, -, apto), (5, 5, inapto), não fez, não fez; 161100016, ISMAEL SOUTO NEVES, (35, -, apto), (1, 1, inapto), inapto, não fez; 161100761, ITALO CORDEIRO SILVEIRA, (35, -, apto), (2, 2, inapto), não fez, não fez; 161113695, JADSON HONORIO SILVA, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161100836, JOAO ANTONIO MORAES, (35, -, apto), (1, 1, inapto), não fez, não fez; 161107475, JOAO GABRIEL DE ANDRADE SANTOS, (35, -, apto), (5, 2, inapto), apto, apto; 161108551, JOAO IVO TORRES RO- DRIGUES, (35, -, apto), (0, 1, inapto), não fez, não fez; 161105242, JOE MICHEL SOUSA DOS SANTOS, (35, -, apto), (5, 4, inapto), não fez, não fez; 161104534, JONATHAS NUNES DE JESUS, (35, -, apto), (1, 2, inapto), inapto, não fez; 161105844, KAYAN REIS DE SOUZA, (35, -, apto), (6, -, apto), inapto, apto; 161100186, LAUDECY RIBEIRO PEREIRA (sub judge), (35, -, apto), (3, 4, inapto), apto, apto; 161115734, LEONARDO ALMEIDA CUNHA, (35, -, apto), (0, 0, inapto), não fez, não fez; 161101505, LUCAS CAVALHO DA SILVA, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161108348, LUCAS CAVALCANTE DE FARIA, (35, -, apto), (6, -, apto), inapto, não fez; 161105717, LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161104176, LUCAS MAR- CELL PALHARES ARAUJO, (35, -, apto), (6, -, apto), inapto, não fez; 161105980, LUCAS MARQUES CAVALCANTE, (35, -, apto), (5, 3, inapto), inapto, não fez; 161109992, LU- CAS PASSOS GALVAO, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161100277, LUIS EDUAR- DO GAJARDONI FEITOSA ANDRADE, (35, -, apto), (2, 1, inapto), não fez, não fez; 161113533, LUIS PAULO NOBREGA JUSTINO, (35, -, apto), (6, -, apto), inapto, não fez; 161102467, MARCELO RODRIGUES DE LIMA, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161106602, MARCOS VINICIUS SILVA RIBEIRO, (35, -, apto), (4, 2, inapto), não fez, não fez; 161111330, MARCUS VINICIUS MARCONDES BUZANELLI, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161105080, MATEUS SABINO DOS SANTOS VASCONCELOS, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161112080, MATEUS SOARES GALINDO, (35, -, apto), (0, 0, inapto), inapto, não fez; 161112859, MICHAEL FERREIRA ALVES LIMA, (35, -, apto), (3, 3, inapto), não fez, não fez; 161112761, MIKHAIL FERNANDO BEZERRA COSTA STRELETCKI, (35, -, apto), (5, 5, inapto), inapto, não fez; 161103939, MIRCIO GABRIEL ALVES AZEVEDO (sub judge), (35, -, apto), (5, 2, inapto), apto, apto; 161102644, OLAVO BEZERRA DE AGUIAR, (35, -, apto), (6, -, apto), inapto, não fez; 161101529, OLIMPIO DE OLIVEIRA DANTAS, (34, 26, inapto), (6, -, apto), apto, apto; 161114476, OSEAS DE OLIVEIRA MARQUES, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161107533, PAULO EMERSON FERREIRA, (35, -, apto), (2, 2, inapto), apto, não fez; 161100883, PAULO HENRIQUE GONCALVES PEREIRA, (35, -, apto), (1, 1, inapto), apto, inapto; 161100977, PEDRO HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA, (35, -, apto), (6, -, apto), inapto, não fez; 161114278, PUBLIO FERREIRA MORENO, (35, -, apto), (2, 3, inapto), não fez, não fez; 161107929, RADER GOMES DE MEDEIROS (sub judge), (35, -, apto), (3, 0, inapto), não fez, não fez; 161100230, RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS SANDOVAL, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161111940, RAFAEL ESTEVES NAVES, (não fez, -, não fez), (não fez, -, não fez), não fez, não fez; 161107516, RAFAEL FRANKLIN LEMOS PEREIRA, (35, -, apto), (1, 1, inapto), inapto, não fez; 161104779, RAMON PEREIRA PINTO, (35, -, apto), (5, 5, inapto), inapto, não fez; 161118988, RE- NAN ALVES PEREIRA, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161115033, RODRIGO MATOS SANTANA, (35, -, apto), (1, 3, inapto), não fez, não fez; 161101283, RONALDO FILIPE NASCIMENTO CURY, (35, -, apto), (6, -, apto), inapto, não fez; 161112359, RONIERYSON DA SILVA CARNEIRO, (35, -, apto), (4, 5, inapto), não fez, não fez; 161106209, THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE COELHO, (35, -, apto), (0, 0, inapto), não fez, não fez; 161105927, THIAGO FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161105352, VALTER DE ALCANTARA CAMPOS (sub judge),

(35, -, apto), (5, 3, inapto), não fez, não fez; 161100853, VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES, (35, -, apto), (5, 3, inapto), não fez, não fez; 161105215, VINICIUS ALVES BRANQUINHO, (35, -, apto), (1, 0, inapto), não fez, não fez; 161102318, WALBER ESTEVAN GONCALVES MELO, (35, -, apto), (6, -, apto), apto, inapto; 161100021, WES- LEY BATISTA SOARES DE MATOS, (35, -, apto), (3, 3, inapto), não fez, não fez; 161100297, WILSON FERREIRA DE LIMA, (35, -, apto), (5, 4, inapto), apto, apto.

2.1.2 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO FEMININO (CÓDIGO 102): 161100800, ANDREA SOARES DA ROCHA, (28, -, apto), (9, 7.53 segundos, inapto), não fez, não fez; 161101728, BEATRIZ BOTELHO MENEZES LIMA, (28, -, apto), (8.18 segundos, 7.63 segundos, inapto), inapto, não fez; 161105341, CAMILA DE OLIVEIRA SILVA, (28, -, apto), (15, -, apto), inapto, não fez; 161109039, CAROLINE SILVA MENEZES, (28, -, apto), (15, -, apto), inapto, não fez; 161101917, INAIARA SILVA TORRES, (28, -, apto), (15, -, apto), apto, inapto; 161100653, JESSICA DA SILVA FERREIRA, (28, -, apto), (15, -, apto), inapto, não fez; 161103035, JULIANA FEITOZA DA CUNHA, (28, -, apto), (15, -, apto), inapto, não fez; 161114729, KARINE NAYALLE MARQUES BEZERRA, (28, -, apto), (15, -, apto), apto, inapto; 161101675, KELLY CRISTINA MORAIS DE SOUSA, (28, -, apto), (13.28 segundos, 9.56 segundos, inapto), inapto, não fez; 161106605, LAIS RE- GINA DE CAMPOS CARDOSO, (25, 28, apto), (12.46 segundos, 9.28 segundos, inapto), apto, apto; 161103103, LARISSA LOPES VIANA, (28, -, apto), (14.56 segundos, 9.38 segundos, inapto), inapto, apto; 161101125, LARISSA PAIVA DE OLIVEIRA MORENO, (28, -, apto), (15, -, apto), inapto, não fez; 161102261, MARIA SIMONE DA SILVA ANDRADE, (28, -, apto), (12.11 segundos, 12.36 segundos, inapto), não fez, não fez; 161100014, THAIS DE COUTO TOLEDO, (28, -, apto), (15, -, apto), inapto, não fez; 161108614, THAMYRES RUANA DE SOUSA ARAUJO, (28, -, apto), (15, -, apto), inapto, não fez; 161109925, VANESSA GOMES LOPES, (28, -, apto), (15, -, apto), inapto, não fez; 161113784, YASMIN AMANDA LOPES PAULINO, (28, -, apto), (15, -, apto), inapto, não fez.

3 DOS CANDIDATOS AUSENTES

3.1 Candidatos que não compareceram à fase de prova de capacidade física e estão, portanto, eliminados do concurso público, por ordem numérica de número de inscrição.

3.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161100178; 161100308; 161100410; 161100479; 161100672; 161101252; 161101324; 161101339; 161102099; 161102202; 161102252; 161102405; 161102462; 161102537; 161103078; 161103450; 161103592; 161103911; 161104437; 161105565; 161105702; 161105841; 161105892; 161107131; 161108268; 161108359; 161109048; 161109097; 161109950; 161110160; 161110512; 161110519; 161110900; 161111303; 161111338; 161112630; 161112631; 161112949; 161113120; 161113125; 161114178; 161114220; 161115773; 161116076; 161116177; 161117329; 161118545; 161118679; 161119922; 161121497; 161121739; 161122202.

3.1.2 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO FEMININO (CÓDIGO 102): 161106331.

4 DOS CANDIDATOS EM SITUAÇÕES DIVERSAS

4.1 Candidatas que apresentaram atestado médico comprovando situação de gravidez. Desta forma, as candidatas tiveram a etapa de testes de aptidão física suspensa e serão oportuna- mente convocadas para a realização da etapa em outra oportunidade, de acordo com o subitem 15.14.1 do Edital Normativo, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética. 161100890, LÉILAINÉ SILVA DIAS; 161103652, MARIA JULIANA PEREIRA DE ARAUJO.

4.2 Candidatos que apresentaram idade fora do limite legal indicado no subitem 3.2.5 do Edital nº 35/DGP - PMDF, de 17 de novembro de 2016. Desta forma, os candidatos estão eliminados do concurso público, conforme previsão contida no subitem 3.2.5.2 do Edital Normativo, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética. 161102279, FABRÍCIO DANTAS TEIXEIRA; 161121548, KELLER CRISTIAN SILVA BORGES.

4.3 Em obediência à decisões judiciais proferidas em caráter liminar, os candidatos 161120791-JOHN VICTOR MILLIONS RIVASPLATA (Processo Judicial nº 0719556-34.2017.8.07.0016) e 161102694-YURI SANTIAGO BRANDAO BLANCO (Processo Judicial nº 0705890-57-2017.8.07.0018) foram incluídos para a realização da etapa de testes de aptidão física.

5 DOS RECURSOS

5.1 Será(ão) admitido(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s), somente contra o re- sultado preliminar da etapa de testes de aptidão física.

5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de testes de aptidão física disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.3 Os recursos contra o resultado preliminar da etapa de testes de aptidão física deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

5.4 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 5.3 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

5.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsis- tentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

5.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

5.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

5.8 A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.9 O candidato inapto poderá ter acesso ao seu boletim de desempenho na etapa de testes de aptidão física, mediante requerimento a ser protocolado presencialmente, ou por in- termédio de procurador devidamente credenciado, na CAC-IADES.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS CAPELÃES - CHOC EDITAL Nº 27/DGP - PMDF, DE 22 DE JUNHO DE 2017 RESULTADO DA ETAPA DE TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da etapa de testes de aptidão física do concurso público de admissão ao Curso de Habilitação de OFICIAIS CAPELÃES (CHOC), conforme a seguir.

1 O candidato JERFSON DOS SANTOS E SANTOS (inscrição nº 162100048) foi con- siderado apto na etapa de testes de aptidão física, conforme performance obtidas nos exer- cícios realizados.

2 Em face do resultado positivo na etapa de testes de aptidão física, conforme indicado no item 1 acima, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta fase.

3 O candidato poderá ter acesso ao seu boletim de desempenho na etapa de testes de aptidão física, mediante requerimento a ser protocolado presencialmente, ou por intermédio de procurador devidamente credenciado, na CAC-IADES.

4 O resultado definitivo da etapa de testes de aptidão física do concurso público de admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais Capelães (CHOC), fica devidamente homologado nesta data.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI-053-041069/2016. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2016 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2017 - CBMDF, a Aquisição de Água mineral frasco de 500ml para o CBMDF, da seguinte forma: EMPRESA BENEFICIÁRIA: VINICCIUS E LOUISE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. ME, CNPJ: 12.110.956/0001-25

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
01	50.000		Und.	Água mineral frasco de 500 ml. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 80/2016 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	MARIZA 500ml.	R\$ 0,91

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sítio eletrônico www.cbm.df.gov.br. Eduardo Cunha Mesquita - Ten.Cel. BM Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI-053-049464/2016. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2017 - CBMDF, a Aquisição de viaturas para o CBMDF, da seguinte forma: EMPRESA BENEFICIÁRIA: Mardisa Veículos S/A., CNPJ: 63.411.623/0021-10

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
01	30		Un.	Viatura mod. Sprinter chassi 515 CDI. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 54/2016 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Marca: Mercedes Bens	R\$ 278.200,00

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sítio eletrônico www.cbm.df.gov.br. Eduardo Cunha Mesquita - Ten.Cel. BM Diretor de Contratações e Aquisições.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

PROCESSO Nº SEI-053-00024752/2017-51/CBMDF. TIPO: Menor preço. O BJET O: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para Motores g ate e acessórios para serem utilizados no serviço de Moto resgate do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALO R MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 277.281,00. O DICO A informa a ABERTURA da licitação, para o dia 06/07/2017 às 13:30h. LO CAL: site: www.compras.net.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.compras.net.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. EDUARDO CUNHA MESQUITA - Diretor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016

PROCESSO Nº SEI-053-059274/2016/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico-veterinário aos cães pertencentes ao Canil do CBMDF por um período de 24 meses, conforme Edital e anexos. VALO R MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 939.870,00/. O DICO A informa a ABERTURA da licitação, para o dia 06/07/2017 às 13:30h. LO CAL: site: www.compras.net.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.compras.net.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. EDUARDO CUNHA MESQUITA - Diretor.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

NORMA TÉCNICA Nº 12/2016

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os art. 25 e 43, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e o inciso III, do Art. 39, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO que a Norma Técnica nº 12/2016-CBMDF - Padronização Gráfica de Projetos de Instalação Contra Incêndio e Pânico - foi aprovada por meio da Portaria nº 10, de 10 de abril de 2017, assinada pelo Exmo. Sr. Cel QOBBM/Comb. Comandante-Geral do CBMDF, conforme folhas 160 a 172, do Processo 057.000067/2015. O arquivo encontra-se em formato PDF e pode ser acessado no endereço eletrônico WWW.CBM.DF.GOV.BR, nas abas "SERVIÇOS", "SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO", "ITEM 09", ou pelo link <https://www.cbm.df.gov.br/2012-11-12-17-41-39/seguranca-contra-incendio?view=document&id=11494>.

JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Partes: DETRAN-DF e a empresa OI S.A.. Processo: 055.028.074/2016. Contrato nº 05/2017. Objeto: prestação de serviços contínuos de chamadas telefônicas de longa distância nacional (chamadas interurbanas) originadas de telefones fixos, para atender a demanda do Detran/DF, constantes do Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2017 e na Proposta da Contratada, que fazem parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição. Gestores do Contrato: O CONTRATANTE designa como Gestor Titular o Servidor EDSON DA SILVA ROSARIO, Matrícula 1273-4, e como Gestor Substituto o Servidor EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, Matrícula 1215-7, ambos lotados no NUMAP. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, SubTítulo 0022, Elemento de Despesa 339039 e Nota de Empenho nº 2017NE00424. Prazo de vigência: 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 10

de junho de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho, Michele Fernandes Borges e Bruno Rudolfo Engelhardt.

Partes: DETRAN-DF e a empresa DECISAO IMOBILIARIA LTDA - EPP. Processo: 055.014.667/2014. Aditamento nº 31/2017. Objeto: prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de junho de 2017, o prazo de vigência do Contrato n.º 26/2014, cujo escopo é a prestação de serviços de locação de imóvel para instalação e funcionamento do Núcleo Regional de Planaltina - Nutran II do Detran/DF. Dotação Orçamentária: Fonte 220, função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2629, SubTítulo 0001, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 06 de junho de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Alan Carlos de Castro.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 436, DE 05 DE JUNHO 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal. RESOLVE:

Art. 1º NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.

Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho 1 Cj. B, lt. 1, 2º andar - SIA.

Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: SIDNEY SOUSA AMARAL, Processo: 01113-000801/2015, Registro: 01925241974, art. 165. MATHEUS AUGUSTO SAMPAIO, Processo: 055-028319/2014, Registro: 05880672170, art. 165. VILMA APARECIDA PESSOA NOBRE, Processo: 055-011216/2016, Registro: 00189428407, art. 261. CLEOTO MOREIRA BRAGA, Processo: 055-011203/2016, Registro: 03146547329, art. 261. PEDRO PARIZZI FILHO, Processo: 055-002998/2013, Registro: 03560281305, art. 165. FRANCISCO FERREIRA LIMA JUNIOR, Processo: 055-011200/2016, Registro: 03922834590, art. 261. MILTON SILVA DE SOUZA, Processo: 055-026516/2014, Registro: 02740398560, art. 165. CELSO RICARDO DA SILVA COSTA, Processo: 055-009177/2016, Registro: 01613420493, art. 261. ALVIM D AVILA GARCIA, Processo: 055-009178/2016, Registro: 03098787969, art. 261. WELTON OLIVEIRA ALVES, Processo: 055-009176/2016, Registro: 00809422403, art. 165. FERNANDO FEVERSANI MALLAMANN, Processo: 055-011276/2016, Registro: 01758673909, art. 261. PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055-006028/2015, Registro: 05956816564, art. 165. PAULO ROGERIO DOS SANTOS, Processo: 055-011249/2016, Registro: 00097058003, art. 261. MARLON BRANDO DA SILVA NASCIMENTO, Processo: 055-027927/2012, Registro: 05044863200, art. 165. MARIA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS, Processo: 055-028108/2012, Registro: 03808834154, art. 165. ROBERT FERREIRA MARTINS, Processo: 055-005565/2016, Registro: 00347642765, art. 261. RIAN DAYVES BORGES SILVA, Processo: 055-017675/2012, Registro: 04414598504, art. 165. ELIAS BATISTA DOS SANTOS FILHO, Processo: 055-005578/2016, Registro: 02912225424, art. 261. MATHEUS LUIS GRILO PACHECO, Processo: 055-028140/2012, Registro: 04522022005, art. 165. MIGUEL ALVES DE ARAUJO FILHO, Processo: 055-

034495/2012, Registro: 0496405551, art. 175. MIKAEL RODRIGUES FREIRE, Processo: 055-024721/2012, Registro: 05217227025, art. 244, Inciso I. ADEMIR CAVALLI DINOFRÉ, Processo: 055-005554/2016, Registro: 01341482802, art. 261. RODNEY NASCIMENTO BARBOSA, Processo: 055-025534/2014, Registro: 00073646061, art. 165. RENATO JOSE VIDAL DE FIGUEIREDO MARTINS, Processo: 055-006961/2015, Registro: 01940627300, art. 165. MANOEL SIMAO DA SILVA NETO, Processo: 055-020680/2012, Registro: 05134977469, art. 165. MIRNEI SEBASTIAO DA SILVA, Processo: 055-0195232012, Registro: 01798488316, art. 165. MARCIO VIANNA, Processo: 055-005142/2012, Registro: 00159849568, art. 165. MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Processo: 055-023652/2012, Registro: 00137794247, art. 165. VERONICA RAFAELA MADALENA DE CARVALHO, Processo: 055-011245/2016, Registro: 04621262777, art. 261. ALEXANDRE JUNIO MOURA DE OLIVEIRA, Processo: 055-011277/2016, Registro: 00091100524, art. 261. RAFAEL CARVALHO DE ARUJO, Processo: 055-018125/2014, Registro: 05507999704, art. 165. RENATO CESAR PESSOA, Processo: 055-011437/2013, Registro: 05283562931, art. 244 Inciso I. FRANCISCO ALCIONE DA SILVA AGUIAR, Processo: 055-011268/2016, Registro: 04223904730, art. 261. PEDRO SILVA MAGALHAES, Processo: 055-002535/2014, Registro: 03950934056, art. 165. CLOVIS SOUZA DA SILVA, Processo: 055-011262/2016, Registro: 00433173705, art. 261. RAFAEL MOREIRA DE CARVALHO, Processo: 055-006323/2015, Registro: 05846659426, art. 165. DEYVID HENRIQUE LOPES, Processo: 055-008310/2016, Registro: 05612302815, art. 261. CLEITON ALVES PEREIRA, Processo: 055-011265/2016, Registro: 03678649480, art. 261. PAULO CESAR MENDES DOS SANTOS, Processo: 055-006009/2015, Registro: 00580475753, art. 165. SENALDO CAETANO BARRETO, Processo: 0113-000654/2015, Registro: 00580475753, art. 165. SILVIO RICARDO ASSIS DA CONCEICAO, Processo: 0113-007103/2014, Registro: 00165508053, art. 165. FABIO DUTRA DOS SANTOS, Processo: 055-005568/2016, Registro: 00963815057, art. 261. RODRIGO FREITAS CARBONE, Processo: 055-001918/2015, Registro: 01414688822, art. 261. MIKELIO DA SILVA MARTINS, Processo: 055-020638/2012, Registro: 000425145174, art. 165. MANOEL MESSIAS FERRAZ SOBREIRA, Processo: 055-033548/2012, Registro: 00015583047, art. 165. MARCIA BARROS DE MATOS, Processo: 055-005571/2016, Registro: 03934995661, art. 261. MAURO DA SILVA DE JESUS, Processo: 055-023625/2012, Registro: 04179847636, art. 165. MIGUEL ALVES DA ROCHA NETO, Processo: 055-010397/2012, Registro: 01783613103, art. 165. ROMILDO ALVES DA SILVA, Processo: 055-005561/2016, Registro: 00114232767, art. 261. MARIA DOMERINA BARBOSA DE QUEIROZ, Processo: 055-009150/2016, Registro: 00169293200, art. 261.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 437, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal. RESOLVE:

Art. 1º NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.

Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho I Cj. B, It. 1, 2º andar - SIA.

Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: RAIMUNDO BENEVIDES DOS SANTOS, Processo: 055-006400/2014, Registro: 00200708808, art. 165. ROMULO MATHEUS ROMANO DA COSTA, Processo: 055-022672/2014, Registro: 05878446643, art. 175. RAMON GOMES DE MOURA, Processo: 055-027944/2014, Registro: 00863618516, art. 165. RONALD VAN DE KAMP, Processo: 055-002287/2015, Registro: 00734147303, art. 165. ANTONIO MANOEL DE MENESES LIMA, Processo: 055-031496/2014, Registro: 00045415012, art. 165. RAIMUNDO DANTAS BARBOSA, Processo: 055-000396/2012, Registro: 00142825787, art. 165. RICARDO JOSE SELES DE ARAUJO, Processo: 055-032862/2014, Registro: 0673830805, art. 261. SERGIO PAULO LILI, Processo: 055-007280/2014, Registro: 00013092520, art. 165. RODRIGO FABRIZIO CORDEIRO PEZZINO, Processo: 055-006536/2013, Registro: 00151165635, art. 165. SEBASTIAO NUNES LEAL, Processo: 055-012843/2012, Registro: 00142505500, art. 165. RICARDO MONTEIRO DA SILVA, Processo: 055-007425/2013, Registro: 01991898622, art. 165. SIMONE RIBEIRO ALBUQUERQUE MARANHÃO, Processo: 055-0085427/2014, Registro: 02526906752, art. 218, Inciso III. SERGIO RICARDO ALVES DA SILVA, Processo: 055-004667/2014, Registro: 03274225478, art. 165. RONALDO JOSE DA COSTA, Processo: 055-002284/2015, Registro: 00232028103, art. 165. ADAILTON LEMOS DE SOUSA, Processo: 055-005251/2015, Registro: 00020886036, art. 261. JOSE LAZARO DA SILVA, Processo: 055-005560/2016, Registro: 02828285018, art. 261. INALDO DO NASCIMENTO, Processo: 055-005630/2016, Registro: 00569558808, art. 261. PAULO LUIZ DE OLIVEIRA, Processo: 055-007114/2013, Registro: 01295106072, art. 165. JOSE RICARDO PALMEIRA PEREIRA, Processo: 055-005442/2016, Registro: 02782124756, art. 261. GUSTAVO HENRIQUE GONTIJO GENU, Processo: 055-005548/2016, Registro: 04977974838, art. 261. ROBERTO MANTIAS FIRMINO, Processo: 055-006303/2013, Registro: 05300552897, art. 165. MARCIO GUIMARAES SILVA, Processo: 055-015567/2014, Registro: 03823021608, art. 165. MARLON ALVES DE SOUZA, Processo: 055-012620/2015, Registro: 00305699822, art. 165. MARIANO BORGES DE FARIA, Processo: 055-005381/2016, Registro: 00264372522, art. 261. JOEL DA ROCHA EUGENIO, Processo: 055-005536/2016, Registro: 0017176284, art. 261. VALMIR LIMA GOMES DA SILVA, Processo: 055-005547/2016, Registro: 03725608517, art. 261. CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO MENDONÇA, Processo: 055-005542/2016, Registro: 00158293410, art. 261. CLARICE DA CRUZ MARQUES, Processo: 055-005545/2016, Registro: 00991188568, art. 261. RICARDO GOMES PARENTE, Processo: 055-005633/2016, Registro: 00423108627, art. 261. SERGIO HENRIQUE CARNEIRO DE ALBURQUERQUE, Processo: 0113-006180/2013, Registro: 00497890774, art. 165. JOCELIOMAR CANUTO DA SILVA, Processo: 055-029846/2012, Registro: 01063645611, art. 210. JAIRO VIEIRA SANGUINETE, Processo: 055-014985/2012, Registro: 04552691940, art. 165. ROBERTO COSTA RIOS, Processo: 055-014917/2012, Registro: 03536239001, art. 165. LUCINIO MARCOS DE AZEVEDO CARVALHO, Processo: 055-031644/2012, Registro: 00070404666, art. 165. MARCELO MORAIS FERNANDES, Processo: 055-015120/2014, Registro: 04325670709, art. 165. MANOEL DE JESUS LAGO, Processo: 055-000364/2012, Registro: 04500150864, art. 165. EDSON CARVALHO ARAUJO, Processo: 055-029932/2013, Registro: 04069365769, art. 165. LAURENTINO MOREIRA DA SILVA, Processo: 055-031990/2012, Registro: 00799441801, art. 165. WILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, Processo: 055-004503/2016, Registro: 01928545550, art. 165. SANDRO MARCELO JORGE DE CARVALHO, Processo: 055-034417/2013, Registro: 00218322933, art. 165. NILTON AVELINO REIS, Processo: 113-000244/2012, Registro: 04450198931, art. 263 Inciso II. LUIS SOARES

NASCIMENTO, Processo: 055-038259/2012, Registro: 04036156676, art. 165. ALESSANDRO DE BRITO W DE SOUZA, Processo: 055-005009/2015, Registro: 00049518755, art. 175. RAYANE PADILHA DE SOUZA BRASILIO, Processo: 055-027168/2012, Registro: 04474470383, art. 165. ADELSON MELLO BRITO, Processo: 055-008064/2016, Registro: 03136533602, art. 261. EVERTON SOUSA SANTOS, Processo: 055-028625/2011, Registro: 04147129826, art. 165. PAULO ROBERSON DUTRA LEAL, Processo: 055-017234/2015, Registro: 01851208577, art. 165. RAMAO EDIONE TAVARES, Processo: 055-021761/2012, Registro: 04004838213, art. 165. ALEX MARTINS RIBEIRO CUNHA, Processo: 055-019874/2011, Registro: 00037882691, art. 165. CARLOS VIEIRA PINTO NETO, Processo: 055-005190/2012, Registro: 000113845605, art. 165.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1/2017.

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designado pela Instrução nº 921, de 18 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 19/10/2016, de acordo com as Listagens de Eliminação nº 3/2015 e 1/2016, aprovadas pela Superintendência do Arquivo Público do Distrito Federal, mediante os processos 055.011978/2015 e 055.030444/2015, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal, se não houver oposição, a Comissão Setorial de Avaliação Documental eliminará os documentos relativos às guias de tramitação de documentos e processos, geradas entre os períodos de 1998 a 2013, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Setorial de Avaliação do Detran/DF.

Em 22 de junho de 2017

CHRISTIAN RICHELLE LIMA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista das instruções contidas no processo 400.000.270/2017, e em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, RATIFICO os atos praticados pelo Subsecretário de Administração Geral, Substituto, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que reconheceu a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa FIREPRINT SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME - inscrita sob o CNPJ nº 10.332.271/0001-06 para a prestação de serviços de fornecimento de carteiras de identificação em papel cartão, gramatura 150g, dimensões 16x24cm, nas cores verde, amarela e azul - Plásticação: poleaseal espessura 0,8mm resistente a água e a poeira e demais especificações contidas no Termo de Referência acostado aos autos, no valor unitário de R\$ 4,20 (três reais e trinta centavos) e no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e nos Inciso I e II do Art. 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010. Brasília-DF, 22 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Processo 112.004.945/2016, Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e no Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 6.913,91 (seis mil novecentos e treze reais e noventa e um centavos), em favor da empresa VALE Construções e Serviços Ltda, CNPJ Nº 08.336.420/0001-06, relativos às 1ª medição dos serviços de construção da pista de cooper - Vila Planalto, em Brasília RA I - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.812.6206.3596.8531. - Implantação de Infraestrutura Esportiva - Pista de Cooper - Construção de pista de cooper - Vila Planalto - Brasília DF, Fontes de Recursos 390 e 332, Natureza da Despesa 44.90.92 contrato de repasse nº 806.265/2014 transferência 009321 que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme Decreto 38.100, de 31/03/2017, publicada no DODF nº 207 de 03/04/2017, e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supramencionado. Sinésio Lopes Souto - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SUAG/SINESP.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 117, de 21/06/2017.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00764/2017

Processo: 310.001.628/2017. Objeto: constituição de registro de preços, para aquisição de botinas de segurança, vara de manobra, luvas perneira, respiradores, sacola de içamento e talabarte. Abertura: 06/07/2017, às 09h. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 90.889,41. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Em 21 de junho de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00796/2017

Processo: 310.001.902/2017. Objeto: Constituição de preço para aquisição de transformadores de potencial de 138kv. Abertura: 06/07/2017, às 14h30. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 85.766,43. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Em 21 de junho de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00766/2017

Processo: 310.001.629/2017. Objeto: constituição de registro de preços, para aquisição de bastão de manobra, bolsa de lona, capacetes, conjunto de aterramento, cremes bloqueadores solar, detector de tensão, dispositivo antiqueda, escadas, protetor facial e luvas isolantes. Abertura: 07/07/2017, às 09h. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 173.013,00. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Em 21 de junho de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-P00780/2017

Processo: 310.002.599/2016. Objeto: aquisição de ferramentas para equipes de manutenção de redes subterrânea, alicates hidráulicos e manuais para corte e crimpagem de condutores. Abertura: 07/07/2017, às 14h30. Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses. Valor Global Estimado: R\$ 476.329,16. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9317/9021.

Em 22 de junho de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00786/2017

Processo: 310.001678/2017. Objeto: contratação de serviços com fornecimento de material para execução de reparos, intervenção civil para retrofit de equipamentos eletromecânicos, melhorias da conservação e limpeza de estações transformadoras e rede subterrânea da CEB Distribuição. Abertura: 10/07/2017. Às 09h. Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses. Valor Global Estimado: R\$ 3.091.135,30. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9317/9021.

Em 22 de junho de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 065/2017

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de conjuntos motor-bombas (2 + 1R) do tipo centrífuga para serem utilizadas na implantação da Elevatória de Água Tratada do Valparaíso de Goiás - EAT.VLG.001, da forma que se segue: Empresa SULZER BRASIL SA, CNPJ: 33.574.575/0001-77, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 8.513.513,49.

Em 22 de junho de 2017
MAÍRA SILVA DA COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 098/2017

PROCESSO: 092.003109/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para laboratório (filtros, elementos filtrantes, lâmpada, papel de filtro e outros). VALOR ESTIMADO: R\$156.368,12; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 45 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 14/07/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 23/06/2017. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 22 de junho de 2017
NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 099/2017

PROCESSO: 092.0002480/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de impressão corporativa para atender as necessidades de cópia, digitalização, impressão e transmissão por fax de documentos por meio de equipamentos novos (sem uso anterior), em linha de produção com tecnologia monocromática e/ou policromática para os formatos A4, A3, A2, A1 e A0, juntamente com os serviços de monitoramento, contabilização/bilhetagem de impressão/digitalização, manutenção preventiva e corretiva on-site, incluindo o fornecimento de peças, suprimentos (exceto papel), na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.677.791,39; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.6001.2557/2634; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.108.105.300-2. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 48 meses. ABERTURA: 06/07/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 23/06/2017. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 22 de junho de 2017

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

ESPÉCIE: Nota de Empenho nº 2017NE00177 de 12/06/2017. PARTES: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF LICITOP COMERCIO e SERVIÇO EIRELI: Aquisição, 20(vinte) tubos de cola adesiva instantânea com 5 gramas, cada marca: TEKBOND, conforme P.E. 38/2016-SULIC/SEPLAG, Ata de Registro de Preço 28/2016, tratado nos autos do processo SEI nº 390.00006901/2017, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 28101 - P.T. 15.122.6001.8517.0131 - Fonte 100 - N.D. 33.90.30. VIGÊNCIA/ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho. DATA DE RECEBIMENTO: 21/06/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Unidade Gestora SEGETH: Mariana Miranda Pinheiro Del Vecchio, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral. Pelo Credor: Mateus Fernandes Silva Mendonça, na qualidade de Sócio Procurador. VALOR: R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

ESPECIE: Nota de Empenho nº 2017NE00190 de 16/06/2017. PARTES: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF e COMERCIAL CANDANGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) extensão em fio parafuso, 10m, três tomadas marca: SANTO, demais especificação do P.E. 036/2016- SULIC/SEPLAG, Ata de Registro de Preço 32/2016, tratado nos autos do processo SEI nº 390.00006941/2017-71, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 28101 - P.T. 15.122.6001.8517.0131 - Fonte 100 - N.D. 33.90.30. VIGÊNCIA/ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho. DATA DE RECEBIMENTO: 21/06/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Unidade Gestora SEGETH: Mariana Miranda Pinheiro Del Vecchio, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral. Pelo Credor: SELMAR ALVES FERREIRA, na qualidade de Sócio Procurador. VALOR: R\$ 90,00 (Noventa reais).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SEGETH autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação, à vista das instruções contidas no Processo SEI/GDF nº 390.00005983/2017-62, especificamente em face do opinativo favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa- AJL, por meio da Nota Técnica SEI nº 1347220, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços relacionados às atividades de reprografia, entrega de documentos, auxílio à organização de arquivos, manutenção e conservação predial, recuperação de bens móveis, copeiragem e serviços gerais para atender demanda da SEGETH, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, no valor total de R\$ 194.176,80 (cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos). Ato que ratifiquei, nos termos do inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 21 de junho de 2017. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário-Adjunto.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017

Processo: 392.001.422/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Persi Anil Comércio e Serviços Eireli - ME- CNPJ 11.440.115/0001-13. Objeto: aquisição e instalação de cortinas dos tipos rolô tela solar e blackout para o 5º e 6º andares do Edifício Sede da CODHAB/DF. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 09/2017. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.6001.8517.9625. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte: 407. Nota de Empenho 2017NE00332 no valor de R\$ 38.148,60 (Trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), emitida em 16/05/2017. Valor do Contrato: no valor de R\$ 38.148,60 (Trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 31/05/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Anderson Cristiano de Araújo, na qualidade de Procurador/Representante.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 26/2015

Processo: 392-014.324/2015. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF - CNPJ 03.495.108/0001-90. Objeto: Rescisão do Contrato nº 026/2015 com o fornecimento de mão de obra oriunda sistema prisional do Distrito Federal. Data da Assinatura do contrato: 05/11/2015. Data da Assinatura do Termo de Rescisão 01/06/2017. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Nery Moreira da Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

Processo: 144.000.134/2017; DAS PARTES: DF/RA XIV e STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO DE ATA Nº 0001/2017 - RA XIV; OBJETO Prestação de serviços de fornecimento de serviços de estrutura para o 24º Aniversário de São Sebastião, no estacionamento do CAIC UNESCO e Av. São Sebastião; DO VALOR: 21.969,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 59.116; Programa de Trabalho: 13.392.6219.2880.0001; Fonte do Recurso: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho nº 145/2017, no valor de R\$ 21.969,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove reais); VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura; DA ASSINATURA: 22/06/2017; SIGNATÁRIOS: Pelo DF, RODRIGO SILVA PRADERA e pela Contratada, MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Contratante: Administração Regional de São Sebastião - RA XIV. Contratada: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: contratação de serviço de estrutura do 24º aniversário de São Sebastião. Processo: 144.000.134/2017. Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços, Decreto 36.519/2015. Vigência: 60 (sessenta dias) dias. Valor: 21.969,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove reais). Unidade Orçamentária: 59.116. Programa de Trabalho: 13.392.6219.2880.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) -. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2017NE00145. Modalidade: Ordinário. Data de Emissão: 21/06/2017.

Contratante: Administração Regional de São Sebastião - RA XIV. Contratada: PANIFICADORA ESTAÇÃO DO PAO LTDA ME. Objeto: contratação de serviço de fornecimento do bolo confeitado. Processo: 144.000.137/2017. Licitação: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso VIII, Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta dias) dias. Valor: R\$5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais). Unidade Orçamentária: 59.116. Programa de Trabalho: 13.392.6219.2880.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) -. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2017NE00144. Modalidade: Ordinário. Data de Emissão: 21/06/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 144.000.137/2017. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RAXIV. Assunto: Contratação de serviço de fornecimento de bolo confeitado. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme justificativas constantes dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00144, no valor de R\$ R\$5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), em favor de PANIFICADORA ESTAÇÃO DO PAO LTDA ME. Publique-se e devolva-se à COAG/RA XIV. São Sebastião/DF, 22 de junho de maio de 2017. Rodrigo Silva Pradera - Administrador Regional de São Sebastião.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 197.000.785/2017. O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, o que consta no artigo 23, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 69/2017-SJU/ADASA, e o que consta nos autos, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), do ordenador de despesas, em favor da empresa Sofhar Gestão & Tecnologia S/A, CNPJ nº 80.534.423/0001-20, referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição no evento de capacitação "MS 20347: Enabling and Managing Office 365", nos termos do inciso II do art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93. Ato: Despacho nº 86/2017. Paulo Salles. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002**

PROCESSO: 417.001.611/2015. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de impressão /cópias (reprográficos /corporativos emonocromáticos/ policromáticos), contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, com fornecimento de todos os insumos (exceto papel) e reposição de peças e suprimentos originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos, monitoramento e contabilização dos serviços contratados, atendendo as necessidades desta Pasta pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações mínimas descritas no Projeto Básico de fls. 59/112, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 05/2016 (fls. 260/361) e a Proposta de fl. 227, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 853.896,24 (oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da

correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo IPCA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14.122.6002.8517.9694; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - O empenho inicial é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01301, emitida em 05/06/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 48 (quarenta e oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2017, SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PAULO JOSE FODOR, na qualidade de representante legal.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

PROCESSO: 0417.001.365/2016. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e a empresa GRAN PRIME DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA-ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do Contrato nº 03/2016, por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 27/07/2017 a 27/07/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. O Contrato nº 03/2017 tem por objeto a prestação de serviços educacionais, mediante a realização de Cursos Profissionalizantes, Cursos Preparatórios para Seleção Pública e Palestras educacionais, incluindo todo o material didático e demais materiais que porventura forem necessários conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos, para realização de cursos para seleções públicas (Enem 2016) com a oferta de 3.500 vagas, para atender as demandas da Subsecretaria da Juventude, conforme especificado no Projeto Básico (fls. 03/12), e a Proposta (fls.159). VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.540.000,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta mil reais) anual. Tal importância deverá ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual nº 5.796/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14243622827949728; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - A Nota de Empenho nº 2017NE00222 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de julho de 2017 a 27 de julho de 2018. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARIA VANDETE AIRES MOURA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

PROCESSO: 417.000.396/2014. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a empresa HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA-ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do Contrato nº 02/2015, por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 01/06/2017 a 01/06/2018, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. O Contrato nº 02/2015 tem por objeto a prestação de serviços de preparo "in loco" fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e refeições rápidas) mediante a utilização de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da Contratada, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0277/14-SULIC/SEPLAN (fls.461/511; 514), e da Proposta (fls. 572/574; 600; 740). VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.305.929,51 (três milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) anual. Tal importância deverá ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual nº 5.796/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), ressalvada a incidência de reajuste do período aquisitivo anterior pelo IPCA, mediante apostilamento específico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14243622342170001; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - A Nota de Empenho nº 2017NE00053 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31/05/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RANDOLPHO LOUSA SIMOES, e FREDERICO VIOTTI RIBEIRO, na qualidade de sócios da empresa.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prorrogável automaticamente de acordo com a legislação vigente, um imóvel residencial ou comercial, desde que atenda as especificações do Projeto Básico - Anexo I do Edital - na área do Distrito Federal, situados em toda a poligonal Sul/Oeste da Região Administrativa de Ceilândia (RA - IX), limitada pela Rodovia Vicinal VC - 311 seguindo até a ponte do Rio Melchior, passando em seguida para a DF - 180 e a esquerda pela DF - 190, seguindo adiante e entrando à direita pela Vicinal VC - 321 até a divisa com o Rio Descoberto, ao Norte; pelo Ribeirão Taguatinga e pelo Rio Melchior, ao Sul; e pela Via que contorna a QNN 28 e pela Via P 1 Sul, a Leste. Esta poligonal compreende o Setor P Sul, Setor Habitacional Sol Nascente (chácaras a esquerda da Vicinal VC - 311), Condomínio Casa Branca, Condomínio Pôr-do-Sol, Área de Desenvolvimento Econômico - ADE (Pró-DF) e Núcleo Rural Laje ou Jibóia, conforme estabelecido na Portaria nº 89 de 28/02/2014. As propostas deverão conter documentos exigidos no Edital: regularidade na documentação exigida (habite-se, escritura, Termo de Cessão de Direito, Termo de Posse) certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis, se houver registro, comprovantes de pagamentos IPTU/TLP, Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa, de regularidade fiscal (GDF, Conjunta Federal, FGTS, Trabalhista) do Proprietário do Imóvel ou Procurador legal; Nada Consta de Débitos de Condomínio - se for

o caso - Área útil entre 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) 300 m² (trezentos metros quadrados) ou mais, com fácil acesso ao imóvel, para acomodar o Conselho Tutelar de CEILÂNDIA IV. Descrição do imóvel (área física e instalações existentes); cópia da documentação; livre de quaisquer ônus e preenchimento do formulário de proposta com os dados: nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço do imóvel a ser locado, CEP, dois telefones para contato, correio eletrônico, objeto da proposta, valor do aluguel mensal por extenso, data e validade da proposta (mínimo 90 dias) e idade real do imóvel. O Edital poderá ser retirado a partir da publicação deste, na atual sede do Conselho Tutelar, localizada na QNN 05 Conjunto B Casa 25 - Ceilândia Sul - DF ou no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, SAAN, Quadra 01 Comércio Local, lote "C", 2º andar - Diretoria de Apoio Operacional - DIAO e as propostas deverão ser entregues, até às 17:30 hs. do dia 22 de julho de 2017 em envelopes lacrados e endereçados à: Comissão para Recebimento de Propostas de Locação de Imóveis. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades desse Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito dos Editais pelos telefones: 61 3371-5830 (Conselho Tutelar) ou 61 3213-0712 (Comissão de Locação).

RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 00287/2017

PROCESSO Nº 150.002.001/2016. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o(a) beneficiário(a) EDUARDO HENRIQUE LEON CHAUVET - CPF nº 611.025.041-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O RENASCIMENTO DO PARTO 2 - O FILMÉ". Do Valor: R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de junho de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 00286/2017

PROCESSO Nº 150.000.652/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o(a) beneficiário(a) VERONICA DIANO BRAGA - CPF nº 689.780.491-68. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 6/2016 - Culturas Afro-Brasileiras. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de junho de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 00285/2017

PROCESSO Nº 150.000.664/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o(a) beneficiário(a) GRUPO CULTURAL AZULIM - CNPJ nº 04.085.774/0001-13. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 6/2016 - Culturas Afro-Brasileiras. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de junho de 2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 193/2015
PROCESSO: 150-003312/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X JOSÉ EDUARDO SOUZA CABRERA. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Contrato N.º 193/2015, VALOR: R\$ 119.686,20 (cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Vínculos"; DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC; cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: JOSÉ EDUARDO SOUZA CABRERA, Testemunhas: GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 139/2015
PROCESSO: 150.003.366/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X MARCILMA ROSSILENE DE CARVALHO. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Contrato N.º 139/2015, VALOR: R\$ 40.185,50 (quarenta mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Dançar para perceber imagens"; DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC; cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: MARCILMA ROSSILENE DE CARVALHO, Testemunhas: GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 112/2015
PROCESSO: 150.000.467/2015; DAS PARTES: DF/SC/FAC X OS BURITI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Contrato N.º 112/2015, VALOR: R\$ 148.995,56 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "20 Anos da Cia os Buriti Manutenção do Grupo"; DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC; cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: OS BURITI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME, Testemunhas: GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº. 148/2015
PROCESSO: 150.003.396/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X THAIS REGINA BORGE DE FARIAS. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Contrato N.º 148/2015, VALOR: R\$ 119.891,12 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "O MECENAS"; DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC; cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: THAIS REGINA BORGE DE FARIAS, Testemunhas: GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

APLICAÇÕES DE PENALIDADE

Processo: 150.002.758/2013. Interessado: GUILHERME CAMPOS COSTA, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7009 de 10/01/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 190 do Decreto 34.785/2013 aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário, Contrato nº 273/2014. Projeto "ROSINHA DE ASSIS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado.

Processo: 150.000.943 /2014. Interessada: LURDIANA COSTA ARAUJO, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 6784 de 16/09/2016 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 190 do Decreto 34.785/2013 aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária, Contrato nº 272/2014. Projeto "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado.

Processo: 150.001.808/2010. Interessado: FERNANDO GIACOMITTI, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 6177 de 29/10/2015 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto Art. 60, do Decreto 31.414/2010, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário. Contrato nº 244/2010. Projeto "1 CD DA MUSICAL DA BANDA NANTS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado.

AVISO PÚBLICO DO RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO AVULSA DE USO ORDINÁRIO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

1 - OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público que recebeu solicitação de uso ordinário do equipamento público de cultura Casa do Cantador, cujo objeto é: realização do Projeto Arte Jovem que consiste na ministração de aulas teóricas e práticas de instrumentos de sopro e percussão para cerca de 180 crianças e jovens com a faixa etária entre 4 e 18 anos, utilizando três salas da Casa do Cantador nas segundas e quartas-feiras nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino.

2 - PERÍODO: 1 de julho de 2017 a 20 de dezembro de 2017
3 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE TERCEIROS: Qualquer agente cultural interessado em apresentar solicitação alternativa para o mesmo período deverá preencher formulário disponibilizado no Anexo deste Aviso e encaminhá-lo para o endereço casa-docantador@brasil@gmail.com no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Aviso Público.
4 - ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE USO: Caso haja mais de um agente cultural interessado, a Secretaria de Estado de Cultura realizará análise técnica e decidirá sobre as solicitações, conforme fundamentos apresentados em decisão discricionária sobre a programação do equipamento público de cultura.

Em 16 de junho de 2017
FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO
Diretor da Casa do Cantador

ANEXO DO AVISO PÚBLICO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO ALTERNATIVA DE USO

Solicitante:	_____
CPF ou CNPJ:	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
CEP:	_____
Tel.:	_____
Cidade:	_____
UF:	_____
Página na internet da pessoa física ou jurídica solicitante (se houver):	_____
OBJETO: Solicito uso ordinário do equipamento público de cultura _____, para as seguintes atividades:	_____
PERÍODO DE USO:	_____
JUSTIFICATIVA:	_____
Declaro: Declaro conhecer a Portaria n. 146/2017 da Secretaria de Estado da Cultura. As informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. Caso a minha solicitação seja atendida, cumprimi as orientações de uso estabelecidas pela direção do equipamento público de cultura.	_____
Brasília,	_____
Assinatura do solicitante	_____

AVISO PÚBLICO DO RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO AVULSA DE USO ORDINÁRIO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

1 - OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público que recebeu solicitação de uso ordinário do equipamento público de cultura Casa do Cantador, cujo objeto é: realização do Projeto CEI VIVA que consiste em um dia de apresentações culturais de teatro e grupos de RAP.

2 - PERÍODO: 5 de agosto de 2017 das 15h as 2h do dia 6 de agosto de 2017.
3 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE TERCEIROS: Qualquer agente cultural interessado em apresentar solicitação alternativa para o mesmo período deverá preencher formulário disponibilizado no Anexo deste Aviso e encaminhá-lo para o endereço casa-docantador@brasil@gmail.com no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Aviso Público.

4 - ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE USO: Caso haja mais de um agente cultural interessado, a Secretaria de Estado de Cultura realizará análise técnica e decidirá sobre as solicitações, conforme fundamentos apresentados em decisão discricionária sobre a programação do equipamento público de cultura.

Brasília/DF, 16 de junho de 2017.
FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO
Diretor da Casa do Cantador

ANEXO DO AVISO PÚBLICO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO ALTERNATIVA DE USO

Solicitante:	_____
CPF ou CNPJ:	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____ Cidade: _____ UF: _____
CEP:	_____ Tel. _____
Página na internet da pessoa física ou jurídica solicitante (se houver):	_____
OBJETO: Solicito uso ordinário do equipamento público de cultura _____, para as seguintes atividades:	_____
PERÍODO DE USO:	_____
JUSTIFICATIVA:	_____
Declaração: Declaro conhecer a Portaria n. 146/2017 da Secretaria de Estado da Cultura. As informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. Caso a minha solicitação seja atendida, cumprirei as orientações de uso estabelecidas pela direção do equipamento público de cultura.	
Brasília, _____	
Assinatura do solicitante	

AVISO PÚBLICO DO RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO AVULSA
DE USO ORDINÁRIO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

1 - OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público que recebeu solicitação de uso ordinário do equipamento público de cultura Casa do Cantador, cujo objeto é: realização do Projeto Tributo ao Raul seixas que consiste em show com bandas cover em homenagem ao "maluco beleza" com entrada franca.

2 - PERÍODO: 18 de agosto de 2017 das 19h as 3h do dia 19 de agosto de 2017.

3 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE TERCEIROS: Qualquer agente cultural interessado em apresentar solicitação alternativa para o mesmo período deverá preencher formulário disponibilizado no Anexo deste Aviso e encaminhá-lo para o endereço casa-docantadoroBrasil@gmail.com no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Aviso Público.

4 - ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE USO: Caso haja mais de um agente cultural interessado, a Secretaria de Estado de Cultura realizará análise técnica e decidirá sobre as solicitações, conforme fundamentos apresentados em decisão discricionária sobre a programação do equipamento público de cultura.

Em 16 de junho de 2017.
FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO
Diretor da Casa do Cantador

ANEXO DO AVISO PÚBLICO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO ALTERNATIVA DE USO

Solicitante:	_____
CPF ou CNPJ:	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____ Cidade: _____ UF: _____
CEP:	_____ Tel. _____
Página na internet da pessoa física ou jurídica solicitante (se houver):	_____
OBJETO: Solicito uso ordinário do equipamento público de cultura _____, para as seguintes atividades:	_____
PERÍODO DE USO:	_____
JUSTIFICATIVA:	_____
Declaração: Declaro conhecer a Portaria n. 146/2017 da Secretaria de Estado da Cultura. As informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. Caso a minha solicitação seja atendida, cumprirei as orientações de uso estabelecidas pela direção do equipamento público de cultura.	
Brasília, _____	
Assinatura do solicitante	

AVISO PÚBLICO DO RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO AVULSA
DE USO ORDINÁRIO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

1 - OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público que recebeu solicitação de uso ordinário do equipamento público de cultura Casa do Cantador, cujo objeto é: realização do Projeto Encontro de Vinil que consiste em um encontro dos amantes dos discos de vinil onde serão tocados clássicos dos anos 80 e 90.

2 - PERÍODO: 6 de agosto de 2017 das 12h as 22h.

3 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE TERCEIROS: Qualquer agente cultural interessado em apresentar solicitação alternativa para o mesmo período deverá preencher formulário disponibilizado no Anexo deste Aviso e encaminhá-lo para o endereço casa-docantadoroBrasil@gmail.com no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Aviso Público.

4 - ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE USO: Caso haja mais de um agente cultural interessado, a Secretaria de Estado de Cultura realizará análise técnica e decidirá sobre as solicitações, conforme fundamentos apresentados em decisão discricionária sobre a programação do equipamento público de cultura.

Em 16 de junho de 2017
FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO
Diretor da Casa do Cantador

ANEXO DO AVISO PÚBLICO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO ALTERNATIVA DE USO

Solicitante:	_____
CPF ou CNPJ:	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____ Cidade: _____ UF: _____
CEP:	_____ Tel. _____
Página na internet da pessoa física ou jurídica solicitante (se houver):	_____
OBJETO: Solicito uso ordinário do equipamento público de cultura _____, para as seguintes atividades:	_____
PERÍODO DE USO:	_____
JUSTIFICATIVA:	_____
Declaração: Declaro conhecer a Portaria n. 146/2017 da Secretaria de Estado da Cultura. As informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. Caso a minha solicitação seja atendida, cumprirei as orientações de uso estabelecidas pela direção do equipamento público de cultura.	
Brasília, _____	
Assinatura do solicitante	

AVISO PÚBLICO DO RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO AVULSA
DE USO ORDINÁRIO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO

1 - OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público que recebeu solicitação de uso ordinário do equipamento público de cultura Casa do Cantador, cujo objeto é: Flashback Solidário.

2 - PERÍODO: 10/09/2017 a 10/09/2017 - de 10h as 22

3 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE TERCEIROS: Qualquer agente cultural interessado em apresentar solicitação alternativa para o mesmo período deverá preencher formulário disponibilizado no Anexo deste Aviso e encaminhá-lo para o endereço casa-docantadoroBrasil@gmail.com no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Aviso Público.

4 - ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE USO: Caso haja mais de um agente cultural interessado, a Secretaria de Estado de Cultura realizará análise técnica e decidirá sobre as solicitações, conforme fundamentos apresentados em decisão discricionária sobre a programação do equipamento público de cultura.

Em 14 de junho de 2017
FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO
Diretor da Casa do Cantador

ANEXO DO AVISO PÚBLICO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO ALTERNATIVA DE USO

Solicitante:	_____
CPF ou CNPJ:	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____ Cidade: _____ UF: _____
CEP:	_____ Tel. _____
Página na internet da pessoa física ou jurídica solicitante (se houver):	_____
OBJETO: Solicito uso ordinário do equipamento público de cultura _____, para as seguintes atividades:	_____
PERÍODO DE USO:	_____
JUSTIFICATIVA:	_____
Declaração: Declaro conhecer a Portaria n. 146/2017 da Secretaria de Estado da Cultura. As informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. Caso a minha solicitação seja atendida, cumprirei as orientações de uso estabelecidas pela direção do equipamento público de cultura.	
Brasília, _____	
Assinatura do solicitante	

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO
E LAZER**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017

Processo: 220.000.835/2017. Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e a Associação Civil Instituto Latinoamérica para Desenvolvimento da Educação, Ciência, Arte e Cultura. Do Objeto: apoiar a realização da 33ª Edição da Feira do Livro de Brasília, na área externa do Shopping Pátio Brasil - Brasília/DF, de 16 a 25 de junho de 2017, de modo a proporcionar a toda a população do Distrito Federal a participação e acesso ao evento contribuindo para o crescimento cultural e aumento do fluxo turístico na região; Do Valor: Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Emenda Parlamentar, do Senhor Deputado Ricardo Vale no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Unidade Orçamentária 34101; Programa de Trabalho: 23.695.6219.3678.0011; Natureza da Despesa 33.50.41; e Fonte de Recursos Emenda Parlamentar; Da Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o último dia de evento. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do Instituto Latinoamérica para Desenvolvimento da Educação, Ciência, Arte e Cultura - 33ª Edição da Feira do Livro de Brasília junto à Secretaria do Estado de Esporte, Turismo Lazer - SETUL/DF, a qual deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da parceria; Data da assinatura: 14/06/2017. Signatários: pelo Distrito Federal, Elisangela Barros Silva, na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo em substituição e, pela Contratada, Atanagildo Brandolt, na qualidade de Presidente do Instituto Latinoamérica para Desenvolvimento da Educação, Ciência, Arte e Cultura.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017

Processo: 220.000.835/2017. Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO - IPCB. Do Objeto: apoiar a realização da Convenção de Músicae Arte-COMA, uma feirade música e arte que ocorrerá nos dias 5 e 6 de agosto de 2017, no Centro de Conveções Ulisses Guimarães, Clube do Choro de Brasília, Gramado da FUNARTE e Planetário de Brasília. Será e primeira edição do evento que oferecerá mais de 48 shows musicais e 36 painéis com debates e palestras, rodadas de negócio, além de estandes para exposição e comercialização de diversos produtos e espaços gastronômicos.Do Valor: Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da SETUL/DFpara a IPCB_COMA no valor R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais); Unidade Orçamentária 34101; Programa de :100;Empenho: 2017NE00496 no valor R\$ 899.000,00.Da Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o último dia de evento. Data da assinatura: 21/06/2017. Signatários: pelo Distrito Federal, Jaime de Araújo Goes Recena Grassi, na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo e, pela Contratada, Raquel Cristina Rodrigues Bomfim, na qualidade de Presidente do Instituto de Produção Socioeducativoe Cultural Brasileiro-IPCB.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 112.003.214/2013. Partes: SETUL X CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TER-RAPLANAGENS E COMÉRCIO EQUIPAMENTO LTDA; Do Objeto: obra de reforma e revitalização do Estádio Antônio Otoni Filho - CAVE, (com acréscimo de área, consoante específica o Edital de nº 015/2015 - ASCAL/PRESS (fls. 730 a 763) e a Proposta de fls. 1262 a 1919, que passam a integrar o presente Termo; Da Vigência O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão da obra de reforma e revitalização do Estádio Antônio Otoni Filho - CAVE, (com acréscimo de área, consoante específica o Edital de nº 015/2015 - ASCAL/PRESS (fls. 730 a 763) e a Proposta de fls. 1262 a 1919, que passam a integrar o presente Termo, a contar de 22/06/2017 à 19/12/2017 e prorrogação da vigência contratual por mais 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 22/06/2017 à 19/03/2018, com base nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 22 de junho de 2017. Signatários: Pelo Distrito Federal: Leila Barros, na qualidade de Secretária de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal. Pelo contratado: Lúcio André de Novaes, na qualidade de sócio.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**UNIDADE EXECUTIVA**

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO CRÉDITO
GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA
PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 26/2017

PROCESSO: 00020-00011133/2017-93. PARTES: DISTRITO FEDERAL por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e REGINA MOTA LINS. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal, a TÍTULO DE RESSARCIMENTO, o valor de R\$ 2.237,90 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos), em 14 (quatorze) parcelas a serem atualizadas conforme as regras previstas no §8º do artigo 6º da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. DA VIGÊNCIA: A vigência do ajuste será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da publicação do termo de parcelamento. DA ASSINATURA: O presente Termo foi assinado pelas partes em 18/05/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ÚRSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA na qualidade de Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do Contencioso da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e pelo Beneficiário: REGINA MOTA LINS.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de baterias automotivas, com a finalidade de atender as necessidades da TCB, objetivando ressuprimento por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Processo Nº 095.000.282/2017. O Edital encontra-se disponível nos sites www.tcb.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Total Estimado: R\$ 82.557,70 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039.0001, Elemento de Despesa: 30.90.30.39, Fonte: 220 - Diretamente Arrecadados. Data/Hora de abertura: 05 de julho de 2017 às 10hs.

Em 22 de junho de 2017

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

INEDITORIAIS**CITY OFFICES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**

CNPJ/MF nº 10.879.725/0001-55 NIRE nº 53.3.0001039-1

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o disposto no Artigo 9º do Estatuto Social e o disposto no Inciso 1º do Parágrafo 1º do Art. 124 da Lei nº 6.404/1976, ficam os Senhores Acionistas da CITY OFFICES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A convocados para participar da Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, a realizar-se no próximo dia 30 de junho de 2017, em segunda convocação, na sede social, localizada no SIA, Trecho 02, Lote 630 Parte 23, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP 71200-020, às 11 horas, em primeira convocação, para tratar dos seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1) Aprovação da prestação de contas da Diretoria, do Balanço e demais demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2016; 2) Deliberações sobre o resultado do Exercício de 2016. Os documentos que dão suporte à matéria objeto da Pauta da Ordem do Dia acima, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, no horário comercial. Brasília, 19 de junho de 2017. DILTON DE CASTRO JUNQUEIRA BARBOSA Diretor VICTOR FERREIRA MACHADO. Diretor.
DAR-623/2017.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO DISTRITO FEDERAL - CRCDF**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017 - TRABALHOS ACADÊMICOS
PRÊMIO XI CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE
DO DISTRITO FEDERAL 2017 -

Capítulo I - Dos Objetivos do Prêmio e Perfil dos Participantes
Art. 1º. O Prêmio XI Convenção de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF tem por objetivo incentivar a produção científica entre acadêmicos do curso de Ciências Contábeis do Distrito Federal, debatendo temas atuais e relevantes para a área contábil.
Parágrafo único. O Prêmio XI Convenção de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF terá sua realização, avaliação e premiação sob a responsabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF e da Academia de Ciências Contábeis do Distrito Federal - ACICON-DF.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser elaborados por acadêmicos do curso de Ciências Contábeis e deverão abordar assuntos relacionados ao tema "Desafios, Oportunidades E Responsabilidade Social", relacionados à área Contábil.

Parágrafo único. Poderão concorrer trabalhos individuais ou em grupos de no máximo 4 (quatro) participantes, de candidatos matriculados no curso de Ciências Contábeis em Instituição de Ensino Superior (IES) situada no Distrito Federal, o que deverá ser comprovado mediante o envio de comprovante de matrícula..

Capítulo II - Da Premiação

Art. 3º. Serão selecionados para apresentação 6 (seis) trabalhos acadêmicos pela Comissão Julgadora. A Academia de Ciências Contábeis do Distrito Federal - ACiConDF efetuará o pagamento dos prêmios aos três melhores trabalhos avaliados e concederá três menções honrosas para os demais. A premiação dos vencedores será a seguinte:

- Certificado e o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o 1º colocado;
- Certificado e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o 2º colocado;
- Certificado e o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o 3º colocado;
- Certificado e Menção Honrosa, para o 4º colocado;
- Certificado e Menção Honrosa, para o 5º colocado;

f) Certificado e Menção honrosa, para o 6º colocado.

Parágrafo único. Para efeito do Prêmio XI Convenção de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, somente serão aceitas inscrições de candidatos matriculados IES reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Capítulo III - Prazos e Documentos para Inscrição

Art. 4º. O envio de trabalhos para o Prêmio XI Convenção de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF terá início em 26 de junho de 2017 e término em 18 de agosto de 2017, às 18 horas, horário de Brasília.

Art. 5º. Os trabalhos devem ser enviados para o e-mail cursoseventos@crcdf.org.br, juntamente com os itens abaixo:

- ficha de inscrição devidamente preenchida pelo autor ou representante do grupo;
- declaração da instituição de ensino superior comprovando que o(s) candidato(s) está(ão) regularmente matriculado(s) em uma IES situada no Distrito Federal;
- envio dos arquivos em Word (com identificação) e em PDF (sem identificação), segundo as regras estabelecidas.

Parágrafo Primeiro. Para que o trabalho esteja devidamente inscrito para concorrer ao Prêmio, é necessário que o e-mail de envio tenha seja respondido pela comissão julgadora, que acusará o recebimento do mesmo e o preenchimento dos requisitos listados anteriormente.

Parágrafo Segundo. A falta do envio de qualquer um dos documentos relacionados no Art. 5º ou a inobservância de alguma das regras estabelecidas para o envio dos trabalhos ensejará a desclassificação dos mesmos.

Capítulo IV - Regras para Envio dos Trabalhos

Art. 6º. Somente serão aceitos trabalhos ORIGINAIS e INÉDITOS, portanto, não serão aceitos trabalhos que já tenham sido apresentados e publicados em congressos acadêmicos ou profissionais, ou publicados em revistas acadêmicas ou profissionais. Os trabalhos devem ser enviados em língua portuguesa.

Art. 7º. Os trabalhos serão submetidos para avaliação cega por pares (double blind peer review). Para tanto, devem ser enviados dois arquivos, observando a seguinte formatação:

a) Arquivo 1 em Word (com identificação). O trabalho deve conter:

Folha de rosto em arquivo separado, com os seguintes dados: Título do trabalho (todas as letras maiúsculas) centralizado, negrito e fonte 12 Times New Roman.

Nome do autor ou autores em negrito, centralizado e em fonte 12 Times New Roman).

Titulação do autor ou dos autores, sem negrito, centralizado, fonte 12 Times New Roman).

Vínculo institucional do (s) autor (es) . Endereço, e-mail e telefone para contato.

Resumo (sem entrada de parágrafo e texto corrido), entre 10 e 20 linhas.

Palavras-chave (três a cinco, separadas por ponto e vírgula).

O texto deve apresentar seis seções: Introdução, Referencial Teórico, Metodologia, Resultados/Achados, Considerações Finais e Referências (apenas devem ser relacionadas as expressamente citadas no estudo).

As páginas dos trabalhos devem estar devidamente numeradas no canto superior direito, digitadas em editor de texto Word for Windows 2003, em um único lado da folha, nas seguintes condições:

Papel formato A4 (210 x 297 mm).

Fonte Times New Roman, tamanho 12.

Espaço entre linhas: simples e sem espaço entre parágrafos.

Entrada de parágrafo: 1,25 cm.

Margens: superior 3cm, inferior 2cm, esquerda 3cm, direita 2cm.

Figuras, gráficos, quadros e tabelas (não usar colorido e fazer-las da largura do texto) em fonte Times New Roman, tamanho 10.

Os títulos (todas as letras maiúsculas) e subtítulos (somente a primeira letra de cada palavra em maiúsculo) do trabalho devem ser numerados e negritos.

Todo o texto, as citações e referências devem obedecer as regras da ABNT.

b) Arquivo 2 em PDF (sem identificação). O trabalho deve conter:

O segundo arquivo repete o primeiro, mas com a exclusão dos dados do (s) autor (es), quais sejam: nome, titulação e vínculo institucional;

O Arquivo 2 deverá respeitar o limite máximo de 15 (quinze) páginas, já incluídos anexos e as referências bibliográficas e observando os critérios de formatação previstos no item "a".

Capítulo V - Comissão Julgadora e Dos Critérios de Avaliação

Art. 8º. A Comissão Julgadora será composta por professores integrantes dos quadros das Instituições de Ensino Superior (IES) situadas no Distrito Federal, indicados pelas respectivas IES. Os nomes dos avaliadores serão revelados quando da divulgação do resultado final do Prêmio XI Convenção de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF.

Art. 9º. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o (a) coordenador (a) dos trabalhos poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

Art. 10. Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.

Capítulo VI - Cerimônia de Entrega dos Prêmios

Art. 11. Os nomes autores dos seis trabalhos selecionados serão previamente divulgados nos sites do CRCDF e da ACiConDF e os mesmos apresentarão seus trabalhos oralmente, durante a XI Convenção de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, prevista para ocorrer no dia 6 de outubro de 2017, em Brasília-DF.

Art. 12. A solenidade de premiação ocorrerá durante a XI Convenção de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, ocasião em que será divulgada a classificação de cada um dos trabalhos selecionados.

Art. 13. O material encaminhado para a inscrição ao Prêmio XI Convenção de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF não será devolvido.

Art. 14. Os vencedores do Prêmio, incluindo os com menção honrosa, autorizam, automaticamente, as entidades realizadoras do prêmio, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, suas imagens e vozes e o conteúdo dos trabalhos premiados, de forma total ou parcialmente.

Art. 15. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Contador Adriano de Andrade Marrocos

Presidente

DAR-620/2017.

COOPERATIVA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS ALTERNATIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO GOIÁS- COOPERTRAMSAD

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

COOPERATIVA DE TRANSPORTE AUTÔNOMO E OPERADORES DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, designada pela sigla COOPER-RIDE, CNPJ 19.732.730/0001-05, devido a decisão da 6ª TURMA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, referente ao processo de número 20150110222145APC e conforme ata de 11 de agosto de 2014, através da interventora a Senhora Sâmia Regina Oliveira Firmino, CONVOCA todos os cooperados para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 04 de julho de 2017, na Placa das Mercedes SPLM conjunto 02 lotes 9 e 10 Riacho Fundo I Brasília DF CEP: 71732-020, no horário das 19:00horas com um total de vinte cooperados em primeira convocação, as 20:00horas com um total de 15 cooperados em segunda convocação e as 21:00horas com um total de 11 cooperados para tratar da seguinte pauta: Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, alteração do quadro do Conselho Fiscal, aprovação do novo Endereço, inclusão e exclusão de cooperados e assuntos diversos. Sâmia Regina Oliveira Firmino.

DAR-627/2017.

SINDICADO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TÁXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DO DF - SINPETAXI

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 016/2017, para desativação de tanques de combustíveis do Posto Revenda de Combustíveis e Lubrificação de Veículos, situado no Aeroporto Internacional de Brasília, Lote A, S/N, Brasília - DF, Processo nº 00391-00012240/2017-11. Celso Miranda Machado, representante.

DAR-628/2017.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E NO SETOR DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

O Presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do Distrito Federal, CNPJ - 01.635.580/0001-56 no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca o Conselho de Representantes dos sindicatos filiados junto a FETRA-COM/DF que estejam em dia com suas anuidades e em condições de votar nos termos dos artigos 16, 21, 32, 33, 35, 36, 37 e 39 do Estatuto Social da FETRA-COM/DF, para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 29 de junho de 2017, às 09 horas, em 1º convocação, com 2/3 dos representantes dos sindicatos filiados, ou em 2º convocação às 10 horas, com qualquer número dos representantes dos sindicatos filiados presentes, na sede da entidade - SCS Edifício Arnaldo Villares - 4º andar, salas 418 a 421, Brasília - DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas pela Diretoria referente ao exercício de 2016. Brasília/DF, 22 de junho de 2017. Washington Domingues Neves, Presidente.

DAR-629/2017.